



Prefeitura Municipal de Rio das Ostras
Fone: 2227711515
E-mail: pmro@riodasostras.rj.gov.br
Rua Campo de Alacora 75
Cep: 28895664 -

Protocolo

Recibo Protocolo de Processo

Processo número 32521/2022

Usuário: aom

Emissão: 09/09/2022

Hora: 15:55:59

Página: 1 de 1

3/23
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
Ariqermes O. de Magalhães
Agente Administrativo
Matr. 2082/6

Processo: 32521/2022 Data/Hora: 09/09/2022 15:55:05
Assunto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços
CGM: 111291
Requerente: SEDTUR - Secretaria Mun. de Desenvolvimento Econômico e Tur
Destino: SEGEP - Secretaria Municipal de Gestão Pública
SEGEP - Secretaria Municipal de Gestão Pública

INFORMATIVO:

Consulte seu processo pelos telefones (22) 2771-6315 / (22) 2764-8597
ou pelo endereço www.pmro.rj.gov.br/consproc/cons_proc1.php
ou acesse www.pmro.rj.gov.br - Serviços - Andamento de Processos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

CONTINUAÇÃO DE PROCESSO
Processo nº 32571/18
Fls nº 03 Matr. 2082/6
Rubrica

P E D I D O

Solicitar a SEGEPE que seja informado se a despesa ora proposta se adequa aos incisos I e II do § 1º do Artigo 16 da LC nº 101/2000, atendendo a exigência do Artigo 6º do Decreto nº 085/2005.
Se adequada, ratificar no campo (01) e encaminhar a presente solicitação ao Exmo. Senhor Prefeito para análise e posterior deferimento.
Se inadequada, retornar o presente formulário com as devidas proposições no campo (02) para adequação.

(01) Espaço para carimbo da SEGEPE

(02) – Espaço para considerações da SEGEPE:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO
AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATAÇÃO DE OBRA
LOCAÇÃO

NÚMERO: 044/2022 – SEDTUR

DATA: 09/09/22

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO - SEDTUR
LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO: SEDTUR

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO Descrição completa do material/serviço/obra	UNIDADE	QUANT.	VALORES ESTIMADOS	
				PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Contratação de empresa por Registro de Preços, especializada na prestação de serviços de locação de Trailer Sanitário, para atender a estrutura operacional dos eventos que serão realizados neste Município, pelo período de 12 (doze) meses, conforme calendário de eventos em anexo.	CONTRATAÇÃO	1	R\$ 724.000,00	R\$ 724.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 724.000,00

APLICAÇÃO/JUSTIFICATIVA

Tal contratação se faz necessária tendo em vista a necessidade em estruturarmos os nossos eventos, proporcionando um crescimento tanto na qualidade, quanto na apreciação do munícipe e do turista. Criando novos e resgatando eventos a fim de fomentar o nosso setor turístico, expandindo alternativas de exploração de nossos profissionais aos eventos, bem como proporcionar ao público presente eventos de requinte, com estruturas de qualidade e segurança.

PROGRAMA DE TRABALHO: 23.695.0035.2.505

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – 1.704.0104

ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO OU AUTORIDADE COMPETENTE

AURORA CRISTINA SIQUEIRA FERREIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Matrícula: 18123-0

REGIME DA COMPRA/CONTRATAÇÃO

URGENTE ☐

NORMAL ☒

DESPACHO DO SR. PREFEITO, APÓS ATENDIMENTO AO ARTIGO 6º DO DECRETO Nº 085/2005 PELA SEGEPE NO CAMPO (01)

☐ DEFERIDO

☐ INDEFERIDO

Prefeito do Município de Rio das Ostras
Marcelino Carlos Dias Borba

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
Praça Prefeito Cláudio Ribeiro, s/nº - Extensão do Bosque
Rio das Ostras - RJ - Brasil - CEP: 28893-337 - www.riodasostrs.rj.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

MEMORIAL DESCRITIVO

CONTINUAÇÃO DE PROCESSO
Processo nº 30521 / 22
Fls nº 02 Matr. 2082/6
Rubrica f.

1- OBJETO

1.1- Contratação de Empresa por Registro de preços para prestação de serviços de locação de Trailer Sanitários, para atender a estrutura operacional dos eventos que serão realizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDTUR.

2- JUSTIFICATIVA

2.1- A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, como seu nome já diz, tem como seu principal objetivo proporcionar o desenvolvimento econômico e turístico para o Município.

Rio das Ostras tem no Turismo sua principal indústria, e durante anos são realizados eventos com o intuito de atrair turistas para conhecerem nossa cidade movimentando assim a economia local.

O Rio das Ostras Jazz e Blues Festival e o Encontro Internacional de Motociclistas são eventos tradicionais e reconhecidos internacionalmente, atraindo uma grande quantidade de visitantes que consomem em nossa cidade e além disso geram empregos diretos.

Tais eventos, assim como outros, que estão informados no calendário de Eventos, são planejados com o intuito de fortalecer o comércio, gerando empregos e arrecadação, para que o Município possa proporcionar uma infraestrutura que forneça qualidade de vida, com educação e saúde principalmente.

Sendo assim para que esses eventos sejam realizados, há a necessidade de estruturá-los com qualidade. O Município investe nessa estrutura para que tais eventos forneçam conforto e qualidade ao público fazendo com que retornem sempre.

Sendo uma Ata de Registro de Preços, não há a obrigação de realização de todos os eventos e sim serve com um planejamento para o período de 12 meses, onde será analisada a possibilidade de realização de cada evento de acordo com a realidade orçamentária e principalmente quanto a pandemia em andamento, mas é preciso que tenhamos esta estrutura a disposição quando necessário.

Por fim a escolha da licitação visa atender aos princípios da economicidade e da competitividade, visto que os mesmos foram adequados tecnicamente aos ramos de cada empresa, buscando desta forma a eficiência na execução do serviço e fiscalização por parte da administração pública, por item teríamos diversas empresas, podendo trazer transtorno na execução do serviço, além de inviabilizar o foco principal que é a realização do evento como um todo, sendo assim buscou-se atrelar a economia e a competitividade com a eficiência fazendo o agrupamento por lotes.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

CONTINUAÇÃO DE PROCESSO
Processo nº 32521/22
Fls nº 05 Matr. 2082/6
Rubrica [assinatura]

3- ADMINISTRAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1- Os serviços deverão ser executados, pela empresa contratada nos dias especificados na Planilha de Eventos e nos horários definidos pela Secretaria, mediante Ordem de Serviço, especificando o local, data dos serviços, o contingente de mão-de-obra e equipamentos necessários à sua perfeita concretização;

3.2- A ordem de Serviço inicial, bem como as demais, serão emitidas pela Secretaria, órgãos que fiscalizarão e coordenarão os trabalhos da empresa contratada;

3.3- A execução dos serviços será feita com a estrita observância das normas técnicas de segurança do trabalho, legislação de trânsito vigente, bem como de outras relacionadas com o tipo de serviço a ser executado e aos materiais a serem transportados;

3.4- Após a montagem de toda estrutura nos eventos solicitados na Ordem de Serviços, o Fiscal do Contrato deverá emitir uma Planilha de Medição, conferindo o solicitado com o executado;

3.5- Nas Planilhas de Medições, para cada evento, terão que conter a identificação do local, data e dias de suas realizações, identificação dos quantitativos efetivamente executados e a indicação dos itens utilizados constantes da planilha orçamentária e seus respectivos preços unitários contratados.

4- DOS EQUIPAMENTOS

4.1- Os serviços a serem executados de acordo com especificação do calendário de eventos, deverão ser supridos de todos os equipamentos necessários à sua realização, tendo manutenção permanente, a fim de garantir o bom funcionamento e a segurança dos mesmos;

4.2- A empresa contratada deverá disponibilizar, nas datas definidas na Planilha de Calendário e Preço, todos os equipamentos contidos neste Memorial Descritivo, objeto de declaração formal.

5- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1- A empresa contratada deverá disponibilizar os serviços e equipamentos contratados, relativo aos eventos descritos na Planilha de Calendário e Preço, com 72 (setenta e duas) horas de antecedência no início de cada evento. A empresa deverá manter funcionários durante todo os serviços, desde a montagem, execução e desmontagem;

5.2- Correrá por conta exclusiva da empresa contratada todos os custos e as despesas relativas à alimentação, hospedagem e transporte de seus funcionários e prepostos, necessários para a montagem e execução dos serviços, motorista de trios elétricos, e quaisquer veículos necessários a execuções dos serviços, bem como decorrentes de sua contratação, tais como: salários e encargos sociais inerentes a legislação fiscal, social, securitária, trabalhista e previdenciária, e todos os custos e despesas relacionados à manutenção dos equipamentos relacionados na declaração de disponibilidade;

5.3- Os motoristas deverão estar habilitados, na forma da legislação de trânsito vigente, sendo que o não atendimento desta exigência implicará na aplicação das penalidades cabíveis à empresa a ser contratada;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

CONTINUAÇÃO DE PROCESSO
Processo nº 30821/22
Fls nº 06 Matr. 2082/6
Rubrica

5.4- Todos os empregados da empresa a ser contratada, quando da execução dos serviços, deverão apresentar-se de uniforme, bem como estar equipados com os equipamentos de proteção individual (EPI'S), tais como: botinas de couro, luvas e demais equipamentos de segurança, frente ao serviço a ser realizado;

5.5- A empresa a ser contratada, durante o prazo de vigência do contrato, se obriga a manter atualizadas as obrigações assumidas na licitação;

5.6- A empresa a ser contratada é responsável não somente pelo ônus e despesas enumeradas nos itens, 5.1 a 5.3, como também pelo ISS e INSS, em virtude dos serviços a serem contratados.

5.7- A proteção contra às intempéries e segurança dos equipamentos ficarão sob inteira responsabilidade das empresas contratadas;

5.8- Todos os cabearios necessários ficarão a cargo da empresa contratada;

5.9- A empresa deverá fornecer toda a documentação referente às estruturas contratadas para atender aos órgãos fiscalizadores.

6- DA FISCALIZAÇÃO

6.1- A Secretaria indicará servidores responsáveis pelo acompanhamento de todos os serviços a serem realizados, ficando os mesmos responsáveis pelo atestamento da Nota Fiscal, bem como emissão de Planilha de Medição;

6.2- Os Fiscais do Contrato deverão emitir Boletins de Medições, contendo nome do evento, data de início e fim do evento, identificação do local, horário e os itens e quantitativos a instalados na execução do evento a ser realizado, conferindo com o solicitado na Ordem de Serviço;

6.3- Cabe a fiscalização a conferência e verificação de todos os equipamentos/insumos especificados tanto na Ordem de Serviços, quanto no Memorial Descritivo - Especificações de Itens.

7- DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1- A execução das obrigações contratuais será acompanhada e fiscalizada, conforme o caso, por servidores das secretarias, com autoridade para exercer, como representante da Administração, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual. Como segue a relação:

- Bruno Gomes Paes Moreira, Assessor Técnico II, Mat: 4920-4
- Edmilson Francisco de Oliveira, Assessor Técnico I, Mat: 4002-9;
- Igor Risperi Gonçalves, Assistente II, Mat: 15646-9;
- Marcelo Sales Reis, Chefe de Divisão, Mat: 9046-8.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

CONTINUAÇÃO DE PROCESSO
Processo nº 32521 / 22
Fls nº 07 Matr. 2082/6
Rubrica

8- DO CALENDÁRIO DOS EVENTOS

8.1- Os eventos a serem realizados estão devidamente relacionados na Planilha de Calendário e Preços conforme Anexos;

8.2- A despesa dos eventos contemplados que não forem realizados por qualquer motivo ou conforme determinação desta Administração poderá ser utilizada para elaboração de novos eventos que forem criados e necessários pela Administração Pública.

9- DO PAGAMENTO

9.1- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a emissão Nota Fiscal;

9.2- A Nota Fiscal deverá ser emitida em Real, com duas casas decimais e sem rasuras;

9.3- Cumpridas todas as exigências legais, a Nota Fiscal será atestada pelas Secretarias e remetida à SEMFAZ para providências, junto com as Ordens de Serviço e Planilha de Medição devidamente assinada pelo Fiscal do Contrato.

10- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA NECESSÁRIA

a) Atestado(s) ou certidão(ões), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior do objeto licitado.

a-1) Havendo dúvidas fundadas do pregoeiro em relação aos atestados de capacidade técnica apresentados, poderá exigir documentos que comprovem a contratação indicada, sob pena de inabilitação do licitante.

b) Declaração do licitante, que disponibilizará como responsável técnico na execução dos serviços, profissional(is) de nível superior ou outro(s) reconhecido(s) pelo CREA, **ou no órgão competente quando couber detentor(es) de atestado(s)** ou declaração de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços com características pertinentes e compatíveis conforme lote e relação de profissionais abaixo especificados.

b-1) A comprovação de vínculo profissional deverá ser realizada por meio da apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), em que conste o licitante como contratante, do contrato social do licitante, em que conste o profissional como sócio, do contrato de trabalho ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional;

c) Apresentada a Licença de Operação - LO expedida pelo INEA - RJ em validade, e documentos que atestem o bom funcionamento da estrutura do Item.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

d) Comprovação da aptidão do licitante (empresa) para desempenho de atividade pertinente e compatível em características técnicas iguais ou similares com o objeto desta licitação, através de certidão (ões) e/ou atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, na forma estabelecida no inciso II e § 3º do artigo 30, da Lei Federal nº 8666/1993; limitada a parcela.

TRAILERS SANITÁRIOS – CASO A EMPRESA POSSUA A LICENÇA DE OPERAÇÃO NÃO SERÁ NECESSÁRIO PROFISSIONAL, CASO CONTRÁRIO, É NECESSÁRIO À APRESENTAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE ENGENHEIRO SANITARISTA.

CONTINUAÇÃO DE PROCESSO
Processo nº 32521 / 22
Fls nº 08 Matr. 2082/6
Rubrica

11- DA ESTIMATIVA DE PREÇO

11.1- Foram realizadas 4 (quatro) pesquisas de mercado com empresas do ramo destinado ao objeto da contratação. Não foram encontrados no Banco de Preços valores relativos ao item cotado, nem Atas de outros municípios, foi usado para calculo do valor estimado o menor preço contado.

12- ANEXOS

- Anexo I – Especificações dos itens;
- Anexo II – Calendário de eventos;
- Anexo III – Memória de cálculos;
- Anexo IV – Memória geral de itens;
- Anexo V – Planilha de média de preços Geral;

Rio das Ostras, 09 de setembro de 2022


AURORA CRISTINA SIQUEIRA FERREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Matrícula 18123-0



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES DE ITENS

CONTINUAÇÃO DE PROCESSO
Processo nº 3281 / 92
Fls nº 09 Matr. 2082/6
Rubrica

ITEM 01:

- SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRAILER SANITÁRIO 4 CABINES:

- Locação com montagem e desmontagem de TRAILER SANITÁRIO 4 CABINES:
- O trailer deverá ser composto de 4 cabines climatizadas e individuais.
- Deverá ser equipado com vasos sanitários em pvc com válvula anti-odor, exaustor de teto em cada cabine, papel higiênico, dispenser de papel higiênico, dispenser de papel toalha, papel toalha, dispenser de sabonete espuma, sabonete espuma, iluminação em led em cada cabine, espelho em cada cabine, pia com cuba de louça com torneira automática em cada cabine, lixeira em cada cabine com acionamento por pedal, luzes sinalizadoras de livre e ocupado em cada cabine, toldos nas laterais e iluminação externa.
- Caixa d'água com no mínimo 500 litros.
- Caixa de água servida com sistema de reaproveitamento de água.
- Capacidade do tanque com mínimo 800 litros.

ITEM 02:

- SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRAILER SANITÁRIO 6 CABINES:

- Locação com montagem e desmontagem de TRAILER SANITÁRIO 6 CABINES:
- O trailer deverá ser composto de 6 cabines climatizadas e individuais.
- Deverá ser equipado com vasos sanitários em pvc com válvula anti-odor, exaustor de teto em cada cabine, papel higiênico, dispenser de papel higiênico, dispenser de papel toalha, papel toalha, dispenser de sabonete espuma, sabonete espuma, iluminação em led em cada cabine, espelho em cada cabine, pia em inox com torneira automática em cada cabine, lixeira em cada cabine, luzes sinalizadoras de livre e ocupado em cada cabine, rampa de acessibilidade, uma cabine acessível com barras, toldos nas laterais e iluminação externa.
- Caixa d'água com no mínimo 600 litros.
- Caixa de água servida com sistema de reaproveitamento de água.
- Capacidade do tanque com mínimo 900 litros.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

CONTINUAÇÃO DE PROCESSO
Processo nº 32521 / 22
Fls nº 10 Matr. 2082/6
Rubrica *f.*

ANEXO II

CALENDÁRIO DE EVENTOS DA SEDTUR

- FESTIVAL DE FRUTOS DO MAR - BOCA DA BARRA – OUTUBRO/22
- VERÃO 2023 – JANEIRO/23
- RIO DAS OSTRAS KIDS – FEVEREIRO/23
- CARNAVAL 2023 – FEVEREIRO/23
- OSTRASCYCLE – MAR/23
- FESTIVAL COVER – ABR/23
- FESTIVAL JAZZ & BLUES – JUN/23



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

CONTINUAÇÃO DE PROCESSO
Processo nº 30521 R2
Fls nº 11 Matr. 2082/6
Rubrica

Anexo III - Memória de Cálculo

QUANTITATIVO TRAILER SANITÁRIO - 2023				
Evento	Mês/Ano	Dias	Quantidade por dia	Quantidade Total
Frutos do Mar (6 cabines)	nov/22	4	2	8
SESC Verão (6 cabines)	jan/23	8	6	48
Rio das Ostras Kid (6cabines)	fev/23	4	1	4
Carnaval - Matinê (6cabines)	fev/23	4	4	16
Ostrascycle (6 cabines)	mar/23	4	1	4
Cover (6 cabines)	abr/23	4	5	20
Jazz & Blues (6 cabines)	jun/23	4	7	28
Jazz & Blues (4 cabines)	jun/23	4	1	4
Total Trailer 4 cabines				4
Total Trailer 6 cabines				128

Anexo IV - Memória Geral de Itens

IT	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QTD.	VR. UNIT	VR.TOTAL
01	Trailer Sanitário 4 Cabines	Dia	4	R\$ 5.000,00	R\$ 20.000,00
02	Trailer Sanitário 6 Cabines	Dia	128	R\$ 5.500,00	R\$ 704.000,00
					R\$ 724.000,00


AURORA CRISTINA SIQUEIRA FERREIRA PEREIRA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Matrícula 18123-0

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
Praça Prefeito Cláudio Ribeiro, s/nº - Extensão do Bosque
Rio das Ostras - RJ - Brasil - CEP: 28893-337 - www.riodasostrs.rj.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Anexo V - PLANILHA DE ECONOMICIDADE

Orçamentos															
	UNIDADE	CATMAT	QTD.	LN Banheiros de Luxo	F&A Ramos Materias de Construção	Sanny Gold Serviços	Rody Traylor	W Locações e Produções de Eventos	Preço Médio (+30-70)		Banco de Preços		VALOR FINAL	Média +30%	70% da Média
									VR. UNIT	VR. UNIT	VR. UNIT	VR. UNIT			
IT	DESCRIÇÃO DO PRODUTO														
01	Trailer Sanitário 4 Cabines	Dia	17612	4	R\$ 6.200,00	R\$ 5.400,00	R\$ 5.650,00	R\$ 7.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.850,00		R\$ 5.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 7.805,00	R\$ 4.095,00
02	Trailer Sanitário 6 Cabines	Dia	17612	128	R\$ 6.900,00	R\$ 5.900,00	R\$ 7.300,00	R\$ 7.500,00	R\$ 5.500,00	R\$ 6.620,00		R\$ 5.500,00	R\$ 704.000,00	R\$ 8.806,00	R\$ 4.634,00
													R\$ 724.000,00		

* Considerando instrução da SEMACI no processo 7036/2022, foi utilizado o menor preço encontrado, incluindo orçamentos, banco de preços e ata de outro município para a definição do valor estimado

CONTINUAÇÃO DE PROCESSO
Processo nº 32521 / 22
Fls nº 12 Matr. 2082/6
Rubrica

Rio das Ostras, 08 de setembro de 2022.


Aurora Cristina Siqueira Ferreira Pereira
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
Matrícula: 18321-0

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
Praça Prefeito Cláudio Ribeiro, s/nº - Extensão do Bosque
Rio das Ostras - RJ - Brasil - CEP: 28893-337 - www.riodasostrs.rj.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

CONTINUAÇÃO DE PROCESSO
Processo nº 30821/22
Fls nº 13 Matr. 2082/6
Rubrica

PEDIDO DE ORÇAMENTO

Solicitamos o preenchimento dos itens abaixo, necessários para fins de cadastro de custo do nosso banco de dados.
Esclarecemos que a informação não implica em contratação, servindo de consulta para posterior processo de contratação.

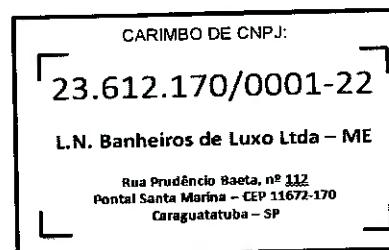
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRAILER SANITÁRIO 4 CABINES: • O trailer deverá ser composto de 4 cabines climatizadas e individuais. • Deverá ser equipado com vasos sanitários em pvc com válvula anti-odor, exaustor de teto em cada cabine, papel higiênico, dispenser de papel higiênico, dispenser de papel toalha, papel toalha, dispenser de sabonete espuma, sabonete espuma, iluminação em led em cada cabine, espelho em cada cabine, pia com cuba de louça com torneira automática em cada cabine, lixeira em cada cabine com acionamento por pedal, luzes sinalizadoras de livre e ocupado em cada cabine, toldos nas laterais e iluminação externa. • Caixa d'água com no mínimo 500 litros. • Caixa de água servida com sistema de reaproveitamento de água. • Capacidade do tanque com mínimo 800 litros.	Unid	20	R\$ 6.200,00	R\$ 124.000,00
02	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRAILER SANITÁRIO 4 CABINES: • O trailer deverá ser composto de 6 cabines climatizadas e individuais. • Deverá ser equipado com vasos sanitários em pvc com válvula anti-odor, exaustor de teto em cada cabine, papel higiênico, dispenser de papel higiênico, dispenser de papel toalha, papel toalha, dispenser de sabonete espuma, sabonete espuma, iluminação em led em cada cabine, espelho em cada cabine, pia em inox com torneira automática em cada cabine, lixeira em cada cabine, luzes sinalizadoras de livre e ocupado em cada cabine, rampa de acessibilidade, uma cabine acessível com barras, toldos nas laterais e iluminação externa. • Caixa d'água com no mínimo 600 litros. • Caixa de água servida com sistema de reaproveitamento de água.	Unid	216	R\$ 6.900,00	R\$ 1.490.400,00
				VALOR TOTAL	R\$ 1.614.400,00

DATA, 17, DE AGOSTO DE 2022.

Atenciosamente,

Valéry I. Fortunato Martinho

Nome: Valéry I. Fortunato Martinho
CPF: 253.032.678-90



Prezado(a) Senhor(a),

- A remessa deste poderá ser através de:
1 - E-mail: sedturdeam@gmail.com (Digitar valores, imprimir, assinar, carimbar com CNPJ da Empresa e digitalizar) antes do envio.
2 - Correio: Praça Prefeito Claudio Ribeiro, S/Nº - Extensão do Bosque - Rio das Ostras - RJ - Cep: 28.893-337
3 - Entregue na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Dúvidas ou Esclarecimentos - Tels: (22) 2771- 6425 ou (22) 2771- 6439.
Falar com: Marcelo Reis ou Bruno Paes

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
Praça Prefeito Cláudio Ribeiro, s/nº - Extensão do Bosque
Rio das Ostras - RJ - Brasil - CEP: 28893-337 - www.riodasostrass.rj.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Bruno Paes
Assessor Técnico II
SEDTUR Matr.: 4920-4

CONFERE APÓS
CONSULTA NA
INTERNET

EM 09/08/22

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.612.170/0001-22 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/11/2015
NOME EMPRESARIAL L N BANHEIROS DE LUXO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.62-8-99 - Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PRUDENCIO BAETA	NÚMERO 112	COMPLEMENTO *****
CEP 11.672-170	BAIRRO/DISTRITO PONTAL DE SANTA MARINA	MUNICÍPIO CARAGUATATUBA
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO COMERCIAL.LN@WCHIC.COM.BR		
TELEFONE (12) 9767-1160		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/11/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/09/2022 às 14:43:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONFERE APÓS
CONSULTA NA
INTERNET

EM 09/09/22

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Bruno Paes
Assessor Técnico II
SEDTUR Matr.: 4920-4



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

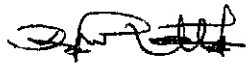
CONTINUAÇÃO DE PROCESSO
Processo nº 32521/22
Fls nº 18 Matr. 2082/6
Rubrica

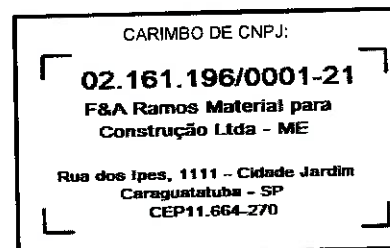
PEDIDO DE ORÇAMENTO

Solicitamos o preenchimento dos itens abaixo, necessários para fins de cadastro de custo do nosso banco de dados.
Esclarecemos que a informação não implica em contratação, servindo de consulta para posterior processo de contratação.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRAILER SANITÁRIO 4 CABINES: • O trailer deverá ser composto de 4 cabines climatizadas e individuais. • Deverá ser equipado com vasos sanitários em pvc com válvula anti-odor, exaustor de teto em cada cabine, papel higiênico, dispenser de papel higiênico, dispenser de papel toalha, papel toalha, dispenser de sabonete espuma, sabonete espuma, iluminação em led em cada cabine, espelho em cada cabine, pia com cuba de louça com torneira automática em cada cabine, lixeira em cada cabine com acionamento por pedal, luzes sinalizadoras de livre e ocupado em cada cabine, toldos nas laterais e iluminação externa. • Caixa d'água com no mínimo 500 litros. • Caixa de água servida com sistema de reaproveitamento de água. • Capacidade do tanque com mínimo 800 litros.	Unid	20	R\$ 5.400,00	R\$ 108.000,00
02	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRAILER SANITÁRIO 4 CABINES: • O trailer deverá ser composto de 6 cabines climatizadas e individuais. • Deverá ser equipado com vasos sanitários em pvc com válvula anti-odor, exaustor de teto em cada cabine, papel higiênico, dispenser de papel higiênico, dispenser de papel toalha, papel toalha, dispenser de sabonete espuma, sabonete espuma, iluminação em led em cada cabine, espelho em cada cabine, pia em inox com torneira automática em cada cabine, lixeira em cada cabine, luzes sinalizadoras de livre e ocupado em cada cabine, rampa de acessibilidade, uma cabine acessível com barras, toldos nas laterais e iluminação externa. • Caixa d'água com no mínimo 600 litros. • Caixa de água servida com sistema de reaproveitamento de água.	Unid	216	R\$ 5.900,00	R\$ 1.274.400,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.382.400,00

DATA, 17, DE AGOSTO DE 2022.

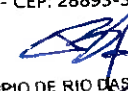

Nome: Flávio Roberto Ramos
CPF: 252.120.728-40



Prezado(a) Senhor(a),

- A remessa deste poderá ser através de:
1 - E-mail: sedturdeam@gmail.com (Digitar valores, imprimir, assinar, carimbar com CNPJ da Empresa e digitalizar) antes do envio.
2 - Correio: Praça Prefeito Cláudio Ribeiro, S/Nº - Extensão do Bosque - Rio das Ostras - RJ - Cep: 28.893-337
3 - Entregue na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Dúvidas ou Esclarecimentos - Tels: (22) 2771- 6425 ou (22) 2771- 6439.
Falar com: Marcelo Reis ou Bruno Paes

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
Praça Prefeito Cláudio Ribeiro, s/nº - Extensão do Bosque
Rio das Ostras - RJ - Brasil - CEP: 28893-337 - www.riodasostras.rj.gov.br


MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Bruno Paes
Assessor Técnico II
SEDTUR Matr.: 4920-4

CONFERE APÓS
CONSULTA NA
INTERNET

EM 08/08/22

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 02.161.196/0001-21 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/10/1997
NOME EMPRESARIAL F & A RAMOS MATERIAL PARA CONSTRUCAO LTDA		
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FLAVIO & NETO		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 77.29-2-99 - Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DOS IPES	NÚMERO 1111	COMPLEMENTO *****
CEP 11.664-270	BAIRRO/DISTRITO CIDADE JARDIM	MUNICÍPIO CARAGUATATUBA
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/09/2022 às 14:44:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONFERE APÓS
CONSULTA NA
INTERNET

EM 09/09/22

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Bruno Paes
Assessor Técnico II
SEDTUR Matr.: 4920-4



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

CONTINUAÇÃO DE PROCESSO
Processo nº 32821/22
Fls nº 14 Matr. 2082/6
Rubrica

PEDIDO DE ORÇAMENTO

Solicitamos o preenchimento dos itens abaixo, necessários para fins de cadastro de custo do nosso banco de dados. Esclarecemos que a informação não implica em contratação, servindo de consulta para posterior processo de contratação.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRAILER SANITÁRIO 4 CABINES: • O trailer deverá ser composto de 4 cabines climatizadas e individuais. • Deverá ser equipado com vasos sanitários em pvc com válvula anti-odor, exaustor de teto em cada cabine, papel higiênico, dispenser de papel higiênico, dispenser de papel toalha, papel toalha, dispenser de sabonete espuma, sabonete espuma, iluminação em led em cada cabine, espelho em cada cabine, pia com cuba de louça com torneira automática em cada cabine, lixeira em cada cabine com acionamento por pedal, luzes sinalizadoras de livre e ocupado em cada cabine, toldos nas laterais e iluminação externa. • Caixa d'água com no mínimo 500 litros. • Caixa de água servida com sistema de reaproveitamento de água. • Capacidade do tanque com mínimo 800 litros.	Unid	20	R\$ 5.650,00	R\$ 113.000,00
02	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRAILER SANITÁRIO 6 CABINES: • O trailer deverá ser composto de 6 cabines climatizadas e individuais. • Deverá ser equipado com vasos sanitários em pvc com válvula anti-odor, exaustor de teto em cada cabine, papel higiênico, dispenser de papel higiênico, dispenser de papel toalha, papel toalha, dispenser de sabonete espuma, sabonete espuma, iluminação em led em cada cabine, espelho em cada cabine, pia em inox com torneira automática em cada cabine, lixeira em cada cabine, luzes sinalizadoras de livre e ocupado em cada cabine, rampa de acessibilidade, uma cabine acessível com barras, toldos nas laterais e iluminação externa. • Caixa d'água com no mínimo 600 litros. • Caixa de água servida com sistema de reaproveitamento de água.	Unid	216	R\$ 7.300,00	R\$ 1.576.800,00
				VALOR TOTAL	R\$ 1.689.800,00

DATA, 18 DE __agosto DE 2022.

Assinatura do Representante Legal
Nome: Silvia Regina Antunes Sias
CPF: 114.971.067-70

CARIMBO DE CNPJ:

05.133.166/0001-08
SANNYGOLD SERVIÇOS DE TRANSPORTE
E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA
Tv. Afonso Viana, 14 - PTE
CEP 24.130-030 - FONSECA
NITERÓI - RJ

Prezado(a) Senhor(a),

- A remessa deste poderá ser através de:

1 - E-mail: sedturdeam@gmail.com (Digitar valores, imprimir, assinar, carimbar com CNPJ da Empresa e digitalizar) antes do envio.

2 - Correio: Praça Prefeito Claudio Ribeiro, S/Nº - Extensão do Bosque - Rio das Ostras - RJ - Cep: 28.893-337

3 - Entregue na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo -

Dúvidas ou Esclarecimentos - Tels: (22) 2771- 6425 ou (22) 2771- 6439.

Falar com: Marcelo Reis ou Bruno Paes

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Praça Prefeito Cláudio Ribeiro, s/nº - Extensão do Bosque
Rio das Ostras - RJ - Brasil - CEP: 28893-337 - www.riodasostrass.rj.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Bruno Paes
Assessor Técnico II
SEDTUR Matr.: 4920-4

CONFERE APÓS
CONSULTA NA
INTERNET

EM 09/08/22



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.133.166/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/06/2002
NOME EMPRESARIAL SANNYGOLD SERVICOS DE TRANSPORTE E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TELENTULHO		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO TV AFONSO VIANA	NÚMERO 14	COMPLEMENTO PTE
CEP 24.130-030	BAIRRO/DISTRITO FONSECA	MUNICÍPIO NITEROI
UF RJ		ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@TELENTULHO.COM
TELEFONE (21) 2718-7247		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/09/2022 às 14:45:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONFERE APÓS
CONSULTA NA
INTERNET

EM 09/09/22

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Bruno Paes
Assessor Técnico II
SEDTUR Matr.: 4920-4



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

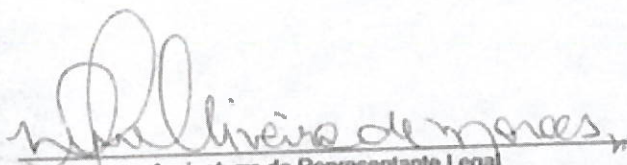
CONTINUAÇÃO DE PROCESSO
Processo nº 32821/22
Fls nº 19 Matr. 2082/6
Rubrica f.

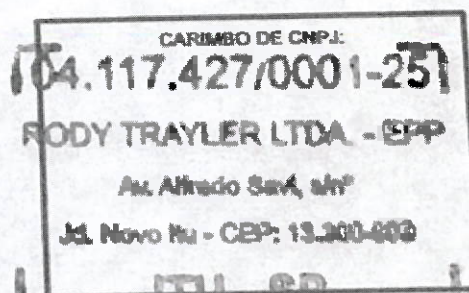
PEDIDO DE ORÇAMENTO

Solicitamos o preenchimento dos itens abaixo necessários para fins de cadastro de custo do nosso banco de dados. Esclarecemos que a informação não implica em contratação, servindo de consulta para posterior processo de contratação.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRAILER SANITÁRIO 4 CABINES: • O trailer deverá ser composto de 4 cabines climatizadas e individuais • Deverá ser equipado com vasos sanitários em pvc com válvula anti-odor, exaustor de teto em cada cabine, papel higiênico, dispenser de papel higiênico, dispenser de papel toalha, papel toalha, dispenser de sabonete espuma, sabonete espuma, iluminação em led em cada cabine, espelho em cada cabine, pia com cuba de louça com torneira automática em cada cabine, lava-louças em cada cabine com acionamento por pedal, luzes sinalizadoras de livre e ocupado em cada cabine, toldos nas laterais e iluminação externa • Caixa d'água com no mínimo 500 litros. • Caixa de água servida com sistema de reaproveitamento de água • Capacidade do tanque com mínimo 800 litros.	Unid	20	R\$ 7.000,00	R\$ 140.000,00
02	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRAILER SANITÁRIO 6 CABINES: • O trailer deverá ser composto de 6 cabines climatizadas e individuais • Deverá ser equipado com vasos sanitários em pvc com válvula anti-odor, exaustor de teto em cada cabine, papel higiênico, dispenser de papel higiênico, dispenser de papel toalha, papel toalha, dispenser de sabonete espuma, sabonete espuma, iluminação em led em cada cabine, espelho em cada cabine, pia em inox com torneira automática em cada cabine, lava-louças em cada cabine, luzes sinalizadoras de livre e ocupado em cada cabine, rampa de acessibilidade, uma cabine acessível com barras, toldos nas laterais e iluminação externa. • Caixa d'água com no mínimo 600 litros. • Caixa de água servida com sistema de reaproveitamento de água.	Unid	216	R\$ 7.500,00	1.620.000
				VALOR TOTAL	R\$ 1.760.000,00

DATA, 17 DE Agosto DE 2022.


Assinatura do Representante Legal
Nome: Dilma Oliveira de Moraes
CPF: 480.532.361-20



Prezado(a) Senhor(a),

- A remessa deste poderá ser através de:

1 - E-mail: sedturdeam@gmail.com (Digitar valores, imprimir, assinar, carimbar com CNPJ da Empresa e digitalizar) antes do envio.

2 - Correio: Praça Prefeito Claudio Ribeiro, S/Nº - Extensão do Bosque - Rio das Ostras - RJ - Cep: 28.893-337

3 - Entregue na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Dúvidas ou Esclarecimentos - Tels: (22) 2771- 6425 ou (22) 2771- 6430.

Falar com: Marcelo Reis ou Bruno Paes

CONFERE APÓS
CONSULTA NA
INTERNET

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
Praça Prefeito Cláudio Ribeiro, S/Nº - Extensão do Bosque
Rio das Ostras - RJ - Brasil - CEP: 28893-337 - www.riodasostras.rj.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Bruno Paes
Assessor Técnico II
SEDTUR Matr.: 4920-4

EM 09/09/22



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.117.427/0001-25 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/10/2000
NOME EMPRESARIAL RODY TRAILER LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RODY TRAILER		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 29.30-1-03 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV ALFREDO SAVI	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO FRENTE AO 75
CEP 13.301-180	BAIRRO/DISTRITO JARDIM NOVO ITU	MUNICÍPIO ITU
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO www.boffcontabil@uol.com.br		TELEFONE (011) 7822-7054
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/09/2022 às 14:45:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONFERE APÓS
CONSULTA NA
INTERNET

EM 09/09/22

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Bruno Paes
Assessor Técnico II
SEDTUR Matr.: 4920-4



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

CONTINUAÇÃO DE PROCESSO
Processo nº 32521/22
Fls nº 21 Matr. 2082/6
Rubrica *A*

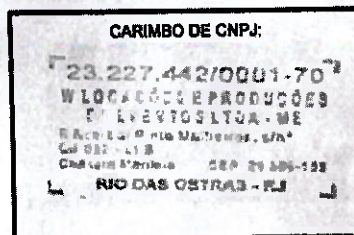
PEDIDO DE ORÇAMENTO

Solicitamos o preenchimento dos itens abaixo, necessários para fins de cadastro de custo do nosso banco de dados. Esclarecemos que a informação não implica em contratação, servindo de consulta para posterior processo de contratação.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRAILER SANITÁRIO 4 CABINES: • O trailer deverá ser composto de 4 cabines climatizadas e individuais. • Deverá ser equipado com vasos sanitários em pvc com válvula anti-odor, exaustor de teto em cada cabine, papel higiênico, dispenser de papel higiênico, dispenser de papel toalha, papel toalha, dispenser de sabonete espuma, sabonete espuma, iluminação em led em cada cabine, espelho em cada cabine, pia com cuba de louça com torneira automática em cada cabine, lixeira em cada cabine com acionamento por pedal, luzes sinalizadoras de livre e ocupado em cada cabine, toldos nas laterais e iluminação externa. • Caixa d'água com no mínimo 500 litros. • Caixa de água servida com sistema de reaproveitamento de água. • Capacidade do tanque com mínimo 800 litros.	Unid	20	R\$ 5.000,00	R\$ 100.000,00
02	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRAILER SANITÁRIO 6 CABINES: • O trailer deverá ser composto de 6 cabines climatizadas e individuais. • Deverá ser equipado com vasos sanitários em pvc com válvula anti-odor, exaustor de teto em cada cabine, papel higiênico, dispenser de papel higiênico, dispenser de papel toalha, papel toalha, dispenser de sabonete espuma, sabonete espuma, iluminação em led em cada cabine, espelho em cada cabine, pia em inox com torneira automática em cada cabine, lixeira em cada cabine, luzes sinalizadoras de livre e ocupado em cada cabine, rampa de acessibilidade, uma cabine acessível com barras, toldos nas laterais e iluminação externa. • Caixa d'água com no mínimo 800 litros. • Caixa de água servida com sistema de reaproveitamento de água.	Unid	216	R\$ 5.500,00	R\$ 1.188.000,00
				VALOR TOTAL	R\$ 1.288.000,00

DATA, _17_ DE AGOSTO_ DE 2022.

[Assinatura]
Assinatura do Representante Legal
Nome: YUMI PEIFER ARIMURA
CPF: 054.490.537-70



Prezado(a) Senhor(a),

- A remessa deste poderá ser através de:

1 - E-mail: sedturdeam@gmail.com (Digitar valores, imprimir, assinar, carimbar com CNPJ da Empresa e digitalizar) antes do envio.

2 - Correio: Praça Prefeito Claudio Ribeiro, S/Nº - Extensão do Bosque - Rio das Ostras - RJ - Cep: 28.893-337

3 - Entregue na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo -

Dúvidas ou Esclarecimentos - Tels: (22) 2771- 6425 ou (22) 2771- 6439.

Falar com: Marcelo Reis ou Bruno Paes

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
Praça Prefeito Cláudio Ribeiro, s/nº - Extensão do Bosque
Rio das Ostras - RJ - Brasil - CEP: 28893-337 - www.riodasostras.rj.gov.br

CONFERE APÓS
CONSULTA NA
INTERNET

[Assinatura]
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Bruno Paes
Assessor Técnico II
SEDTUR Matr.: 4920-4

EM 01/09/22



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.227.442/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/09/2015
NOME EMPRESARIAL W LOCACOES E PRODUcoes DE EVENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) WCHIC		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ACERBAL PINTO MALHEIROS	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO QUADRA082 LOTE B
CEP 28.896-155	BAIRRO/DISTRITO CHACARA MARILEA	MUNICÍPIO RIO DAS OSTRAS
UF RJ		
ENDEREÇO ELETRÔNICO RR_CONTABIL@YAHOO.COM.BR		TELEFONE (22) 2764-3770
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/09/2015
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/09/2022 às 14:46:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONFERE APÓS
CONSULTA NA
INTERNET

EM 09/09/22

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Bruno Paes
Assessor Técnico II
SEDTUR Matr.: 4920-4

08/09/22, 09:34

Gmail - Orçamento para Trailer Sanitário

CONTINUAÇÃO DE PROCESSO
Processo nº 32521/22
Fls nº 23 Matr. 2082/6
Rubrica



SEDTUR DEAM <sedturdeam@gmail.com>

Orçamento para Trailer Sanitário

7 mensagens

SEDTUR DEAM <sedturdeam@gmail.com>

17 de agosto de 2022 10:44

Cco: alexmartinho1971@gmail.com, contato@rodytrailer.com.br, comercial.ln@wchic.com.br, costadosol@wchic.com.br, banheirosvips@yahoo.com.br

Solicitamos orçamento, conforme formulario em anexo:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDTUR
Departamento Administrativo - DEAM
Praça Prefeito Claudio Ribeiro, S/Nº - Extensão do Bosque
Rio das Ostras - RJ - CEP: 28893-337
Tels: (22) 2771-6425 / (22) 2771-6439

Orçamento - Trailer Sanitario.xls
294K

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com>
Para: sedturdeam@gmail.com

17 de agosto de 2022 10:44



Endereço não encontrado

Sua mensagem não foi entregue a **banheirosvips@yahoo.com.br** porque o endereço não foi encontrado ou não pode receber mensagens.

A resposta do servidor remoto foi:

552 1 Requested mail action aborted, mailbox not found

CONFERE APÓS
CONSULTA NA
INTERNET

EM 09 / 09 / 22

Final-Recipient: rfc822; banheirosvips@yahoo.com.br

Action: failed

Status: 5.0.0

Remote-MTA: dns; mta6.am0.yahoodns.net. (67.195.228.111, the server for the domain yahoo.com.br.)

Diagnostic-Code: smtp; 552 1 Requested mail action aborted, mailbox not found

Last-Attempt-Date: Wed, 17 Aug 2022 06:44:32 -0700 (PDT)

----- Mensagem encaminhada -----

From: SEDTUR DEAM <sedturdeam@gmail.com>

To: undisclosed-recipients;

Cc:

Bcc: banheirosvips@yahoo.com.br

Date: Wed, 17 Aug 2022 10:44:20 -0300

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Bruno Paes
Assessor Técnico II
SEDTUR Matr.: 4920-4

08/09/22, 09:34

Gmail - Orçamento para Trailer Sanitário

Subject: Orçamento para Trailer Sanitário
----- Message truncated -----

CONTINUAÇÃO DE PROCESSO
Processo nº 32521/22
Fls nº 24 Matr. 2082/6
Rubrica

17 de agosto de 2022 22:57

Comercial.LN <comercial.ln@wchic.com.br>
Para: SEDTUR DEAM <sedturdeam@gmail.com>

Conforme solicitado, segue anexo orçamento dos trailers sanitários de banheiros.

Atenciosamente,

Valerya Fortunato

LN Banheiros Móveis de Luxo

Telefone: 12 9 9767-1160

 2022_Orçamento - Trailer Sanitario.pdf
731K

17 de agosto de 2022 23:56

Alexandre Martinho <alexmartinho1971@gmail.com>
Para: SEDTUR DEAM <sedturdeam@gmail.com>

Prezado(a)s ,

Conforme solicitação, encaminho em anexo orçamento dos trailers sanitários / banheiros.

A disposição,

F.R. Ramos

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 Enviando por email Or_amento_-_Trailer_Sanitario.pdf.pdf
726K

6 de setembro de 2022 16:40

SEDTUR DEAM <sedturdeam@gmail.com>
Para: "Comercial.LN" <comercial.ln@wchic.com.br>

Considerando a redução nos quantitativos dos itens cotados :

Banheiro 4 cabines: De 20 para 4 Unidades
Banheiro 6 cabines: De 216 para 128 Unidades

Solicitamos informar se o referido orçamento ainda é válido pra esse novo quantitativo.

Atenciosamente,

SEDTUR

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDTUR
Departamento Administrativo - DEAM
Praça Prefeito Claudio Ribeiro, S/Nº - Extensão do Bosque
Rio das Ostras - RJ - CEP: 28893-337
Tels: (22) 2771-6425 / (22) 2771-6439

[Texto das mensagens anteriores oculto]

CONFERE APÓS
CONSULTA NA
INTERNET

EM 09/09/22


MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Bruno Paes
Assessor Técnico II
SEDTUR Matr.: 4920-4

6 de setembro de 2022 16:41

SEDTUR DEAM <sedturdeam@gmail.com>
Para: Alexandre Martinho <alexmartinho1971@gmail.com>

Considerando a redução nos quantitativos dos itens cotados :

Banheiro 4 cabines: De 20 para 4 Unidades
Banheiro 6 cabines: De 216 para 128 Unidades

08/09/22, 09:34

Gmail - Orçamento para Trailer Sanitário

Solicitamos informar se o referido orçamento ainda é válido pra esse novo quantitativo.

CONTINUAÇÃO DE PROCESSO
Processo nº 32521/22
Fis nº 28 Matr. 2082/6
Rubrica

Atenciosamente,

SEDTUR

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDTUR
Departamento Administrativo - DEAM
Praça Prefeito Cláudio Ribeiro, S/Nº - Extensão do Bosque
Rio das Ostras - RJ - CEP: 28893-337
Tels: (22) 2771-6425 / (22) 2771-6439

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Comercial.LN <comercial.ln@wchic.com.br>
Para: SEDTUR DEAM <sedturdeam@gmail.com>

6 de setembro de 2022 17:28

Boa tarde,

Sim, ainda é válido.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

CONFERE APÓS
CONSULTA NA
INTERNET

EM 09/09/22


MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Bruno Paes
Assessor Técnico II
SEDTUR Matr.: 4920-4



Orçamento Trailer Sanitário

9 mensagens

SEDTUR DEAM <sedturdeam@gmail.com>

17 de agosto de 2022 10:51

Cco: alexmartinho1971@gmail.com, contato@rodytrailer.com.br, comercial.ln@wchic.com.br, costadosol@wchic.com.br, banheirosvip@yahoo.com.br, banheirosvip@yahoo.com.br

Solicito orçamento para Trailer Sanitário conforme arquivo em anexo.
Desconsiderar email anterior.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDTUR
Departamento Administrativo - DEAM
Praça Prefeito Claudio Ribeiro, S/Nº - Extensão do Bosque
Rio das Ostras - RJ - CEP: 28893-337
Tels: (22) 2771-6425 / (22) 2771-6439

 **Orçamento - Trailer Sanitário.xls**
294K

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com>
Para: sedturdeam@gmail.com

17 de agosto de 2022 10:51



Endereço não encontrado

Sua mensagem não foi entregue a **banheirosvip@yahoo.com.br** porque o endereço não foi encontrado ou não pode receber mensagens.

A resposta do servidor remoto foi:

552 1 Requested mail action aborted, mailbox not found

CONFERE APÓS
CONSULTA NA
INTERNET

EM 09/09/22

Final-Recipient: rfc822; banheirosvip@yahoo.com.br
Action: failed
Status: 5.0.0
Remote-MTA: dns; mta7.am0.yahoodns.net. (67.195.204.72, the server for the domain yahoo.com.br.)
Diagnostic-Code: smtp; 552 1 Requested mail action aborted, mailbox not found
Last-Attempt-Date: Wed, 17 Aug 2022 06:51:35 -0700 (PDT)

----- Mensagem encaminhada -----

From: SEDTUR DEAM <sedturdeam@gmail.com>
To: undisclosed-recipients;
Cc:
Bcc: banheirosvip@yahoo.com.br


MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Bruno Paes
Assessor Técnico II
SEDTUR Matr.: 4920-4

08/09/22, 09:35

Gmail - Orçamento Trailer Sanitário

Date: Wed, 17 Aug 2022 10:51:22 -0300

Subject: Orçamento Trailer Sanitário

----- Message truncated -----

CONTINUAÇÃO DE PROCESSO
Processo nº 32121/22
Fls nº 27 Matr. 2082/6
Rubrica

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com>
Para: sedturdeam@gmail.com

17 de agosto de 2022 10:51



Endereço não encontrado

Sua mensagem não foi entregue a **banheirosvips@yahoo.com.br** porque o endereço não foi encontrado ou não pode receber mensagens.

A resposta do servidor remoto foi:

552 1 Requested mail action aborted, mailbox not found

Final-Recipient: rfc822; banheirosvips@yahoo.com.br
Action: failed
Status: 5.0.0
Remote-MTA: dns; mta7.am0.yahoodns.net. (67.195.204.79, the server for the domain yahoo.com.br.)
Diagnostic-Code: smtp; 552 1 Requested mail action aborted, mailbox not found
Last-Attempt-Date: Wed, 17 Aug 2022 06:51:35 -0700 (PDT)

CONFERE APÓS
CONSULTA NA
INTERNET

EM 09/09/22

----- Mensagem encaminhada -----
From: SEDTUR DEAM <sedturdeam@gmail.com>
To: undisclosed-recipients;
Cc:
Bcc: banheirosvips@yahoo.com.br
Date: Wed, 17 Aug 2022 10:51:22 -0300
Subject: Orçamento Trailer Sanitário
----- Message truncated -----

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Bruno Paes
Assessor Técnico II
SEDTUR Matr.: 4920-4

contato@rodytrailer.com.br <contato@rodytrailer.com.br>
Para: SEDTUR DEAM <sedturdeam@gmail.com>

17 de agosto de 2022 15:23

Boa tarde
Tudo bem?

Esse projeto se trata de um processo licitatório?

Para qualquer duvida estou a disposição.
Grato
Att, Diego Mouzer
11 9 8555-5844

[Texto das mensagens anteriores oculto]

08/09/22, 09:35

Gmail - Orçamento Trailer Sanitario

 Orçamento - Trailer Sanitario.xls
294K

CONTINUAÇÃO DE PROCESSO
PROCESSO nº 32521/22
Fls nº 28 Matr. 2082/6
Rubrica

contato@rodytrailer.com.br <contato@rodytrailer.com.br>
Para: SEDTUR DEAM <sedturdeam@gmail.com>

17 de agosto de 2022 16:39

Boa tarde

Segue orçamento.

Grato
Att, Diego Mouzer

Em 2022-08-17 10:51, SEDTUR DEAM escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos



orc ban.jpg
156K

 Orçamento - Trailer Sanitario.xls
294K

CONFERE APÓS
CONSULTA NA
INTERNET

EM 09 / 09 / 22


MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Bruno Paes
Assessor Técnico II
SEDTUR Matr.: 4920-4

SEDTUR DEAM <sedturdeam@gmail.com>
Para: contato@rodytrailer.com.br

17 de agosto de 2022 17:01

Slm. Processo licitatorio.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDTUR
Departamento Administrativo - DEAM
Praça Prefeito Claudio Ribeiro, S/Nº - Extensão do Bosque
Rio das Ostras - RJ - CEP: 28893-337
Tels: (22) 2771-6425 / (22) 2771-6439

[Texto das mensagens anteriores oculto]

contato@rodytrailer.com.br <contato@rodytrailer.com.br>
Para: SEDTUR DEAM <sedturdeam@gmail.com>

18 de agosto de 2022 16:36

Boa tarde

Segue orçamento.

08/09/22, 09:35

Gmail - Orçamento Trailer Sanitário

Grato
Att, Diego mouzer
11 9 8555-5844

CONTINUAÇÃO DE PROCESSO
Processo nº 32521 / 22
Fls nº 25 Matr. 2082/6
Rubrica

Em 2022-08-17 10:51, SEDTUR DEAM escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos



orc ban.jpg
156K

 Orçamento - Trailer Sanitario.xls
294K

SEDTUR DEAM <sedturdeam@gmail.com>
Para: contato@rodytrailer.com.br

6 de setembro de 2022 16:39

Considerando a redução nos quantitativos dos itens cotados :

Banheiro 4 cabines: De 20 para 4 Unidades
Banheiro 6 cabines: De 216 para 128 Unidades

Solicitamos informar se o referido orçamento ainda é válido pra esse novo quantitativo.

Atenciosamente,

SEDTUR

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDTUR
Departamento Administrativo - DEAM
Praça Prefeito Claudio Ribeiro, S/Nº - Extensão do Bosque
Rio das Ostras - RJ - CEP: 28893-337
Tels: (22) 2771-6425 / (22) 2771-6439

CONFERE APÓS
CONSULTA NA
INTERNET

EM 09 / 09 / 22


MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Bruno Paes
Assessor Técnico II
SEDTUR Matr.: 4920-4

[Texto das mensagens anteriores oculto]

contato@rodytrailer.com.br <contato@rodytrailer.com.br>
Para: SEDTUR DEAM <sedturdeam@gmail.com>

8 de setembro de 2022 07:38

Bom dia
Tudo bem?

Sim, ainda é valido.

Para qualquer duvida estou a disposição.
Grato
Att, Diego Mouzer
11 9 8555-5844

08/09/22, 09:33

Gmail - Cotação Rio das Ostras

CONTINUAÇÃO DE PROCESSO
Processo nº 32521/22
Fls nº 30 Matr. 2082/6
Rubrica
SEDTUR DEAM <sedturdeam@gmail.com>



Cotação Rio das Ostras

3 mensagens

Frederico Oliveira <costadosol@wchic.com.br>
Para: sedturdeam@gmail.com

18 de agosto de 2022 20:19

Segue conforme solicitado.

Obrigado

CamScanner 08-18-2022 16.51.pdf
961K

SEDTUR DEAM <sedturdeam@gmail.com>
Para: Frederico Oliveira <costadosol@wchic.com.br>

6 de setembro de 2022 16:39

Considerando a redução nos quantitativos dos itens cotados :

Banheiro 4 cabines: De 20 para 4 Unidades
Banheiro 6 cabines: De 216 para 128 Unidades

Solicitamos informar se o referido orçamento ainda é válido pra esse novo quantitativo.

Atenciosamente,

SEDTUR

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDTUR
Departamento Administrativo - DEAM
Praça Prefeito Claudio Ribeiro, S/Nº - Extensão do Bosque
Rio das Ostras - RJ - CEP: 28893-337
Tels: (22) 2771-6425 / (22) 2771-6439

CONFERE APÓS
CONSULTA NA
INTERNET

EM 09/09/22

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Bruno Paes
Assessor Técnico II
SEDTUR Matr.: 4920-4

Em qui., 18 de ago. de 2022 às 20:19, Frederico Oliveira <costadosol@wchic.com.br> escreveu:
Segue conforme solicitado.

Obrigado

WChic Costa do sol <costadosol@wchic.com.br>
Para: SEDTUR DEAM <sedturdeam@gmail.com>

6 de setembro de 2022 16:44

Sim, o valor permanece.

Obrigado

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Atenciosamente,

Frederico Augusto Mattos

WChic Costa do Sol

Telefones: 22 9 9907-5252 Base Rio de Janeiro
31 9 9820-9629 Base Minas Gerais



08/09/22, 09:35

Gmail - Encaminhar:



CONTINUAÇÃO DE PROCESSO
Processo nº 32521/22
Fls nº 31 Matr. 2082/6
Rubrica

SEDTUR DEAM <sedturdeam@gmail.com>

Encaminhar:

3 mensagens

Banheiros Tops <banheirostops@yahoo.com>
Para: sedturdeam@gmail.com

18 de agosto de 2022 15:02

Segue proposta

Enviado do Yahoo Mail para iPhone

Iniciar mensagem encaminhada:
:

 **PROPOSTA SANNY PMR.pdf**
594K

SEDTUR DEAM <sedturdeam@gmail.com>
Para: Banheiros Tops <banheirostops@yahoo.com>

6 de setembro de 2022 16:40

Considerando a redução nos quantitativos dos itens cotados :

Banheiro 4 cabines: De 20 para 4 Unidades
Banheiro 6 cabines: De 216 para 128 Unidades

Solicitamos informar se o referido orçamento ainda é válido pra esse novo quantitativo.

Atenciosamente,

SEDTUR
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDTUR
Departamento Administrativo - DEAM
Praça Prefeito Claudio Ribeiro, S/Nº - Extensão do Bosque
Rio das Ostras - RJ - CEP: 28893-337
Tels: (22) 2771-6425 / (22) 2771-6439

[Texto das mensagens anteriores oculto]

CONFERE APÓS
CONSULTA NA
INTERNET

EM 09 / 09 / 22


MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Bruno Paes
Assessor Técnico II
SEDTUR Matr.: 4920-4

Banheiros Tops <banheirostops@yahoo.com>
Para: SEDTUR DEAM <sedturdeam@gmail.com>

6 de setembro de 2022 16:47

Para nossa empresa, podemos manter o valor sim.
Está Válido

Enviado do Yahoo Mail para iPhone

[Texto das mensagens anteriores oculto]



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Departamento de Protocolo e Arquivo Geral - DEPAG

CONTINUAÇÃO DE PROCESSO
Processo nº: 32521 /2022
Folhas de nº: 32
Mat.: 2082-6 Rubrica h.

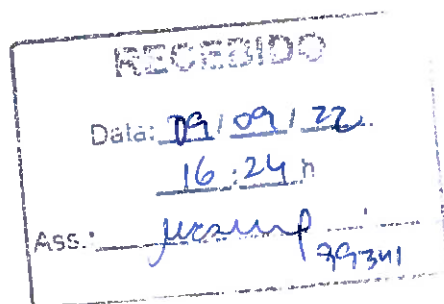
A (o) SEGEP

FL. 02 à 32.

Para os devidos fins.

Rio das Ostras, 09 de setembro de 2022.

Ariquermes Otilio de Magalhães
Agente Administrativo
Assessor Técnico III
Matrícula: 2082-6





Senhor Secretário

Informamos que conforme programa de trabalho e elemento de despesa mencionados as fls. **03** a presente solicitação atende ao inciso II do § 1º do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, estando a referida despesa contemplada na **LOA 2022** em compatibilidade com a LDO e PPA vigentes.

Rio das Ostras, 12 de setembro de 2022.

Marcelo Cunha da Silva
Chefe de Divisão
Mat. 8938-9

À SEMFAZ/GEADMC,

Em prosseguimento ao despacho do Departamento de Orçamento e Finanças acima, remeto os autos para continuidade aos trâmites legais.

Rio das Ostras, 12 de setembro de 2022.

Mário Alves Baião Filho
Secretário Municipal de Gestão Pública

À SEMFAZ

*Para Processo. número 32521/2022
VISTO TRATAR-SE DE "Registro de Preços".*

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Rogério Batista Marques
Gerente de Adm. Financeira
Matr.: 2111-3
SEMFAZ / DEOAF / GECOR

12/09/22

RECEBIDO NA SEMACI

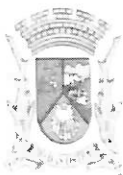
EM: 13/09/2022

AS: 07:56

RUBRICA E MATRÍCULA

MUNICIPIO DE RIO DAS OSTRAS
Viviane de Sousa Santos
Assessor de Contas
e Controle III
Matr. 4855-0





ANÁLISE DE ECONOMICIDADE

PROCESSO Nº: 32521/2022

ÓRGÃO: SEDTUR

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de trailer sanitário para atender a estrutura operacional dos eventos que serão realizados no Município pelo período de 12 meses.

PREÇO INICIAL ESTIMADO: 724.000,00

MODALIDADE:

Registro de Preços

PREÇO FINAL ESTIMADO: ***

LEGENDA: S - SIM, N - NÃO, NA - NÃO SE APLICA

Nº.	Atos administrativos e documentos a serem verificados:	Base Legal	S/ N/ NA	Fls.	Obs.
1	Abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado?	Art. 38. caput, da Lei nº.8.666/93.	S	02	***
2	Consta a autorização da autoridade competente para a abertura da licitação? (Pedido)	Art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93.	S	03	X
3	A autoridade competente justificou a necessidade da contratação?	Art. 3º, I da Lei nº 10.520/02 e art. 2º, II do Decreto Mun. nº 1743/17.	S	04	X
4	Há memorial descritivo ou termo de referência, com a aprovação motivada pela autoridade competente?	***	S	04/11	X
5	Há justificativa fundamentada dos quantitativos requisitados, tais como demonstrativo de consumo dos exercícios anteriores ou outros dados objetivos que demonstrem o dimensionamento adequado da aquisição/contratação? E, há documento contendo as especificações e a quantidade estimada do bem? (Memória de Cálculo)	Art. 2º, III do Decreto Municipal nº 1743/17 e Art. 15 da Lei nº 8.666/93.	S	10/11	***
6	Foi apresentada a planilha de economicidade, contendo todas as pesquisas compatíveis com o pedido, com as mesmas descrições, quantidades e valores estimados?	***	S	12	***
7	Foi realizada ampla pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto da licitação, utilizando diversas fontes, não se restringindo ao mínimo de 03 pesquisas?	Art. 3º, III, da Lei nº 10.520/02, art.9º e §§ do Decreto Mun. nº 1743/17 e 43, IV da Lei 8.666/93.	S	13/31	X
8	Tratando-se de obras e serviço, existe orçamento detalhado em planilhas que expresse a composição de todos os seus custos unitários? Observando a abertura do BDI, quando houver.	Art. 7º, § 2º, II, da Lei nº 8.666/93.	NA	***	***
9	Para contratação de obras ou serviços, foi elaborado projeto básico e o mesmo está aprovado pela autoridade competente?	Art. 6º, IX e 7º, § 2º, I, da Lei nº 8.666/93.	NA	***	***
10	Houve comparativo de preços com contratos anteriores do Município e/ou atas de registro de preços de outros órgãos?	***	N	***	X
11	Foi realizada consulta ao CNPJ das empresas constantes nas pesquisas de mercado?	***	S	14, 16, 18, 20 e 22	***
12	Houve pronunciamento da SEGEF, informando a compatibilidade dos instrumentos orçamentários?	***	S	33	***
13	Houve pronunciamento da SEMFAZ, quanto a reserva orçamentária?		NA	***	***
14	Existem análises anteriores deste Corpo Técnico?	***	N	***	***



Observações da Economicidade:

Considerando que parte do objeto do Processo Administrativo nº 7036/2022 era de locação de banheiros químicos, para atender a estrutura operacional dos eventos que serão realizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDTUR.

Considerando a similaridade nas funções e usos entre trailer sanitário e o banheiro químico.

Considerando o valor estimado para o atendimento das necessidades da SEDTUR no ano de 2022 no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 055/2022 do Processo Administrativo Nº 7036/2022.

LOTE 6						
46	Banheiro químico - item 48	17612	Dia	1782	91,75	145.678,50
47	Banheiro químico (PCD) - item 49	17612	Dia	199	85,62	17.038,38
48	Trailer sanitário - item 50	17612	Dia	74	3.475,03	257.152,22
SUBTOTAL R\$						419.869,10

Considerando o Decreto Nº 3368/2022, que dispõe da necessidade de elaboração de Estudo Técnico Preliminar.

Para o prosseguimento da análise, em atendimento ao Decreto Municipal nº 1743/2017, **solicitamos:**

1. Que o pedido de fl. 03 seja confeccionado nos mesmos moldes da planilha de economicidade de fl. 12, relacionando item a item;
2. Que seja apresentada a justificativa fundamentada referente ao novo molde da presente contratação em detrimento dos formatos adotados anteriormente, tendo em vista, a quantidade solicitada atualmente de "trailer sanitário" em detrimento de "banheiro químico" conforme o item 03 do Check List de fls. 34;
3. Que sejam atendidos na íntegra os §6º e §7º do art. 9º do Decreto Municipal nº 1743/2017, utilizando outras fontes, além das pesquisas de mercado; aprimorando os critérios de pesquisa de preços, devendo ser considerado também, internet, além de consulta em tabelas oficiais, como SCO, FGV-TCE/RJ e tabelas de referência, como Banco de Preços, utilizando o valor mais vantajoso para compor o preço estimado;
4. Que sejam realizados comparativos com contratos anteriores do Município e junto a outros órgãos da administração pública; conforme o item 10 do Check List de fls. 34;
5. E, que sejam anexados novo pedido e nova planilha de economicidade, caso o valor estimado seja modificado.



Rio das Ostras, RJ, 23 de setembro de 2022, 6ª-f.

Da Secretaria de Auditoria e Controle Interno (SEMACI)

À SEDTUR

Assunto: Locação de trailer sanitário.

Interessada: Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo (SEDTUR)

Sra. Secretária,

Preliminarmente, cumprimento-a cordialmente.

Trata-se de pedido de contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de trailer sanitário para atender a estrutura operacional dos eventos que serão realizados no Município pelo período de 12 meses.

Vieram os autos a esta SEMACI, para análise inicial do processo.

Constata-se na análise deste Corpo Técnico de fls. 34/35, bem como os documentos e justificativas apresentados, que este administrativo ainda carece de instruções e esclarecimentos hábeis a embasar a possível contratação.

Conforme observado pelo Corpo Técnico nas **solicitações abaixo:**

1. Que o pedido de fl. 03 seja confeccionado nos mesmos moldes da planilha de economicidade de fl. 12, relacionando item a item;
2. Que seja apresentada a justificativa fundamentada referente ao novo molde da presente contratação em detrimento dos formatos adotados anteriormente, tendo em vista, a quantidade solicitada atualmente de "trailer sanitário" em detrimento de "banheiro químico" conforme o item 03 do Check List de fls. 34;
3. Que sejam atendidos na íntegra os §6º e §7º do art. 9º do Decreto Municipal nº 1743/2017, utilizando outras fontes, além das pesquisas de mercado; aprimorando os critérios de pesquisa de preços, devendo ser considerado também, internet, além de consulta em tabelas oficiais, como SCO, FGV-TCE/RJ e tabelas de referência, como Banco de Preços, utilizando o valor mais vantajoso para compor o preço estimado;
4. Que sejam realizados comparativos com contratos anteriores do Município e junto a outros órgãos da administração pública; conforme o item 10 do Check List de fls. 34;



5. E, que sejam anexados novo pedido e nova planilha de economicidade, caso o valor estimado seja modificado.

Neste sentido e diante de todo exposto, **ACOLHO** a análise deste Corpo Técnico de fls. 34/35 e acompanho o entendimento nele exarado, remetendo o p.p. a **SEDTUR**, para que se manifeste quanto as observações.

 **Ricardo Silva Lopes**

Secretário M. de Auditoria
e Controle Interno
Mat.: 2116-4


MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Sec. Munic. de Auditoria e Controle Interno
Liz Antonio Felipe Paulo
Mat.: 6752-0



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Folha de Continuação:
Processo nº 32521/2022
Folha: 37
Rúbrica: Mat.: 9096-8

À
SEMACE,

Em atenção as observações destacadas às fls. 35, segue:

- 1) Segue novo Pedido nos moldes solicitados;
- 2) Conforme já descrito à fls. 04, os trailers sanitários serão utilizados complementarmente aos banheiros químicos nos Grandes eventos, e serão utilizados próximos as praças de alimentação, visto que este tipo de sanitário exala menos odores que os banheiros químicos.
- 3) Reiteramos que foram realizadas pesquisas em diversas fontes, porém não foram encontrados valores para os trailers com as especificações dos itens deste P.P.
- 4) Considerando que os trailers sanitários contratados anteriormente pelo município continham especificações diferentes dos trailers agora contratados, então não foi possível utilizar os valores dos mesmos como referência, bem como não foram encontradas contratações de outros municípios com a especificação atual dos trailers.
- 5) Segue novo pedido.

Atenciosamente,

Rio das Ostras, 27 de setembro de 2022.

Aurora Cristina Siqueira Ferreira Pereira
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Matricula 16799-1

RECEBIDO NA SEMACE
EM: 27/09/22
AS: 16:20
RUBRICA E MATRÍCULA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

CONTINUAÇÃO DE PROCESSO	
Nº:	32521122
Fls.:	38
Rubrica:	7
Matr.:	68

P E D I D O

Solicitar a SEGEF que seja informado se a despesa ora proposta se adequa aos incisos I e II do § 1º do Artigo 16 da LC nº 101/2000, atendendo a exigência do Artigo 6º do Decreto nº 085/2005.

Se adequada, ratificar no campo (01) e encaminhar a presente solicitação ao Exmo. Senhor Prefeito para análise e posterior deferimento.

Se inadequada, retornar o presente formulário com as devidas proposições no campo (02) para adequação.

(01) Espaço para carimbo da SEGEF

(02) – Espaço para considerações da SEGEF

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO
AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

☐
☐
☒

CONTRATAÇÃO DE OBRA
LOCAÇÃO

☐
☐

NÚMERO: 044/2022 – SEDTUR

DATA: 27/09/22

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO - SEDTUR
LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO: SEDTUR

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO Descrição completa do material/serviço/obra	UNIDADE	QUANT.	VALORES ESTIMADOS	
				PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Trailer Sanitário 4 Cabines	Dia	4	R\$ 5.000,00	R\$ 20.000,00
2	Trailer Sanitário 6 Cabines	Dia	128	R\$ 5.500,00	R\$ 704.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 724.000,00

APLICAÇÃO/JUSTIFICATIVA

A contratação por Registro de Preços de empresa especializada na prestação de serviços de locação de Trailer Sanitário, se faz necessária tendo em vista a necessidade em estruturarmos os nossos eventos, proporcionando um crescimento tanto na qualidade, quanto na apreciação do munícipe e do turista. Criando novos e resgatando eventos a fim de fomentar o nosso setor turístico, expandindo alternativas de exploração de nossos profissionais aos eventos, bem como proporcionar ao público presente eventos de requinte, com estruturas de qualidade e segurança.

PROGRAMA DE TRABALHO: 23.695.0035.2.505

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – 1.704.0104

ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO OU AUTORIDADE COMPETENTE

AURORA CRISTINA SIQUEIRA FERREIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Matrícula: 18123-0

REGIME DA COMPRA/CONTRATAÇÃO

URGENTE ☐

NORMAL ☒

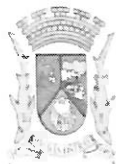
DESPACHO DO SR. PREFEITO, APÓS ATENDIMENTO AO ARTIGO 6º DO DECRETO Nº 085/2005 PELA SEGEF NO CAMPO (01)

☐ DEFERIDO

☐ INDEFERIDO

Prefeito do Município de Rio das Ostras
Marcelino Carlos Dias Borba

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
Praça Prefeito Cláudio Ribeiro, s/nº - Extensão do Bosque
Rio das Ostras - RJ - Brasil - CEP: 28893-337 - www.riodasostrs.rj.gov.br



ANÁLISE DE ECONOMICIDADE					
PROCESSO Nº: 32521/2022			ÓRGÃO: SEDTUR		
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de trailer sanitário para atender a estrutura operacional dos eventos que serão realizados no Município pelo período de 12 meses, conforme Calendário de Eventos, anexo II do Memorial Descritivo, fl.10.					
PREÇO INICIAL ESTIMADO: R\$ 724.000,00			MODALIDADE: Registro de Preços		
PREÇO FINAL ESTIMADO: R\$ 724.000,00					
LEGENDA: S - SIM, N - NÃO, NA - NÃO SE APLICA					
Nº.	Atos administrativos e documentos a serem verificados:	Base Legal	S/ N/ NA	Fls.	Obs.
1	Abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado?	Art. 38.caput, da Lei nº.8.666/93.	S	02	***
2	Consta a autorização da autoridade competente para a abertura da licitação? (Pedido)	Art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93.	S	38	***
3	A autoridade competente justificou a necessidade da contratação?	Art. 3º, I da Lei nº 10.520/02 e art. 2º, II do Decreto Mun. nº 1743/17.	S	04 e 37	X
4	Há memorial descritivo ou termo de referência, com a aprovação motivada pela autoridade competente?	***	S	04/11	***
5	Há justificativa fundamentada dos quantitativos requisitados, tais como demonstrativo de consumo dos exercícios anteriores ou outros dados objetivos que demonstrem o dimensionamento adequado da aquisição/contratação? E, há documento contendo as especificações e a quantidade estimada do bem? (Memória de Cálculo)	Art. 2º, III do Decreto Municipal nº 1743/17 e Art. 15 da Lei nº 8.666/93.	S	10/11	***
6	Foi apresentada a planilha de economicidade, contendo todas as pesquisas compatíveis com o pedido, com as mesmas descrições, quantidades e valores estimados?	***	S	12	***
7	Foi realizada ampla pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto da licitação, utilizando diversas fontes, não se restringindo ao mínimo de 03 pesquisas?	Art. 3º, III, da Lei nº 10.520/02, art.9º e §§ do Decreto Mun. nº 1743/17 e 43, IV da Lei 8.666/93.	S	13/31	X
8	Tratando-se de obras e serviço, existe orçamento detalhado em planilhas que expresse a composição de todos os seus custos unitários? Observando a abertura do BDI, quando houver.	Art. 7º, § 2º, II, da Lei n.º 8.666/93.	NA	***	***
9	Para contratação de obras ou serviços, foi elaborado projeto básico e o mesmo está aprovado pela autoridade competente?	Art. 6º, IX e 7º, § 2º, I, da Lei n.º 8.666/93.	NA	***	***
10	Houve comparativo de preços com contratos anteriores do Município e/ou atas de registro de preços de outros órgãos?	***	N	***	X
11	Foi realizada consulta ao CNPJ das empresas constantes nas pesquisas de mercado?	***	S	14, 16, 18, 20 e 22	***
12	Houve pronunciamento da SEGEF, informando a compatibilidade dos instrumentos orçamentários?	***	S	33	***
13	Houve pronunciamento da SEMFAZ, quanto a reserva orçamentária?		NA	***	***
14	Existem análises anteriores deste Corpo Técnico?	***	S	34/35	***



Observações da Economicidade:

Informamos que as observações deste Corpo Técnico de fls. 34/35, foram atendidas pela SEDTUR nas fls. 37/38.

Constam na fl. 10/11 a Memória de Cálculo demonstrando a quantidade necessária para cada item, e nas fls. 04/11 o Memorial Descritivo com os detalhamentos da contratação.

De acordo com a planilha de economicidade de fls. 12, a SEDTUR efetuou pesquisas de preços em 05 empresas do ramo e informa que não localizou no Banco de Preços e em outros órgãos públicos conforme despacho de fl. 37, utilizando para compor o valor estimado os itens 01 e 02 o menor preço das empresas do ramo.

Observamos que as pesquisas se encontram dentro do prazo de 180 dias, de acordo com o art. 9º, § 8º do Decreto Municipal nº 1743/2017.

Considerando que a Secretaria solicitante é responsável pelos quantitativos pretendidos, devido ao conhecimento que detém do objeto, suas especificações e a real necessidade da Administração.

Considerando que foi avaliada a vantajosidade, de acordo com as pesquisas juntadas aos autos pela secretaria, tendo em vista que são responsáveis pela estimativa de preços.

Diante do exposto, sugerimos o prosseguimento, utilizando para compor o valor unitário estimado dos itens 01 e 02, o menor valor pesquisado, tendo em vista, que não foi contemplada a cesta de preços aceitáveis (Súmula nº 02/2018 – TCE/RJ).

Rio das Ostras, 05 de outubro de 2022.

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
João Alves Ferreira Junior
Assessor de Contas
e Controle I
Matr.: 9347-5

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Sec. Mun. de Auditoria e Controle Interno
Fernando Lima Brolo
H034-8



Rio das Ostras, RJ, 05 de outubro de 2022, 4º-f.

**Da Secretaria de Auditoria e Controle Interno (SEMACI)
À SEMAD/DELCO**

Assunto: Locação de trailer sanitário.

Interessada: Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo (SEDTUR)

Sr. Secretário,

Preliminarmente, cumprimento-o cordialmente.

Trata o presente administrativo de contratação de empresa para prestação de serviço de Locação de Trailer Sanitário, para atender a estrutura operacional dos eventos que serão realizados no Município pelo período de 12 meses, conforme Calendário de Eventos da SEDTUR através de registro de preços.

Retornam os autos a esta SEMACI, após atendimento às observações deste Corpo Técnico de fls. 34/35, para continuidade, visando análise inicial do processo.

Neste sentido e diante de todo exposto, **ACOLHO** a análise deste Corpo Técnico de fls. 39/40 e acompanho o entendimento nele exarado, remetendo o p.p. a **SEMAD/DELCO**, para prosseguimento.

Ricardo Silva Lopes
Secretário M. de Auditoria
e Controle Interno
Mat.: 2116-4



Ao DELCO,

Em atendimento na questão de parcela de maior relevância, segue nomo Termo de Referência.

MEMORIAL DESCRITIVO

1- OBJETO

1.1- Contratação de Empresa por Registro de preços para prestação de serviços de locação de Trailer Sanitários, para atender a estrutura operacional dos eventos que serão realizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDTUR.

2- JUSTIFICATIVA

2.1- A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, como seu nome já diz, tem como seu principal objetivo proporcionar o desenvolvimento econômico e turístico para o Município.

Rio das Ostras tem no Turismo sua principal indústria, e durante anos são realizados eventos com o intuito de atrair turistas para conhecerem nossa cidade movimentando assim a economia local.

O Rio das Ostras Jazz e Blues Festival e o Encontro Internacional de Motociclistas são eventos tradicionais e reconhecidos internacionalmente, atraindo uma grande quantidade de visitantes que consomem em nossa cidade e além disso geram empregos diretos.

Tais eventos, assim como outros, que estão informados no calendário de Eventos, são planejados com o intuito de fortalecer o comércio, gerando empregos e arrecadação, para que o Município possa proporcionar uma infraestrutura que forneça qualidade de vida, com educação e saúde principalmente.

Sendo assim para que esses eventos sejam realizados, há a necessidade de estruturá-los com qualidade. O Município investe nessa estrutura para que tais eventos forneçam conforto e qualidade ao público fazendo com que retornem sempre.

Sendo uma Ata de Registro de Preços, não há a obrigação de realização de todos os eventos e sim serve com um planejamento para o período de 12 meses, onde será analisada a possibilidade de realização de cada evento de acordo com a realidade orçamentária e principalmente quanto a pandemia em andamento, mas é preciso que tenhamos esta estrutura a disposição quando necessário.

Por fim a escolha da licitação visa atender aos princípios da economicidade e da competitividade, visto que os mesmos foram adequados tecnicamente aos ramos de cada empresa, buscando desta forma a eficiência na execução do serviço e fiscalização por parte da administração pública, por item teríamos diversas empresas, podendo trazer transtorno na execução do serviço, além de inviabilizar o foco principal que é a realização do evento como um todo, sendo assim buscou-se atrelar a economia e a competitividade com a eficiência fazendo o agrupamento por lotes.



3- ADMINISTRAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1- Os serviços deverão ser executados, pela empresa contratada nos dias especificados na Planilha de Eventos e nos horários definidos pela Secretaria, mediante Ordem de Serviço, especificando o local, data dos serviços, o contingente de mão-de-obra e equipamentos necessários à sua perfeita concretização;

3.2- A ordem de Serviço inicial, bem como as demais, serão emitidas pela Secretaria, órgãos que fiscalizarão e coordenarão os trabalhos da empresa contratada;

3.3- A execução dos serviços será feita com a estrita observância das normas técnicas de segurança do trabalho, legislação de trânsito vigente, bem como de outras relacionadas com o tipo de serviço a ser executado e aos materiais a serem transportados;

3.4- Após a montagem de toda estrutura nos eventos solicitados na Ordem de Serviços, o Fiscal do Contrato deverá emitir uma Planilha de Medição, conferindo o solicitado com o executado;

3.5- Nas Planilhas de Medições, para cada evento, terão que conter a identificação do local, data e dias de suas realizações, identificação dos quantitativos efetivamente executados e a indicação dos itens utilizados constantes da planilha orçamentária e seus respectivos preços unitários contratados.

4- DOS EQUIPAMENTOS

4.1- Os serviços a serem executados de acordo com especificação do calendário de eventos, deverão ser supridos de todos os equipamentos necessários à sua realização, tendo manutenção permanente, a fim de garantir o bom funcionamento e a segurança dos mesmos;

4.2- A empresa contratada deverá disponibilizar, nas datas definidas na Planilha de Calendário e Preço, todos os equipamentos contidos neste Memorial Descritivo, objeto de declaração formal.

5- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1- A empresa contratada deverá disponibilizar os serviços e equipamentos contratados, relativo aos eventos descritos na Planilha de Calendário e Preço, com 72 (setenta e duas) horas de antecedência no início de cada evento. A empresa deverá manter funcionários durante todo os serviços, desde a montagem, execução e desmontagem;

5.2- Correrá por conta exclusiva da empresa contratada todos os custos e as despesas relativas à alimentação, hospedagem e transporte de seus funcionários e prepostos, necessários para a montagem e execução dos serviços, motorista de trios elétricos, e quaisquer veículos necessários a execuções dos serviços, bem como decorrentes de sua contratação, tais como: salários e encargos sociais inerentes a legislação fiscal, social, securitária, trabalhista e previdenciária, e todos os custos e despesas relacionados à manutenção dos equipamentos relacionados na declaração de disponibilidade;

5.3- Os motoristas deverão estar habilitados, na forma da legislação de trânsito vigente, sendo que o não atendimento desta exigência implicará na aplicação das penalidades cabíveis à empresa a ser contratada;



5.4- Todos os empregados da empresa a ser contratada, quando da execução dos serviços, deverão apresentar-se de uniforme, bem como estar equipados com os equipamentos de proteção individual (EPI'S), tais como: botinas de couro, luvas e demais equipamentos de segurança, frente ao serviço a ser realizado;

5.5- A empresa a ser contratada, durante o prazo de vigência do contrato, se obriga a manter atualizadas as obrigações assumidas na licitação;

5.6- A empresa a ser contratada é responsável não somente pelo ônus e despesas enumeradas nos itens, 5.1 a 5.3, como também pelo ISS e INSS, em virtude dos serviços a serem contratados.

5.7- A proteção contra às intempéries e segurança dos equipamentos ficarão sob inteira responsabilidade das empresas contratadas;

5.8- Todos os cabearios necessários ficarão a cargo da empresa contratada;

5.9- A empresa deverá fornecer toda a documentação referente às estruturas contratadas para atender aos órgãos fiscalizadores.

6- DA FISCALIZAÇÃO

6.1- A Secretaria indicará servidores responsáveis pelo acompanhamento de todos os serviços a serem realizados, ficando os mesmos responsáveis pelo atestamento da Nota Fiscal, bem como emissão de Planilha de Medição;

6.2- Os Fiscais do Contrato deverão emitir Boletins de Medições, contendo nome do evento, data de início e fim do evento, identificação do local, horário e os itens e quantitativos a instalados na execução do evento a ser realizado, conferindo com o solicitado na Ordem de Serviço;

6.3- Cabe a fiscalização a conferência e verificação de todos os equipamentos/insumos especificados tanto na Ordem de Serviços, quanto no Memorial Descritivo - Especificações de Itens.

7- DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1- A execução das obrigações contratuais será acompanhada e fiscalizada, conforme o caso, por servidores das secretarias, com autoridade para exercer, como representante da Administração, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual. Como segue a relação:

- Bruno Gomes Paes Moreira, Assessor Técnico II, Mat: 4920-4
- Edmilson Francisco de Oliveira, Assessor Técnico I, Mat: 4002-9;
- Igor Risperi Gonçalves, Assistente II, Mat: 15646-9;
- Marcelo Sales Reis, Chefe de Divisão, Mat: 9046-8.

8- DO CALENDÁRIO DOS EVENTOS

8.1- Os eventos a serem realizados estão devidamente relacionados na Planilha de Calendário e Preços conforme Anexos;



8.2- A despesa dos eventos contemplados que não forem realizados por qualquer motivo ou conforme determinação desta Administração poderá ser utilizada para elaboração de novos eventos que forem criados e necessários pela Administração Pública.

9- DO PAGAMENTO

9.1- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a emissão Nota Fiscal;

9.2- A Nota Fiscal deverá ser emitida em Real, com duas casas decimais e sem rasuras;

9.3- Cumpridas todas as exigências legais, a Nota Fiscal será atestada pelas Secretarias e remetida à SEMFAZ para providências, junto com as Ordens de Serviço e Planilha de Medição devidamente assinada pelo Fiscal do Contrato.

10- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA NECESSÁRIA

a) Atestado(s) ou certidão(ões), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior do objeto licitado.

a-1) Havendo dúvidas fundadas do pregoeiro em relação aos atestados de capacidade técnica apresentados, poderá exigir documentos que comprovem a contratação indicada, sob pena de inabilitação do licitante.

b) Declaração do licitante, que disponibilizará como responsável técnico na execução dos serviços, profissional(is) de nível superior ou outro(s) reconhecido(s) pelo CREA, **ou no órgão competente quando couber detentor(es) de atestado(s)** ou declaração de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços com características pertinentes e compatíveis conforme lote e relação de profissionais abaixo especificados.

b-1) A comprovação de vínculo profissional deverá ser realizada por meio da apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), em que conste o licitante como contratante, do contrato social do licitante, em que conste o profissional como sócio, do contrato de trabalho ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional;

b-2) CASO A EMPRESA POSSUA A LICENÇA DE OPERAÇÃO NÃO SERÁ NECESSÁRIO PROFISSIONAL, CASO CONTRÁRIO, É NECESSÁRIO À APRESENTAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE ENGENHEIRO SANITARISTA.

c) Apresentada a Licença de Operação - LO expedida pelo INEA – RJ em validade, e documentos que atestem o bom funcionamento da estrutura do Item.



d) Comprovação da aptidão do licitante (empresa) para desempenho de atividade pertinente e compatível em características técnicas iguais ou similares com o objeto desta licitação, através de certidão(ões) e/ou atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, na forma estabelecida no inciso II e § 3º do artigo 30, da Lei Federal nº 8666/1993.

11- DA ESTIMATIVA DE PREÇO

11.1- Foram realizadas 4 (quatro) pesquisas de mercado com empresas do ramo destinado ao objeto da contratação. Não foram encontrados no Banco de Preços valores relativos ao item cotado, nem Atas de outros municípios, foi usado para calculo do valor estimado o menor preço contado.

12- ANEXOS

- Anexo I – Especificações dos itens;
- Anexo II – Calendário de eventos;
- Anexo III – Memória de cálculos;
- Anexo IV – Memória geral de itens;
- Anexo V – Planilha de média de preços Geral;

Rio das Ostras, 20 de outubro de 2022

AURORA CRISTINA
SIQUEIRA FERREIRA
PEREIRA:018297977
60

Assinado de forma digital por
AURORA CRISTINA SIQUEIRA
FERREIRA
PEREIRA:01829797760
Dados: 2022.10.20 10:39:43
-03'00'

AURORA CRISTINA SIQUEIRA FERREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Matrícula 18123-0



ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DE ITENS

ITEM 01:

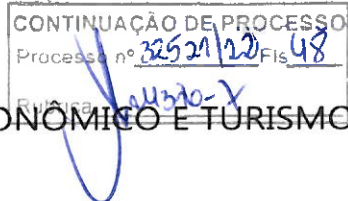
- SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRAILER SANITÁRIO 4 CABINES:

- Locação com montagem e desmontagem de TRAILER SANITÁRIO 4 CABINES:
- O trailer deverá ser composto de 4 cabines climatizadas e individuais.
- Deverá ser equipado com vasos sanitários em pvc com válvula anti-odor, exaustor de teto em cada cabine, papel higiênico, dispenser de papel higiênico, dispenser de papel toalha, papel toalha, dispenser de sabonete espuma, sabonete espuma, iluminação em led em cada cabine, espelho em cada cabine, pia com cuba de louça com torneira automática em cada cabine, lixeira em cada cabine com acionamento por pedal, luzes sinalizadoras de livre e ocupado em cada cabine, toldos nas laterais e iluminação externa.
- Caixa d'água com no mínimo 500 litros.
- Caixa de água servida com sistema de reaproveitamento de água.
- Capacidade do tanque com mínimo 800 litros.

ITEM 02:

- SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRAILER SANITÁRIO 6 CABINES:

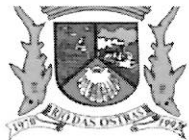
- Locação com montagem e desmontagem de TRAILER SANITÁRIO 6 CABINES:
- O trailer deverá ser composto de 6 cabines climatizadas e individuais.
- Deverá ser equipado com vasos sanitários em pvc com válvula anti-odor, exaustor de teto em cada cabine, papel higiênico, dispenser de papel higiênico, dispenser de papel toalha, papel toalha, dispenser de sabonete espuma, sabonete espuma, iluminação em led em cada cabine, espelho em cada cabine, pia em inox com torneira automática em cada cabine, lixeira em cada cabine, luzes sinalizadoras de livre e ocupado em cada cabine, rampa de acessibilidade, uma cabine acessível com barras, toldos nas laterais e iluminação externa.
- Caixa d'água com no mínimo 600 litros.
- Caixa de água servida com sistema de reaproveitamento de água.
- Capacidade do tanque com mínimo 900 litros.



ANEXO II

CALENDÁRIO DE EVENTOS DA SEDTUR

- FESTIVAL DE FRUTOS DO MAR - BOCA DA BARRA – OUTUBRO/22
- VERÃO 2023 – JANEIRO/23
- RIO DAS OSTRAS KIDS – FEVEREIRO/23
- CARNAVAL 2023 – FEVEREIRO/23
- OSTRASCYCLE – MAR/23
- FESTIVAL COVER – ABR/23
- FESTIVAL JAZZ & BLUES – JUN/23



MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32521/2022

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, através do Departamento de Licitação e Contratos, torna público que, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, e posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 com alterações inseridas pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei nº 11488/2007, art. 34, e, de forma suplementar pelos Decretos Municipais nº 1743/2017, 2092/2019 e 2455/2020, e mediante as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: XX/XX/2022

Horário: XX:XX h (Horário de Brasília)

Sistema eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br

Código UASG: 982921

Modo de Disputa: Aberto e Fechado

Participação: Itens para ampla concorrência
Itens exclusivos para ME/EPP e equiparadas

1.1 ANEXOS DO EDITAL

1.2 Integram este edital os seguintes Anexos:

- I - Termo de Referência
- II - Critério de Aceitabilidade
- III - Proposta de Preços
- IV - Minuta de Contrato
- V - Minuta da Ata de Registro de Preços
- VI - Modelo de Carta de Fiança
- VII - Certificado de Garantia Contratual

2. OBJETO

2.1. O objeto do presente Pregão é a seleção das propostas mais vantajosa para o Registro de Preços, objetivando a eventual contratação de empresa(s) especializadas para prestar serviços de **locação de Trailer Sanitários, para atender a estrutura operacional dos eventos que serão realizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDTUR**, conforme características, quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) e Proposta de Preço (Anexo III) que integram o presente Edital.

2.1.1. No caso de divergência entre a especificação contida neste edital e no Sistema Comprasnet SIASG, prevalecerá a descrita neste edital.

2.1.2. As quantidades mencionadas no Anexo III referem-se a previsão anual de serviços, cujos preços serão registrados, não implicando em obrigatoriedade de contratação de tais volumes pelo MUNICÍPIO durante a vigência do prazo do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços deste edital.

3.2 O prazo de vigência da ata de registro de preços não poderá ser prorrogado.

4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas decorrentes desta licitação poderão correr por conta de verba própria codificada para o cada exercício.

4.1.1. Cada solicitação de execução dos serviços deverá constar o número da dotação orçamentária onerada para seu atendimento.



MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32521/2022

5. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

5.1- Poderão participar as empresas que atenderem às exigências:

I- estejam legalmente estabelecidas e explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, devendo tal fato ser oportunamente comprovado mediante exame dos atos constitutivos da empresa;

II- estejam regularmente cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br;

III- disponham de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, bem como informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento do sistema Comprasnet SIASG para sua correta utilização;

IV- atendam às condições exigidas neste Edital e em seus Anexos;

V- empresas que estejam em processo de recuperação judicial, tal como determinado pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro nos autos do Processo nº 238.968-1/12.

5.2. Não será permitida a participação direta ou indiretamente de empresa:

I – cuja falência haja sido decretada;

II - em consórcios (haja vista a existência de diversas empresas aptas a execução do contrato, sendo que a permissão de consórcios possibilitaria a formação de cartel e redução do número de empresas na disputa) ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

III - declaradas inidôneas por ato de qualquer esfera do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do art. 87, IV da Lei nº 8.666/93;

IV - impedidas de licitar, contratar e transacionar com a Administração Pública Municipal de Rio das Ostras ou qualquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;

V - mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

VI - de servidor do Município de Rio das Ostras;

VII - enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

VIII – cujo sócio e/ou dirigente mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e/ou civil com o Prefeito, seu Vice, Vereadores, Secretários e Subsecretários ou com Agente Público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, tais como Procuradores Municipais, Assessores Jurídicos, Técnicos do Controle Interno, Membros de Comissões de Licitações, independentemente do mesmos possuírem função gratificada ou de ser ocupante de cargo comissionado;

IX– sociedade empresária ou empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no artigo 72, § 8º, V, da Lei Federal nº 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais);

X- sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.

XI – sociedade cooperativa de mão-de-obra, tendo em vista que a natureza do serviço e o modo como é usualmente executado no mercado demandam a existência de vínculo de subordinação jurídica entre os profissionais e a contratada, bem como estão presentes os elementos de pessoalidade e habitualidade (Súmula TCU nº 281/2012)."



**MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32521/2022**

5.2.1. Entende-se por "participação indireta" a que alude o *caput* do item 5.2 e o art. 9º da Lei nº 8.666/93, a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

5.2.2 A vedação do *caput* do subitem VIII estende-se às empresas cujo sócio ou dirigente seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau dos agente públicos elencados;

5.2.3 Havendo alguma das incompatibilidades elencadas no subitem VIII do *caput*, a desincompatibilização, para ser válida, deverá ocorrer, no mínimo, seis meses antes da data marcada da licitação;

5.2.4 O rol descrito no subitem VIII é exemplificativo, podendo englobar qualquer servidor municipal lotado em qualquer Secretaria ou órgão, desde que efetivamente comprovada a possibilidade de interferência no certame ou na execução do contrato, promovendo favorecimento indevido.

6. ENVIO DA PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico Comprasnet-SIASG, suas respectivas propostas com a descrição do objeto e os preços ofertados, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no na execução dos serviços.

6.3 As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4 Além de outras informações demandadas pelo sistema eletrônico, em campo próprio, deverão consignar junto a descrição do produto ofertado, que o mesmo está de acordo as condições e especificações do Termo de Referência – ANEXO I deste edital.

6.4.1. O formulário da Proposta de Preços, em sua forma prevista no Anexo III do edital de licitação, caberá ser anexado ao sistema, devidamente preenchido, contendo os preços inicialmente propostos e a marca, compatíveis com a proposta registrada no sistema.

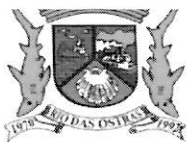
- a) Ocorrendo divergência prevalecerá os preços inicialmente propostos e a marca registrada no sistema;
- b) O formulário da Proposta de Preços, em sua forma prevista no Anexo III será utilizado pelo licitante vencedor, com vistas à readequação de sua oferta final.

6.5 No momento de inserção da proposta, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, correlatamente as seguintes situações:

- a) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital e Anexos;
- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- c) Que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
- d) Assinalação do campo "sim", caso se encontre enquadrada na condição de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparadas, ostentando os requisitos previstos no Art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

d.1) Assinalação do campo "não" ensejará:

- item(n)s exclusivo(s) para participação de microempresas e empresas de pequeno porte impedirá o



MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32521/2022

prosseguimento no certame;

- item(ns) em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na LC nº 123/2006.

6.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas em Lei e neste Edital.

6.7 O prazo de validade da proposta comercial será de 90 (noventa) dias contados da data limite para apresentação das propostas.

6.8 Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse da Prefeitura Municipal, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

6.9 Qualquer elemento que possa identificar a licitante, antes da finalização da etapa de lances, importará na desclassificação da proposta. Desse modo, antes de encerrada a fase de lances, as participantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar à identificação da licitante.

6.10 Até a data e horário marcados para a abertura da sessão da licitação, as licitantes poderão retirar ou substituir as **propostas** e os **documentos de habilitação** anteriormente encaminhados, sendo esta possibilidade automaticamente inviabilizada logo após findado este período.

7 ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A abertura da sessão pública deste PREGÃO ELETRÔNICO, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste edital, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

7.2. A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (chat).

7.3. Cabe à licitante acompanhar as operações e convocações durante a sessão pública até o encerramento definitivo no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8. ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. Como critério para a análise da conformidade das propostas serão observados os requisitos do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I e da PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO III deste edital.

8.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

8.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8.4. Como critério de julgamento das propostas, será adotado o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.5. Como critério de aceitabilidade de preços das propostas serão adotados os preços unitários estimados, ou seja, após a fase de lances não serão aceitas propostas cujo(s) preço(s) unitário(s) seja(m) superior(es) ao(s) estimado(s) na Critério de Aceitabilidade - ANEXO II deste edital.

8.6. Caso a mesma empresa licitante seja declarada vencedora dos dois itens (cota reservada e ampla concorrência), a contratação dos dois itens se dará pelo mesmo valor, o menor ofertado.

9. MODO DE DISPUTA E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Será adotado neste pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**, em que os licitantes

52



**MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32521/2022**

apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final efecado.

9.2. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Decorrido esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.4. Encerrado o prazo previsto no item 9.3, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10 (dez) por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.4.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.6. Não havendo lance final e fechado classificado nas formas estabelecidas nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

9.8. Para fins da apresentação dos lances durante a sessão pública da licitação, o valor a ser considerado é o menor preço por item.

9.9. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

9.10. As licitantes somente poderão ofertar lances inferiores ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

9.10.1. As licitantes poderão, ainda, apresentar lances iguais ou superiores ao lance melhor classificado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.

9.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, desde que não esteja em sua fase fechada, como preconiza o Decreto Municipal nº 2.455/2020, na qual deverá haver sigilo, vedada a identificação do licitante.

9.12. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.13. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

9.14. Se ao final da etapa competitiva houver o empate e a inexistência de lances, ofertados por Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas, o pregoeiro procederá ao desempate através do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93.



**MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32521/2022**

9.15. Permanecendo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.16. Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.17. No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do **Pregão** será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

10. NEGOCIAÇÃO

10.1. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, por item, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema Comprasnet SIASG, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.3. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço com o valor estimado para a contratação.

10.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.5. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços praticados no mercado.

10.6. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado com preços manifestamente inexequíveis.

10.6.1 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.

10.7. O pregoeiro poderá solicitar parecer técnico e jurídico de servidores pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras para orientar sua decisão.

10.8. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado apresentado no Critério de Aceitabilidade - ANEXO II do Edital.

10.9. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

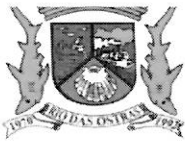
10.10. Se a proposta não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.11. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será considerada classificada.

10.12. A licitante melhor classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao valor final, em sua forma prevista no Anexo III, em arquivo único, no prazo estipulado pelo **Pregoeiro** por meio da opção "Enviar Anexo" no sistema Comprasnet.

11. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

11.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, com base nos documentos por ele



**MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32521/2022**

abrangidos, e por meio da documentação especificada neste edital.

11.2. Os documentos exigidos para habilitação, relacionados no item 12.0, que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados nos termos do disposto no item 6.0 deste edital.

11.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, estes deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro, podendo ser prorrogável por igual período, a critério do Pregoeiro.

11.4. Somente os documentos e anexos exigidos, mediante juízo e solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

11.5. A documentação deverá ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a abertura da sessão. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

11.6. A regularidade fiscal junto as Fazendas Públicas poderá ser demonstrada por meio de Certidão Negativa de Débitos ou por meio de Certidão Positiva com efeito Negativa, quando o crédito tributário encontrar-se suspenso, segundo disposto no art. 206 do Código Tributário Nacional.

11.7. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão ser específicos da matriz ou filial da empresa licitante. Não serão aceitos documentos emitidos parte pela matriz e parte pela filial, com exceção da prevista em lei.

11.8. Não será aceito protocolo de entrega ou de solicitação de documento em substituição a documento exigido no presente.

11.9. Realizada a habilitação, serão verificados eventuais descumprimentos das vedações de participação da licitação, mediante consulta nos seguintes cadastros:

11.9.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao artigo 9º, III, da Lei nº 8.666/93;

11.9.2. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

11.9.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

11.9.4. Consulta ao Registro/Cadastro Municipal.

12.0. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, em forma consolidada, ou acompanhado de suas alterações, tudo devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações ou cooperativas, acompanhados ainda, de documento de eleições de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado da prova da composição da diretoria em exercício, em se tratando de Fundação, deverá juntamente ser apresentada a Certidão de Regular Funcionamento, expedida pelo Ministério Público - Promotoria de Justiça de Fundações, nos termos da Resolução Complementar nº 15/2005;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32521/2022

12.2. Regularidade Fiscal

a) Cartão de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante com a apresentação das seguintes certidões:

c.1) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada através da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais expedidas pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional Competente; ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, na forma da lei.

c.2) As provas de regularidades para com a Previdência Social, Fazenda Nacional e da Dívida Ativa da União poderão ser apresentadas através de Certidão Conjunta, emitida pela Receita Federal do Brasil.

c.3) A prova de regularidade da Fazenda Estadual, através da apresentação de certidão de regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal (débitos não inscritos), e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tais como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei:

c.3.1) Para as empresas sediadas no estado do Rio De Janeiro, a Certidão Ativa Estadual deverá ser expedida pela Procuradoria-Geral do Estado.

c.3.2) Para as empresas não sediadas no Estado do Rio de Janeiro, os documentos emitidos pelas Fazenda Estaduais ou do Distrito Federal, do domicílio ou sede da licitante, deverão comprovar a inexistência ou regularidade tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa ou demonstrar de outra forma documental tal situação fiscal, podendo, para tanto, estarem acompanhados de legislação específica ou informação oficial do órgão fazendário.

c.3.3) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de Dívida Ativa expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

c.4) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal será feita através da Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da licitante, bem como do Município de Rio das Ostras, em atendimento à exigência contida no artigo 4º, inciso XIII, da Lei Federal nº 10520/2002.

c.4.1) - A prova de regularidade fiscal, exclusivamente em relação ao Município de Rio das Ostras, será verificada pelo Pregoeiro por ocasião da análise da documentação de habilitação, em consulta ao sistema Fiscal do Município, dispensando a apresentação pelas empresas licitantes.

c.4.1.1) Não será impedida a participação de empresas sediadas em outras cidades que não constarem no cadastro de contribuintes do Município de Rio das Ostras.

d) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Prova de Regularidade Trabalhista através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débito com efeito de Negativa (CNDT-EM) de acordo com a Lei 12.440/2011;

f) Da Regularidade Fiscal de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparada

f.1) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em Certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

f.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o

56



MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32521/2022

vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

f.3) O Não preenchimento da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para assinatura do Contrato, ou Revogar a Licitação;

f.4) Se a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Cooperativa, ocorrendo empate, caso venha a Microempresa a vencer o Certame e deixar de ser contratada por irregularidade fiscal, serão convocadas as remanescentes que, porventura, sejam consideradas empatadas (§ 2º, do art.44, da Lei Complementar n.º 123/2006), na ordem classificatória, para o exercício do direito de apresentar nova Proposta, de preço inferior àquela considerada originalmente vencedora do Certame.

12.3. Qualificação técnica

a) Atestado(s) ou certidão(ões), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior do objeto licitado.

a-1) Havendo dúvidas fundadas do pregoeiro em relação aos atestados de capacidade técnica apresentados, poderá exigir documentos que comprovem a contratação indicada, sob pena de inabilitação do licitante.

b) Declaração do licitante, que disponibilizará como responsável técnico na execução dos serviços, profissional(is) de nível superior ou outro(s) reconhecido(s) pelo CREA, **ou no órgão competente quando couber detentor(es) de atestado(s)** ou declaração de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços com características pertinentes e compatíveis.

b-1) A comprovação de vínculo profissional deverá ser realizada por meio da apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), em que conste o licitante como contratante, do contrato social do licitante, em que conste o profissional como sócio, do contrato de trabalho ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional;

b-2) CASO A EMPRESA POSSUA LICENÇA DE OPERAÇÃO, NÃO SERÁ NECESSÁRIO PROFISSIONAL, CASO CONTRÁRIO, SERÁ NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO DE ENGENHEIRO SANITARISTA.

c) Apresentada a Licença de Operação - LO expedida pelo INEA - RJ em validade, e documentos que atestem o bom funcionamento da estrutura do Item.

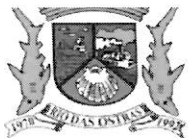
d) Comprovação da aptidão do licitante (empresa) para desempenho de atividade pertinente e compatível em características técnicas iguais ou similares com o objeto desta licitação, através de certidão (ões) e/ou atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, na forma estabelecida no inciso II e § 3º do artigo 30, da Lei Federal nº 8666/1993.

12.4. Qualificação econômico-financeira

a) Certidão (ões) de recuperação judicial e falência expedida (s) pelo (s) distribuidor (es) da sede. A (s) certidão (ões) deverá (ão) vir, acompanhada (s) de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando o (s) distribuidor (es) que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidão (ões) acima.

a-1) Será aceita a participação no certame de empresas que estejam em processo de recuperação judicial, tal como determinado pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro nos autos do processo nº 238.968-1/12.

a.1.2) De forma a possibilitar a participação de sociedades empresárias em recuperação judicial, em observância ao princípio da preservação da empresa (art. 47, Lei nº 11.101/2005) não será causa de inabilitação de licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação.



MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32521/2022

a.2) A falta da declaração oficial da autoridade competente de que trata o item "a" não inabilitará imediatamente a licitante, podendo o Pregoeiro realizar diligências ou solicitar documentação idônea que comprove de forma inequívoca a relação de distribuidores da Comarca da sede da licitante, bem como certificar, quando for de seu conhecimento.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta;

b.1) Excepcionalmente, no caso de empresa recém-constituída e que ainda não tenha encerrado seu primeiro exercício social, poderá ser apresentado no lugar do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, o balancete ou qualquer outra demonstração contábil referente ao período compreendido entre o início de suas atividades e o mês anterior à data de apresentação dos documentos para participação nesta licitação. É obrigatório que a condição de empresa recém-constituída seja devidamente comprovada para aceitação da excepcionalidade ora citada;

c) A boa situação financeira da empresa será demonstrada pelo licitante através da aplicação dos índices econômicos financeiros, a serem extraídos do balanço patrimonial enunciado na alínea "b", calculado com duas casas decimais de acordo com a fórmula abaixo, observando-se o resultado obtido da aplicação dos índices econômicos financeiros.

- ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE $ILC = AC/PC \geq 1,00$
- ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL $ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1,00$
- ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL..... $IEG = (PC+ELP) / AT < 1,00$

Onde:

AC	=	ATIVO CIRCULANTE
PC	=	PASSIVO CIRCULANTE
RLP	=	REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
ELP	=	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
AT	=	ATIVO TOTAL

c.1) Os licitantes que apresentarem resultado inferior a 1 (um) nos índices de Liquidez Corrente (LC) e Liquidez Geral (LG) ou resultado maior ou igual a 1 (um) no Índice de Endividamento Geral (IEG), deverão comprovar, considerados os riscos da Administração, o patrimônio líquido mínimo, 2,5% (dois e meio por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

13.0. RECURSOS

13.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, dentro do prazo recursal registrado pelo pregoeiro no Sistema Comprasnet SIASG, motivadamente manifestar, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões.

13.2. Será concedido o prazo máximo de 3 (três) dias para o encaminhamento, por meio do sistema eletrônico, das razões do recurso, ficando as demais licitantes, após a apresentação das razões, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, também via sistema, contado do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

13.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Os itens para os quais não for interposto recurso poderão ser desde logo adjudicados pelo Pregoeiro.

13.6. Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos a Autoridade Competente, que decidirá de forma

58



**MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32521/2022**

fundamentada, após a manifestação motivada do pregoeiro.

13.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará a licitação, caso não seja necessário o retorno da licitação à fase de lances.

14.0 FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, o Departamento de Licitação e Contratos, respeitada a ordem de classificação para item e a quantidade de empresas a serem registrados, convocará as ADJUDICATÁRIAS para assinatura da Ata de Registro de Preços, e, após será dada publicidade no Órgão Oficial do Município, quando passará a ter efeito de compromisso de execução nas condições estabelecidas nos termos da ata.

14.1.1. A ADJUDICATÁRIA deverá comparecer, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços.

14.1.2. O MUNICÍPIO poderá enviar à adjudicatária a Ata de Registro de Preços para a assinatura de seu representante legal.

- a) A Ata assinada deverá ser devolvida ao MUNICÍPIO no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, pessoalmente ou através dos correios;
- b) O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo prestador dos serviços convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

14.2. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, procurador, diretor ou sócio da adjudicatária, devidamente acompanhado, respectivamente, de procuração ou Contrato social e cédula de identidade.

14.3. Na hipótese do não atendimento à convocação, para assinatura do contrato ou instrumento equivalente e da Ata de Registro de Preços no prazo de três dias úteis ou havendo recusa em fazê-lo, ou não devolvido a Ata na forma estabelecida no item 14.1.2. poderá o Pregoeiro, sem prejuízo das aplicações das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais, convocar os demais licitantes, desde que respeitada a ordem de classificação e ACEITAS AS MESMAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA VENCEDORA para, após a verificação dos requisitos de habilitação, proceder à assinatura.

14.3.1 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, o Município poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebração do contrato ou da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o respectivo valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, sem prejuízo de eventual negociação.

14.4. Os atos decorrentes da nova convocação a que se refere o item 14.3, serão realizados através do sistema eletrônico ("Chat") ou e.mail - **portal comprasnet**.

14.4.1. Todos os licitantes deverão ser convocados para acompanhar a sessão de reabertura.

14.5. Uma vez assinada a Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO obriga-se a promover a publicação, em extrato, dentro do prazo de Lei.

15.0 DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 As disposições referentes à Ata de Registro de Preços são aquelas constantes da Minuta (Anexo V).

16.0. DA CONVOCAÇÃO DO COMPROMITENTE PARA CONTRATAÇÃO

16.1. A contratação do COMPROMITENTE, cujo preço foi registrado, será realizada de acordo com cada solicitação da Secretaria solicitante, sendo formalizada por intermédio de instrumento contratual ou nota de empenho, cuja definição ocorrerá de acordo com o valor total a ser disponibilizado para a aquisição, conforme o permissivo no disposto do art. 62 da Lei 8.666/93.



**MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32521/2022**

16.2. Necessitando dos serviços, a secretaria solicitará a quantidade e definirá o período de execução dos mesmos.

16.3. Emitida a Nota de Empenho de despesa, o Departamento de Licitação e Contratos convocará o COMPROMITENTE, que deverá no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação, comparecer para assinar o Termo de Contrato ou receber a Nota de Empenho.

16.4. Na hipótese do COMPROMITENTE, detentora da ata de Registro de Preços, se negar a receber a convocação para formalizar a contratação, esta deverá ser enviada pelo correio, correspondência registrada, considerando-se como efetivamente recebido, na data do registro para todos os efeitos legais ou através da publicação no Órgão Oficial do Município e no Jornal de grande circulação, considerando-se como efetivamente a data da Edição. Deixando de comparecer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, ficando sujeita a aplicação das sanções administrativas ao faltoso.

16.5. O COMPROMITENTE fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

16.6. O COMPROMITENTE detentor da Ata de Registro de Preços deverá comunicar ao Departamento de Licitação e Contratos, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

16.7 A Secretaria solicitante não está obrigada a executar uma quantidade mínima ou máxima de serviços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da solicitação.

16.8 Uma vez assinado o Termo de Contrato, o MUNICÍPIO obriga-se a promover a publicação, em extrato, dentro do prazo de Lei.

16.9. O COMPROMITENTE obriga-se a manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, de acordo com o estabelecido no art. 55, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.0 DO PAGAMENTO E REAJUSTE CONTRATUAL

17.1 As disposições referentes ao pagamento e ao reajuste do contrato são aquelas constantes da Minuta do Contrato (Anexo IV).

18.0 DO PRAZO CONTRATUAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1. As disposições referentes ao prazo contratual e condições e forma de execução dos serviços são aqueles constantes da Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo V) e Termo de Contrato (Anexo IV).

19.0. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

19.1. As disposições referentes à alteração contratual são aquelas constantes da Minuta do Contrato (Anexo IV).

20.0 DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

20.1. As obrigações contratuais são aquelas constantes da Minuta do Contrato (Anexo IV).

21.0. DA RESCISÃO CONTRATUAL

21.1. As disposições referentes à rescisão contratual são aquelas constantes da Minuta do Contrato (Anexo IV).

22.0. DA GARANTIA CONTRATUAL

22.1 A garantia deverá ser apresentada no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados da assinatura do contrato, no percentual de 5,0% (cinco por cento) do valor do contrato.

a) A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia de 20 dias contados da assinatura o termo de contrato, acarretará a aplicação de multa de 0,5% (cinco centésimos por cento) do valor da garantia;



**MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32521/2022**

- b) O atraso na apresentação da garantia entre 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias contados da assinatura o termo de contrato, acarretará multa de 2,5% do valor da garantia;
- c) O atraso na apresentação da garantia superior a 60 (sessenta) dias contados da assinatura do contrato, acarretará multa de 5% do valor da garantia.

21.2. A garantia será prestada em quaisquer das modalidades previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

21.2.1 Se a garantia for apresentada por meio de apólice de seguros deverá cobrir expressamente os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela contratada.

22.3. Se prestada em fiança bancária, a CONTRATADA se obriga a obedecer ao Modelo de Carta de Fiança fornecido pelo MUNICÍPIO.

22.4 A CONTRATADA deverá encaminhar-se ao GETES - Gerência de Tesouraria/SEMFAZ - Secretaria Municipal de Fazenda/ Prefeitura do Município de Rio das Ostras (P.M.R.O), munido do documento original de prestação da garantia, conforme indicado no subitem 21.2., para fins de juntada no Processo Administrativo.

22.5 O levantamento da garantia contratual por parte da empresa que vier a ser CONTRATADA, após a aceitação definitiva do objeto da presente licitação, respeitada as disposições legais, dependerá da solicitação da interessada, mediante requerimento, autuado e protocolado no Departamento de Protocolo e Arquivo Geral (DEPAG) / Secretaria Municipal de Administração Pública (SEMAD) / Prefeitura do Município de Rio das Ostras.

22.6 Em caso de rescisão do Contrato, motivada por culpa da CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente aos cofres do MUNICÍPIO, o qual cobrará à mesma a diferença apurada entre o valor da garantia depositada e do débito apurado.

22.7 Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, o MUNICÍPIO recorrerá à garantia citada a fim de se ressarcir de possíveis prejuízos que lhe venham a ser causados pela empresa CONTRATADA, com o intuito de reparar tais danos. A CONTRATADA ficará obrigada a reintegrar o valor da garantia no prazo de 03 (três) dias úteis após sua notificação.

a) O Município de Rio das Ostras reserva-se o direito de reter créditos e valores em favor da CONTRATADA, a fim de garantir o aludido ressarcimento.

22.8 Ocorrendo prorrogação e/ou alteração contratual, a CONTRATADA deverá prestar garantia para cobrir o prazo prorrogado ou caso a alteração acarrete aumento da despesa, para complementar o valor correspondência ao valor do Contrato.

22.9 A CONTRATADA deverá, em cumprimento ao subitem acima, comparecer ao Departamento de Licitação e Contratos - DELCO após convocação, através de Ofício, no prazo determinado, na ocasião, para assinar o Termos Aditivo.

22.10 Os contratos firmados ou instrumentos equivalentes decorrentes da **Ata de Registro de Preços nº XXX/2022**, que originem contratos acima do valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** serão exigidos da **CONTRATADA a prestação da garantia contratual.**

23. DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

23.1 O futuro contrato de serviço não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

24.0 DAS PENALIDADES

24.1 Os licitantes, adjudicatários, compromitentes ou contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades



**MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32521/2022**

previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº 2092/2019, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

24.2. A recusa da ADJUDICATÁRIA, em assinar o Termo de Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no subitem 14.0 deste Edital, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor adjudicado, cumulada ou não com a suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de licitar e contratar com o Município, nos termos do Decreto Municipal nº 2092/2019.

24.3. Multa pela recusa do COMPROMITENTE em comparecer para a contratação: 20% (vinte por cento) sobre valor empenhado, ficando sujeita, ainda, às demais sanções previstas nas legislações que regem esta licitação.

24.4 Nos casos de atraso na execução dos serviços será aplicada a multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, e 1% (um por cento) ao dia, após o 15º dia de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente

24.5. Multa de caráter indenizatório pela inexecução total ou parcial do contrato ou qualquer obrigação não assumida pela CONTRATADA, garantida a sua defesa prévia, podendo o Município aplicar-lhe multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da OEX, no caso de inexecução parcial e, no caso de inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e na forma prevista neste Edital.

24.6 As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

24.7. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela empresa, esta será descontada da garantia prestada ou dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente, de acordo com o previsto no § 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93 C/C os incisos III a I, do art. 10, do Decreto Municipal nº 2092/2019.

24.8. Quando a empresa, licitante ou não, por atos ou omissões, dolosamente causar o retardamento da licitação, tal como nas hipóteses em que oferece impugnações infundadas, ficará sujeita à penalidade de multa de 03% (três por cento) do valor da licitação, bem como, cumulativamente ou não, suspensão e/ ou impedimento de licitar e contratar com o MUNICÍPIO de Rio das Ostras, no que couber, nos termos do Decreto Municipal 2092/2019, sem prejuízo das demais sanções.

25.0. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

25.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada:

- para o endereço eletrônico da Comissão Permanente de Licitação e Pregão XX: XXXXpmro@gmail.com, até as 19:00 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

- protocolada no endereço na sala da Comissão Permanente de Licitação e Pregão XX, situada à Rua Campo de Albacora, nº 102 – QD 07 – LT 22 – sobreloja – sala XX – Loteamento Atlântica – Rio das Ostras/ RJ.

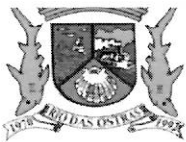
Maiores Informações: (22) 2771-XXXX

25.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimento e impugnação até o dia útil anterior à data de abertura do certame, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, além de pronunciamentos de ordem técnica junto ao setor requisitante do objeto licitado e jurídica.

25.3. As respostas aos pedidos de esclarecimento e de impugnação serão divulgadas concomitantemente nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br, para conhecimento geral e dos interessados em participar da licitação, e vincularão os participantes e a Administração quanto ao seu conteúdo.

26.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

26.1 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento



**MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32521/2022**

ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

26.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, conforme preceitua o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

26.3 Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Licitação e Contratos.

26.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

26.5 A participação de qualquer empresa nesta licitação será considerada como prova evidente de sua aceitação e submissão às normas deste Edital e demais normas aplicáveis.

26.6 O MUNICÍPIO não aceitará reclamações futuras oriundas da má interpretação deste Edital ou entendimentos equivocados, não aceitando, portanto, reivindicações decorrentes desses fatos.

26.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.8 O foro da Comarca de Rio das Ostras é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

26.9 Em caso de conflito entre as disposições do Edital e seus anexos, deverá prevalecer a regra editalícia.

26.10 As empresas deverão comunicar qualquer alteração de endereço ou contato à Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, sob pena de validade das notificações realizadas unicamente pelo Jornal Oficial do Município.

Rio das Ostras, XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2022.



**MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32521/2022**

ANEXO I

1- OBJETO

1.1- Contratação de Empresa por Registro de preços para prestação de serviços de locação de Trailer Sanitários, para atender a estrutura operacional dos eventos que serão realizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDTUR.

2- JUSTIFICATIVA

2.1- A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, como seu nome já diz, tem como seu principal objetivo proporcionar o desenvolvimento econômico e turístico para o Município.

2.2- Rio das Ostras tem no Turismo sua principal indústria, e durante anos são realizados eventos com o intuito de atrair turistas para conhecerem nossa cidade movimentando assim a economia local.

2.3- O Rio das Ostras Jazz e Blues Festival e o Encontro Internacional de Motociclistas são eventos tradicionais e reconhecidos internacionalmente, atraindo uma grande quantidade de visitantes que consomem em nossa cidade e além disso geram empregos diretos.

2.4- Tais eventos, assim como outros, que estão informados no calendário de Eventos, são planejados com o intuito de fortalecer o comércio, gerando empregos e arrecadação, para que o Município possa proporcionar uma infraestrutura que forneça qualidade de vida, com educação e saúde principalmente.

2.5- Sendo assim para que esses eventos sejam realizados, há a necessidade de estruturá-los com qualidade. O Município investe nessa estrutura para que tais eventos forneçam conforto e qualidade ao público fazendo com que retornem sempre.

2.6- Sendo uma Ata de Registro de Preços, não há a obrigação de realização de todos os eventos e sim serve com um planejamento para o período de 12 meses, onde será analisada a possibilidade de realização de cada evento de acordo com a realidade orçamentária e principalmente quanto a pandemia em andamento, mas é preciso que tenhamos esta estrutura a disposição quando necessário.

2.7- Por fim a escolha da licitação visa atender aos princípios da economicidade e da competitividade, visto que os mesmos foram adequados tecnicamente aos ramos de cada empresa, buscando desta forma a eficiência na execução do serviço e fiscalização por parte da administração pública, por item teríamos diversas empresas, podendo trazer transtorno na execução do serviço, além de inviabilizar o foco principal que é a realização do evento como um todo, sendo assim buscou-se atrelar a economia e a competitividade com a eficiência fazendo o agrupamento por lotes.

3- ADMINISTRAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1- Os serviços deverão ser executados, pela empresa contratada nos dias especificados na Planilha de Eventos e nos horários definidos pela Secretaria, mediante Ordem de Serviço, especificando o local, data dos serviços, o contingente de mão-de-obra e equipamentos necessários à sua perfeita concretização;

3.2- A ordem de Serviço inicial, bem como as demais, serão emitidas pela Secretaria, órgãos que fiscalizarão e coordenarão os trabalhos da empresa contratada;

3.3- A execução dos serviços será feita com a estrita observância das normas técnicas de segurança do trabalho, legislação de trânsito vigente, bem como de outras relacionadas com o tipo de serviço a ser executado e aos materiais a serem transportados;

3.4- Após a montagem de toda estrutura nos eventos solicitados na Ordem de Serviços, o Fiscal do Contrato deverá emitir uma Planilha de Medição, conferindo o solicitado com o executado;

3.5- Nas Planilhas de Medições, para cada evento, terão que conter a identificação do local, data e dias de suas realizações, identificação dos quantitativos efetivamente executados e a indicação dos itens utilizados constantes da planilha orçamentária e seus respectivos preços unitários contratados.

4- DOS EQUIPAMENTOS

4.1- Os serviços a serem executados de acordo com especificação do calendário de eventos, deverão ser supridos de todos os equipamentos necessários à sua realização, tendo manutenção permanente, a fim de garantir o bom funcionamento e a segurança dos mesmos;

4.2- A empresa contratada deverá disponibilizar, nas datas definidas na Planilha de Calendário e Preço, todos os equipamentos contidos neste Memorial Descritivo, objeto de declaração formal.



**MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32521/2022**

5- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1- A empresa contratada deverá disponibilizar os serviços e equipamentos contratados, relativo aos eventos descritos na Planilha de Calendário e Preço, com 72 (setenta e duas) horas de antecedência no início de cada evento. A empresa deverá manter funcionários durante todo os serviços, desde a montagem, execução e desmontagem;
- 5.2- Correrá por conta exclusiva da empresa contratada todos os custos e as despesas relativas à alimentação, hospedagem e transporte de seus funcionários e prepostos, necessários para a montagem e execução dos serviços, motorista de trios elétricos, e quaisquer veículos necessários a execuções dos serviços, bem como decorrentes de sua contratação, tais como: salários e encargos sociais inerentes a legislação fiscal, social, securitária, trabalhista e previdenciária, e todos os custos e despesas relacionados à manutenção dos equipamentos relacionados na declaração de disponibilidade;
- 5.3- Os motoristas deverão estar habilitados, na forma da legislação de trânsito vigente, sendo que o não atendimento desta exigência implicará na aplicação das penalidades cabíveis à empresa a ser contratada;
- 5.4- Todos os empregados da empresa a ser contratada, quando da execução dos serviços, deverão apresentar-se de uniforme, bem como estar equipados com os equipamentos de proteção individual (EPI'S), tais como: botinas de couro, luvas e demais equipamentos de segurança, frente ao serviço a ser realizado;
- 5.5- A empresa a ser contratada, durante o prazo de vigência do contrato, se obriga a manter atualizadas as obrigações assumidas na licitação;
- 5.6- A empresa a ser contratada é responsável não somente pelo ônus e despesas enumeradas nos itens, 5.1 a 5.3, como também pelo ISS e INSS, em virtude dos serviços a serem contratados.
- 5.7- A proteção contra às intempéries e segurança dos equipamentos ficarão sob inteira responsabilidade das empresas contratadas;
- 5.8- Todos os cabeamentos necessários ficarão a cargo da empresa contratada;
- 5.9- A empresa deverá fornecer toda a documentação referente às estruturas contratadas para atender aos órgãos fiscalizadores.

6- DA FISCALIZAÇÃO

- 6.1- A Secretaria indicará servidores responsáveis pelo acompanhamento de todos os serviços a serem realizados, ficando os mesmos responsáveis pelo atestamento da Nota Fiscal, bem como emissão de Planilha de Medição;
- 6.2- Os Fiscais do Contrato deverão emitir Boletins de Medições, contendo nome do evento, data de início e fim do evento, identificação do local, horário e os itens e quantitativos a instalados na execução do evento a ser realizado, conferindo com o solicitado na Ordem de Serviço;
- 6.3- Cabe a fiscalização a conferência e verificação de todos os equipamentos/insumos especificados tanto na Ordem de Serviços, quanto no Memorial Descritivo - Especificações de Itens.

7- DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1- A execução das obrigações contratuais será acompanhada e fiscalizada, conforme o caso, por servidores das secretarias, com autoridade para exercer, como representante da Administração, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual. Como segue a relação:

- Bruno Gomes Paes Moreira, Assessor Técnico II, Mat: 4920-4
- Edmilson Francisco de Oliveira, Assessor Técnico I, Mat: 4002-9;
- Igor Risperi Gonçalves, Assistente II, Mat: 15646-9;
- Marcelo Sales Reis, Chefe de Divisão, Mat: 9046-8.

8- DO CALENDÁRIO DOS EVENTOS

- 8.1- Os eventos a serem realizados estão devidamente relacionados na Planilha de Calendário e Preços
- 8.2- A despesa dos eventos contemplados que não forem realizados por qualquer motivo ou conforme determinação desta Administração poderá ser utilizada para elaboração de novos eventos que forem criados e necessários pela Administração Pública.

9- DO PAGAMENTO

- 9.1- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a emissão Nota Fiscal;
- 9.2- A Nota Fiscal deverá ser emitida em Real, com duas casas decimais e sem rasuras;
- 9.3- Cumpridas todas as exigências legais, a Nota Fiscal será atestada pelas Secretarias e remetida à SEMFAZ para providências, junto com as Ordens de Serviço e Planilha de Medição devidamente assinada pelo Fiscal do

65



MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32521/2022

Contrato.

10- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA NECESSÁRIA

a) Atestado(s) ou certidão(ões), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior do objeto licitado.

a-1) Havendo dúvidas fundadas do pregoeiro em relação aos atestados de capacidade técnica apresentados, poderá exigir documentos que comprovem a contratação indicada, sob pena de inabilitação do licitante.

b) Declaração do licitante, que disponibilizará como responsável técnico na execução dos serviços, profissional(is) de nível superior ou outro(s) reconhecido(s) pelo CREA, **ou no órgão competente quando couber detentor(es) de atestado(s)** ou declaração de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços com características pertinentes e compatíveis conforme lote e relação de profissionais abaixo especificados.

b-1) A comprovação de vínculo profissional deverá ser realizada por meio da apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), em que conste o licitante como contratante, do contrato social do licitante, em que conste o profissional como sócio, do contrato de trabalho ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional;

b-2) CASO A EMPRESA POSSUA A LICENÇA DE OPERAÇÃO NÃO SERÁ NECESSÁRIO PROFISSIONAL, CASO CONTRÁRIO, É NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE ENGENHEIRO SANITARISTA. X

c) Apresentada a Licença de Operação - LO expedida pelo INEA - RJ em validade, e documentos que atestem o bom funcionamento da estrutura do Item.

d) Comprovação da aptidão do licitante (empresa) para desempenho de atividade pertinente e compatível em características técnicas iguais ou similares com o objeto desta licitação, através de certidão (ões) e/ou atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, na forma estabelecida no inciso II e § 3º do artigo 30, da Lei Federal nº 8666/1993.

11- DA ESTIMATIVA DE PREÇO

11.1- Foram realizadas 4 (quatro) pesquisas de mercado com empresas do ramo destinado ao objeto da contratação. Não foram encontrados no Banco de Preços valores relativos ao item cotado, nem Atas de outros municípios, foi usado para cálculo do valor estimado o menor preço contado.

12- ANEXOS

- Anexo I – Especificações dos itens;
- Anexo II – Calendário de eventos;



MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32521/2022

ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES DE ITENS

ITEM 01:

- SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRAILER SANITÁRIO 4 CABINES:

- Locação com montagem e desmontagem de TRAILER SANITÁRIO 4 CABINES:
- O trailer deverá ser composto de 4 cabines climatizadas e individuais.
- Deverá ser equipado com vasos sanitários em pvc com válvula anti-odor, exaustor de teto em cada cabine, papel higiênico, dispenser de papel higiênico, dispenser de papel toalha, papel toalha, dispenser de sabonete espuma, sabonete espuma, iluminação em led em cada cabine, espelho em cada cabine, pia com cuba de louça com torneira automática em cada cabine, lixeira em cada cabine com acionamento por pedal, luzes sinalizadoras de livre e ocupado em cada cabine, toldos nas laterais e iluminação externa.
- Caixa d'água com no mínimo 500 litros.
- Caixa de água servida com sistema de reaproveitamento de água.
- Capacidade do tanque com mínimo 800 litros.

ITEM 02:

- SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRAILER SANITÁRIO 6 CABINES:

- Locação com montagem e desmontagem de TRAILER SANITÁRIO 6 CABINES:
- O trailer deverá ser composto de 6 cabines climatizadas e individuais.
- Deverá ser equipado com vasos sanitários em pvc com válvula anti-odor, exaustor de teto em cada cabine, papel higiênico, dispenser de papel higiênico, dispenser de papel toalha, papel toalha, dispenser de sabonete espuma, sabonete espuma, iluminação em led em cada cabine, espelho em cada cabine, pia em inox com torneira automática em cada cabine, lixeira em cada cabine, luzes sinalizadoras de livre e ocupado em cada cabine, rampa de acessibilidade, uma cabine acessível com barras, toldos nas laterais e iluminação externa.
- Caixa d'água com no mínimo 600 litros.
- Caixa de água servida com sistema de reaproveitamento de água.
- Capacidade do tanque com mínimo 900 litros.

ANEXO II
CALENDÁRIO DE EVENTOS DA SEDTUR

- VERÃO 2023 – JANEIRO/23
- RIO DAS OSTRAS KIDS – FEVEREIRO/23
- CARNAVAL 2023 – FEVEREIRO/23
- OSTRASCYCLE – MAR/23
- FESTIVAL COVER – ABR/23
- FESTIVAL JAZZ & BLUES – JUN/23



MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32521/2022
ANEXO II

CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

ITEM	CÓDIGO CATMAT	MATERIAL/SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	VALORES ESTIMADOS	
		Descrição completa do serviço no Termo de Referência			PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA						
1	17612	Trailer Sanitário 6 Cabines	DIA	96	R\$ 5.500,00	R\$ 528.000,00
					SUBTOTAL 01	R\$ 528.000,00
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP E EQUIPARADAS						
2	17612	Trailer Sanitário 6 Cabines	DIA	32	R\$ 5.500,00	R\$ 176.000,00
3	17612	Trailer Sanitário 4 Cabines	DIA	4	R\$ 5.000,00	R\$ 20.000,00
					SUBTOTAL 02	R\$ 196.000,00
					VALOR TOTAL	R\$ 724.000,00



MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32521/2022
ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	MARCAS (QUANDO COUBER)	MATERIAL/SERVIÇO Descrição completa do serviço no Termo de Referência	UNIDADE	QUANT.	VALORES	
					PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA						
1		Trailer Sanitário 6 Cabines	DIA	96		
SUBTOTAL 01 R\$						
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP E EQUIPARADAS						
2		Trailer Sanitário 6 Cabines	DIA	32		
3		Trailer Sanitário 4 Cabines	DIA	4		
SUBTOTAL 02 R\$						
VALOR TOTAL R\$						
Validade da PROPOSTA DETALHE é de 90 (noventa) dias da data de sua apresentação nesta licitação.						
Em,/...../.....					Carimbo com CNPJ	
Assinatura do representante legal						
a) As quantidades mencionadas acima referem-se a previsão de serviços, não implicando em obrigatoriedade de contratação futura tais como : volumes/totalidade ;						
b) O licitante poderá apresentar proposta para o item que desejar.						



MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32521/2022
ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº / 2022

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM QUE ENTRE SI O MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS E A EMPRESA, ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2022.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e dois, na Rua Campo de Albacora, nº 75 - Loteamento Atlântica - Rio das Ostras/RJ, de um lado, o MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ 39.223.581/0001-66 nº doravante designado simplesmente MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, domiciliado e residente nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e pelo Secretário Municipal de _____, _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portadora da Carteira de Identidade nº _____, inscrita no CPF/MF sob o nº _____ residente e domiciliada à Rua _____ e de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, assinam na presença das testemunhas ao fim nomeadas o presente TERMO DE CONTRATO, contendo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

O presente Contrato rege-se pelas normas da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e posteriores alterações, e, subsidiariamente, pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, com alterações inseridas pela Lei Complementar nº 147 de 2014 e pela Lei nº 11488/2007, art. 34, Lei nº 10.520/2002 e Decretos Municipais de nº 1743/2017, nº 2092/2019 e 2455/2020. A CONTRATADA declara conhecer todas estas normas legais e manifesta a sua concordância em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

A CONTRATADA se obriga a realizar para o MUNICÍPIO, os serviços de locação de Trailer Sanitários, para atender a estrutura operacional dos eventos que serão realizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDTUR, conforme características, quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) e Proposta de Preço (Anexo III) que integram o presente Edital.

Item	SERVIÇO	UND	QTD	Preço Unit.	Preço Total

Parágrafo Primeiro

Em cumprimento ao disposto nesta cláusula, a CONTRATADA se obriga a a realizar os serviços na quantidade e preços propostos, apresentados na Proposta Detalhe, homologado pelo Sr, Prefeito em xx/xx/xx, às fls xx, cabendo, ainda, obedecer, rigorosamente, os termos do Edital de **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº XXX/2022**, da Ata de Registro de Preços e da Proposta Detalhe, constante do **Processo Administrativo nº 32521/2022**, que embora não transcritos são considerados parte integrante e complementar deste Instrumento, para todos os fins e efeitos de direito.

Parágrafo Segundo

Fica, desde já, reservado ao MUNICÍPIO, o direito de, a qualquer tempo, verificar os serviços executados, a fim de comprovar-se a perfeita execução, dentro das normas e padrões vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de vigência iniciar-se-á com a assinatura do contrato e sua duração ficará adstrita ao exercício financeiro em que for firmado.

Parágrafo Primeiro

A ordem de execução de serviços será expedida até 10º (décimo) dia útil, pela Secretaria Municipal de

70



**MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32521/2022**

Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDTUR, a partir da assinatura do contrato, sendo vedada sua expedição fora do exercício financeiro da assinatura do contrato.

Parágrafo Segundo

Na contagem do prazo é excluído o dia do início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dia de expediente da Prefeitura de Rio das Ostras, conforme disposto no Parágrafo Único, art. 110 da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá observar todas as quantidades, exigências, prazos, normas, itens, subitens, elementos, especificações, condições gerais e especiais contidas na Ordem de Execução de Serviços, no Contrato e no Edital de Licitação e seus anexos.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA prestará os serviços ao MUNICÍPIO, de acordo com a quantidade e especificações em local estipulados pela Secretaria a partir da data determinada no campo "**DATA DE INÍCIO**" da Ordem de Execução de Serviços, que será emitida após assinatura do Contrato e empenhamento da despesa.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA deverá executar os serviços de acordo com as Ordens de Execução conforme cada local, dia e horário especificado na mesma, bem como o contingente de mão-de-obra e equipamentos necessários à sua perfeita concretização.

Parágrafo Terceiro

Os serviços serão recebidos pela COMISSÃO formada por 3(três) membros da Secretaria solicitante, na forma estabelecida no artigo 15 da Lei Federal 8.666 /93:

A COMISSÃO poderá receber os serviços conforme abaixo:

- Provisoriamente, para análise e comprovação dos serviços com sua exata especificação. O recebimento provisório não se traduz por aceitação. Esta somente será efetivada após ter sido os serviços julgados em condições de ser aceito.
- Definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório, quando será demonstrada a aceitação dos serviços, após ser verificada a execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR DO CONTRATO, DOTAÇÃO E EMPENHO

O custo global do presente contrato é de R\$ (____), empenhado pelo MUNICÍPIO em favor da CONTRATADA.

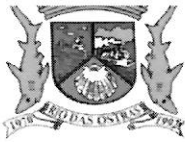
Parágrafo Único

a)As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDTUR, mediante o Programa de Trabalho, Elementos da Despesa e do Orçamento, especificado:

PROGRAMA DE TRABALHO: 23.695.0035.2.505
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00-1.704.0104
NOTA DE EMPENHO Nº ____/_____
EMITIDA EM ____ / ____ / ____
VALOR R\$ _____

CLÁUSULA SEXTA –PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

O pagamento da despesa será efetuado pela de Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, conforme previsto no artigo 40, XIV, "a", da Lei Federal 8.666/93.



**MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32521/2022**

Parágrafo Primeiro

O adimplemento de cada parcela será considerado o último dia mês no qual foram realizados os serviços, comprovados através da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, isenta de erro, e devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDTUR a perfeita realização dos serviços.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA emitirá a Nota Fiscal/Fatura após a execução dos serviços ao MUNICÍPIO.

Parágrafo Terceiro

A secretaria solicitante encaminhará, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a respectiva Nota Fiscal/Fatura, à Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ).

a) Caso se faça necessária a representação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, para que a Secretaria de Fazenda efetue o pagamento, será suspensa a contagem do prazo fixado neste item, devendo esta ser retomada pelo restante do prazo, iniciando-se novamente sua contagem a partir da data da apresentação da respectiva fatura, escoimadas dos problemas que levaram sua suspensão.

Parágrafo Quarto

Ocorrendo atraso no pagamento à CONTRATADA por mais de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, desde que, este, não decorra de ato ou fato atribuíveis à CONTRATADA, sofrerão a incidência de multa de 0,1 % (um décimo por cento) calculada sobre a parcela devida. A compensação financeira será calculada desde a data prevista para pagamento até a data da sua efetivação, através da aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - (IPCA) - IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística "pro rata tempore" por dia de atraso ou no caso de sua extinção, por índice definido legalmente como seu substituto, calculada sobre a parcela devida.

Parágrafo Quinto

Ocorrendo antecipação no pagamento à CONTRATADA o qual nunca poderá ser antes da entrega do objeto, aplicar-se-á, como desconto, a compensação financeira acima referida, calculada entre a data na qual ocorreu o pagamento e o 30º (trigésimo) dia previsto para o pagamento, e, cumprindo-se deste modo, o que dispõe a alínea "d" do inciso XIV do artigo 40 da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Sexto

Ficam os pagamentos condicionados à apresentação, por parte da CONTRATADA, das Certidões Negativas de Débitos, atualizadas, referentes ao INSS, FGTS, CNDT e Tributos Federais, Estaduais e Municipais.

Parágrafo Sétimo

O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

Parágrafo Oitavo

O pagamento será efetuado através de depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA.

Parágrafo Nono

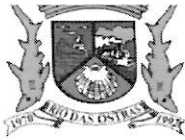
Efetuada o pagamento através de crédito em conta corrente, o depósito valerá como instrumento de quitação do principal, dos juros e da correção monetária, salvo se houver ressalva expressa dirigida à Administração Municipal no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do depósito em conta.

Parágrafo Décimo

Caso se faça necessário à aplicação de multa a CONTRATADA, esta será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente, de acordo com o previsto no § 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Décimo Primeiro

Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura ou havendo erro na apresentação de qualquer dos



MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32521/2022

documentos, na forma exigida nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, pela SEMFAZ, a contagem do prazo fixado nesta cláusula para o pagamento ficará suspensa até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, devendo ser retornado pelo restante do prazo, a ser contados da regularização da situação, não acarretando ônus para a Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

Em face da legislação do Governo Federal em vigor não haverá reajustamento de preços constantes do Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS e a RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o artigo 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA será igualmente responsável pela qualidade dos materiais, equipamentos e realização dos serviços, obrigando-se a substituí-los e/ou refazê-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis, às suas custas, sem ônus para o MUNICÍPIO e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, caso, apresentem-se inadequados, mesmo que somente observado após aceitação dos serviços ou/e recebimento dos materiais por parte do MUNICÍPIO, ou que seja imediatamente recusado.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA será responsável por todos os ônus e obrigações decorrentes da legislação civil, social, securitária, trabalhista, previdenciária, comercial, fiscal e tributária, que direta e indiretamente incidam ou venham a incidir sobre o objeto do contrato a ser firmado, inclusive ICMS, bem como pelas demais legislações aplicadas aos seus empregados que venham a participar da execução dos serviços.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA se obriga a atender todas as solicitações da Secretaria solicitante.

Parágrafo Quarto

A CONTRATADA deverá observar, ainda, todas as obrigações e condições constantes no Termo de Referência do Edital, que é parte integrante deste contrato e deverá segui-lo como anexo em todas as suas reproduções.

Parágrafo Quinto

Os serviços objeto deste Contrato serão executados sob a direção e responsabilidade técnica do, inscrito no CPF sob o nº e no CREA sob nº fica autorizado a representar a CONTRATADA, em suas relações com o MUNICÍPIO.

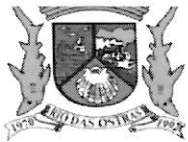
a)A **CONTRATADA** obriga-se a manter o engenheiro indicado nesta cláusula como Responsável Técnico na direção dos trabalhos e no local dos serviços até sua conclusão. A substituição do Responsável Técnico poderá ser feita por outro de igual lastro de experiência e capacidade, cuja aceitação ficará a exclusivo critério do **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Fica estabelecido a CONTRATADA inadimplente estará sujeita às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal de nº 2092/2019, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Primeiro

Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, na execução dos serviços e 1% (um por cento) ao dia, após o 15º dia de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente.



MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32521/2022

Parágrafo Segundo

Multa de caráter indenizatório pela inexecução total ou parcial do contrato ou qualquer obrigação não assumida pela CONTRATADA, garantida a sua defesa prévia, podendo o Município aplicar-lhe multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da OEX, no caso de inexecução parcial e, no caso de inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e na forma prevista no Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº XXX/2022.

Parágrafo Terceiro

No caso de vícios dos serviços, não sendo sanado de imediato, caberá o positivado no Art. 18 § 1º, incisos I, II e III da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, caberá aplicação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do produto com vício, nos termos do Decreto Municipal nº 2092/2019.

Parágrafo Quarto

As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

Parágrafo Quinto

O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela empresa. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a CONTRATADA tenha a receber da P.M.R.O. Não havendo pagamento pela CONTRATADA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se esta ao processo executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ÔNUS E OBRIGAÇÕES SOCIAIS DA CONTRATADA

São de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, no que couber, as despesas decorrentes com taxas e custos diretos ou indiretos que possam recair sobre o cumprimento deste contrato, inclusive os decorrentes de acordo, dissídios e convenções coletivas, e previdenciária, que correrão por sua exclusiva conta, assim como, os ônus e obrigações correspondentes às legislações tributárias, trabalhistas, previdenciária, fiscal, social, securitária, inclusive ICMS devendo comprovar, por ocasião dos pagamentos a serem efetivados pelo MUNICÍPIO, os recolhimentos efetuados aos respectivos Órgãos inerentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este Instrumento poderá ser modificado pelo MUNICÍPIO, na forma prevista no artigo 58, e/ou no artigo 65 e respectivos parágrafos, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, e posteriores alterações, mediante a assinatura de Termo Aditivo, devidamente justificado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDTUR, e consubstanciado no parecer jurídico, assim como na autorização do Prefeito Municipal.

Parágrafo Primeiro

Toda e qualquer alteração será formalizada através de **Termo(s) Aditivo(s)**, desde que, solicitado à autoridade ou a unidade competente, 60 (sessenta) dias corridos anteriores ao vencimento do prazo de vigência do Contrato decorrente da Ata de registro de preços, devidamente autuado no processo licitatório, fundamentado nas justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDTUR, consubstanciada na autorização do Chefe do Executivo.

Parágrafo Segundo

No caso de haver aumento do quantitativo de serviços previstos na **Proposta Detalhe**, os preços unitários serão os vigentes do mês da apresentação da proposta, respeitados os limites estabelecidos no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Parágrafo Terceiro

Ocorrendo acréscimo ou supressão, o Órgão fiscalizador do **MUNICÍPIO**, apresentará **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**, que fará parte integrante e complementar do(s) Termo(s) Aditivo(s), contendo as quantidades, especificação e preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A CONTRATADA durante a vigência deste Contrato, será a única responsável, perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal, prepostos ou subordinados, além dos riscos a que estiverem sujeitas, excluídas a

74



**MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32521/2022**

Municipalidade de quaisquer reclamações e indenizações. Serão de sua inteira responsabilidade também as despesas com o seguro da carga e de acidentes contra terceiros além de outras previstas neste Contrato, responsabilizando-se, também, por quaisquer danos e prejuízos que sejam causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros na execução dos serviços.

Parágrafo Primeiro

Os danos e prejuízos, referidos nesta cláusula, deverão ser ressarcidos ao MUNICÍPIO, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, contado da notificação à CONTRATADA, sendo garantido ao MUNICÍPIO, o direito de reter os créditos e valores em favor da CONTRATADA, até que seja realizado o ressarcimento ou efetuado o encontro de contas.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA será a única responsável por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, de acordo com o estabelecido no art. 55, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Quarto

A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA será responsável pelas despesas com o frete, carga e descarga, transporte, alimentação, meios de comunicação (celular, e-mail, telefone convencional e etc.) e mão-de-obra necessária, assim como quaisquer custos diretos e indiretos, taxas, remunerações, despesas físicas e financeiras, e quaisquer despesas extras necessárias e essenciais ao cumprimento das obrigações que envolvam a execução dos serviços, embora não previstas no presente instrumento.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

O MUNICÍPIO poderá rescindir administrativamente o presente contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas nos Incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa e observado o art. 79 do mesmo diploma legal.

Parágrafo Único

A rescisão de que trata a presente cláusula acarretará à CONTRATADA, no que couber, a consequência de que se trata o artigo 80 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Contrato e na mencionada Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO AMIGÁVEL

Ocorrerá a rescisão amigável quando houver acordo entre as partes, desde que haja conveniência para Administração. A rescisão por qualquer causa não imputável à CONTRATADA implica no pagamento a ela de quantia equivalente aos serviços realizados, em perfeitas condições, apurados pela Fiscalização do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - OUTRAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

Dar-se-á, ainda, a rescisão do presente contrato, no caso de ocorrer uma das hipóteses previstas nos incisos XIII e XVI do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Primeiro

A contratada reconhece os direitos do Município em casos de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo

Este Instrumento, se assim convier ao MUNICÍPIO, ficará automaticamente rescindido, de acordo com o artigo 58, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, cabendo à CONTRATADA, exclusivamente, o recebimento do valor



**MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32521/2022**

correspondente aos serviços efetivamente realizados até aquela data, sem qualquer indenização, visto que, neste ato, renuncia expressamente a qualquer direito que a Lei lhe conferir nesse sentido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONSEQUÊNCIAS DA RESCISÃO

A decretação da rescisão operará seus efeitos a partir da Publicação no Jornal Oficial do Município de Rio das Ostras. Quando a rescisão for administrativa, esta acarreta as seguintes consequências:

- a) Na decretação da rescisão a CONTRATADA além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à multa de até 10% (dez por cento) calculada sobre o valor deste Contrato;
- b) Decretada a rescisão sem que caiba culpa à CONTRATADA, a mesma será ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido;
- c) Decretada a rescisão por culpa da CONTRATADA, a mesma somente terá direito do recebimento das faturas relativas a execução dos serviços realizados até a data da rescisão, e apenas daqueles que estiverem em condições de aceitação, descontadas as multas porventura devidas, observado sempre o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Fazem parte integrante e complementar deste Contrato, independentemente de sua transcrição, cláusulas e disposições contidas no Edital de **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº XXX/2022** e seus anexos, na Proposta Detalhe (Anexo 03) e da **Ata de Registro de Preços nº XXX/2022**, constante do **Processo Administrativo nº 32521/2022**, porventura aqui omitidas.

Parágrafo Primeiro

Fica estabelecido que em caso de divergência, discrepâncias e interpretações entre o contido neste Contrato e no Edital prevalecerá sempre este último.

Parágrafo Segundo

A eventual tolerância de qualquer infração às disposições deste Contrato, do Edital, da legislação ou das normas aplicáveis, não figurará novação, renúncia ou perda de quaisquer direitos do MUNICÍPIO ou da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

O MUNICÍPIO poderá cobrar judicialmente os valores correspondentes às importâncias decorrentes da imposição de quaisquer penalidades, inclusive perdas, danos e multas decorrentes do inadimplemento do presente Contrato ou da execução do mesmo. Caso o MUNICÍPIO tenha que recorrer aos meios judiciais para haver o que for devido, além das cominações previstas neste instrumento, ficará a CONTRATADA sujeita ao pagamento da pena convencional de 10% (dez) por cento sobre o valor do litígio, além dos juros de mora de 1% (um) por cento ao mês, despesas do processo, correção monetária e honorário de advogado, estes desde logo arbitrados em 20 % (vinte) por cento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO obriga-se a promover a publicação, em extrato, do presente Contrato, dentro do prazo de Lei, publicação esta que os respectivos encargos correrão por conta do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Caberá ao MUNICÍPIO fiscalizar a execução deste Contrato, de forma imediata através da Secretaria Solicitante. Incumbe à fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios, definidos na legislação pertinente, no Edital e seus Anexos, nas especificações dos serviços, neste Contrato, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na legislação em vigor, observado o contraditório e a ampla defesa.

O servidor (a) responsável pela fiscalização do contrato será o(a) Srº(a):,
Função:....., Matrícula:....., que deverá acompanhar toda execução deste contrato, bem como atestar a sua realização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O futuro contrato de execução de serviço não poderá ser objeto de cessão ou transferência



MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32521/2022

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A garantia deverá ser apresentada no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados da assinatura do contrato, no percentual de 5,0% (cinco por cento) do valor do contrato, a título de garantia, salvo se o valor total deste não exceder a **R\$ 50.000,00** hipótese que será dispensado.

- a) A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia de 20 dias contados da assinatura o termo de contrato, acarretará a aplicação de multa de 0,5% (cinco centésimos por cento) do valor da garantia;
- b) O atraso na apresentação da garantia entre 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias contados da assinatura o termo de contrato, acarretará multa de 2,5% do valor da garantia;
- c) O atraso na apresentação da garantia superior a 60 (sessenta) dias contados da assinatura do contrato, acarretará multa de 5% do valor da garantia.

A garantia será prestada em quaisquer das modalidades previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

Se a garantia for apresentada por meio de apólice de seguros deverá cobrir expressamente os seguintes eventos;

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela contratada.

Parágrafo Primeiro

O levantamento da garantia contratual por parte da empresa que vier a ser CONTRATADA, após a aceitação definitiva do objeto da presente licitação, respeitada as disposições legais, dependerá da solicitação da interessada, mediante requerimento, autuado e protocolado no Departamento de Protocolo e Arquivo Geral (DEPAG) / Secretaria Municipal de Administração Pública (SEMAD) / Prefeitura do Município de Rio das Ostras.

Parágrafo Segundo

Em caso de rescisão do Contrato, motivada por culpa da CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente aos cofres do MUNICÍPIO, o qual cobrará à mesma a diferença apurada entre o valor da garantia depositada e do débito apurado.

Parágrafo Terceiro

Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, o MUNICÍPIO recorrerá à garantia citada a fim de se ressarcir de possíveis prejuízos que lhe venham a ser causados pela empresa CONTRATADA, com o intuito de reparar tais danos. A CONTRATADA ficará obrigada a reintegrar o valor da garantia no prazo de 03 (três) dias úteis após sua notificação.

- a) O Município de Rio das Ostras reserva-se o direito de reter créditos e valores em desfavor da CONTRATADA, a fim de garantir o aludido ressarcimento.

Parágrafo Quarto

Ocorrendo prorrogação e/ou alteração contratual, a CONTRATADA deverá prestar garantia para cobrir o prazo prorrogado ou caso a alteração acarrete aumento da despesa, para complementar o valor correspondência ao valor do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As questões decorrentes da execução deste contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Rio das Ostras, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio das Ostras, de de 2022.

.....
MUNICIPIO DE RIO DAS OSTRAS

.....
CONTRATADA

.....
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO - SEDTUR

TESTEMUNHAS:



MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32521/2022

ANEXO V – MINUTA DO TERMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2022

Compromisso celebrado aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e dois, na Rua Campo de Albacora, nº 75 - Loteamento Atlântica - Rio das Ostras/RJ, de um lado, o MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 39.223.581/0001-66 doravante designado simplesmente MUNICÍPIO, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, domiciliado e residente nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, e de outro lado, a(s) empresa(s) abaixo, a seguir denominado COMPROMITENTE(S), assinam o presente instrumento, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº XXX/2022**, devidamente homologado no aludido processo, REGISTRANDO OS PREÇOS para eventual prestação de serviços de locação de trailer sanitário, para atender a estrutura operacional dos eventos que serão realizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDTUR, em conformidade com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

EMPRESA(S)

....., com sede na, em, CEP, inscrita no CNPJ n.º, neste ato representada por seu, Sr., portador da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, constante no **Processo Administrativo nº 32521/2022**, regendo-se o mesmo pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93, suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 com alterações inseridas pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei nº 11488/2007, art. 34 que regulamentou o Sistema de Registro de Preços, e, de forma suplementar pelos Decretos Municipais nº 1743/2017, 2092/2019 e 2455/2020, e demais normas pertinentes assim como pelas condições estabelecidas no Edital de **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº XXX/2022**, pelos termos da proposta constante do Anexo III - Proposta de Preços e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente compromisso tem por objeto o Registro de Preços para prestação de serviços especificados na Proposta de Preços (Anexo III), que faz parte integrante deste instrumento, a ser fornecido quando deles o MUNICÍPIO tiver necessidade.

Item	SERVIÇO	UND	QTD	Preço Unit.	Preço Total

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Ficam registrados os preços unitários propostos por item consolidando o quantitativo total.

Parágrafo Único

Nos preços registrados e descritos já estão incluídas todas as despesas direta e indiretamente relacionadas ao sua correta execução, inclusive impostos, tributos, transportes, fretes, seguros, mão-de-obra, encargos, securitários e tributários ou outros decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do mesmo, não cabendo à Prefeitura quaisquer custos adicionais.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura deste instrumento.



**MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32521/2022**

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Cada serviço derivado desta Ata de Registro de Preços correrá por conta da respectiva verba indicada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDTUR para o exercício.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O MUNICÍPIO, através da Secretaria Municipal, órgão participante, deste Registro de Preços não está obrigado a executar uma quantidade mínima ou máxima, ficando o seu exclusivo critério a definição da quantidade no momento do pedido da execução dos serviços.

Parágrafo Primeiro

Os quantitativos dos serviços expressos na proposta detalhada referem-se à previsão anual de consumo, os quais não implicam em obrigatoriedade de contratação de tais serviços pelo MUNICÍPIO durante a vigência deste Registro de Preços.

Parágrafo Segundo

O COMPROMITENTE ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

A contratação da empresa(s) registrado, COMPROMITENTE, será realizada de acordo com cada solicitação da Secretaria solicitante sendo formalizada por intermédio de instrumento contratual ou nota de empenho, cuja definição ocorrerá de acordo com o valor total a ser disponibilizado para a execução dos serviços, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro

A eventual contratação dos serviços relacionados na Cláusula Terceira desta Ata será efetuada mediante solicitação da secretaria acima, ao Departamento de Licitação e Contratos, informando a descrição do objeto a ser adquirido, da quantidade, do prazo para o consumo e da respectiva dotação orçamentária, para a qual será providenciada a respectiva emissão do empenho de despesa.

Parágrafo Segundo

Para a contratação, o Departamento de Licitação e Contratos verificará as condições de habilitação exigidas no Edital, no que couber, em cumprimento com o estabelecido no art. 55, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como se os preços registrados não se encontram superiores àqueles praticados no mercado.

Parágrafo Terceiro

Verificada a irregularidade do COMPROMITENTE, este, após formalmente comunicada, deverá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sanar a impropriedade. Deixando de comparecer no prazo previsto ou não atender determinação, o COMPROMITENTE, ficará sujeita a aplicação das sanções administrativas.

Parágrafo Quarto

Na hipótese do preço registrado se tornar superior aquele praticado no mercado o COMPROMITENTE será convidado a reduzir o seu preço, a não aceitação ensejará no cancelamento do seu registro para o determinado serviço.

Parágrafo Quinto

Emitida a Nota de Empenho de despesa, o Departamento de Licitação e Contratos convocará o COMPROMITENTE, que deverá no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação, comparecer para assinar o Termo de Contrato ou receber a Nota de Empenho.



**MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32521/2022**

Parágrafo Sexto

Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber a convocação para formalizar a contratação, o mesmo será enviado pelo correio, correspondência registrada, considerando-se como efetivamente recebido, na data do registro para todos os efeitos legais ou através da publicação no Órgão Oficial do Município e no Jornal de grande circulação, considerando-se como efetivamente a data da Edição. Deixando de comparecer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, ficará sujeita a aplicação das sanções administrativas ao faltoso.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os SERVIÇOS serão executados de acordo com a quantidade estipulada pelas Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDTUR, observando as seguintes condições:

a) Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência, conforme disposições contidas nos respectivos instrumentos convocatórios e os eventos a serem realizados, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93;

Parágrafo Primeiro

O prazo de execução dos serviços, decorrente da **Ata de Registro de Preços nº XXX/2022**, ocorrerá a partir da data de início da Ordem de Execução de Serviços.

a) A ordem de execução de serviços será expedida até 10º (décimo) dia útil, pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDTUR, a partir da assinatura do contrato, sendo vedada sua expedição fora do exercício financeiro da assinatura do contrato.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA deverá observar todas as quantidades, exigências, prazos, normas, itens, subitens, elementos, especificações, condições gerais e especiais contidas na Ordem de execução, no Contrato e no Edital de Licitação e seus anexos.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA deverá executar os serviços conforme especificados na ordem de execução.

Parágrafo Terceiro

Os serviços serão recebidos pela COMISSÃO formada por 3(três) membros da Secretaria solicitante, na forma estabelecida no artigo 15 da Lei Federal 8.666 /93:

A COMISSÃO poderá receber os serviços conforme abaixo:

a) Provisoriamente, para análise com sua exata especificação, bem como da quantidade solicitada. O recebimento provisório não se traduz por aceitação. Esta somente será efetivada após ter sido julgado em condições de ser aceito;

b) Definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório, ou pelo prazo para entrega do laudo técnico, caso seja necessário, quando será demonstrada a aceitação dos serviços de acordo com ordem de execução.

Parágrafo Quarto

Todos os serviços deverão obedecer ao Código de Defesa do Consumidor.

Parágrafo Quinto

No caso de vícios do produto, não sendo sanado no prazo máximo de 05 (cinco) dias, caberá o positivado no Art. 18 § 1º, incisos I, II e III da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, caberá aplicação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do produto com vício, nos termos do Decreto Municipal nº 2092/2019

Parágrafo Sexto

A Secretaria Municipal Solicitante rejeitará a execução realizada que esteja em desacordo com o Edital e seus Anexos.



**MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32521/2022**

- a) As rejeições dos serviços que por ventura ocorram, não justificam a alteração dos prazos fixados no Edital, na proposta ou no contrato;
- b) Verificando-se a rejeição pela Comissão Técnica, de qualquer serviço, o contratante será notificado para corrigilo ou substituí-lo, de imediato, por outro que satisfaça as exigências preestabelecidas no Edital e seus Anexos;
- c) Ainda que recebido em caráter definitivo subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da empresa contratada pela qualidade, perfeição, e especificação dos serviços executados.

Parágrafo Sétimo

O objeto deverá ser compatível com as normas técnicas exigíveis.

CLÁUSULA NONA – DA MANUTENÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PELAS PARTES

As partes se obrigam a cumprir todas as condições abaixo estipula:

Parágrafo Primeiro

Compete ao MUNICÍPIO, através do Departamento de Licitação e Contratos:

- (a) administrar a presente Ata, acompanhando as prestações realizadas, o quantitativo solicitado e adquirido.
- (b) cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação exigidas na licitação.
- (c) acompanhar a perfeita execução do presente Registro de Preços
- (d) solicitar a Secretaria Municipal de Fazenda a emissão da nota de empenho a crédito da empresa no valor total correspondente a execução dos serviços .
- (e) contratar com aquele que detém o Preço Registrado, ou em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo se contratar por outra forma.
- (f) tomar providências para a formalização dos aditamentos somente em casos permitidos na legislação de regência, considerando a impossibilidade de aumento de quantitativo da ARP.

Parágrafo Segundo

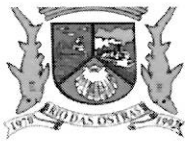
Compete ao MUNICÍPIO, através das Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDTUR:

- (a) requisitar, formalmente, a eventual execução dos serviços, definindo o prazo de execução e o quantitativo dos serviços;
- (b) formar uma comissão para receber os serviços, provisoriamente e definitivamente, visando o controle da qualidade e quantidade,
- (c) cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação técnica exigida na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas, como os prazos de execução dos serviços;
- (d) fiscalizar a perfeita execução do futuro contrato,
- (e) definir as dotações orçamentárias

Parágrafo Terceiro

Compete ao COMPROMITENTE a ser contratado:

- (a) executar os serviços nos locais indicado e nas condições estabelecidas no edital.
- (b) atender todos os pedidos durante o período de duração do Registro de Preços.
- (c) providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDTUR, referentes à forma e prazo de execução dos serviços e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.
- (d) apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.
- (e) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICIPIO ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.



MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32521/2022

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Em face da legislação do Governo Federal em vigor não haverá reajustamento de preços constantes do presente registro

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, nas hipóteses previstas abaixo, respeitada, no que couber, o direito de justificativa e ampla defesa.

Parágrafo Primeiro

Pela Administração quando:

- (a) o COMPROMITENTE não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- (b) o COMPROMITENTE não formalizar o contrato, decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo MUNICIPIO;
- (c) ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- (d) os preços registrados apresentarem-se superiores aos praticados no mercado;
- (e) o COMPROMITENTE der causa à rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços ou contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- (f) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração

Parágrafo Segundo

Pelo COMPROMITENTE, mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das obrigações, decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PENALIDADES E DAS MULTAS

O COMPROMITENTE estará sujeito às penalidades abaixo, ficando sujeita, ainda, às demais sanções previstas nas legislações no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Primeiro

Multa pela recusa do COMPROMITENTE em comparecer para a contratação no prazo estabelecido no § 6º da Cláusula Sétima, de 20% (vinte por cento) sobre o valor empenhado, ficando sujeita, ainda, às demais sanções previstas nas legislações que regem esta licitação.

Parágrafo Segundo

O atraso injustificado no cumprimento das obrigações pela empresa sujeitará o mesmo à multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, na execução dos serviços e 1% (um por cento) ao dia, após o 15º dia de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente

Parágrafo Terceiro

Multa de caráter indenizatório pela inexecução total ou parcial do contrato ou qualquer obrigação não assumida pela CONTRATADA, garantida a sua defesa prévia, podendo o Município aplicar-lhe multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da OEX, no caso de inexecução parcial e, no caso de inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e na forma prevista no Edital de **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº XXX/2022**.

Parágrafo Quarto

O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da pelo COMPROMITENTE, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se esta ao processo executivo cobrança respectiva pelo COMPROMITENTE. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que o COMPROMITENTE, caso vier a ser CONTRATADA terá a receber do MUNICIPIO.



**MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32521/2022**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E AO CONTRATO

Fazem parte integrante e complementar desta **Ata de Registro Nº XXX/2022**, independentemente de sua transcrição, cláusulas e disposições contidas no Edital de **Pregão Eletrônico o para Registro de Preços nº XXX/2022** seus anexos, na Proposta de Preços (Anexo III) e do Termo de Contrato, que vier a ser assinado, constante do Processo Administrativo nº 14.956/2019, porventura aqui omitidas.

Parágrafo Primeiro

Fica estabelecido que em caso de divergência, discrepâncias e interpretações entre o contido nesta Ata de Registro de Preços e no Edital prevalecerá sempre este último.

Parágrafo Segundo

A eventual tolerância de qualquer infração às disposições desta Ata de Registro de Preços, do Edital, da legislação ou das normas aplicáveis, não figurará novação, renúncia ou perda de quaisquer direitos do MUNICÍPIO ou do COMPROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação da respectiva súmula no Órgão Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O COMPROMITENTE deve ter pleno conhecimento das disposições constantes desta Ata, bem como de todas as condições gerais, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo à do perfeito cumprimento do Termo de Ata.

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Rio das Ostras, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Único

Fica eleito o foro do Contrato o da Comarca do Município de Rio das Ostras para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio das Ostras, de de 2022.

.....
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

.....
CONTRATADA

.....
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO – SEDTUR

TESTEMUNHAS:



MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32521/2022
ANEXO VI - MODELO CARTA DE FIANÇA

1.0 - Pelo presente instrumento, o Banco _____, com Agência nesta cidade, na rua _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seus representantes legais abaixo assinados, se declara fiador e principal pagador da empresa _____, com sede na rua _____, na cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, até o valor máximo de R\$ _____ (_____) como garantia à fiel, completa, cabal e perfeita execução do contrato, a ser celebrado entre a empresa afiançada e o Município de Rio das Ostras, tendo por objeto _____.

2.0 - A presente garantia, obedecido o limite acima especificado, abrange toda e qualquer quantia imputável à afiançada, inclusive o pagamento das multas que eventualmente lhe sejam impostas, juros, honorários de advogados, cláusula penal, correção monetária, custas, despesas e outras penalidades porventura cabíveis contra a afiançada.

3.0 - Obriga-se o fiador, independentemente de interferência ou autorização da afiançada, a depositar na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, no prazo improrrogável de 03 (três) dias, contados a partir do recebimento de comunicação escrita, contendo menção às cláusulas contratuais descumpridas pela empresa afiançada, as importâncias que tiveram a ser pagas em decorrência do aludido descumprimento, até o limite máximo estabelecido na presente Carta de Fiança.

4.0 - O fiador declara, outrossim, que renuncia expressamente aos benefícios dos Artigos 1.492, 1.500 e 1503, todos do Código Civil.

5.0 - A presente fiança vigorará enquanto persistirem quaisquer obrigações ou responsabilidades da afiançada para com o Município de Rio das Ostras, em decorrência do citado contrato de serviços e só se extinguirá depois do seu integral cumprimento, a partir da publicação do despacho de liberação da garantia no órgão oficial do Município, ou comunicação específica e expressa do Município de Rio das Ostras.

6.0 - O não cumprimento das obrigações assumidas na presente Carta Fiança, sujeitará o Banco Fiador a multa, meramente compensatória, de 10% (dez por cento) do valor da fiança, corrigida monetariamente, sem prejuízo das demais sanções legalmente previstas.

7.0 - Quaisquer importâncias devidas ao Município de Rio das Ostras, em decorrência da presente Carta de Fiança, inclusive a multa, serão cobradas em processo de execução (Código de Processo Civil - Artigos 566 e seguintes), acrescidas de multa de 20% (vinte por cento) do valor do débito, juros de 1% (um por cento) ao mês, correção monetária e honorários de advogado fixados em 20% (vinte por cento) do valor da causa.

8.0 - Os signatários deste instrumento declaram, sob as penas da lei que:

8.1 - Estão estatutariamente autorizados a assinar a presente Carta de Fiança.

8.2 - A presente fiança acha-se contabilizada, satisfazendo todas as exigências da legislação, especializada, especialmente Bancária, regulamentações e determinações do Banco Central do Brasil, aplicáveis à espécie.

8.3 - O valor da presente fiança se contém dentro dos limites permitidos por aquele órgão federal.

8.4 - O banco fiador acha-se autorizado a expedir Carta de Fiança.

Rio das Ostras, ____ de _____ de _____.

OBS: A ser apresentada impresso em papel timbrado do estabelecimento bancário.



MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32521/2022
ANEXO VII -CERTIFICADO DE PRESTAÇÃO DE GARANTIA CONTRATUAL

1ª VIA
GERÊNCIA DE TESOUREARIA / SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

EMPRESA*

CNPJ Nº*

Pelo presente certificamos o cumprimento da Clausula Vigésima Segunda do Contrato nº.....*, oriundo da licitação realizada na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS - Edital nº XXX/2022**, que a empresa supracitada apresentou, em anexo, documento de prestação da garantia contratual no valor, pelo período e na modalidade abaixo discriminados, conforme permissivo da Lei Federal nº 8.666/1993:

Prestou garantia Contratual no percentual de 05 % (cinco por cento) do valor global do Contrato a ser firmado, correspondente ao valor de:

R\$.....(*)*

Pelo período -.....*

01	CAUÇÃO EM DINHEIRO	
02	FIANÇA BANCÁRIA.(conforme modelo da Carta de Fiança)	
03	SEGURO GARANTIA	

Rio das Ostras, de de

.....
Secretaria Municipal de Fazenda

CARIMBO COM Nº CNPJ

OBS:

Este Anexo deverá ser preenchido mecanicamente ou em letra de forma legível, pela Adjudicatária, somente nos campos indicados por asterisco (*)

Este Anexo deverá ser assinado e datado por funcionário responsável pelo DETE / SEMFAZ.

A 1ª via deste Anexo será retida pela Secretaria Municipal de Fazenda juntamente com o documento original de prestação de garantia.

A 2ª via deste Anexo deverá ser apresentada ao DELCO após a convocação da Adjudicatária para assinatura do referido Contrato.

1ª via SEMFAZ / 2ª via empresa (ADJUDICATÁRIA)



MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32521/2022

ANEXO VII -CERTIFICADO DE PRESTAÇÃO DE GARANTIA CONTRATUAL

2ª VIA

GERÊNCIA DE TESOOURARIA / SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

EMPRESA*

CNPJ Nº*

Pelo presente certificamos o cumprimento da Clausula Vigésima Segunda do Contrato nº.....*, oriundo da licitação realizada na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS - Edital nº XXX/2022**, que a empresa supracitada apresentou, em anexo, documento de prestação da garantia contratual no valor, pelo período e na modalidade abaixo discriminados, conforme permissivo da Lei Federal nº 8.666/1993:

Prestou garantia Contratual no percentual de 05 % (cinco por cento) do valor global do Contrato a ser firmado, correspondente ao valor de:

R\$......(*)

Pelo período -.....*

01	CAUÇÃO EM DINHEIRO	
02	FIANÇA BANCÁRIA.(conforme modelo da Carta de Fiança)	
03	SEGURO GARANTIA	

Rio das Ostras, de de

.....
Secretaria Municipal de Fazenda

CARIMBO COM Nº CNPJ

OBS:

Este Anexo deverá ser preenchido mecanicamente ou em letra de forma legível, pela Adjudicatária, somente nos campos indicados por asterisco (*)

Este Anexo deverá ser assinado e datado por funcionário responsável pelo DETE / SEMFAZ.

A 1ª via deste Anexo será retida pela Secretaria Municipal de Fazenda juntamente com o documento original de prestação de garantia.

A 2ª via deste Anexo deverá ser apresentada ao DELCO após a convocação da Adjudicatária para assinatura do referido Contrato.

1ª via SEMFAZ / 2ª via empresa (ADJUDICATÁRIA)



30345/2022	Show Fala Mansa – Festa do Feijão	CRISTIANE MOREIRA PIRES	Bacharel em turismo	11301-8
30345/2022	Show Fala Mansa – Festa do Feijão	MARCELO SALES REIS	Chefe de divisão	9046-8
30345/2022	Show Fala Mansa – Festa do Feijão	IGOR RISPERI GONÇALVES	Assistente II	15846-9
28946/2022	Show Frank Aguiar – Fest Nova Cidade	CRISTIANE MOREIRA PIRES	Bacharel em turismo	11301-8
28946/2022	Show Frank Aguiar – Fest Nova Cidade	EDMILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA	Assessor técnico I	4002-9
28946/2022	Show Frank Aguiar – Fest Nova Cidade	IGOR RISPERI GONÇALVES	Assistente II	15846-9
28946/2022	Show Frank Aguiar – Fest Nova Cidade	CARLA ENNES DA SILVA	Diretor geral administrativo	2300-0

PORTARIA Nº 0955/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso das suas atribuições e considerando parecer exarado no processo administrativo nº 19587/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores referidos no Anexo I desta Portaria para compor a Comissão Permanente de Licitação e Pregão I, da SEMAD, em cumprimento ao art. 51 da Lei 8.666/93.
Art. 2º - DESIGNAR, os servidores referidos no Anexo II desta Portaria, para compor a Comissão Permanente de Licitação e Pregão II, da SEMAD, em cumprimento ao art. 51 da Lei 8.666/93.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a contar da data de publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de setembro de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA PORTARIA Nº 0955/2022

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão I
Marcelo Pereira Rangel – Matrícula 3887-3
Presidente Substituto: Luiz Fernando de Souza Vieira – Matrícula 2175-0

Membros da Comissão Permanente de Licitação e Pregão I:
Marcelo Cunha da Silva – Matrícula 8938-9
Tatiana David Ribeiro – Matrícula 4880-1
Frederico Silva da Silveira – Matrícula 10382-9
Idelanir dos Anjos Machado – Matrícula 11253-4 (Membro Suplente).
Fábio Moreira dos Santos – Matrícula 4475-0 (Membro Suplente).

Pregoeiro: Marcelo Pereira Rangel – Matrícula 3887-3
Pregoeiro Substituto: Luiz Fernando de Souza Vieira – Matrícula 2175-0

Equipe de Apoio:
Marcelo Cunha da Silva – Matrícula 8938-9
Tatiana David Ribeiro – Matrícula 4880-1
Frederico Silva da Silveira – Matrícula 10382-9
Idelanir dos Anjos Machado – Matrícula 11253-4 (Membro Suplente).
Fábio Moreira dos Santos – Matrícula 4475-0 (Membro Suplente).

ANEXO II DA PORTARIA Nº 0955/2022

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão II
Luiz Fernando de Souza Vieira – Matrícula 2175-0
Presidente Substituto: Marcelo Pereira Rangel – Matrícula 3887-3

Membros da Comissão Permanente de Licitação e Pregão II:
Luciano Henrique da Silva – Matrícula 9285-1
Rita de Cássia Machado Palhares – Matrícula 10916-9
Henderson Henrique Lopes Machado – Matrícula 4846-1
Thiago da Silva Ferreira – Matrícula 10625-9 (Membro Suplente).
Joyce Orlines Veiga – Matrícula 4501-2 (Membro Suplente)

Pregoeiro: Luiz Fernando de Souza Vieira – Matrícula 2175-0
Pregoeiro Substituto: Marcelo Pereira Rangel – Matrícula 3887-3

Equipe de Apoio:
Luciano Henrique da Silva – Matrícula 9285-1
Rita de Cássia Machado Palhares – Matrícula 10916-9
Henderson Henrique Lopes Machado – Matrícula 4846-1
Thiago da Silva Ferreira – Matrícula 10625-9 (Membro Suplente).
Joyce Orlines Veiga – Matrícula 4501-2 (Membro Suplente)

PORTARIA Nº 0956/2022

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR COMO RESPONSÁVEL POR FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo Administrativo nº 32800/2022.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a contar de 05/09/2022, o servidor LUIZ MAURÍCIO MIRANDA, Assessor Técnico I, matrícula nº 7566-5, como responsável pela fiscalização e gerenciamento do Contrato nº 142/2022 INOVATEC SOLUÇÕES LTDA, Processo Administrativo 19.567/2022, referente à contratação de empresa para fornecimento de equipamentos, a serem utilizados na assessoria de comunicação social e tecnologia da informação.
Art. 2º DESIGNAR, a contar de 08/06/2022, o servidor MARCOS PAULO L. C. PEREIRA, Agente Administrativo, matrícula nº 2166-0, responsável pela fiscalização e gerenciamento do Contrato nº 088/2022 – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS LACHI LTDA., Processo Administrativo 17.663/2022, referente à aquisição de mobiliários atendendo às necessidades da assessoria de comunicação social e tecnologia da informação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de setembro de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0957/2022

DISPENSA, RESCINDINDO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR, rescindindo, a pedido, o Contrato Temporário de Trabalho dos Servidores relacionados no Anexo I desta Portaria, contratados para as funções ali mencionadas.
Art. 2º DISPENSAR, rescindindo, a pedido, o Contrato Temporário de Trabalho dos Servidores relacionados no Anexo II desta Portaria, contratados para as funções ali mencionadas.
Art. 3º Os servidores relacionados no Anexo II deverão realizar Exame Médico Ocupacional Demissional em até 10 (dez) dias úteis a contar da data desta publicação, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras. Agendamento pelo telefone (22)2771-1441.
Art. 4º Comunicamos que é facultado, desde que a dispensa ou exoneração não tenha sido requerida pelo servidor, a que tenham o Plano de Assistência à Saúde, vinculado a Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, a possibilidade de manutenção do Plano de Assistência à Saúde Unimed, nas mesmas condições que o beneficiário gozava quando da vigência do vínculo com o Município, conforme Resolução Normativa 279/2011 da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS. Para tanto, deve o mesmo obrigatoriamente, preencher a DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE MANUTENÇÃO DO PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, no ato da realização de Exame Médico Ocupacional Demissional, disponibilizada junto ao Departamento de Saúde e Segurança do Servidor-DESAS.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de setembro de 2022

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA PORTARIA Nº 0957/2022

MAT.	NOME	FUNÇÃO/LOTAÇÃO	A CONTAR DE	PROC. ADM
31441-2	Carlos Roberto de Souza Menezes	Médico Socorrista II / SEMUSA	08/09/2022	32105/2022
31432-3	Decio Miranda Macedo Netto	Médico Intensivista II / SEMUSA	24/08/2022	30286/2022
31423-4	André Luis Barros Pereira	Agente Administrativo / PGM	01/09/2022	31392/2022

ANEXO II DA PORTARIA Nº 0957/2022

MAT.	NOME	FUNÇÃO/LOTAÇÃO	A CONTAR DE	PROC. ADM
31226-6	Viviane Marvila do Nascimento	Agente de Combate às Endemias / SEMUSA	06/09/2022	31963/2022
31299-1	Maria Cristina de Paula Fernandes Carnes	Médico Socorrista II / SEMUSA	05/09/2022	31663/2022

PORTARIA Nº 0958/2022

EXONERA E NOMEIA CARGO EM COMISSÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o memorando nº 0310/2022-GAB.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a contar da data da publicação, o(s) servidor(es) relacionado(s) no Anexo I desta portaria, do(s) Cargo(s) em Comissão ali mencionado(s).
Art. 2º NOMEAR, a contar da data da publicação, o(s) cidadão(ões) relacionado(s) no Anexo II desta Portaria, para exercer(em) o(s) Cargo(s) em Comissão ali mencionado(s).
Art.3º O(s) servidor(es), relacionados no(s) Anexo(s) I desta portaria, deverá(ão) realizar Exame Médico Ocupacional Demissional em até 10 (dez) dias úteis a contar da data desta publicação, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras. Agendamento pelo telefone (22)2771-1441.
Art. 4º Comunicamos que é facultado, desde que a exoneração não tenha sido requerida pelo servidor, e que tenham o Plano de Assistência à Saúde, vinculado a Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, a possibilidade de manutenção do Plano de Assistência à Saúde Unimed, nas mesmas condições que o beneficiário gozava quando da vigência do vínculo com o Município, conforme Resolução Normativa 279/2011 da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS. Para tanto,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

CONTINUAÇÃO DE PROCESSO
PROCESSO Nº 32521/22
RUBRICA 11370-7

FLS.: 88

À

PGM,

Para análise da Minuta de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, conforme determinação do Parágrafo Único do Artigo 38 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, inclusive quanto a modalidade escolhida para à presente despesa.

Informo, por oportuno, que a cópia da Ata de designação do Pregoeiro e sua equipe de apoio foi anexada nos autos podendo ser designado qualquer um dos Pregoeiros para processar e julgar a presente licitação.

Rio das Ostras, 27 de outubro de 2022.

Geraldo Fernandes Tavares
Superintendente do DEGEP à disposição da SUBMAD /DELCO
Matrícula nº 4686-8

PC

Recebido em

27/10/22 às 16:01

15916-1



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Processo nº 32521/2022
FLS. 89
Rubrica 1815-1

REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32.521/2022 - SEDTUR

À SEDTUR,

Para que esta Especializada possa emitir parecer acerca da regularidade da Minuta de Edital e seus anexos, se faz necessário que essa Secretaria apresente justificativa técnica, bem como a fundamentação legal para as exigências constantes da qualificação técnica a ser exigida das licitantes, especialmente quanto ao contido no subitem b-2, do item 12.3, do termo de referência de fl. 57, a saber:

"b-2) CASO A EMPRESA POSSUA LICENÇA DE OPERAÇÃO, NÃO SERÁ NECESSÁRIO PROFISSIONAL, SERÁ NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO DE ENGENHEIRO SANITARISTA".

Após os autos devem retornar a esta PGM para manifestação conclusiva.

Rio das Ostras, 28 de outubro de 2022.

LÍVIA CHELLES DE AGUIAR BONIFACIO

Procuradora-Chefe da PLC

Matr. 6027-5

LIVIA
CHELLES
DE AGUIAR
BONIFACIO

Assinado de forma
digital por LIVIA
CHELLES DE
AGUIAR
BONIFACIO
Dados: 2022.10.28
16:39:03 -03'00'



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

CONTINUAÇÃO DE PROCESSO	
Nº.: 32521/2022	
Fls.: 910	
Rubricat: <i>Jaqueline</i>	Matr.:

Despacho

Rio das Ostras, 08 de novembro de 2022.

Da: SEDTUR
Para: DELCO
Proc. Administrativo nº 38468/2022

1 – Breviário Fático

Trata-se de processo administrativo cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de trailer sanitário para atender a estrutura operacional dos eventos que são realizados no Município de Rio das Ostras, pelo período de 12 (doze) meses.

Após elaboração da minuta do edital, os presentes autos foram encaminhados à PGM/PLC para análise jurídica.

Retornam, então, os autos a esta Secretaria com manifestação da d. PGM/PLC no sentido de satisfação quanto aos apontamentos realizados no despacho de fls. 89

2 – Da retirada do subitem “b-2” constante no item 12.3 do termo de referência.

Esta Secretaria se manifesta no sentido de retirada do subitem em epígrafe, uma vez que não se faz necessária sua existência, vejamos:

O item “b” e seu, agora único subitem, “b-1”, evidenciam a obrigatoriedade da disponibilização de responsável técnico na execução dos serviços, determinando, inclusive, que haja relação jurídica entre o técnico responsável e a licitante:

“b) Declaração do licitante, que disponibilizará como responsável técnico na execução dos serviços, profissional(is) de nível superior ou outro(s) reconhecido(s) pelo CREA, **ou no órgão competente quando couber detentor(es) de atestado(s)** ou declaração de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

CONTINUAÇÃO DE PROCESSO	
Nº.: 22521/2022	
Fls.: 91	
Rubrica: [assinatura]	Matr.:

Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços com características pertinentes e compatíveis conforme lote e relação de profissionais abaixo especificados.

b-1) A comprovação de vínculo profissional deverá ser realizada por meio da apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), em que conste o licitante como contratante, do contrato social do licitante, em que conste o profissional como sócio, do contrato de trabalho ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional;"

Não cabe, por tanto, execução à regra que estabelece a melhor entrega dos serviços que serão prestados pela licitante, objetivando a esta última, responsabilidade quanto a apresentação do técnico responsável, quando da declaração descrita no item "b".

Nessa toada, ao melhor analisarmos o memorial descritivo que culminou na minuta do edital constantes nos autos, entendemos que se faz necessária a retirada do subitem "b-2" e, para tanto, anexamos novo memorial descritivo com a retirada do referido subitem.

No mais, renova os protestos de estima e consideração.

AURORA CRISTINA
SIQUEIRA FERREIRA
PEREIRA:01829797760

Assinado de forma digital por
AURORA CRISTINA SIQUEIRA
FERREIRA PEREIRA:01829797760
Dados: 2022.11.08 11:31:26
+03'00'

AURORA CRISTINA SIQUEIRA FERREIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Matrícula: 18321-0



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

CONTINUAÇÃO DE PROCESSO	
Nº:	32521/2022
Fls.:	02
Rubrica:	Acatury Matr.:

Ao DELCO,

Em atendimento na questão de parcela de maior relevância, segue nomo Termo de Referência.

MEMORIAL DESCRITIVO

1- OBJETO

1.1- Contratação de Empresa por Registro de preços para prestação de serviços de locação de Trailer Sanitários, para atender a estrutura operacional dos eventos que serão realizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDTUR.

2- JUSTIFICATIVA

2.1- A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, como seu nome já diz, tem como seu principal objetivo proporcionar o desenvolvimento econômico e turístico para o Município.

Rio das Ostras tem no Turismo sua principal indústria, e durante anos são realizados eventos com o intuito de atrair turistas para conhecerem nossa cidade movimentando assim a economia local.

O Rio das Ostras Jazz e Blues Festival e o Encontro Internacional de Motociclistas são eventos tradicionais e reconhecidos internacionalmente, atraindo uma grande quantidade de visitantes que consomem em nossa cidade e além disso geram empregos diretos.

Tais eventos, assim como outros, que estão informados no calendário de Eventos, são planejados com o intuito de fortalecer o comércio, gerando empregos e arrecadação, para que o Município possa proporcionar uma infraestrutura que forneça qualidade de vida, com educação e saúde principalmente.

Sendo assim para que esses eventos sejam realizados, há a necessidade de estruturá-los com qualidade. O Município investe nessa estrutura para que tais eventos forneçam conforto e qualidade ao público fazendo com que retornem sempre.

Sendo uma Ata de Registro de Preços, não há a obrigação de realização de todos os eventos e sim serve com um planejamento para o período de 12 meses, onde será analisada a possibilidade de realização de cada evento de acordo com a realidade orçamentária e principalmente quanto a pandemia em andamento, mas é preciso que tenhamos esta estrutura a disposição quando necessário.

Por fim a escolha da licitação visa atender aos princípios da economicidade e da competitividade, visto que os mesmos foram adequados tecnicamente aos ramos de cada empresa, buscando desta forma a eficiência na execução do serviço e fiscalização por parte da administração pública, por item teríamos diversas empresas, podendo trazer transtorno na execução do serviço, além de inviabilizar o foco principal que é a realização do evento como um todo, sendo assim buscou-se atrelar a economia e a competitividade com a eficiência fazendo o agrupamento por lotes.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

CONTINUAÇÃO DE PROCESSO	
Nº.:	32521/2022
Fls.:	221
Rubrica:	Ass. n.º 4 Matr.:

3- ADMINISTRAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1- Os serviços deverão ser executados, pela empresa contratada nos dias especificados na Planilha de Eventos e nos horários definidos pela Secretaria, mediante Ordem de Serviço, especificando o local, data dos serviços, o contingente de mão-de-obra e equipamentos necessários à sua perfeita concretização;

3.2- A ordem de Serviço inicial, bem como as demais, serão emitidas pela Secretaria, órgãos que fiscalizarão e coordenarão os trabalhos da empresa contratada;

3.3- A execução dos serviços será feita com a estrita observância das normas técnicas de segurança do trabalho, legislação de trânsito vigente, bem como de outras relacionadas com o tipo de serviço a ser executado e aos materiais a serem transportados;

3.4- Após a montagem de toda estrutura nos eventos solicitados na Ordem de Serviços, o Fiscal do Contrato deverá emitir uma Planilha de Medição, conferindo o solicitado com o executado;

3.5- Nas Planilhas de Medições, para cada evento, terão que conter a identificação do local, data e dias de suas realizações, identificação dos quantitativos efetivamente executados e a indicação dos itens utilizados constantes da planilha orçamentária e seus respectivos preços unitários contratados.

4- DOS EQUIPAMENTOS

4.1- Os serviços a serem executados de acordo com especificação do calendário de eventos, deverão ser supridos de todos os equipamentos necessários à sua realização, tendo manutenção permanente, a fim de garantir o bom funcionamento e a segurança dos mesmos;

4.2- A empresa contratada deverá disponibilizar, nas datas definidas na Planilha de Calendário e Preço, todos os equipamentos contidos neste Memorial Descritivo, objeto de declaração formal.

5- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1- A empresa contratada deverá disponibilizar os serviços e equipamentos contratados, relativo aos eventos descritos na Planilha de Calendário e Preço, com 72 (setenta e duas) horas de antecedência no início de cada evento. A empresa deverá manter funcionários durante todo os serviços, desde a montagem, execução e desmontagem;

5.2- Correrá por conta exclusiva da empresa contratada todos os custos e as despesas relativas à alimentação, hospedagem e transporte de seus funcionários e prepostos, necessários para a montagem e execução dos serviços, motorista de trios elétricos, e quaisquer veículos necessários a execuções dos serviços, bem como decorrentes de sua contratação, tais como: salários e encargos sociais inerentes a legislação fiscal, social, securitária, trabalhista e previdenciária, e todos os custos e despesas relacionados à manutenção dos equipamentos relacionados na declaração de disponibilidade;

5.3- Os motoristas deverão estar habilitados, na forma da legislação de trânsito vigente, sendo que o não atendimento desta exigência implicará na aplicação das penalidades cabíveis à empresa a ser contratada;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

CONTINUAÇÃO DE PROCESSO	
Nº.: 22522/2022	
Fls.: 93	
Rubrica: <i>Marcelo</i>	Matr.:

5.4- Todos os empregados da empresa a ser contratada, quando da execução dos serviços, deverão apresentar-se de uniforme, bem como estar equipados com os equipamentos de proteção individual (EPI'S), tais como: botinas de couro, luvas e demais equipamentos de segurança, frente ao serviço a ser realizado;

5.5- A empresa a ser contratada, durante o prazo de vigência do contrato, se obriga a manter atualizadas as obrigações assumidas na licitação;

5.6- A empresa a ser contratada é responsável não somente pelo ônus e despesas enumeradas nos itens, 5.1 a 5.3, como também pelo ISS e INSS, em virtude dos serviços a serem contratados.

5.7- A proteção contra às intempéries e segurança dos equipamentos ficarão sob inteira responsabilidade das empresas contratadas;

5.8- Todos os cabearios necessários ficarão a cargo da empresa contratada;

5.9- A empresa deverá fornecer toda a documentação referente às estruturas contratadas para atender aos órgãos fiscalizadores.

6- DA FISCALIZAÇÃO

6.1- A Secretaria indicará servidores responsáveis pelo acompanhamento de todos os serviços a serem realizados, ficando os mesmos responsáveis pelo atestamento da Nota Fiscal, bem como emissão de Planilha de Medição;

6.2- Os Fiscais do Contrato deverão emitir Boletins de Medições, contendo nome do evento, data de início e fim do evento, identificação do local, horário e os itens e quantitativos a instalados na execução do evento a ser realizado, conferindo com o solicitado na Ordem de Serviço;

6.3- Cabe a fiscalização a conferência e verificação de todos os equipamentos/insumos especificados tanto na Ordem de Serviços, quanto no Memorial Descritivo - Especificações de Itens.

7- DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1- A execução das obrigações contratuais será acompanhada e fiscalizada, conforme o caso, por servidores das secretarias, com autoridade para exercer, como representante da Administração, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual. Como segue a relação:

- Bruno Gomes Paes Moreira, Assessor Técnico II, Mat: 4920-4
- Edmilson Francisco de Oliveira, Assessor Técnico I, Mat: 4002-9;
- Igor Risperi Gonçalves, Assistente II, Mat: 15646-9;
- Marcelo Sales Reis, Chefe de Divisão, Mat: 9046-8.

8- DO CALENDÁRIO DOS EVENTOS

8.1- Os eventos a serem realizados estão devidamente relacionados na Planilha de Calendário e Preços conforme Anexos;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

CONTINUAÇÃO DE PROCESSO	
Nº.: 82521/2022	
Fls.: 93V	
Rubrica: Acaturly	Matr.:

8.2- A despesa dos eventos contemplados que não forem realizados por qualquer motivo ou conforme determinação desta Administração poderá ser utilizada para elaboração de novos eventos que forem criados e necessários pela Administração Pública.

9- DO PAGAMENTO

9.1- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a emissão Nota Fiscal;

9.2- A Nota Fiscal deverá ser emitida em Real, com duas casas decimais e sem rasuras;

9.3- Cumpridas todas as exigências legais, a Nota Fiscal será atestada pelas Secretarias e remetida à SEMFAZ para providências, junto com as Ordens de Serviço e Planilha de Medição devidamente assinada pelo Fiscal do Contrato.

10- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA NECESSÁRIA

a) Atestado(s) ou certidão(ões), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior do objeto licitado.

a-1) Havendo dúvidas fundadas do pregoeiro em relação aos atestados de capacidade técnica apresentados, poderá exigir documentos que comprovem a contratação indicada, sob pena de inabilitação do licitante.

* b) Declaração do licitante, que disponibilizará como responsável técnico na execução dos serviços, profissional(is) de nível superior ou outro(s) reconhecido(s) pelo CREA, **ou no órgão competente quando couber detentor(es) de atestado(s)** ou declaração de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços com características pertinentes e compatíveis conforme lote e relação de profissionais abaixo especificados.

b-1) A comprovação de vínculo profissional deverá ser realizada por meio da apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), em que conste o licitante como contratante, do contrato social do licitante, em que conste o profissional como sócio, do contrato de trabalho ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional;

c) Apresentada a Licença de Operação - LO expedida pelo INEA - RJ em validade, e documentos que atestem o bom funcionamento da estrutura do Item.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

CONTINUAÇÃO DE PROCESSO	
Nº:	22521/2022
Fls.:	04
Rubrica:	Assinatura Matr.:

d) Comprovação da aptidão do licitante (empresa) para desempenho de atividade pertinente e compatível em características técnicas iguais ou similares com o objeto desta licitação, através de certidão(ões) e/ou atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, na forma estabelecida no inciso II e § 3º do artigo 30, da Lei Federal nº 8666/1993.

11- DA ESTIMATIVA DE PREÇO

11.1- Foram realizadas 4 (quatro) pesquisas de mercado com empresas do ramo destinado ao objeto da contratação. Não foram encontrados no Banco de Preços valores relativos ao item cotado, nem Atas de outros municípios, foi usado para calculo do valor estimado o menor preço contado.

12- ANEXOS

- Anexo I – Especificações dos itens;
- Anexo II – Calendário de eventos;
- Anexo III – Memória de cálculos;
- Anexo IV – Memória geral de itens;
- Anexo V – Planilha de média de preços Geral;

Rio das Ostras, 08 de novembro de 2022

AURORA CRISTINA
SIQUEIRA FERREIRA
PEREIRA:01829797
760

Assinado de forma digital
por AURORA CRISTINA
SIQUEIRA FERREIRA
PEREIRA:01829797760
Dados: 2022.11.08
15:28:39 -03'00'

AURORA CRISTINA SIQUEIRA FERREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Matrícula 18123-0



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

CONTINUAÇÃO DE PROCESSO	
Nº.: 3.215.21/2022	
Fis.: 948	
Rubrica: Martin Y	Matr.:

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DE ITENS

ITEM 01:

- SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRAILER SANITÁRIO 4 CABINES:

- Locação com montagem e desmontagem de TRAILER SANITÁRIO 4 CABINES:
- O trailer deverá ser composto de 4 cabines climatizadas e individuais.
- Deverá ser equipado com vasos sanitários em pvc com válvula anti-odor, exaustor de teto em cada cabine, papel higiênico, dispenser de papel higiênico, dispenser de papel toalha, papel toalha, dispenser de sabonete espuma, sabonete espuma, iluminação em led em cada cabine, espelho em cada cabine, pia com cuba de louça com torneira automática em cada cabine, lixeira em cada cabine com acionamento por pedal, luzes sinalizadoras de livre e ocupado em cada cabine, toldos nas laterais e iluminação externa.
- Caixa d'água com no mínimo 500 litros.
- Caixa de água servida com sistema de reaproveitamento de água.
- Capacidade do tanque com mínimo 800 litros.

ITEM 02:

- SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRAILER SANITÁRIO 6 CABINES:

- Locação com montagem e desmontagem de TRAILER SANITÁRIO 6 CABINES:
- O trailer deverá ser composto de 6 cabines climatizadas e individuais.
- Deverá ser equipado com vasos sanitários em pvc com válvula anti-odor, exaustor de teto em cada cabine, papel higiênico, dispenser de papel higiênico, dispenser de papel toalha, papel toalha, dispenser de sabonete espuma, sabonete espuma, iluminação em led em cada cabine, espelho em cada cabine, pia em inox com torneira automática em cada cabine, lixeira em cada cabine, luzes sinalizadoras de livre e ocupado em cada cabine, rampa de acessibilidade, uma cabine acessível com barras, toldos nas laterais e iluminação externa.
- Caixa d'água com no mínimo 600 litros.
- Caixa de água servida com sistema de reaproveitamento de água.
- Capacidade do tanque com mínimo 900 litros.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

CONTINUAÇÃO DE PROCESSO	
Nº.: 22521/2022	
Fls.: 05	
Rubrica: [assinatura]	Matr.:

ANEXO II

CALENDÁRIO DE EVENTOS DA SEDTUR

- VERÃO 2023 – JANEIRO/23
- RIO DAS OSTRAS KIDS – FEVEREIRO/23
- CARNAVAL 2023 – FEVEREIRO/23
- OSTRASCYCLE – MAR/23
- FESTIVAL COVER – ABR/23
- FESTIVAL JAZZ & BLUES – JUN/23
- FESTIVAL DE FRUTOS DO MAR - BOCA DA BARRA – OUTUBRO/23

APGM.

POR PERTINÊNCIA.

09/11/2022

685-8

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
PGM/DEAD - RECEBIDO EM:

09/11/2022 AS 14:17

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Mari de Souza Freitas
PROGEM Matr.: 3428-2

PL

Recebido em
09/11/22 às 15:33

685-1



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Processo nº 32521/2022
FLS. 96
Rubrica 18916-1

PARECER: 081/2022- LCAB

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32521/2022 – SEDTUR

ASSUNTO: ANÁLISE DE MINUTA DE PREGÃO ELETRÔNICO.

EMENTA: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. LOCAÇÃO DE TRAILER SANITÁRIOS PARA ATENDER A ESTRUTURA OPERACIONAL DOS EVENTOS QUE SERÃO REALIZADOS PELA SEDTUR. DISPOSIÇÕES DAS LEIS Nº 10.520/02 E Nº 8.666/93 E LC 123/2006, BEM COMO REGULAMENTOS MUNICIPAIS ATENDIDOS. APROVAÇÃO DAS MINUTAS COM RESSALVAS.

Sra Procuradora-Geral,

I. RELATÓRIO

Trata-se de exame da Minuta de Edital de Pregão Eletrônico, para Registro de Preços e seus Anexos, juntadas às fls. 49/86, cujo objeto é a **locação de trailer sanitários, para atender a estrutura operacional dos eventos que serão realizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDTUR, na forma do Parágrafo Único do art. 38, da Lei nº 8.666/93.**

O certame será realizado na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, PARA REGISTRO DE PREÇOS, COM ITENS PARA**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Processo nº 32521/2022
FLS 96 - Verso
Rubrica 16916-1

AMPLA CONCORRÊNCIA E ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS, consoante preâmbulo de fl. 49.

O valor global do objeto foi estimado em R\$ 724.000,00 (setecentos e vinte e quatro mil reais), conforme se depreende do Pedido nº 044/2022 - SEDTUR (fl. 38), sem assinatura do Exmo. Sr. Prefeito, e do Anexo II – Critério de Aceitabilidade de fls. 68.

Observa-se que a SEDTUR justifica a pleiteada contratação através do item 2 do Anexo I, acostado às fls. 64/67.

Inicialmente cumpre relatar que o presente processo vem instruído com a seguinte documentação: 01) Pedido (fl. 38); 02) Planilha de Economicidade (fl. 12); 3) pesquisa de mercado (fls. 13/31); 04) Minuta de Edital (fls. 49/86); 5) Termo de Referência - Anexo I (fl. 64/67); 6) Critério de Aceitabilidade - Anexo II (fl. 68); 7) Proposta de Preços - Anexo III (fl. 69); 8) Minuta de Contrato – Anexo IV (fls. 70/77); 9) Minuta de Ata de Registro de Preços – Anexo V (78/83).

O Núcleo da SEMACI procedeu com Análise Conclusiva de Economicidade às fls. 39/41, atestando a vantajosidade da contratação para, ao final, se posicionar pelo prosseguimento do feito.

Não constam dos autos as informações quanto a compatibilidade da despesa na LOA 2022, LDO e PPA vigentes e de lançamento na dotação pertinente, tendo em vista que prescinde de tais procedimentos, por se tratar de Sistema de Registro de Preços, com base no artigo 22, § 2º, do Decreto Municipal nº 1743/2017 e no inciso IV do art. 8º, do Decreto nº 2455/20.

Cabe ressaltar que em atendimento a solicitação desta Especializada de fl. 89, a SEDTUR requer a do DELCO/SEMAD, a exclusão da alínea “b-2”, do edital e termo de referência, por não se fazer necessária tal exigência.

É o breve relatório.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Processo nº 82521/2022
FLS. 97
Rubrica 16916-1

II. ANÁLISE JURÍDICA

Nesta fase procedimental, cabe a esta Procuradora analisar as minutas do instrumento editalício e contrato em obediência ao preceito contido no parágrafo único do art. 38, da Lei de licitações.

Cumpre, no entanto, informar que a análise jurídica não se limita à leitura da minuta do Edital, mas em relação a todos os demais atos praticados até o momento. Como bem salienta Flávio Amaral Garcia¹, o objetivo é sanar eventuais falhas cometidas na instrução do processo, evitando que a licitação seja frustrada em momento posterior. Assim vejamos:

Editou o governo o Decreto nº 2455/2020, de sorte a regular o procedimento, inspirando-se no que há de melhor em termos de regulamentação, que é o Decreto Federal 10024/2019.

A possibilidade de compras por meio do Sistema de Registro de Preços se encontra positivada no nosso ordenamento jurídico, no art. 15, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

No âmbito municipal o Sistema de Registro de Preços foi regulamentado por meio do Decreto Municipal nº 1743/2017.

O registro de preços, conforme leciona Marçal Justen Filho, é um contrato normativo, constituído como um cadastro de produtos e fornecedores, selecionados mediante licitação, para contratações sucessivas de bens e serviços, respeitados lotes mínimos e outras condições previstas no edital². Assim, esse instrumento, constitui procedimento preliminar e abrangente, que estabelece vínculo jurídico disciplinando o modo de aperfeiçoamento de futuras contratações entre as partes.

O Sistema de Registro de Preços foi classificado por esse renomado autor como uma das mais úteis e interessantes alternativas de gestão de contratações colocada à disposição da Administração Pública³.

¹ Licitações e Contratos Administrativos (Casos e Polêmicas), 3ª Ed., Lumen Juris, p. 31.

² Marçal Justen Filho, comentários à lei de licitações e contrato administrativos, 15ª ed., pg 218.

³ Obra citada anteriormente, p. 218.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Processo nº 32521/2022
FLS 97-12000
Rubrica 1016-1

Afirma, ainda, que as vantagens propiciadas pelo SRP até autorizam a interpretação de que sua instituição é obrigatória por todos os entes administrativos, não se tratando de uma mera escolha discricionária.

Jorge Ulisses Jacoby Fernandes diz que o SRP não pretende ser a panaceia de todos os males, mas, seguramente, acarretará profunda mudança nas contratações e, certamente, no futuro, representará significativo ganho nas contratações em geral⁴.

Acontece que aquele *futuro* já é presente e o SRP vem sendo usado maciçamente pela Administração Pública, haja vista suas inúmeras vantagens.

Dentre essas vantagens, temos a possibilidade de fazer diversas contratações dentro do período de validade da ata sem, necessariamente, ter a Administração a obrigação de exaurir todos os serviços ou fornecimentos previstos.

Compulsando os autos, nos termos do art. 8º do Decreto 2455/2020, verificamos que há termo de referência, planilha estimativa de despesas, autorização para abertura de licitação, consubstanciada no Pedido, edital e seus anexos, minuta da ata de registro de preços e do termo de contrato, juntados aos autos.

O procedimento foi iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, recebendo a numeração em epígrafe.

Prosseguindo, o edital faz previsão das exigências de habilitação, dos critérios de aceitação das propostas, das sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com a fixação dos prazos da prestação.

Como critério de julgamento, na forma do art. 7º do Decreto 2455/2020, foi escolhido o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

O Edital adotou a opção de explicitar o valor estimado ou máximo aceitável, nos termos do art. 13 do Decreto 2455/2020.

⁴ Sistema de Registro de Preços e Pregão, 1ª Edição- 3ª tiragem, Ed. Fórum, p. 23



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Processo nº 32524/2022
FLS. 98
Rubrica 16916-1

O **modo de disputa será aberto e fechado**, conforme disposição contida nos arts. 28, II e 30 do Decreto 2455/2020, possibilitando os licitantes apresentarem lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado

O Termo de Referência, tal como prevê o art. 3º, IX do Decreto 2455/2020, prevê o objeto, o valor estimado, o critério de aceitação do objeto, os deveres do contratado e contratante, a relação da qualificação técnica, os procedimentos de fiscalização, o prazo e as penalidades.

No tocante à minuta do contrato, é possível ler o objeto e seus elementos característicos, a forma e as condições dos serviços, o preço e as condições de pagamento, os prazos de entrega, o crédito pelo qual correrá a despesa, os direitos e as responsabilidades, as penalidades cabíveis, os casos de rescisão, o reconhecimento dos direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93, a vinculação ao edital e à proposta, bem como a indicação da legislação aplicável.

Entre suas cláusulas encontramos, ainda, a obrigação do contratado de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Há, também, a eleição do foro de Rio das Ostras para dirimir qualquer questão contratual.

O **aviso do edital** deverá conter a definição clara do objeto, o valor da licitação, a indicação dos locais, das datas e dos horários em que poderá ser lido ou obtido o edital, além do endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização, nos termos do art. 3º, I, a, b e c do Decreto 2455/2020.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Processo nº 32521/2022
FLS 98-10058
Rubrica 1896-1

Por derradeiro, observa-se que o edital atende perfeitamente às disposições aplicáveis das Leis 10.520/02 e 8.666/93, bem como do Decreto 2455/2020.

Diante do exposto, **OPINO** no sentido de aprovação da Minuta de Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos, desde que sejam realizadas as seguintes alterações:

1. Exclusão da alínea "b-2" do subitem 12.3 do edital e item 10 do Termo de Referência, conforme solicitação da Sra. Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo às fls. 90/91;
2. Transferência do item 2 do Critério de Aceitabilidade (Anexo III) para o campo de itens para ampla concorrência, tendo em vista que o valor total referenciado é acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Por conseguinte, deverá o supracitado anexo ser reificado passando de 3 itens para 2 itens;
3. A mesma alteração seja procedida na Proposta de Preços (Anexo III);
4. Inserido no item 14.3, a expressão: 14.2, da alínea "a".

Outrossim, seguem as Minutas de fls. 49/86, analisadas, carimbadas e com a autenticação autógrafa da Procuradora que subscreve este parecer, para fins de mero controle, para emissão do Edital definitivo corrigido.

Publique-se o aviso do edital no Diário Oficial do Município, em meio eletrônico na internet e em jornais de grande circulação local, com antecedência mínima de 08 (oito) dias úteis da data fixada para apresentação da proposta, tal como dispõe o art. 60, do Decreto 1743/2017, c/c art. 18 do Decreto nº 2455/2020.

Havendo repasses de recursos pelos Governos Federal e Estadual, a publicação do Edital também deverá ser feita nos Diários Oficiais da União e do Estado.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Processo nº 32521/2022
FLS 99
Rubrica 15916-1

Deverá ser juntado ao processo impressão da publicação realizada na internet, **com indicação do período de sua disponibilidade aos interessados, atestada por servidor público**, de sorte a comprovar o atendimento da norma regulamentar.

Como forma de atestar a alteração do Edital nos termos ventilados no parecer, antes de sua publicação, deverá o servidor responsável da SEMEDE certificar tais alterações, conforme modelo que segue anexo a este parecer.

O processo deverá ser instruído com toda documentação pertinente constante do art. 8º do Decreto 2455/2020.

Na oportunidade, cumpre elucidar que esse parecer é meramente opinativo, nos termos do Acórdão nº 3074/2022, TCU- Segunda Câmara, devendo o ordenador de despesas verificar a legalidade e a legitimidade dos documentos geradores de despesa, não sendo sua assinatura mera formalidade, assim como de acompanhar e fiscalizar a atuação de seus subordinados.

Salvo melhor juízo, estas são as considerações que tenho a aduzir acerca dos recursos trazidos ao crivo deste Procurador e que submeto a vossa apreciação.

Rio da Ostras, 10 de novembro de 2022.


LÍVIA CHELLES DE AGUIAR BONIFÁCIO
Procuradora-Chefe da PLC

Matr.: 6027-5



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Processo nº 32521/2022
FLS 99-160008
Rubrica 16916-1

CERTIDÃO DE ALTERAÇÃO E CONFORMIDADE DE EDITAL

Para fins de comprovação de adequação da minuta do Edital que será publicado, com aquela aprovada pela PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, certifico que procedi a todas as alterações solicitadas no Parecer do Procurador de fl. 98-✓ e aprovadas pelo Dr Procurador Geral do Município em fl. 102, dispensada nova análise da PGM e SEMACI.

Rio das Ostras, 21 de novembro de 2022.

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Rosana Bianca da Fonseca
Assistente I
Matr. 14370-7



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO Nº 32.521/2022
FLS. 100
RUBRICA: 40.89472

AO: DELCO/SEMAD

Processo Administrativo nº 32.521/2022

ASSUNTO: ANÁLISE DE MINUTA - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS - LOCAÇÃO DE TRAILERS SANITÁRIOS - SEDTUR.

VISTO

Encaminhado os autos para análise da minuta de edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, objetivando a eventual contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de trailers sanitários, visando atender a estrutura operacional dos eventos que serão realizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDTUR, conforme características e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).

Em fls. 96/99, consta o Parecer PLC nº 081/2022 - LCAB exarado pela i. Procuradora-Chefe da PLC, Dra. Livia Chelles de Aguiar Bonifácio, posicionando-se pela aprovação das minutas apresentadas, condicionada a realização das alterações e diligências mencionadas.

Cumprir destacar que esta manifestação se destina ao cumprimento do art. 38, Parágrafo Único da Lei Federal nº 8.666/1993; e toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica
Rio das Ostras - RJ - CEP: 28895-664 - www.riodasostrs.rj.gov.br

ELAINE GERK
DA SILVEIRA E
ALMEIDA:032
02621700

Assinado de forma digital por ELAINE GERK DA SILVEIRA E ALMEIDA:03202621700
Dados: 2022.11.11 10:45:07 -03'00'





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO Nº	32531/2022
FLS.	101
RUBRICA:	40180772

Com o advento do Decreto Municipal nº 2455/2020, a utilização da forma eletrônica nas licitações da modalidade pregão tornou-se obrigatória, conforme determina o § 1º do art.1º daquele regulamento.

Compulsando os autos, verifica-se que a SEMACI, em fl.35, que possui atribuição exclusiva de controle interno das medidas administrativas, solicitou que fosse apresentada justificativa fundamentada referente ao novo molde de contratação (trailer sanitário) em detrimento ao anteriormente adotado (banheiros químicos).

Assim, a Secretaria, em fl.37, esclarece que os trailers sanitários serão utilizados complementarmente aos banheiros químicos, próximos a praça de alimentação, por exalarem menos odores.

Além disso, aquela Especializada, em fl.89, opinou pela necessidade de justificativa técnica acerca do subitem b-2, do item 12.3, do Termo de Referência, tendo sido prontamente atendido pela SEDTUR em fls.90/91.

No mais, a manifestação jurídica já destacou as alterações e esclarecimentos necessários para adequação do instrumento convocatório à legislação pertinente.

Por todo o exposto, **ACOLHO** o parecer jurídico e acompanho o entendimento nele exarado, razão pela qual **OPINO** pela aprovação das minutas apresentadas, por terem sido elaboradas nos termos da



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO Nº 30801/2022
F.L.S. 109
RUBRICA: 17805-5

legislação vigente, devendo, para tanto atender as
recomendações contidas em fls.98.v/99.

Rio das Ostras, 11 de novembro de 2022.

ELAINE GERK DA
SILVEIRA E
ALMEIDA:0320262
1700

Assinado de forma digital
por ELAINE GERK DA
SILVEIRA E
ALMEIDA:03202621/00
Dados: 2022.11.11 10:43:40
+03'00'

ELAINE GERK DA SILVEIRA E ALMEIDA

Procuradora-Geral do Município

Matrícula nº 17805-5



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32521/2022

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, através do Departamento de Licitação e Contratos, torna público que, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, e posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 com alterações inseridas pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei nº 11488/2007, art. 34, e, de forma suplementar pelos Decretos Municipais nº 1743/2017, 2092/2019 e 2455/2020, e mediante as exigências estabelecidas neste Edital.

Comissão Permanente de Licitação e Pregão I – CPLP I

Data da sessão: 05/12/2022

Horário: 09:00 h (Horário de Brasília)

Sistema eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br

Código UASG: 982921

Modo de Disputa: Aberto e Fechado

Participação: Itens para ampla concorrência

Itens exclusivos para ME/EPP e equiparadas

1.1 ANEXOS DO EDITAL

1.2 Integram este edital os seguintes Anexos:

- I - Termo de Referência
- II - Critério de Aceitabilidade
- III - Proposta de Preços
- IV - Minuta de Contrato
- V - Minuta da Ata de Registro de Preços
- VI - Modelo de Carta de Fiança
- VII - Certificado de Garantia Contratual

2. OBJETO

2.1. O objeto do presente Pregão é a seleção das propostas mais vantajosa para o Registro de Preços, objetivando a eventual contratação de empresa(s) especializadas para prestar serviços de **locação de Trailer Sanitários, para atender a estrutura operacional dos eventos que serão realizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDTUR**, conforme características, quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) e Proposta de Preço (Anexo III) que integram o presente Edital.

2.1.1. No caso de divergência entre a especificação contida neste edital e no Sistema Comprasnet SIASG, prevalecerá a descrita neste edital.

2.1.2. As quantidades mencionadas no Anexo III referem-se a previsão anual de serviços, cujos preços serão registrados, não implicando em obrigatoriedade de contratação de tais volumes pelo MUNICÍPIO durante a vigência do prazo do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços deste edital.

3.2 O prazo de vigência da ata de registro de preços não poderá ser prorrogado.

4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas decorrentes desta licitação poderão correr por conta de verba própria codificada para o cada exercício.

4.1.1. Cada solicitação de execução dos serviços deverá constar o número da dotação orçamentária onerada para seu atendimento.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32521/2022

5. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

5.1- Poderão participar as empresas que atenderem às exigências:

I- estejam legalmente estabelecidas e explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, devendo tal fato ser oportunamente comprovado mediante exame dos atos constitutivos da empresa;

II- estejam regularmente cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br;

III- disponham de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, bem como informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento do sistema Comprasnet SIASG para sua correta utilização;

IV- atendam às condições exigidas neste Edital e em seus Anexos;

V- empresas que estejam em processo de recuperação judicial, tal como determinado pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro nos autos do Processo nº 238.968-1/12.

5.2. Não será permitida a participação direta ou indiretamente de empresa:

I – cuja falência haja sido decretada;

II - em consórcios (haja vista a existência de diversas empresas aptas a execução do contrato, sendo que a permissão de consórcios possibilitaria a formação de cartel e redução do número de empresas na disputa) ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

III - declaradas inidôneas por ato de qualquer esfera do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do art. 87, IV da Lei nº 8.666/93;

IV - impedidas de licitar, contratar e transacionar com a Administração Pública Municipal de Rio das Ostras ou qualquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;

V - mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

VI - de servidor do Município de Rio das Ostras;

VII - enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

VIII – cujo sócio e/ou dirigente mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e/ou civil com o Prefeito, seu Vice, Vereadores, Secretários e Subsecretários ou com Agente Público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, tais como Procuradores Municipais, Assessores Jurídicos, Técnicos do Controle Interno, Membros de Comissões de Licitações, independentemente do mesmos possuírem função gratificada ou de ser ocupante de cargo comissionado;

IX– sociedade empresária ou empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no artigo 72, § 8º, V, da Lei Federal nº 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais);

X- sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.

XI – sociedade cooperativa de mão-de-obra, tendo em vista que a natureza do serviço e o modo como é usualmente executado no mercado demandam a existência de vínculo de subordinação jurídica entre os profissionais e a contratada, bem como estão presentes os elementos de pessoalidade e habitualidade (Súmula TCU nº 281/2012)."



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32521/2022**

5.2.1. Entende-se por "participação indireta" a que alude o *caput* do item 5.2 e o art. 9º da Lei nº 8.666/93, a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

5.2.2 A vedação do *caput* do subitem VIII estende-se às empresas cujo sócio ou dirigente seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau dos agente públicos elencados;

5.2.3 Havendo alguma das incompatibilidades elencadas no subitem VIII do *caput*, a desincompatibilização, para ser válida, deverá ocorrer, no mínimo, seis meses antes da data marcada da licitação;

5.2.4 O rol descrito no subitem VIII é exemplificativo, podendo englobar qualquer servidor municipal lotado em qualquer Secretaria ou órgão, desde que efetivamente comprovada a possibilidade de interferência no certame ou na execução do contrato, promovendo favorecimento indevido.

6. ENVIO DA PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico Comprasnet-SIASG, suas respectivas propostas com a descrição do objeto e os preços ofertados, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

6.3 As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4 Além de outras informações demandadas pelo sistema eletrônico, em campo próprio, deverão consignar junto a descrição do produto ofertado, que o mesmo está de acordo as condições e especificações do Termo de Referência – ANEXO I deste edital.

6.4.1. O formulário da Proposta de Preços, em sua forma prevista no Anexo III do edital de licitação, caberá ser anexado ao sistema, devidamente preenchido, contendo os preços inicialmente propostos e a marca, compatíveis com a proposta registrada no sistema.

- a) Ocorrendo divergência prevalecerá os preços inicialmente propostos e a marca registrada no sistema;
- b) O formulário da Proposta de Preços, em sua forma prevista no Anexo III será utilizado pelo licitante vencedor, com vistas à readequação de sua oferta final.

6.5 No momento de inserção da proposta, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, correlatamente as seguintes situações:

- a) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital e Anexos;
- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- c) Que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
- d) Assinalação do campo "sim", caso se encontre enquadrada na condição de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparadas, ostentando os requisitos previstos no Art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32521/2022**

d.1) Assinalação do campo "não" ensejará:

- item(n)s exclusivo(s) para participação de microempresas e empresas de pequeno porte impedirá o prosseguimento no certame;
- item(ns) em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na LC nº 123/2006.

6.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas em Lei e neste Edital.

6.7 O prazo de validade da proposta comercial será de 90 (noventa) dias contados da data limite para apresentação das propostas.

6.8 Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse da Prefeitura Municipal, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

6.9 Qualquer elemento que possa identificar a licitante, antes da finalização da etapa de lances, importará na desclassificação da proposta. Desse modo, antes de encerrada a fase de lances, as participantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar à identificação da licitante.

6.10 Até a data e horário marcados para a abertura da sessão da licitação, as licitantes poderão retirar ou substituir as **propostas** e os **documentos de habilitação** anteriormente encaminhados, sendo esta possibilidade automaticamente inviabilizada logo após findado este período.

7 ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A abertura da sessão pública deste PREGÃO ELETRÔNICO, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste edital, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

7.2. A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (chat).

7.3. Cabe à licitante acompanhar as operações e convocações durante a sessão pública até o encerramento definitivo no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8. ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. Como critério para a análise da conformidade das propostas serão observados os requisitos do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I e da PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO III deste edital.

8.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

8.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8.4. Como critério de julgamento das propostas, será adotado o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.5. Como critério de aceitabilidade de preços das propostas serão adotados os preços unitários estimados, ou seja, após a fase de lances não serão aceitas propostas cujo(s) preço(s) unitário(s) seja(m) superior(es) ao(s) estimado(s) na Critério de Aceitabilidade - ANEXO II deste edital.

8.6. Caso a mesma empresa licitante seja declarada vencedora dos dois itens (cota reservada e ampla concorrência), a contratação dos dois itens se dará pelo mesmo valor, o menor ofertado.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32521/2022

9. MODO DE DISPUTA E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Será adotado neste pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final efechado.

9.2. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Decorrido esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.4. Encerrado o prazo previsto no item 9.3, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10 (dez) por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.4.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.6. Não havendo lance final e fechado classificado nas formas estabelecidas nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

9.8. Para fins da apresentação dos lances durante a sessão pública da licitação, o valor a ser considerado é o menor preço por item.

9.9. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

9.10. As licitantes somente poderão ofertar lances inferiores ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

9.10.1. As licitantes poderão, ainda, apresentar lances iguais ou superiores ao lance melhor classificado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.

9.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, desde que não esteja em sua fase fechada, como preconiza o Decreto Municipal nº 2.455/2020, na qual deverá haver sigilo, vedada a identificação do licitante.

9.12. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.13. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32521/2022

9.14. Se ao final da etapa competitiva houver o empate e a inexistência de lances, ofertados por Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas, o pregoeiro procederá ao desempate através do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93.

9.15. Permanecendo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.16. Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.17. No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do **Pregão** será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

10. NEGOCIAÇÃO

10.1. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, por item, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema Comprasnet SIASG, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.3. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço com o valor estimado para a contratação.

10.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.5. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços praticados no mercado.

10.6. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado com preços manifestamente inexequíveis.

10.6.1 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.

10.7. O pregoeiro poderá solicitar parecer técnico e jurídico de servidores pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras para orientar sua decisão.

10.8. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado apresentado no Critério de Aceitabilidade - ANEXO II do Edital.

10.9. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

10.10. Se a proposta não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.11. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será considerada classificada.

10.12. A licitante melhor classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao valor final, em sua forma prevista no Anexo III, em arquivo único, no prazo estipulado pelo **Pregoeiro** por meio da opção "Enviar Anexo" no sistema Comprasnet.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32521/2022

11. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

11.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, com base nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação especificada neste edital.

11.2. Os documentos exigidos para habilitação, relacionados no item 12.0, que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados nos termos do disposto no item 6.0 deste edital.

11.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, estes deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro, podendo ser prorrogável por igual período, a critério do Pregoeiro.

11.4. Somente os documentos e anexos exigidos, mediante juízo e solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

11.5. A documentação deverá ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a abertura da sessão. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

11.6. A regularidade fiscal junto as Fazendas Públicas poderá ser demonstrada por meio de Certidão Negativa de Débitos ou por meio de Certidão Positiva com efeito Negativa, quando o crédito tributário encontrar-se suspenso, segundo disposto no art. 206 do Código Tributário Nacional.

11.7. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão ser específicos da matriz ou filial da empresa licitante. Não serão aceitos documentos emitidos parte pela matriz e parte pela filial, com exceção da prevista em lei.

11.8. Não será aceito protocolo de entrega ou de solicitação de documento em substituição a documento exigido no presente.

11.9. Realizada a habilitação, serão verificados eventuais descumprimentos das vedações de participação da licitação, mediante consulta nos seguintes cadastros:

11.9.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao artigo 9º, III, da Lei nº 8.666/93;

11.9.2. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

11.9.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

11.9.4. Consulta ao Registro/Cadastro Municipal.

12.0. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, em forma consolidada, ou acompanhado de suas alterações, tudo devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações ou cooperativas, acompanhados ainda, de documento de eleições de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado da prova da composição da diretoria em exercício, em se tratando de Fundação, deverá juntamente ser apresentada a Certidão de Regular Funcionamento, expedida pelo Ministério Público - Promotoria de Justiça de Fundações, nos termos da Resolução Complementar nº 15/2005;



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32521/2022

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.2. Regularidade Fiscal

a) Cartão de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante com a apresentação das seguintes certidões:

c.1) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada através da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais expedidas pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional Competente; ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, na forma da lei.

c.2) As provas de regularidades para com a Previdência Social, Fazenda Nacional e da Dívida Ativa da União poderão ser apresentadas através de Certidão Conjunta, emitida pela Receita Federal do Brasil.

c.3) A prova de regularidade da Fazenda Estadual, através da apresentação de certidão de regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal (débitos não inscritos), e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tais como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei:

c.3.1) Para as empresas sediadas no estado do Rio De Janeiro, a Certidão Ativa Estadual deverá ser expedida pela Procuradoria-Geral do Estado.

c.3.2) Para as empresas não sediadas no Estado do Rio de Janeiro, os documentos emitidos pelas Fazenda Estaduais ou do Distrito Federal, do domicílio ou sede da licitante, deverão comprovar a inexistência ou regularidade tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa ou demonstrar de outra forma documental tal situação fiscal, podendo, para tanto, estarem acompanhados de legislação específica ou informação oficial do órgão fazendário.

c.3.3) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de Dívida Ativa expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

c.4) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal será feita através da Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da licitante, bem como do Município de Rio das Ostras, em atendimento à exigência contida no artigo 4º, inciso XIII, da Lei Federal nº 10520/2002.

c.4.1) - A prova de regularidade fiscal, exclusivamente em relação ao Município de Rio das Ostras, será verificada pelo Pregoeiro por ocasião da análise da documentação de habilitação, em consulta ao sistema Fiscal do Município, dispensando a apresentação pelas empresas licitantes.

c.4.1.1) Não será impedida a participação de empresas sediadas em outras cidades que não constarem no cadastro de contribuintes do Município de Rio das Ostras.

d) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Prova de Regularidade Trabalhista através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débito com efeito de Negativa (CNDT-EM) de acordo com a Lei 12.440/2011;

f) Da Regularidade Fiscal de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparada



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32521/2022

f.1) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em Certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

f.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

f.3) O Não preenchimento da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para assinatura do Contrato, ou Revogar a Licitação;

f.4) Se a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Cooperativa, ocorrendo empate, caso venha a Microempresa a vencer o Certame e deixar de ser contratada por irregularidade fiscal, serão convocadas as remanescentes que, porventura, sejam consideradas empatadas (§ 2º, do art.44, da Lei Complementar n.º 123/2006), na ordem classificatória, para o exercício do direito de apresentar nova Proposta, de preço inferior àquela considerada originalmente vencedora do Certame.

12.3. Qualificação técnica

a) Atestado(s) ou certidão(ões), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior do objeto licitado.

a-1) Havendo dúvidas fundadas do pregoeiro em relação aos atestados de capacidade técnica apresentados, poderá exigir documentos que comprovem a contratação indicada, sob pena de inabilitação do licitante.

b) Declaração do licitante, que disponibilizará como responsável técnico na execução dos serviços, profissional(is) de nível superior ou outro(s) reconhecido(s) pelo CREA, **ou no órgão competente quando couber detentor(es) de atestado(s) ou declaração de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados**, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços com características pertinentes e compatíveis.

b-1) A comprovação de vínculo profissional deverá ser realizada por meio da apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), em que conste o licitante como contratante, do contrato social do licitante, em que conste o profissional como sócio, do contrato de trabalho ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional;

c) Apresentada a Licença de Operação - LO expedida pelo INEA - RJ em validade, e documentos que atestem o bom funcionamento da estrutura do Item.

d) Comprovação da aptidão do licitante (empresa) para desempenho de atividade pertinente e compatível em características técnicas iguais ou similares com o objeto desta licitação, através de certidão (ões) e/ou atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, na forma estabelecida no inciso II e § 3º do artigo 30, da Lei Federal nº 8666/1993.

12.4. Qualificação econômico-financeira

a) Certidão (ões) de recuperação judicial e falência expedida (s) pelo (s) distribuidor (es) da sede. A (s) certidão (ões) deverá (ão) vir, acompanhada (s) de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando o (s) distribuidor (es) que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidão (ões) acima.

a-1) Será aceita a participação no certame de empresas que estejam em processo de recuperação judicial, tal como determinado pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro nos autos do processo nº 238.968-1/12.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32521/2022

a.1.2) De forma a possibilitar a participação de sociedades empresárias em recuperação judicial, em observância ao princípio da preservação da empresa (art. 47, Lei nº 11.101/2005) não será causa de inabilitação de licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação.

a.2) A falta da declaração oficial da autoridade competente de que trata o item "a" não inabilitará imediatamente a licitante, podendo o Pregoeiro realizar diligências ou solicitar documentação idônea que comprove de forma inequívoca a relação de distribuidores da Comarca da sede da licitante, bem como certificar, quando for de seu conhecimento.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta;

b.1) Excepcionalmente, no caso de empresa recém-constituída e que ainda não tenha encerrado seu primeiro exercício social, poderá ser apresentado no lugar do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, o balancete ou qualquer outra demonstração contábil referente ao período compreendido entre o início de suas atividades e o mês anterior à data de apresentação dos documentos para participação nesta licitação. É obrigatório que a condição de empresa recém-constituída seja devidamente comprovada para aceitação da excepcionalidade ora citada;

c) A boa situação financeira da empresa será demonstrada pelo licitante através da aplicação dos índices econômicos financeiros, a serem extraídos do balanço patrimonial enunciado na alínea "b", calculado com duas casas decimais de acordo com a fórmula abaixo, observando-se o resultado obtido da aplicação dos índices econômicos financeiros.

- ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE $ILC = AC/PC \geq 1,00$
- ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL $ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1,00$
- ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL..... $IEG = (PC+ELP) / AT < 1,00$

Onde:

AC	=	ATIVO CIRCULANTE
PC	=	PASSIVO CIRCULANTE
RLP	=	REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
ELP	=	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
AT	=	ATIVO TOTAL

c.1) Os licitantes que apresentarem resultado inferior a 1 (um) nos índices de Liquidez Corrente (LC) e Liquidez Geral (LG) ou resultado maior ou igual a 1 (um) no Índice de Endividamento Geral (IEG), deverão comprovar, considerados os riscos da Administração, o patrimônio líquido mínimo, 2,5% (dois e meio por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

13.0. RECURSOS

13.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, dentro do prazo recursal registrado pelo pregoeiro no Sistema Comprasnet SIASG, motivadamente manifestar, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões.

13.2. Será concedido o prazo máximo de 3 (três) dias para o encaminhamento, por meio do sistema eletrônico, das razões do recurso, ficando as demais licitantes, após a apresentação das razões, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, também via sistema, contado do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

13.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32521/2022

- 13.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.5. Os itens para os quais não for interposto recurso poderão ser desde logo adjudicados pelo Pregoeiro.
- 13.6. Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos a Autoridade Competente, que decidirá de forma fundamentada, após a manifestação motivada do pregoeiro.
- 13.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará a licitação, caso não seja necessário o retorno da licitação à fase de lances.

14.0 FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, o Departamento de Licitação e Contratos, respeitada a ordem de classificação para item e a quantidade de empresas a serem registradas, convocará as ADJUDICATÁRIAS para assinatura da Ata de Registro de Preços, e, após será dada publicidade no Órgão Oficial do Município, quando passará a ter efeito de compromisso de execução nas condições estabelecidas nos termos da ata.

14.1.1. A ADJUDICATÁRIA deverá comparecer, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços.

14.1.2. O MUNICIPIO poderá enviar à adjudicatária a Ata de Registro de Preços para a assinatura de seu representante legal.

- a) A Ata assinada deverá ser devolvida ao MUNICIPIO no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, pessoalmente ou através dos correios;
- b) O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo prestador dos serviços convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICIPIO.

14.2. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, procurador, diretor ou sócio da adjudicatária, devidamente acompanhado, respectivamente, de procuração ou Contrato social e cédula de identidade.

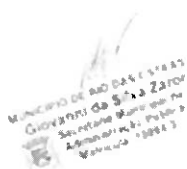
14.3. Na hipótese do não atendimento à convocação, para assinatura do contrato ou instrumento equivalente e da Ata de Registro de Preços no prazo de três dias úteis ou havendo recusa em fazê-lo, ou não devolvido a Ata na forma estabelecida no item 14.1.2. alínea "a", poderá o Pregoeiro, sem prejuízo das aplicações das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais, convocar os demais licitantes, desde que respeitada a ordem de classificação e ACEITAS AS MESMAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA VENCEDORA para, após a verificação dos requisitos de habilitação, proceder à assinatura.

14.3.1 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, o Município poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebração do contrato ou da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o respectivo valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, sem prejuízo de eventual negociação.

14.4. Os atos decorrentes da nova convocação a que se refere o item 14.3, serão realizados através do sistema eletrônico ("Chat") ou e.mail - **portal comprasnet**.

14.4.1. Todos os licitantes deverão ser convocados para acompanhar a sessão de reabertura.

14.5. Uma vez assinada a Ata de Registro de Preços, o MUNICIPIO obriga-se a promover a publicação, em extrato, dentro do prazo de Lei.





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32521/2022

15.0 DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 As disposições referentes à Ata de Registro de Preços são aquelas constantes da Minuta (Anexo V).

16.0. DA CONVOCAÇÃO DO COMPROMITENTE PARA CONTRATAÇÃO

16.1. A contratação do COMPROMITENTE, cujo preço foi registrado, será realizada de acordo com cada solicitação da Secretaria solicitante, sendo formalizada por intermédio de instrumento contratual ou nota de empenho, cuja definição ocorrerá de acordo com o valor total a ser disponibilizado para a aquisição, conforme o permissivo no disposto do art. 62 da Lei 8.666/93.

16.2. Necessitando dos serviços, a secretaria solicitará a quantidade e definirá o período de execução dos mesmos.

16.3. Emitida a Nota de Empenho de despesa, o Departamento de Licitação e Contratos convocará o COMPROMITENTE, que deverá no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação, comparecer para assinar o Termo de Contrato ou receber a Nota de Empenho.

16.4. Na hipótese do COMPROMITENTE, detentora da ata de Registro de Preços, se negar a receber a convocação para formalizar a contratação, esta deverá ser enviada pelo correio, correspondência registrada, considerando-se como efetivamente recebido, na data do registro para todos os efeitos legais ou através da publicação no Órgão Oficial do Município e no Jornal de grande circulação, considerando-se como efetivamente a data da Edição. Deixando de comparecer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, ficando sujeita a aplicação das sanções administrativas ao faltoso.

16.5. O COMPROMITENTE fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

16.6. O COMPROMITENTE detentor da Ata de Registro de Preços deverá comunicar ao Departamento de Licitação e Contratos, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

16.7 A Secretaria solicitante não está obrigada a executar uma quantidade mínima ou máxima de serviços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da solicitação.

16.8 Uma vez assinado o Termo de Contrato, o MUNICÍPIO obriga-se a promover a publicação, em extrato, dentro do prazo de Lei.

16.9. O COMPROMITENTE obriga-se a manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, de acordo com o estabelecido no art. 55, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.0 DO PAGAMENTO E REAJUSTE CONTRATUAL

17.1 As disposições referentes ao pagamento e ao reajuste do contrato são aquelas constantes da Minuta do Contrato (Anexo IV).

18.0 DO PRAZO CONTRATUAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1. As disposições referentes ao prazo contratual e condições e forma de execução dos serviços são aqueles constantes da Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo V) e Termo de Contrato (Anexo IV).

19.0. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

19.1. As disposições referentes à alteração contratual são aquelas constantes da Minuta do Contrato (Anexo IV).

20.0 DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

20.1. As obrigações contratuais são aquelas constantes da Minuta do Contrato (Anexo IV).

21.0. DA RESCISÃO CONTRATUAL

21.1. As disposições referentes à rescisão contratual são aquelas constantes da Minuta do Contrato (Anexo IV).



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32521/2022

22.0. DA GARANTIA CONTRATUAL

22.1 A garantia deverá ser apresentada no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados da assinatura do contrato, no percentual de 5,0% (cinco por cento) do valor do contrato.

- a) A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia de 20 dias contados da assinatura o termo de contrato, acarretará a aplicação de multa de 0,5% (cinco centésimos por cento) do valor da garantia;
- b) O atraso na apresentação da garantia entre 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias contados da assinatura o termo de contrato, acarretará multa de 2,5% do valor da garantia;
- c) O atraso na apresentação da garantia superior a 60 (sessenta) dias contados da assinatura do contrato, acarretará multa de 5% do valor da garantia.

21.2. A garantia será prestada em quaisquer das modalidades previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

21.2.1 Se a garantia for apresentada por meio de apólice de seguros deverá cobrir expressamente os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela contratada.

22.3. Se prestada em fiança bancária, a CONTRATADA se obriga a obedecer ao Modelo de Carta de Fiança fornecido pelo MUNICÍPIO.

22.4 A CONTRATADA deverá encaminhar-se ao GETES - Gerência de Tesouraria/SEMFAZ - Secretaria Municipal de Fazenda/ Prefeitura do Município de Rio das Ostras (P.M.R.O), munido do documento original de prestação da garantia, conforme indicado no subitem 21.2., para fins de juntada no Processo Administrativo.

22.5 O levantamento da garantia contratual por parte da empresa que vier a ser CONTRATADA, após a aceitação definitiva do objeto da presente licitação, respeitada as disposições legais, dependerá da solicitação da interessada, mediante requerimento, autuado e protocolado no Departamento de Protocolo e Arquivo Geral (DEPAG) / Secretaria Municipal de Administração Pública (SEMAD) / Prefeitura do Município de Rio das Ostras.

22.6 Em caso de rescisão do Contrato, motivada por culpa da CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente aos cofres do MUNICÍPIO, o qual cobrará à mesma a diferença apurada entre o valor da garantia depositada e do débito apurado.

22.7 Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, o MUNICÍPIO recorrerá à garantia citada a fim de se ressarcir de possíveis prejuízos que lhe venham a ser causados pela empresa CONTRATADA, com o intuito de reparar tais danos. A CONTRATADA ficará obrigada a reintegrar o valor da garantia no prazo de 03 (três) dias úteis após sua notificação.

a) O Município de Rio das Ostras reserva-se o direito de reter créditos e valores em favor da CONTRATADA, a fim de garantir o aludido ressarcimento.

22.8 Ocorrendo prorrogação e/ou alteração contratual, a CONTRATADA deverá prestar garantia para cobrir o prazo prorrogado ou caso a alteração acarrete aumento da despesa, para complementar o valor correspondência ao valor do Contrato.

22.9 A CONTRATADA deverá, em cumprimento ao subitem acima, comparecer ao Departamento de Licitação e Contratos - DELCO após convocação, através de Ofício, no prazo determinado, na ocasião, para assinar o Termos Aditivo.

22.10 Os contratos firmados ou instrumentos equivalentes decorrentes da **Ata de Registro de Preços nº XXX/2022**, que originem contratos acima do valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** serão exigidos da **CONTRATADA a prestação da garantia contratual**.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32521/2022

23. DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

23.1 O futuro contrato de serviço não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

24.0 DAS PENALIDADES

24.1 Os licitantes, adjudicatários, compromitentes ou contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº 2092/2019, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

24.2. A recusa da ADJUDICATÁRIA, em assinar o Termo de Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no subitem 14.0 deste Edital, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor adjudicado, cumulada ou não com a suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de licitar e contratar com o Município, nos termos do Decreto Municipal nº 2092/2019.

24.3. Multa pela recusa do COMPROMITENTE em comparecer para a contratação: 20% (vinte por cento) sobre valor empenhado, ficando sujeita, ainda, às demais sanções previstas nas legislações que regem esta licitação.

24.4 Nos casos de atraso na execução dos serviços será aplicada a multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, e 1% (um por cento) ao dia, após o 15º dia de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente

24.5. Multa de caráter indenizatório pela inexecução total ou parcial do contrato ou qualquer obrigação não assumida pela CONTRATADA, garantida a sua defesa prévia, podendo o Município aplicar-lhe multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da OEX, no caso de inexecução parcial e, no caso de inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e na forma prevista neste Edital.

24.6 As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

24.7. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela empresa, esta será descontada da garantia prestada ou dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente, de acordo com o previsto no § 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93 C/C os incisos III a I, do art. 10, do Decreto Municipal nº 2092/2019.

24.8. Quando a empresa, licitante ou não, por atos ou omissões, dolosamente causar o retardamento da licitação, tal como nas hipóteses em que oferece impugnações infundadas, ficará sujeita à penalidade de multa de 03% (três por cento) do valor da licitação, bem como, cumulativamente ou não, suspensão e/ ou impedimento de licitar e contratar com o MUNICÍPIO de Rio das Ostras, no que couber, nos termos do Decreto Municipal 2092/2019, sem prejuízo das demais sanções.

25.0. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

25.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada:

- para o endereço eletrônico da Comissão Permanente de Licitação e Pregão I: cpl1pmro@gmail.com, até as 19:00 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

- protocolada no endereço na sala da Comissão Permanente de Licitação e Pregão I, situada à Rua Campo de Albacora, nº 102 – QD 07 – LT 22 – sobreloja – sala 05 – Loteamento Atlântica – Rio das Ostras/ RJ.

Maiores Informações: (22) 2771-5543

25.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimento e impugnação até o dia útil anterior à data de abertura do certame, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, além de pronunciamentos de ordem técnica junto ao setor requisitante do objeto licitado e jurídica.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32521/2022

25.3. As respostas aos pedidos de esclarecimento e de impugnação serão divulgadas concomitantemente nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br, para conhecimento geral e dos interessados em participar da licitação, e vincularão os participantes e a Administração quanto ao seu conteúdo.

26.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

26.1 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

26.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, conforme preceitua o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

26.3 Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Licitação e Contratos.

26.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

26.5 A participação de qualquer empresa nesta licitação será considerada como prova evidente de sua aceitação e submissão às normas deste Edital e demais normas aplicáveis.

26.6 O MUNICÍPIO não aceitará reclamações futuras oriundas da má interpretação deste Edital ou entendimentos equivocados, não aceitando, portanto, reivindicações decorrentes desses fatos.

26.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.8 O foro da Comarca de Rio das Ostras é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

26.9 Em caso de conflito entre as disposições do Edital e seus anexos, deverá prevalecer a regra editalícia.

26.10 As empresas deverão comunicar qualquer alteração de endereço ou contato à Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, sob pena de validade das notificações realizadas unicamente pelo Jornal Oficial do Município.

Rio das Ostras, 11 de novembro de 2022.

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Giovanni da Silva Zaror
Secretário Municipal de
Administração Pública
Matrícula: 10094-3

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Giovanni da Silva Zaror
Secretário Municipal de
Administração Pública
Matrícula: 10094-3



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32521/2022

ANEXO I

1- OBJETO

1.1- Contratação de Empresa por Registro de preços para prestação de serviços de locação de Trailer Sanitários, para atender a estrutura operacional dos eventos que serão realizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDTUR.

2- JUSTIFICATIVA

2.1- A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, como seu nome já diz, tem como seu principal objetivo proporcionar o desenvolvimento econômico e turístico para o Município.

2.2- Rio das Ostras tem no Turismo sua principal indústria, e durante anos são realizados eventos com o intuito de atrair turistas para conhecerem nossa cidade movimentando assim a economia local.

2.3- O Rio das Ostras Jazz e Blues Festival e o Encontro Internacional de Motociclistas são eventos tradicionais e reconhecidos internacionalmente, atraindo uma grande quantidade de visitantes que consomem em nossa cidade e além disso geram empregos diretos.

2.4- Tais eventos, assim como outros, que estão informados no calendário de Eventos, são planejados com o intuito de fortalecer o comércio, gerando empregos e arrecadação, para que o Município possa proporcionar uma infraestrutura que forneça qualidade de vida, com educação e saúde principalmente.

2.5- Sendo assim para que esses eventos sejam realizados, há a necessidade de estruturá-los com qualidade. O Município investe nessa estrutura para que tais eventos forneçam conforto e qualidade ao público fazendo com que retornem sempre.

2.6- Sendo uma Ata de Registro de Preços, não há a obrigação de realização de todos os eventos e sim serve com um planejamento para o período de 12 meses, onde será analisada a possibilidade de realização de cada evento de acordo com a realidade orçamentária e principalmente quanto a pandemia em andamento, mas é preciso que tenhamos esta estrutura a disposição quando necessário.

2.7- Por fim a escolha da licitação visa atender aos princípios da economicidade e da competitividade, visto que os mesmos foram adequados tecnicamente aos ramos de cada empresa, buscando desta forma a eficiência na execução do serviço e fiscalização por parte da administração pública, por item teríamos diversas empresas, podendo trazer transtorno na execução do serviço, além de inviabilizar o foco principal que é a realização do evento como um todo, sendo assim buscou-se atrelar a economia e a competitividade com a eficiência fazendo o agrupamento por lotes.

3- ADMINISTRAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1- Os serviços deverão ser executados, pela empresa contratada nos dias especificados na Planilha de Eventos e nos horários definidos pela Secretaria, mediante Ordem de Serviço, especificando o local, data dos serviços, o contingente de mão-de-obra e equipamentos necessários à sua perfeita concretização;

3.2- A ordem de Serviço inicial, bem como as demais, serão emitidas pela Secretaria, órgãos que fiscalizarão e coordenarão os trabalhos da empresa contratada;

3.3- A execução dos serviços será feita com a estrita observância das normas técnicas de segurança do trabalho, legislação de trânsito vigente, bem como de outras relacionadas com o tipo de serviço a ser executado e aos materiais a serem transportados;

3.4- Após a montagem de toda estrutura nos eventos solicitados na Ordem de Serviços, o Fiscal do Contrato deverá emitir uma Planilha de Medição, conferindo o solicitado com o executado;

3.5- Nas Planilhas de Medições, para cada evento, terão que conter a identificação do local, data e dias de suas realizações, identificação dos quantitativos efetivamente executados e a indicação dos itens utilizados constantes da planilha orçamentária e seus respectivos preços unitários contratados.

4- DOS EQUIPAMENTOS

4.1- Os serviços a serem executados de acordo com especificação do calendário de eventos, deverão ser supridos de todos os equipamentos necessários à sua realização, tendo manutenção permanente, a fim de garantir o bom funcionamento e a segurança dos mesmos;

4.2- A empresa contratada deverá disponibilizar, nas datas definidas na Planilha de Calendário e Preço, todos os equipamentos contidos neste Memorial Descritivo, objeto de declaração formal.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32521/2022

5- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1- A empresa contratada deverá disponibilizar os serviços e equipamentos contratados, relativo aos eventos descritos na Planilha de Calendário e Preço, com 72 (setenta e duas) horas de antecedência no início de cada evento. A empresa deverá manter funcionários durante todo os serviços, desde a montagem, execução e desmontagem;
- 5.2- Correrá por conta exclusiva da empresa contratada todos os custos e as despesas relativas à alimentação, hospedagem e transporte de seus funcionários e prepostos, necessários para a montagem e execução dos serviços, motorista de trios elétricos, e quaisquer veículos necessários a execuções dos serviços, bem como decorrentes de sua contratação, tais como: salários e encargos sociais inerentes a legislação fiscal, social, securitária, trabalhista e previdenciária, e todos os custos e despesas relacionados à manutenção dos equipamentos relacionados na declaração de disponibilidade;
- 5.3- Os motoristas deverão estar habilitados, na forma da legislação de trânsito vigente, sendo que o não atendimento desta exigência implicará na aplicação das penalidades cabíveis à empresa a ser contratada;
- 5.4- Todos os empregados da empresa a ser contratada, quando da execução dos serviços, deverão apresentar-se de uniforme, bem como estar equipados com os equipamentos de proteção individual (EPI'S), tais como: botinas de couro, luvas e demais equipamentos de segurança, frente ao serviço a ser realizado;
- 5.5- A empresa a ser contratada, durante o prazo de vigência do contrato, se obriga a manter atualizadas as obrigações assumidas na licitação;
- 5.6- A empresa a ser contratada é responsável não somente pelo ônus e despesas enumeradas nos itens, 5.1 a 5.3, como também pelo ISS e INSS, em virtude dos serviços a serem contratados.
- 5.7- A proteção contra às intempéries e segurança dos equipamentos ficarão sob inteira responsabilidade das empresas contratadas;
- 5.8- Todos os cabeamentos necessários ficarão a cargo da empresa contratada;
- 5.9- A empresa deverá fornecer toda a documentação referente às estruturas contratadas para atender aos órgãos fiscalizadores.

6- DA FISCALIZAÇÃO

- 6.1- A Secretaria indicará servidores responsáveis pelo acompanhamento de todos os serviços a serem realizados, ficando os mesmos responsáveis pelo atestamento da Nota Fiscal, bem como emissão de Planilha de Medição;
- 6.2- Os Fiscais do Contrato deverão emitir Boletins de Medições, contendo nome do evento, data de início e fim do evento, identificação do local, horário e os itens e quantitativos a instalados na execução do evento a ser realizado, conferindo com o solicitado na Ordem de Serviço;
- 6.3- Cabe a fiscalização a conferência e verificação de todos os equipamentos/insumos especificados tanto na Ordem de Serviços, quanto no Memorial Descritivo - Especificações de Itens.

7- DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1- A execução das obrigações contratuais será acompanhada e fiscalizada, conforme o caso, por servidores das secretarias, com autoridade para exercer, como representante da Administração, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual. Como segue a relação:

- Bruno Gomes Paes Moreira, Assessor Técnico II, Mat: 4920-4
- Edmilson Francisco de Oliveira, Assessor Técnico I, Mat: 4002-9;
- Igor Risperi Gonçalves, Assistente II, Mat: 15646-9;
- Marcelo Sales Reis, Chefe de Divisão, Mat: 9046-8.

8- DO CALENDÁRIO DOS EVENTOS

- 8.1- Os eventos a serem realizados estão devidamente relacionados na Planilha de Calendário e Preços
- 8.2- A despesa dos eventos contemplados que não forem realizados por qualquer motivo ou conforme determinação desta Administração poderá ser utilizada para elaboração de novos eventos que forem criados e necessários pela Administração Pública.

9- DO PAGAMENTO

- 9.1- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a emissão Nota Fiscal;
- 9.2- A Nota Fiscal deverá ser emitida em Real, com duas casas decimais e sem rasuras;
- 9.3- Cumpridas todas as exigências legais, a Nota Fiscal será atestada pelas Secretarias e remetida à SEMFAZ para providências, junto com as Ordens de Serviço e Planilha de Medição devidamente assinada pelo Fiscal do Contrato.





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32521/2022

10- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA NECESSÁRIA

a) Atestado(s) ou certidão(ões), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior do objeto licitado.

a-1) Havendo dúvidas fundadas do pregoeiro em relação aos atestados de capacidade técnica apresentados, poderá exigir documentos que comprovem a contratação indicada, sob pena de inabilitação do licitante.

b) Declaração do licitante, que disponibilizará como responsável técnico na execução dos serviços, profissional(is) de nível superior ou outro(s) reconhecido(s) pelo CREA, **ou no órgão competente quando couber detentor(es) de atestado(s)** ou declaração de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços com características pertinentes e compatíveis conforme lote e relação de profissionais abaixo especificados.

b-1) A comprovação de vínculo profissional deverá ser realizada por meio da apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), em que conste o licitante como contratante, do contrato social do licitante, em que conste o profissional como sócio, do contrato de trabalho ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional;

c) Apresentada a Licença de Operação - LO expedida pelo INEA - RJ em validade, e documentos que atestem o bom funcionamento da estrutura do Item.

d) Comprovação da aptidão do licitante (empresa) para desempenho de atividade pertinente e compatível em características técnicas iguais ou similares com o objeto desta licitação, através de certidão (ões) e/ou atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, na forma estabelecida no inciso II e § 3º do artigo 30, da Lei Federal nº 8666/1993.

11- DA ESTIMATIVA DE PREÇO

11.1- Foram realizadas 4 (quatro) pesquisas de mercado com empresas do ramo destinado ao objeto da contratação. Não foram encontrados no Banco de Preços valores relativos ao item cotado, nem Atas de outros municípios, foi usado para cálculo do valor estimado o menor preço contado.

12- ANEXOS

- Anexo I – Especificações dos itens;
- Anexo II – Calendário de eventos;



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32521/2022

**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES DE ITENS**

ITEM 01:

- SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRAILER SANITÁRIO 4 CABINES:

- Locação com montagem e desmontagem de TRAILER SANITÁRIO 4 CABINES:
- O trailer deverá ser composto de 4 cabines climatizadas e individuais.
- Deverá ser equipado com vasos sanitários em pvc com válvula anti-odor, exaustor de teto em cada cabine, papel higiênico, dispenser de papel higiênico, dispenser de papel toalha, papel toalha, dispenser de sabonete espuma, sabonete espuma, iluminação em led em cada cabine, espelho em cada cabine, pia com cuba de louça com torneira automática em cada cabine, lixeira em cada cabine com acionamento por pedal, luzes sinalizadoras de livre e ocupado em cada cabine, toldos nas laterais e iluminação externa.
- Caixa d'água com no mínimo 500 litros.
- Caixa de água servida com sistema de reaproveitamento de água.
- Capacidade do tanque com mínimo 800 litros.

ITEM 02:

- SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRAILER SANITÁRIO 6 CABINES:

- Locação com montagem e desmontagem de TRAILER SANITÁRIO 6 CABINES:
- O trailer deverá ser composto de 6 cabines climatizadas e individuais.
- Deverá ser equipado com vasos sanitários em pvc com válvula anti-odor, exaustor de teto em cada cabine, papel higiênico, dispenser de papel higiênico, dispenser de papel toalha, papel toalha, dispenser de sabonete espuma, sabonete espuma, iluminação em led em cada cabine, espelho em cada cabine, pia em inox com torneira automática em cada cabine, lixeira em cada cabine, luzes sinalizadoras de livre e ocupado em cada cabine, rampa de acessibilidade, uma cabine acessível com barras, toldos nas laterais e iluminação externa.
- Caixa d'água com no mínimo 600 litros.
- Caixa de água servida com sistema de reaproveitamento de água.
- Capacidade do tanque com mínimo 900 litros.

**ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA
CALENDÁRIO DE EVENTOS DA SEDTUR**

- VERÃO 2023 – JANEIRO/23
- RIO DAS OSTRAS KIDS – FEVEREIRO/23
- CARNAVAL 2023 – FEVEREIRO/23
- OSTRASCYCLE – MAR/23
- FESTIVAL COVER – ABR/23
- FESTIVAL JAZZ & BLUES – JUN/23



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

CONTINUAÇÃO DE PROCESSO
PROCESSO Nº 32521/2022 FLS: 122
RUBRICA: KTBS MAT: 3334-0

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32521/2022

ANEXO II
CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

ITEM	CÓDIGO CATMAT	MATERIAL/SERVIÇO Descrição completa do serviço no Termo de Referência	UNIDADE	QUANT.	VALORES ESTIMADOS	
					PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA						
1	17612	Trailer Sanitário 6 Cabines	DIA	128	R\$ 5.500,00	R\$ 704.000,00
					SUBTOTAL 01	R\$ 704.000,00
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP E EQUIPARADAS						
2	17612	Trailer Sanitário 4 Cabines	DIA	4	R\$ 5.000,00	R\$ 20.000,00
					SUBTOTAL 02	R\$ 20.000,00
					VALOR TOTAL	R\$ 724.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

CONTINUAÇÃO DE PROCESSO
PROCESSO Nº 32521/2022 FLS: 123
RUBRICA: KTBS MAT: 3334-0

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32521/2022

ANEXO III
PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	MARCAS (QUANDO COUBER)	MATERIAL/SERVIÇO Descrição completa do serviço no Termo de Referência	UNIDADE	QUANT.	VALORES	
					PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA						
1		Trailer Sanitário 6 Cabines	DIA	128		
SUBTOTAL 01 R\$						
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP E EQUIPARADAS						
2		Trailer Sanitário 4 Cabines	DIA	4		
SUBTOTAL 02 R\$						
VALOR TOTAL R\$						
Validade da PROPOSTA DETALHE é de 90 (noventa) dias da data de sua apresentação nesta licitação.						
Em,/...../..... Assinatura do representante legal					Carimbo com CNPJ	
a) As quantidades mencionadas acima referem-se a previsão de serviços, não implicando em obrigatoriedade de contratação futura tais como : volumes/totalidade ; b) O licitante poderá apresentar proposta para o item que desejar.						



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32521/2022

ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº / 2022

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM QUE ENTRE SI O MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS E A EMPRESA, ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2022.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e dois, na Rua Campo de Albacora, nº 75 - Loteamento Atlântica - Rio das Ostras/RJ, de um lado, o MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ 39.223.581/0001-66 nº doravante designado simplesmente MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, domiciliado e residente nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e pelo Secretário Municipal de _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portadora da Carteira de Identidade nº _____, inscrita no CPF/MF sob o nº _____ residente e domiciliada à Rua _____ e de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, assinam na presença das testemunhas ao fim nomeadas o presente TERMO DE CONTRATO, contendo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

O presente Contrato rege-se pelas normas da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e posteriores alterações, e, subsidiariamente, pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, com alterações inseridas pela Lei Complementar nº 147 de 2014 e pela Lei nº 11488/2007, art. 34, Lei nº 10.520/2002 e Decretos Municipais de nº 1743/2017, nº 2092/2019 e 2455/2020. A CONTRATADA declara conhecer todas estas normas legais e manifesta a sua concordância em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

A CONTRATADA se obriga a realizar para o MUNICÍPIO, os serviços de locação de Trailer Sanitários, para atender a estrutura operacional dos eventos que serão realizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDTUR, conforme características, quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) e Proposta de Preço (Anexo III) que integram o presente Edital.

Item	SERVIÇO	UND	QTD	Preço Unit.	Preço Total

Parágrafo Primeiro

Em cumprimento ao disposto nesta cláusula, a CONTRATADA se obriga a realizar os serviços na quantidade e preços propostos, apresentados na Proposta Detalhe, homologado pelo Sr. Prefeito em xx/xx/xx, às fls xx, cabendo, ainda, obedecer, rigorosamente, os termos do Edital de **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 162/2022**, da Ata de Registro de Preços e da Proposta Detalhe, constante do **Processo Administrativo nº 32521/2022**, que embora não transcritos são considerados parte integrante e complementar deste Instrumento, para todos os fins e efeitos de direito.

Parágrafo Segundo

Fica, desde já, reservado ao MUNICÍPIO, o direito de, a qualquer tempo, verificar os serviços executados, a fim de comprovar-se a perfeita execução, dentro das normas e padrões vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de vigência iniciar-se-á com a assinatura do contrato e sua duração ficará adstrita ao exercício financeiro em que for firmado.

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Giovanni da Silva Zart
Secretaria de Administração
Assinatura do Prefeito
Marcelo 1954

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica
Rio das Ostras - RJ - Brasil - CEP: 28895-664 - www.riodasostrs.rj.gov.br





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32521/2022

Parágrafo Primeiro

A ordem de execução de serviços será expedida até 10º (décimo) dia útil, pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDTUR, a partir da assinatura do contrato, sendo vedada sua expedição fora do exercício financeiro da assinatura do contrato.

Parágrafo Segundo

Na contagem do prazo é excluído o dia do início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dia de expediente da Prefeitura de Rio das Ostras, conforme disposto no Parágrafo Único, art. 110 da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá observar todas as quantidades, exigências, prazos, normas, itens, subitens, elementos, especificações, condições gerais e especiais contidas na Ordem de Execução de Serviços, no Contrato e no Edital de Licitação e seus anexos.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA prestará os serviços ao MUNICÍPIO, de acordo com a quantidade e especificações em local estipulados pela Secretaria a partir da data determinada no campo "**DATA DE INÍCIO**" da Ordem de Execução de Serviços, que será emitida após assinatura do Contrato e empenhamento da despesa.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA deverá executar os serviços de acordo com as Ordens de Execução conforme cada local, dia e horário especificado na mesma, bem como o contingente de mão-de-obra e equipamentos necessários à sua perfeita concretização.

Parágrafo Terceiro

Os serviços serão recebidos pela COMISSÃO formada por 3(três) membros da Secretaria solicitante, na forma estabelecida no artigo 15 da Lei Federal 8.666 /93:

A COMISSÃO poderá receber os serviços conforme abaixo:

- Provisoriamente, para análise e comprovação dos serviços com sua exata especificação. O recebimento provisório não se traduz por aceitação. Esta somente será efetivada após ter sido os serviços julgado em condições de ser aceito.
- Definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório, quando será demonstrada a aceitação dos serviços, após ser verificada a execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR DO CONTRATO, DOTAÇÃO E EMPENHO

O custo global do presente contrato é de R\$ (____), empenhado pelo MUNICÍPIO em favor da CONTRATADA.

Parágrafo Único

a)As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDTUR, mediante o Programa de Trabalho, Elementos da Despesa e do Orçamento, especificado:

PROGRAMA DE TRABALHO: 23.695.0035.2.505
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00-1.704.0104
NOTA DE EMPENHO Nº ____/____/____
EMITIDA EM ____/____/____
VALOR R\$ _____

CLÁUSULA SEXTA –PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

O pagamento da despesa será efetuado pela de Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, conforme previsto no artigo 40, XIV, "a", da Lei Federal 8.666/93.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32521/2022

Parágrafo Primeiro

O adimplemento de cada parcela será considerado o último dia mês no qual foram realizados os serviços, comprovados através da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, isenta de erro, e devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDTUR a perfeita realização dos serviços.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA emitirá a Nota Fiscal/Fatura após a execução dos serviços ao MUNICÍPIO.

Parágrafo Terceiro

A secretaria solicitante encaminhará, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a respectiva Nota Fiscal/Fatura, à Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ).

a) Caso se faça necessária a representação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, para que a Secretaria de Fazenda efetue o pagamento, será suspensa a contagem do prazo fixado neste item, devendo esta ser retomada pelo restante do prazo, iniciando-se novamente sua contagem a partir da data da apresentação da respectiva fatura, escoimadas dos problemas que levaram sua suspensão.

Parágrafo Quarto

Ocorrendo atraso no pagamento à CONTRATADA por mais de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, desde que, este, não decorra de ato ou fato atribuíveis à CONTRATADA, sofrerão a incidência de multa de 0,1 % (um décimo por cento) calculada sobre a parcela devida. A compensação financeira será calculada desde a data prevista para pagamento até a data da sua efetivação, através da aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - (IPCA) - IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística "pro rata tempore" por dia de atraso ou no caso de sua extinção, por índice definido legalmente como seu substituto, calculada sobre a parcela devida.

Parágrafo Quinto

Ocorrendo antecipação no pagamento à CONTRATADA o qual nunca poderá ser antes da entrega do objeto, aplicar-se-á, como desconto, a compensação financeira acima referida, calculada entre a data na qual ocorreu o pagamento e o 30º (trigésimo) dia previsto para o pagamento, e, cumprindo-se deste modo, o que dispõe a alínea "d" do inciso XIV do artigo 40 da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Sexto

Ficam os pagamentos condicionados à apresentação, por parte da CONTRATADA, das Certidões Negativas de Débitos, atualizadas, referentes ao INSS, FGTS, CNDT e Tributos Federais, Estaduais e Municipais.

Parágrafo Sétimo

O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

Parágrafo Oitavo

O pagamento será efetuado através de depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA.

Parágrafo Nono

Efetuada o pagamento através de crédito em conta corrente, o depósito valerá como instrumento de quitação do principal, dos juros e da correção monetária, salvo se houver ressalva expressa dirigida à Administração Municipal no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do depósito em conta.

Parágrafo Décimo

Caso se faça necessário à aplicação de multa a CONTRATADA, esta será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente, de acordo com o previsto no § 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Décimo Primeiro

Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura ou havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos, na forma exigida nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, pela SEMFAZ, a contagem do prazo fixado nesta cláusula para o pagamento ficará suspensa até que a Contratada



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32521/2022

providencie as medidas saneadoras, devendo ser retornado pelo restante do prazo, a ser contados da regularização da situação, não acarretando ônus para a Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

Em face da legislação do Governo Federal em vigor não haverá reajustamento de preços constantes do Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS e a RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o artigo 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA será igualmente responsável pela qualidade dos materiais, equipamentos e realização dos serviços, obrigando-se a substituí-los e/ou refazê-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis, às suas custas, sem ônus para o MUNICÍPIO e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, caso, apresentem-se inadequados, mesmo que somente observado após aceitação dos serviços ou/e recebimento dos materiais por parte do MUNICÍPIO, ou que seja imediatamente recusado.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA será responsável por todos os ônus e obrigações decorrentes da legislação civil, social, securitária, trabalhista, previdenciária, comercial, fiscal e tributária, que direta e indiretamente incidam ou venham a incidir sobre o objeto do contrato a ser firmado, inclusive ICMS, bem como pelas demais legislações aplicadas aos seus empregados que venham a participar da execução dos serviços.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA se obriga a atender todas as solicitações da Secretaria solicitante.

Parágrafo Quarto

A CONTRATADA deverá observar, ainda, todas as obrigações e condições constantes no Termo de Referência do Edital, que é parte integrante deste contrato e deverá segui-lo como anexo em todas as suas reproduções.

Parágrafo Quinto

Os serviços objeto deste Contrato serão executados sob a direção e responsabilidade técnica do, inscrito no CPF sob o nº e no CREA sob nº fica autorizado a representar a CONTRATADA, em suas relações com o MUNICÍPIO.

a)A **CONTRATADA** obriga-se a manter o engenheiro indicado nesta cláusula como Responsável Técnico na direção dos trabalhos e no local dos serviços até sua conclusão. A substituição do Responsável Técnico poderá ser feita por outro de igual lastro de experiência e capacidade, cuja aceitação ficará a exclusivo critério do **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Fica estabelecido a CONTRATADA inadimplente estará sujeita às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal de nº 2092/2019, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Primeiro

Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, na execução dos serviços e 1% (um por cento) ao dia, após o 15º dia de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente.

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Governador da Silva Zano
Secretaria Municipal de
Administração Pública
Município - RJ



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32521/2022

Parágrafo Segundo

Multa de caráter indenizatório pela inexecução total ou parcial do contrato ou qualquer obrigação não assumida pela CONTRATADA, garantida a sua defesa prévia, podendo o Município aplicar-lhe multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da OEX, no caso de inexecução parcial e, no caso de inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e na forma prevista no Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 162/2022.

Parágrafo Terceiro

No caso de vícios dos serviços, não sendo sanado de imediato, caberá o positivado no Art. 18 § 1º, incisos I, II e III da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, caberá aplicação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do produto com vício, nos termos do Decreto Municipal nº 2092/2019.

Parágrafo Quarto

As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

Parágrafo Quinto

O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela empresa. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a CONTRATADA tenha a receber da P.M.R.O. Não havendo pagamento pela CONTRATADA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se esta ao processo executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ÔNUS E OBRIGAÇÕES SOCIAIS DA CONTRATADA

São de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, no que couber, as despesas decorrentes com taxas e custos diretos ou indiretos que possam recair sobre o cumprimento deste contrato, inclusive os decorrentes de acordo, dissídios e convenções coletivas, e previdenciária, que correrão por sua exclusiva conta, assim como, os ônus e obrigações correspondentes às legislações tributárias, trabalhistas, previdenciária, fiscal, social, securitária, inclusive ICMS devendo comprovar, por ocasião dos pagamentos a serem efetivados pelo MUNICÍPIO, os recolhimentos efetuados aos respectivos Órgãos inerentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este Instrumento poderá ser modificado pelo MUNICÍPIO, na forma prevista no artigo 58, e/ou no artigo 65 e respectivos parágrafos, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, e posteriores alterações, mediante a assinatura de Termo Aditivo, devidamente justificado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDTUR, e consubstanciado no parecer jurídico, assim como na autorização do Prefeito Municipal.

Parágrafo Primeiro

Toda e qualquer alteração será formalizada através de **Termo(s) Aditivo(s)**, desde que, solicitado à autoridade ou a unidade competente, 60 (sessenta) dias corridos anteriores ao vencimento do prazo de vigência do Contrato decorrente da Ata de registro de preços, devidamente autuado no processo licitatório, fundamentado nas justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDTUR, consubstanciada na autorização do Chefe do Executivo.

Parágrafo Segundo

No caso de haver aumento do quantitativo de serviços previstos na **Proposta Detalhe**, os preços unitários serão os vigentes do mês da apresentação da proposta, respeitados os limites estabelecidos no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Parágrafo Terceiro

Ocorrendo acréscimo ou supressão, o Órgão fiscalizador do **MUNICÍPIO**, apresentará **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**, que fará parte integrante e complementar do(s) Termo(s) Aditivo(s), contendo as quantidades, especificação e preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A CONTRATADA durante a vigência deste Contrato, será a única responsável, perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal, prepostos ou subordinados, além dos riscos a que estiverem sujeitas, excluídas a

26



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32521/2022

Municipalidade de quaisquer reclamações e indenizações. Serão de sua inteira responsabilidade também as despesas com o seguro da carga e de acidentes contra terceiros além de outras previstas neste Contrato, responsabilizando-se, também, por quaisquer danos e prejuízos que sejam causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros na execução dos serviços.

Parágrafo Primeiro

Os danos e prejuízos, referidos nesta cláusula, deverão ser ressarcidos ao MUNICÍPIO, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, contado da notificação à CONTRATADA, sendo garantido ao MUNICÍPIO, o direito de reter os créditos e valores em favor da CONTRATADA, até que seja realizado o ressarcimento ou efetuado o encontro de contas.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA será a única responsável por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, de acordo com o estabelecido no art. 55, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Quarto

A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA será responsável pelas despesas com o frete, carga e descarga, transporte, alimentação, meios de comunicação (celular, e-mail, telefone convencional e etc.) e mão-de-obra necessária, assim como quaisquer custos diretos e indiretos, taxas, remunerações, despesas físicas e financeiras, e quaisquer despesas extras necessárias e essenciais ao cumprimento das obrigações que envolvam a execução dos serviços, embora não previstas no presente instrumento.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

O MUNICÍPIO poderá rescindir administrativamente o presente contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas nos Incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa e observado o art. 79 do mesmo diploma legal.

Parágrafo Único

A rescisão de que trata a presente cláusula acarretará à CONTRATADA, no que couber, a consequência de que se trata o artigo 80 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Contrato e na mencionada Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO AMIGÁVEL

Ocorrerá a rescisão amigável quando houver acordo entre as partes, desde que haja conveniência para Administração. A rescisão por qualquer causa não imputável à CONTRATADA implica no pagamento a ela de quantia equivalente aos serviços realizados, em perfeitas condições, apurados pela Fiscalização do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - OUTRAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

Dar-se-á, ainda, a rescisão do presente contrato, no caso de ocorrer uma das hipóteses previstas nos incisos XIII e XVI do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Primeiro

A contratada reconhece os direitos do Município em casos de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo

Este Instrumento, se assim convier ao MUNICÍPIO, ficará automaticamente rescindido, de acordo com o artigo 58, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, cabendo à CONTRATADA, exclusivamente, o recebimento do valor



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32521/2022**

correspondente aos serviços efetivamente realizados até aquela data, sem qualquer indenização, visto que, neste ato, renuncia expressamente a qualquer direito que a Lei lhe conferir nesse sentido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONSEQUÊNCIAS DA RESCISÃO

A decretação da rescisão operará seus efeitos a partir da Publicação no Jornal Oficial do Município de Rio das Ostras. Quando a rescisão for administrativa, esta acarreta as seguintes consequências:

- a) Na decretação da rescisão a CONTRATADA além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à multa de até 10% (dez por cento) calculada sobre o valor deste Contrato;
- b) Decretada a rescisão sem que caiba culpa à CONTRATADA, a mesma será ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido;
- c) Decretada a rescisão por culpa da CONTRATADA, a mesma somente terá direito do recebimento das faturas relativas a execução dos serviços realizados até a data da rescisão, e apenas daqueles que estiverem em condições de aceitação, descontadas as multas porventura devidas, observado sempre o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Fazem parte integrante e complementar deste Contrato, independentemente de sua transcrição, cláusulas e disposições contidas no Edital de **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 162/2022** e seus anexos, na Proposta Detalhe (Anexo 03) e da **Ata de Registro de Preços nº XXX/2022**, constante do **Processo Administrativo nº 32521/2022**, porventura aqui omitidas.

Parágrafo Primeiro

Fica estabelecido que em caso de divergência, discrepâncias e interpretações entre o contido neste Contrato e no Edital prevalecerá sempre este último.

Parágrafo Segundo

A eventual tolerância de qualquer infração às disposições deste Contrato, do Edital, da legislação ou das normas aplicáveis, não figurará novação, renúncia ou perda de quaisquer direitos do MUNICÍPIO ou da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

O MUNICÍPIO poderá cobrar judicialmente os valores correspondentes às importâncias decorrentes da imposição de quaisquer penalidades, inclusive perdas, danos e multas decorrentes do inadimplemento do presente Contrato ou da execução do mesmo. Caso o MUNICÍPIO tenha que recorrer aos meios judiciais para haver o que for devido, além das cominações previstas neste instrumento, ficará a CONTRATADA sujeita ao pagamento da pena convencional de 10% (dez) por cento sobre o valor do litígio, além dos juros de mora de 1% (um) por cento ao mês, despesas do processo, correção monetária e honorário de advogado, estes desde logo arbitrados em 20 % (vinte) por cento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO obriga-se a promover a publicação, em extrato, do presente Contrato, dentro do prazo de Lei, publicação esta que os respectivos encargos correrão por conta do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Caberá ao MUNICÍPIO fiscalizar a execução deste Contrato, de forma imediata através da Secretaria Solicitante. Incumbe à fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios, definidos na legislação pertinente, no Edital e seus Anexos, nas especificações dos serviços, neste Contrato, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na legislação em vigor, observado o contraditório e a ampla defesa.

O servidor (a) responsável pela fiscalização do contrato será o(a) Srº(a):
Função:....., Matrícula:....., que deverá acompanhar toda execução deste contrato, bem como atestar a sua realização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O futuro contrato de execução de serviço não poderá ser objeto de cessão ou transferência



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32521/2022

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A garantia deverá ser apresentada no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados da assinatura do contrato, no percentual de 5,0% (cinco por cento) do valor do contrato, a título de garantia, salvo se o valor total deste não exceder a **R\$ 50.000,00** hipótese que será dispensado.

- a) A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia de 20 dias contados da assinatura o termo de contrato, acarretará a aplicação de multa de 0,5% (cinco centésimos por cento) do valor da garantia;
- b) O atraso na apresentação da garantia entre 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias contados da assinatura o termo de contrato, acarretará multa de 2,5% do valor da garantia;
- c) O atraso na apresentação da garantia superior a 60 (sessenta) dias contados da assinatura do contrato, acarretará multa de 5% do valor da garantia.

A garantia será prestada em quaisquer das modalidades previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93. Se a garantia for apresentada por meio de apólice de seguros deverá cobrir expressamente os seguintes eventos;

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela contratada.

Parágrafo Primeiro

O levantamento da garantia contratual por parte da empresa que vier a ser CONTRATADA, após a aceitação definitiva do objeto da presente licitação, respeitada as disposições legais, dependerá da solicitação da interessada, mediante requerimento, autuado e protocolado no Departamento de Protocolo e Arquivo Geral (DEPAG) / Secretaria Municipal de Administração Pública (SEMAD) / Prefeitura do Município de Rio das Ostras.

Parágrafo Segundo

Em caso de rescisão do Contrato, motivada por culpa da CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente aos cofres do MUNICÍPIO, o qual cobrará à mesma a diferença apurada entre o valor da garantia depositada e do débito apurado.

Parágrafo Terceiro

Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, o MUNICÍPIO recorrerá à garantia citada a fim de se ressarcir de possíveis prejuízos que lhe venham a ser causados pela empresa CONTRATADA, com o intuito de reparar tais danos. A CONTRATADA ficará obrigada a reintegrar o valor da garantia no prazo de 03 (três) dias úteis após sua notificação.

- a) O Município de Rio das Ostras reserva-se o direito de reter créditos e valores em desfavor da CONTRATADA, a fim de garantir o aludido ressarcimento.

Parágrafo Quarto

Ocorrendo prorrogação e/ou alteração contratual, a CONTRATADA deverá prestar garantia para cobrir o prazo prorrogado ou caso a alteração acarrete aumento da despesa, para complementar o valor correspondência ao valor do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As questões decorrentes da execução deste contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Rio das Ostras, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio das Ostras, de de 2022.

.....
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

.....
CONTRATADA

.....
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO - SEDTUR

TESTEMUNHAS:

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Governo da Sra. Zaira
Secretaria Municipal de
Administração Pública
Rua Campo de Albacora, 75
Rio das Ostras - RJ - CEP: 28895-664

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica
Rio das Ostras - RJ - Brasil - CEP: 28895-664 - www.riodasostras.rj.gov.br





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32521/2022

ANEXO V – MINUTA DO TERMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2022

Compromisso celebrado aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e dois, na Rua Campo de Albacora, nº 75 - Loteamento Atlântica - Rio das Ostras/RJ, de um lado, o MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 39.223.581/0001-66 doravante designado simplesmente MUNICÍPIO, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, domiciliado e residente nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, e de outro lado, a(s) empresa(s) abaixo, a seguir denominado COMPROMITENTE(S), assinam o presente instrumento, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 162/2022**, devidamente homologado no aludido processo, REGISTRANDO OS PREÇOS para eventual prestação de serviços de locação de trailer sanitário, para atender a estrutura operacional dos eventos que serão realizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDTUR, em conformidade com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

EMPRESA(S)

....., com sede na, em, CEP, inscrita no CNPJ n.º, neste ato representada por seu, Sr., portador da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, constante no **Processo Administrativo nº 32521/2022**, regendo-se o mesmo pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93, suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 com alterações inseridas pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei nº 11488/2007, art. 34 que regulamentou o Sistema de Registro de Preços, e, de forma complementar pelos Decretos Municipais nº 1743/2017, 2092/2019 e 2455/2020, e demais normas pertinentes assim como pelas condições estabelecidas no Edital de **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 162/2022**, pelos termos da proposta constante do Anexo III - Proposta de Preços e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente compromisso tem por objeto o Registro de Preços para prestação de serviços especificados na Proposta de Preços (Anexo III), que faz parte integrante deste instrumento, a ser fornecido quando deles o MUNICÍPIO tiver necessidade.

Item	SERVIÇO	UND	QTD	Preço Unit.	Preço Total

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Ficam registrados os preços unitários propostos por item consolidando o quantitativo total.

Parágrafo Único

Nos preços registrados e descritos já estão incluídas todas as despesas direta e indiretamente relacionadas ao sua correta execução, inclusive impostos, tributos, transportes, fretes, seguros, mão-de-obra, encargos, securitários e tributários ou outros decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do mesmo, não cabendo à Prefeitura quaisquer custos adicionais.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura deste instrumento.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32521/2022

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Cada serviço derivado desta Ata de Registro de Preços correrá por conta da respectiva verba indicada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDTUR para o exercício.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O MUNICÍPIO, através da Secretaria Municipal, órgão participante, deste Registro de Preços não está obrigado a executar uma quantidade mínima ou máxima, ficando o seu exclusivo critério a definição da quantidade no momento do pedido da execução dos serviços.

Parágrafo Primeiro

Os quantitativos dos serviços expressos na proposta detalhada referem-se à previsão anual de consumo, os quais não implicam em obrigatoriedade de contratação de tais serviços pelo MUNICÍPIO durante a vigência deste Registro de Preços.

Parágrafo Segundo

O COMPROMITENTE ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

A contratação da empresa(s) registrado, COMPROMITENTE, será realizada de acordo com cada solicitação da Secretaria solicitante sendo formalizada por intermédio de instrumento contratual ou nota de empenho, cuja definição ocorrerá de acordo com o valor total a ser disponibilizado para a execução dos serviços, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro

A eventual contratação dos serviços relacionados na Cláusula Terceira desta Ata será efetuada mediante solicitação da secretaria acima, ao Departamento de Licitação e Contratos, informando a descrição do objeto a ser adquirido, da quantidade, do prazo para o consumo e da respectiva dotação orçamentária, para a qual será providenciada a respectiva emissão do empenho de despesa.

Parágrafo Segundo

Para a contratação, o Departamento de Licitação e Contratos verificará as condições de habilitação exigidas no Edital, no que couber, em cumprimento com o estabelecido no art. 55, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como se os preços registrados não se encontram superiores àqueles praticados no mercado.

Parágrafo Terceiro

Verificada a irregularidade do COMPROMITENTE, este, após formalmente comunicada, deverá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sanar a impropriedade. Deixando de comparecer no prazo previsto ou não atender determinação, o COMPROMITENTE, ficará sujeita a aplicação das sanções administrativas.

Parágrafo Quarto

Na hipótese do preço registrado se tornar superior aquele praticado no mercado o COMPROMITENTE será convidado a reduzir o seu preço, a não aceitação ensejará no cancelamento do seu registro para o determinado serviço.

Parágrafo Quinto

Emitida a Nota de Empenho de despesa, o Departamento de Licitação e Contratos convocará o COMPROMITENTE, que deverá no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação, comparecer para assinar o Termo de Contrato ou receber a Nota de Empenho.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32521/2022

Parágrafo Sexto

Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber a convocação para formalizar a contratação, o mesmo será enviado pelo correio, correspondência registrada, considerando-se como efetivamente recebido, na data do registro para todos os efeitos legais ou através da publicação no Órgão Oficial do Município e no Jornal de grande circulação, considerando-se como efetivamente a data da Edição. Deixando de comparecer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, ficará sujeita a aplicação das sanções administrativas ao faltoso.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os SERVIÇOS serão executados de acordo com a quantidade estipulada pelas Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDTUR, observando as seguintes condições:

a) Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência, conforme disposições contidas nos respectivos instrumentos convocatórios e os eventos a serem realizados, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93;

Parágrafo Primeiro

O prazo de execução dos serviços, decorrente da **Ata de Registro de Preços nº XXX/2022**, ocorrerá a partir da data de início da Ordem de Execução de Serviços.

a) A ordem de execução de serviços será expedida até 10º (décimo) dia útil, pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDTUR, a partir da assinatura do contrato, sendo vedada sua expedição fora do exercício financeiro da assinatura do contrato.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA deverá observar todas as quantidades, exigências, prazos, normas, itens, subitens, elementos, especificações, condições gerais e especiais contidas na Ordem de execução, no Contrato e no Edital de Licitação e seus anexos.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA deverá executar os serviços conforme especificados na ordem de execução.

Parágrafo Terceiro

Os serviços serão recebidos pela COMISSÃO formada por 3(três) membros da Secretaria solicitante, na forma estabelecida no artigo 15 da Lei Federal 8.666 /93:

A COMISSÃO poderá receber os serviços conforme abaixo:

a) Provisoriamente, para análise com sua exata especificação, bem como da quantidade solicitada. O recebimento provisório não se traduz por aceitação. Esta somente será efetivada após ter sido julgado em condições de ser aceito;

b) Definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório, ou pelo prazo para entrega do laudo técnico, caso seja necessário, quando será demonstrada a aceitação dos serviços de acordo com ordem de execução.

Parágrafo Quarto

Todos os serviços deverão obedecer ao Código de Defesa do Consumidor.

Parágrafo Quinto

No caso de vícios do produto, não sendo sanado no prazo máximo de 05 (cinco) dias, caberá o positivado no Art. 18 § 1º, incisos I, II e III da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, caberá aplicação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do produto com vício, nos termos do Decreto Municipal nº 2092/2019



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32521/2022

Parágrafo Sexto

A Secretaria Municipal Solicitante rejeitará a execução realizada que esteja em desacordo com o Edital e seus Anexos.

- a) As rejeições dos serviços que por ventura ocorram, não justificam a alteração dos prazos fixados no Edital, na proposta ou no contrato;
- b) Verificando-se a rejeição pela Comissão Técnica, de qualquer serviço, o contratante será notificado para corrigilo ou substituí-lo, de imediato, por outro que satisfaça as exigências preestabelecidas no Edital e seus Anexos;
- c) Ainda que recebido em caráter definitivo subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da empresa contratada pela qualidade, perfeição, e especificação dos serviços executados.

Parágrafo Sétimo

O objeto deverá ser compatível com as normas técnicas exigíveis.

CLÁUSULA NONA – DA MANUTENÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PELAS PARTES

As partes se obrigam a cumprir todas as condições abaixo estipula:

Parágrafo Primeiro

Compete ao MUNICÍPIO, através do Departamento de Licitação e Contratos:

- (a) administrar a presente Ata, acompanhando as prestações realizadas, o quantitativo solicitado e adquirido.
- (b) cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação exigidas na licitação.
- (c) acompanhar a perfeita execução do presente Registro de Preços
- (d) solicitar a Secretaria Municipal de Fazenda a emissão da nota de empenho a crédito da empresa no valor total correspondente a execução dos serviços .
- (e) contratar com aquele que detém o Preço Registrado, ou em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo se contratar por outra forma.
- (f) tomar providências para a formalização dos aditamentos somente em casos permitidos na legislação de regência, considerando a impossibilidade de aumento de quantitativo da ARP.

Parágrafo Segundo

Compete ao MUNICÍPIO, através das Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDTUR:

- (a) requisitar, formalmente, a eventual execução dos serviços, definindo o prazo de execução e o quantitativo dos serviços;
- (b) formar uma comissão para receber os serviços, provisoriamente e definitivamente, visando o controle da qualidade e quantidade,
- (c) cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação técnica exigida na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas, como os prazos de execução dos serviços;
- (d) fiscalizar a perfeita execução do futuro contrato,
- (e) definir as dotações orçamentárias

Parágrafo Terceiro

Compete ao COMPROMITENTE a ser contratado:

- (a) executar os serviços nos locais indicado e nas condições estabelecidas no edital.
- (b) atender todos os pedidos durante o período de duração do Registro de Preços.
- (c) providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDTUR, referentes à forma e prazo de execução dos serviços e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.
- (d) apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32521/2022

(e) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICIPIO ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Em face da legislação do Governo Federal em vigor não haverá reajustamento de preços constantes do presente registro

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, nas hipóteses previstas abaixo, respeitada, no que couber, o direito de justificativa e ampla defesa.

Parágrafo Primeiro

Pela Administração quando:

- (a) o COMPROMITENTE não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- (b) o COMPROMITENTE não formalizar o contrato, decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo MUNICIPIO;
- (c) ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- (d) os preços registrados apresentarem-se superiores aos praticados no mercado;
- (e) o COMPROMITENTE der causa à rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços ou contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- (f) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração

Parágrafo Segundo

Pelo COMPROMITENTE, mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das obrigações, decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PENALIDADES E DAS MULTAS

O COMPROMITENTE estará sujeito às penalidades abaixo, ficando sujeita, ainda, às demais sanções previstas nas legislações no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Primeiro

Multa pela recusa do COMPROMITENTE em comparecer para a contratação no prazo estabelecido no § 6º da Cláusula Sétima, de 20% (vinte por cento) sobre o valor empenhado, ficando sujeita, ainda, às demais sanções previstas nas legislações que regem esta licitação.

Parágrafo Segundo

O atraso injustificado no cumprimento das obrigações pela empresa sujeitará o mesmo à multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, na execução dos serviços e 1% (um por cento) ao dia, após o 15º dia de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente

Parágrafo Terceiro

Multa de caráter indenizatório pela inexecução total ou parcial do contrato ou qualquer obrigação não assumida pela CONTRATADA, garantida a sua defesa prévia, podendo o Município aplicar-lhe multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da OEX, no caso de inexecução parcial e, no caso de inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e na forma prevista no Edital de **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 162/2022**.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

CONTINUAÇÃO DE PROCESSO
PROCESSO Nº 32521/2022 FLS: 137
RUBRICA: KTBS MAT: 3334-0

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32521/2022

Parágrafo Quarto

O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da pelo COMPROMITENTE, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se esta ao processo executivo cobrança respectiva pelo COMPROMITENTE. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que o COMPROMITENTE, caso vier a ser CONTRATADA terá a receber do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E AO CONTRATO

Fazem parte integrante e complementar desta **Ata de Registro Nº XXX/2022**, independentemente de sua transcrição, cláusulas e disposições contidas no Edital de **Pregão Eletrônico o para Registro de Preços nº 162/2022** seus anexos, na Proposta de Preços (Anexo III) e do Termo de Contrato, que vier a ser assinado, constante do Processo Administrativo nº 14.956/2019, porventura aqui omitidas.

Parágrafo Primeiro

Fica estabelecido que em caso de divergência, discrepâncias e interpretações entre o contido nesta Ata de Registro de Preços e no Edital prevalecerá sempre este último.

Parágrafo Segundo

A eventual tolerância de qualquer infração às disposições desta Ata de Registro de Preços, do Edital, da legislação ou das normas aplicáveis, não figurará novação, renúncia ou perda de quaisquer direitos do MUNICÍPIO ou do COMPROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação da respectiva súmula no Órgão Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O COMPROMITENTE deve ter pleno conhecimento das disposições constantes desta Ata, bem como de todas as condições gerais, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo à do perfeito cumprimento do Termo de Ata.

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Rio das Ostras, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Único

Fica eleito o foro do Contrato o da Comarca do Município de Rio das Ostras para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio das Ostras, de de 2022.

.....
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

.....
CONTRATADA

.....
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO – SEDTUR

TESTEMUNHAS:

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Governador da Silva Zaror
Secretaria Municipal de
Administração Pública
Matrícula 148823

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica
Rio das Ostras - RJ - Brasil - CEP: 28895-664 - www.riodasostrs.rj.gov.br





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32521/2022

ANEXO VI
MODELO CARTA DE FIANÇA

1.0 - Pelo presente instrumento, o Banco -----, com Agência nesta cidade, na rua -----, inscrita no CNPJ sob o nº -----, por seus representantes legais abaixo assinados, se declara fiador e principal pagador da empresa -----, com sede na rua -----, na cidade -----, estado -----, inscrita no CNPJ sob o nº -----, até o valor máximo de R\$ -----(-----) como garantia à fiel, completa, cabal e perfeita execução do contrato, a ser celebrado entre a empresa afiançada e o Município de Rio das Ostras, tendo por objeto-----.

2.0 - A presente garantia, obedecido o limite acima especificado, abrange toda e qualquer quantia imputável à afiançada, inclusive o pagamento das multas que eventualmente lhe sejam impostas, juros, honorários de advogados, cláusula penal, correção monetária, custas, despesas e outras penalidades porventura cabíveis contra a afiançada.

3.0 - Obriga-se o fiador, independentemente de interferência ou autorização da afiançada, a depositar na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, no prazo improrrogável de 03 (três) dias, contados a partir do recebimento de comunicação escrita, contendo menção às cláusulas contratuais descumpridas pela empresa afiançada, as importâncias que tiveram a ser pagas em decorrência do aludido descumprimento, até o limite máximo estabelecido na presente Carta de Fiança.

4.0 - O fiador declara, outrossim, que renuncia expressamente aos benefícios dos Artigos 1.492, 1.500 e 1503, todos do Código Civil.

5.0 - A presente fiança vigorará enquanto persistirem quaisquer obrigações ou responsabilidades da afiançada para com o Município de Rio das Ostras, em decorrência do citado contrato de serviços e só se extinguirá depois do seu integral cumprimento, a partir da publicação do despacho de liberação da garantia no órgão oficial do Município, ou comunicação específica e expressa do Município de Rio das Ostras.

6.0 - O não cumprimento das obrigações assumidas na presente Carta Fiança, sujeitará o Banco Fiador a multa, meramente compensatória, de 10% (dez por cento) do valor da fiança, corrigida monetariamente, sem prejuízo das demais sanções legalmente previstas.

7.0 - Quaisquer importâncias devidas ao Município de Rio das Ostras, em decorrência da presente Carta de Fiança, inclusive a multa, serão cobradas em processo de execução (Código de Processo Civil - Artigos 566 e seguintes), acrescidas de multa de 20% (vinte por cento) do valor do débito, juros de 1% (um por cento) ao mês, correção monetária e honorários de advogado fixados em 20% (vinte por cento) do valor da causa.

8.0 - Os signatários deste instrumento declaram, sob as penas da lei que:

8.1 - Estão estatutariamente autorizados a assinar a presente Carta de Fiança.

8.2-A presente fiança acha-se contabilizada, satisfazendo todas as exigências da legislação, especializada, especialmente Bancária, regulamentações e determinações do Banco Central do Brasil, aplicáveis à espécie.

8.3 - O valor da presente fiança se contém dentro dos limites permitidos por aquele órgão federal.

8.4- O banco fiador acha-se autorizado a expedir Carta de Fiança.

Rio das Ostras, ____ de _____ de _____.

OBS: A ser apresentada impresso em papel timbrado do estabelecimento bancário.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32521/2022

ANEXO VII
CERTIFICADO DE PRESTAÇÃO DE GARANTIA CONTRATUAL

1ª VIA
GERÊNCIA DE TESOUREARIA / SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

EMPRESA

CNPJ Nº

Pelo presente certificamos o cumprimento da Clausula Vigésima Segunda do Contrato nº.....*, oriundo da licitação realizada na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS - Edital nº 162/2022**, que a empresa supracitada apresentou, em anexo, documento de prestação da garantia contratual no valor, pelo período e na modalidade abaixo discriminados, conforme permissivo da Lei Federal nº 8.666/1993:

Prestou garantia Contratual no percentual de 05 % (cinco por cento) do valor global do Contrato a ser firmado, correspondente ao valor de:

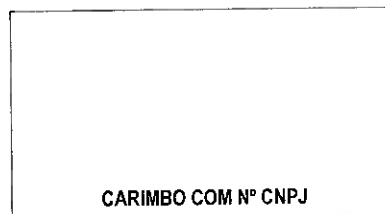
R\$.....(*)

Pelo período -.....(*)

01	CAUÇÃO EM DINHEIRO	
02	FIANÇA BANCÁRIA.(conforme modelo da Carta de Fiança)	
03	SEGURO GARANTIA	

Rio das Ostras, de de

.....
Secretaria Municipal de Fazenda



OBS:

Este Anexo deverá ser preenchido mecanicamente ou em letra de forma legível, pela Adjudicatária, somente nos campos indicados por asterisco (*)

Este Anexo deverá ser assinado e datado por funcionário responsável pelo DETE / SEMFAZ.

A 1ª via deste Anexo será retida pela Secretaria Municipal de Fazenda juntamente com o documento original de prestação de garantia.

A 2ª via deste Anexo deverá ser apresentada ao DELCO após a convocação da Adjudicatária para assinatura do referido Contrato.

1ª via SEMFAZ / 2ª via empresa (ADJUDICATÁRIA)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

CONTINUAÇÃO DE PROCESSO
PROCESSO Nº 32521/2022 FLS: 140
RUBRICA: KTBS MAT: 3334-0

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32521/2022

ANEXO VII
CERTIFICADO DE PRESTAÇÃO DE GARANTIA CONTRATUAL

2ª VIA

GERÊNCIA DE TESOUREARIA / SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

EMPRESA*

CNPJ Nº*

Pelo presente certificamos o cumprimento da Clausula Vigésima Segunda do Contrato nº.....*, oriundo da licitação realizada na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS - Edital nº 162/2022**, que a empresa supracitada apresentou, em anexo, documento de prestação da garantia contratual no valor, pelo período e na modalidade abaixo discriminados, conforme permissivo da Lei Federal nº 8.666/1993:

Prestou garantia Contratual no percentual de 05 % (cinco por cento) do valor global do Contrato a ser firmado, correspondente ao valor de:

R\$.....(*)*

Pelo período -*

01	CAUÇÃO EM DINHEIRO	
02	FIANÇA BANCÁRIA.(conforme modelo da Carta de Fiança)	
03	SEGURO GARANTIA	

Rio das Ostras, de de

.....
Secretaria Municipal de Fazenda

CARIMBO COM Nº CNPJ

OBS:

Este Anexo deverá ser preenchido mecanicamente ou em letra de forma legível, pela Adjudicatária, somente nos campos indicados por asterisco (*)

Este Anexo deverá ser assinado e datado por funcionário responsável pelo DETE / SEMFAZ.

A 1ª via deste Anexo será retida pela Secretaria Municipal de Fazenda juntamente com o documento original de prestação de garantia.

A 2ª via deste Anexo deverá ser apresentada ao DELCO após a convocação da Adjudicatária para assinatura do referido Contrato.

1ª via SEMFAZ / 2ª via empresa (ADJUDICATÁRIA)

• NOTA DE EMPENHO Nº 608/2022 Global
• EMITIDA EM 25/10/2022
PARECER JURIDICO: Nº 185/2022 - LFS - 08/07/2022 / L.C.A.B. / E.G.S.A
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações.

AVISO DE LICITAÇÃO - DESERTA

O Departamento de Licitação e Contratos comunica a quem interessar possa que, a licitação abaixo não apresentou nenhum interessado, ou seja, foi **DESERTA**, na data da sua realização

Pregão Eletrônico nº 144/2022 (Processo Administrativo nº 19149/2022-SEMEDE), objetivando a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios (manteiga e maçã), destinados ao atendimento de forma suplementar aos alunos das Entidades Filantrópicas (Pestalozzi e APAE), por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.
Valor Total Estimado: R\$ 5.861,88

AVISO DE LICITAÇÃO

O Departamento de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras faz saber, a quem interessar possa, que nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, quando for o caso, o Decreto Municipal nº 2455/2020, observadas as disposições da Lei Federal nº 10520/2002, que serão realizados através da Comissão Permanente de Licitação e Pregão

CPLP I – 02/12/2022 às 09:00 horas - Pregão Eletrônico nº 161/2022 (Processos Administrativos nº 8581/2022 – 22742/2022- SEMOP), objetivando a contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma dos Campos de Futebol Society dos bairros Cidade Beira Mar (Lote 01) e Nova Cidade (Lote 02) no Município de Rio das Ostras/ RJ.
Valor Total Estimado: R\$ 3.142.682,22
Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br
CÓDIGO UASG: 982921

CPLP I – 05/12/2022 às 09:00 horas - Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 162/2022 (Processo Administrativo nº 32521/2022-SEDUR), objetivando a eventual contratação de empresa(s) especializadas para prestar serviços de locação de trailer sanitários, para atender a estrutura operacional dos eventos que serão realizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEDUR.
Valor Total Estimado: R\$ 724.000,00

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br
CÓDIGO UASG: 982921

CPLP II – 05/12/2022 às 09:00 horas - Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 163/2022 (Processo Administrativo nº 19036/2022-SEMEDE), objetivando a eventual contratação de empresa(s) para fornecimento de material permanente (quadro branco) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SEMEDE.

Valor Total Estimado: R\$ 251.168,00

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br
CÓDIGO UASG: 982921

O Edital se encontra disponível no site do Município de Rio das Ostras (www.riodasostras.rj.gov.br) e no **DELCO** sito à Rua Campo de Albacora, 75 – Loteamento Atlântica – Rio das Ostras/ RJ – Maiores informações: E-mail: delcopmro@gmail.com / Tel: (22) 2771-6404.

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO

O DELCO comunica aos interessados a **REMARCAÇÃO** da licitação abaixo

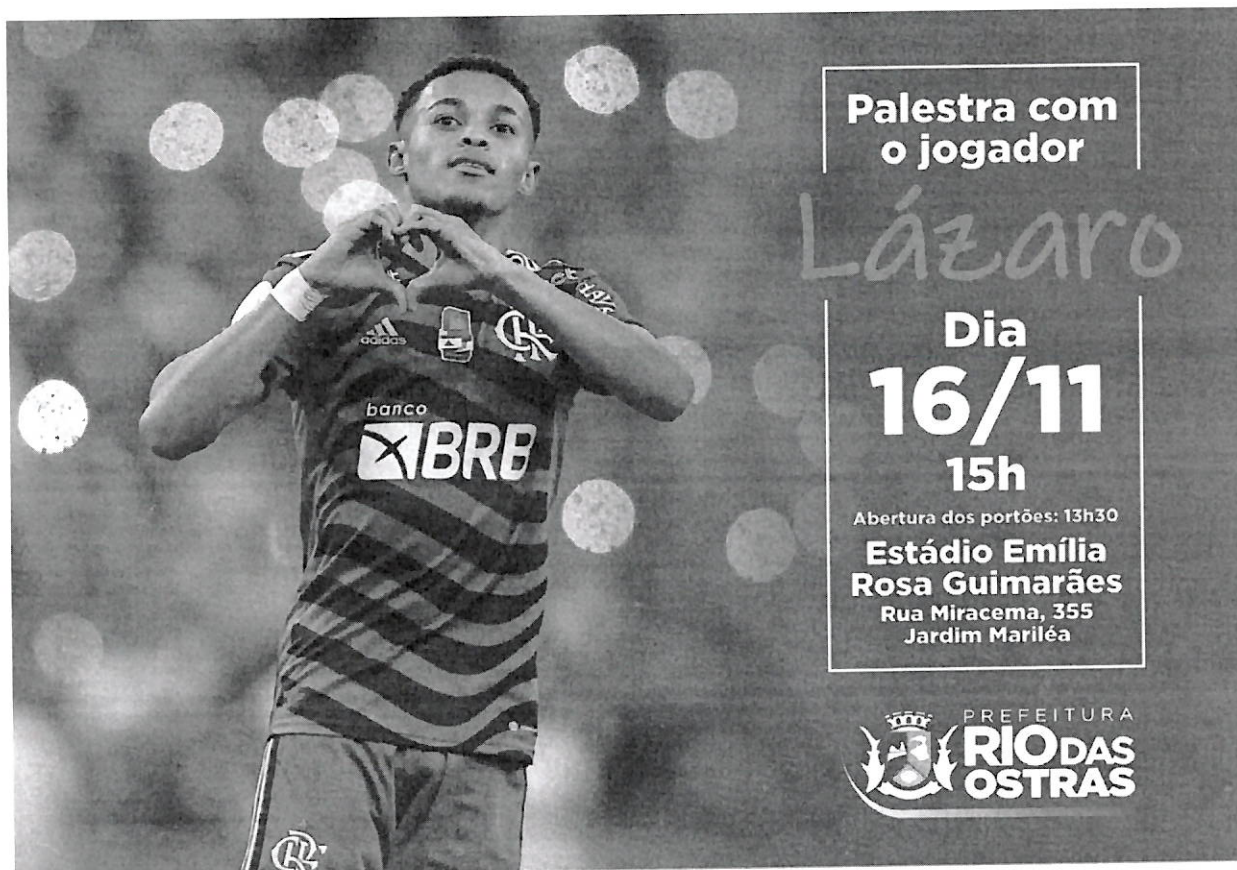
Pregão Eletrônico nº 132/2022 (Processo Administrativo nº 13224/2021-SECTAN), objetivando a contratação de empresa especializada em tecnologia da Informação para fornecimento de plataforma de gestão da mobilidade, incluindo licenças de uso, suporte técnico, treinamento e atualização para o monitoramento, planejamento, gestão, fiscalização e comunicação de Rio das Ostras, em linha com conceitos de cidades inteligentes, inicialmente suspensa pela Comissão Permanente de Licitação II fica **REMARCADA** para o dia **02/12/2022 às 09:00 horas**, (CPLP II – Comissão Permanente de Licitação e Pregão II).

Valor Total Estimado: R\$ 457.838,00

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br
CÓDIGO UASG: 982921

O Edital está disponível no site do Município de Rio das Ostras (www.riodasostras.rj.gov.br) e no **DELCO** sito à Rua Campo de Albacora, nº 75 – Loteamento Atlântica – Rio das Ostras/ RJ – Tel. (22) 2771-6404.

Giovanni da Silva Zaror
Secretário Municipal de Administração Pública



Palestra com o jogador

Lázaro

Dia 16/11 15h

Abertura dos portões: 13h30

Estádio Emília Rosa Guimarães
Rua Miracema, 355
Jardim Mariléa

PREFEITURA RIO DAS OSTRAS

Acusação diz que choro de Flordelis 'não saiu lágrima'

Ex-deputada estaria, de acordo com a acusação, tentando comover os jurados

O julgamento de Flordelis e outros quatro pela morte do pastor Anderson do Carmo entrou ontem no quinto dia.

O advogado de acusação, Ângelo Máximo, antes de iniciar a sessão, alegou que a defesa tem feito uma encenação para tentar convencer o júri e contestou o depoimento do perito Sami Abder, realizado nesta quinta, e que o profissional discorde do laudo do IML. A defesa da vítima, acreditada ainda que o julgamento deva se estender até a próxima quarta-feira.

Estão sendo julgados, além da pastora, Simone dos Santos Rodrigues, filha biológica; André Luiz de Oliveira e Marzy Teixeira da Silva, filhos adotivos; e Rayane dos Santos de Oliveira, neta.

O advogado comentou também que tem notado os réus conversando entre si, o que é proibido por determinação judicial. "Eu vejo muito os réus conversando entre si, vejo muito um olhando pro outro, Flordelis olhando pra trás, tentando comover os jurados. Flordelis com choro de pane seca, que não sai lágrima... ela está chorando pedindo para perdoar, mas se não cometeu crime tem que perdoar de que?", indagou.

Ângelo alegou ainda que a ex-parlamentar está con-



Advogado prevê que o julgamento se estenda até quarta-feira

versando com a plateia, em especial com seu namorado, Ailton Soares. "Ele estrategicamente senta atrás do monitor onde fica sendo gravado a audiência.

A situação em que o advogado se refere foi quando a ex-deputada se retirou do Tribunal do Júri, na tarde de ontem, chorando muito e pedindo perdão ao desembargador Siro Darlan de Oliveira, que prestava depoimento a pedido da defesa da ré. "Me perdoa, doutor. Me perdoa. Sou inocente", disse ela após Siro revelar que o pastor Anderson do Carmo, marido da ex-parlamentar, o ligou três dias antes de morrer.

Flordelis é acusada de ser a mandante do crime e poderá responder por homicídio triplamente qualificado, tentativa de homicídio, uso de documento falso e associação criminosa armada.

Já a filha biológica, Simone dos Santos Rodrigues, e os filhos adotivos Marzy Teixeira da Silva e André Luiz de Oliveira poderão responder por homicídio triplamente qualificado, tentativa de homicídio e associação criminosa armada. A neta da ex-deputada Flordelis, Rayane dos Santos, pode responder por homicídio triplamente qualificado e associação criminosa armada.

Réus não têm perfil psicopata

> O psiquiatra forense Hewdy Lobo Ribeiro afirmou em seu depoimento, no quinto dia do julgamento dos mortos do pastor Anderson do Carmo, que Flordelis, a filha adotiva Marzy Teixeira da Silva, e a neta Rayane dos Santos de Oliveira, não apresentam perfil psicopata.

As três réus foram avaliadas pelo médico e outros especialistas no Hospital Psiquiátrico Penal Roberto Medeiros, no Complexo de Gerência, após uma solicitação da defesa delas. De acordo com o psiquiatra, as avaliações foram realizadas com o objetivo de descobrir se o perfil das acusadas condiz com as denúncias que foram atribuídas a elas. Apesar do resultado negativo para psicopatia, em Flordelis foram detectados cinco outros transtornos mentais e em Marzy dois, enquanto Rayane não teve diagnóstico positivo.



Vítima foi atingida por bala perdida durante operação da PM

Idoso morto na Maré será enterrado hoje

Aposentado Antônio de Souza foi baleado em um bar, na comunidade Nova Holanda

"Infelizmente, a grande realidade é essa". O laudatório do porteleiro José Jádil Souza Pirangi, 40 anos, filho do aposentado Antônio Pirangi de Souza, 75 anos, morto após ser baleado no tórax dentro de um bar, durante uma troca de tiros entre policiais e criminosos, na última quinta-feira, na comunidade da Nova Holanda, no Complexo da Maré.

No momento da fatalidade, policiais realizavam uma operação emergencial para resgatar um motorista de caminhão sequestrado e levado para o interior da comunidade. Antônio será enterrado hoje, às 16h30, no Cemitério da Penitência, no bairro do Caju, Região Central do Rio.

O filho foi ontem ao IML para liberar o corpo e lamentou o ocorrido

com o idoso. Segundo ele, Antônio, que também trabalhava como servente, costumava frequentar o estabelecimento onde foi atingido. "Meu pai gostava de tomar uma cerveja à tarde naquele bar, até que ontem (anteontem) ele estava bebendo o tomom o tiro".

Jádil admite não saber de onde partiu o tiro que atingiu o tórax do aposentado. "Foi algo que aconteceu lamentavelmente. E eu não sei dizer se partiu da polícia, ou dos bandidos da minha comunidade", disse. Ele acrescentou que a família está em luto pela morte de Antônio.

O porteleiro lamentou o fato e diz que aguarda a investigação do caso. Em nota, a Polícia Civil informou que as investigações sobre a morte do idoso serão conduzidas pela Delegacia de Homicídios da Capital (DHC).

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2022
O Município de Rio das Ostras, por meio do Departamento de Engenharia e Planejamento, torna público que, para a contratação de serviços de engenharia, realizará licitação no dia 15/11/2022, às 14h00, no local a seguir informado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE ADIAMENTO SINE DIE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 166/2022
Processo Administrativo Nº 10710/2022
A Prefeitura Municipal de Quissama, através da Comissão de Pregão, torna público que, em decorrência da necessidade de ajustes no Termo de Referência, fica adiado o "SINE DIE" do procedimento licitatório correspondente ao Edital de Pregão Presencial nº 166/2022 que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento, administração e gerenciamento do benefício assistencial (Bolsa Alimentação) em meio eletrônico (cartão) com chip de segurança, personalizado com nome do municipal, nome do programa municipal e o titular (responsável do cartão), destinado às crianças de 0 a 6 anos, 11 meses e 29 dias de idade.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2022
O Município de Rio das Ostras, por meio do Departamento de Engenharia e Planejamento, torna público que, para a contratação de serviços de engenharia, realizará licitação no dia 15/11/2022, às 14h00, no local a seguir informado.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2022
O Município de Rio das Ostras, por meio do Departamento de Engenharia e Planejamento, torna público que, para a contratação de serviços de engenharia, realizará licitação no dia 15/11/2022, às 14h00, no local a seguir informado.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2022
O Município de Rio das Ostras, por meio do Departamento de Engenharia e Planejamento, torna público que, para a contratação de serviços de engenharia, realizará licitação no dia 15/11/2022, às 14h00, no local a seguir informado.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2022
O Município de Rio das Ostras, por meio do Departamento de Engenharia e Planejamento, torna público que, para a contratação de serviços de engenharia, realizará licitação no dia 15/11/2022, às 14h00, no local a seguir informado.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2022
O Município de Rio das Ostras, por meio do Departamento de Engenharia e Planejamento, torna público que, para a contratação de serviços de engenharia, realizará licitação no dia 15/11/2022, às 14h00, no local a seguir informado.

SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS ESTADOS DO RIO DE JANEIRO, SÃO PAULO E ESPÍRITO SANTO - SINTALCOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO SINDICAL ANO 2022
O Presidente do Conselho SINDICAL, por meio do Conselho SINDICAL, torna público que, para a realização das eleições sindicais, realizará eleição no dia 15/11/2022, às 14h00, no local a seguir informado.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
PODER LEGISLATIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Folha 10 de novembro de 2022.

ene
DESLIGAMENTO PROGRAMADO
Informamos que, devido a manutenção de equipamentos, haverá desligamento programado de energia elétrica em algumas áreas da cidade no dia 15/11/2022, às 14h00.

CLASSIMAS
2532-5000

bradesco
1111-4003-2575

ene
1505-4913

perfazendo um valor total de R\$ 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais).INOVE INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ: 45.283.794/0001-86, para os itens 16, 22 e 23, perfazendo um valor total R\$ 346.150,00 (trezentos e quarenta e seis mil cento e cinquenta reais).LAVS INDÚSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS EDUCATIVOS LTDA, CNPJ: 11.766.884/0001-06, para os itens 08 e 09, perfazendo um valor total de R\$ 139.300,00 (cento e trinta e nove mil e trezentos reais).MOVESCO INDÚSTRIA COMERCIO MOVEIS ESCOLARES LTDA, CNPJ: 93.234.789/0001-26, para os itens 01, 05 e 17, perfazendo um valor total de R\$ 1.531.927,00 (um milhão quinhentos e trinta e um mil novecentos e vinte e sete reais).UNICLASSE INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA ME, CNPJ: 10.909.960/0001-22, para os itens 02, 06, 07, 10, 12, 13, 14, 15, 18 e 19, perfazendo um valor total de R\$ 790.361,50 (setecentos e noventa mil trezentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos).VITRINE AMBIENTES PARA ESCRITORIO LTDA, CNPJ: 05.684.135/0001-37, para os itens 21, 26 e 27. Sapucaia do Sul 11 de Novembro de 2022

ALINE JACQUES
Pregoeira

NERISON DE SOUZA MACHADO
Diretor de Compras e Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 35/2022

O Município de Selbach/RS, através da Prefeitura Municipal, comunica a HOMOLOGAÇÃO do Processo de Licitação Modalidade Pregão Eletrônico PE 35/2022, tendo por objeto a aquisição de Uma Retroescavadeira conforme convênio nº 921491/2021 entre o Município de Selbach e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, tendo ADJUDICADO a Empresa DISTRIBUIDORA MERIDIONAL DE MOTORES CUMMINS S/A, inscrita no CNPJ/MF sob nº 90.627.332/0001-93, o direito de contratar com a Municipalidade. Gabinete do Prefeito Municipal.

MICHAEL KUHN
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS

AVISOS DE ALTERAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2022

Pavimentação trecho da estrada municipal linha um sul, tipo Menor Preço Por Item. Abertura dia 30/11/2022, às 9h, no prédio administrativo. Maiores Informações: (55)3224-4800, e-mail licitacao@silveiramartins.rs.gov.br. Silveira Martins, 16/11/2022.

TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2022

Pavimentação de (02) dois trechos da rua Pedro Bianchi, tipo Menor Preço Por Item. Abertura dia 30/11/2022, às 14h, no prédio administrativo. Maiores Informações: (55)3224-4800, e-mail licitacao@silveiramartins.rs.gov.br. Silveira Martins, 16/11/2022.

FERNANDO LUIZ CORDERO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINIMBU

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 13/2021

Contratante: Município de Sinimbu. Contratada: Cimentec Indústria e Comércio de Artefatos de Cimento Eireli. Objeto: Contratação para execução das obras de pavimentação por bloquete de ruas no Município, em regime de empreitada por preço global, conforme projeto básico e especificações técnicas, anexas ao edital e ao Contrato de Financiamento Nº 0502.743-18/2020 que entre si, fazem a Caixa Econômica Federal e o Município de Sinimbu/RS, destinado à execução de obras/serviços no Município, no âmbito do PRÓ-TRANSPORTE. Processo Licitatório: Concorrência nº 008/2021. Valor de Reequilíbrio Econômico-Financeiro: R\$ 364.520,06. Assinatura: 09/11/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022 - SRP REPUBLICAÇÃO

O Município de Terra de Areia, através de seu Prefeito, torna público, que fará realizar através da plataforma eletrônica www.bilcompras.org.br (Bolsa de Licitações do Brasil - BLL) certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2022, Processo Licitatório nº 429/2022, cujo objeto consiste na aquisição parcelada de medicamentos, para atendimento a urgência e emergência e abastecimento da farmácia básica municipal, conforme especificações junto ao Edital convocatório e anexos, declara aberta o acolhimento das propostas comerciais até às 08h30min do dia 29/11/2022, início da sessão na mesma data a partir das 09h30min. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bilcompras.org.br ou pelo site www.terradeareia.rs.gov.br com Sede em Terra de Areia, sito Rua Tancredo Neves nº 500, fone (51)3666-1285.

ALUISIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 210/2022

Torna público aos interessados que às 16h do dia 07/12/2022 estará aberta a disputa de preços para a aquisição de livros para atender os programas de Educação Financeira, de Desenvolvimento de competências Socioemocionais e Cultura da Paz, de ensino da História e Cultura Africana, Afro-Brasileira e Indígena para uso nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental do Município (toda documentação deverá ser incluída junto ao sistema até as 13h do dia 07/12/2022 para verificação de conformidade com o Edital). O edital encontra-se disponível nos sites: www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de Licitações do Banrisul. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura, sito à Av. da Igreja, 346, 3º andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção licitações, Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 210/2022.

LUIZ CARLOS GAUTO DA SILVA
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 211/2022

A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que às 14h30min do dia 19 de dezembro de 2022 estará aberta a disputa de preços para a aquisição de bombonas de água mineral de 20 litros para várias Secretarias do Município (toda documentação deverá ser incluída junto ao sistema até as 13h30min do dia 19/12/2022 para verificação de conformidade com o Edital). O edital encontra-se disponível nos sites: www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações

do Banrisul. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura, sito à Avenida da Igreja, 346, 3º andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção licitações, Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 211/2022.

LUIZ CARLOS GAUTO DA SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 170/2022
Pregão Eletrônico nº 38/2022
Contrato nº 272/2022

Contratante: Município de Triunfo/RS

Contratada: Márcio Marcelo Zimmermann Ltda.

Objeto do contrato: Aquisição de 01 distribuidor de calcário e fertilizante composto, com capacidade de 7.500 kg, volume de carga mínima de 3,75 m³, pneu de 14,90x28 ou 14,90 x 26 polegadas, com vazão regulável de 100 a 1220l/min, faixa de distribuição de 7 a 20m, largura de esteira mínima de 800 mm, disco duplo de distribuição com 04 alertas cada, acionamento por tomada de força via cardan chassi reforçado, altura do equipamento mínima de 2000 mm, largura mínima de 1920 mm e comprimento mínimo de 4400 mm (ITEM 01), através de emenda parlamentar 5652/2019, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.

Prazo de vigência: O contrato entrará em vigor na data do recebimento da nota de empenho pela contratada e vigorará pelo prazo de 10 (dez) dias.

Valor total: A contratante pagará a contratada o valor total de R\$ 62.766,00 (sessenta e dois mil setecentos e sessenta e seis reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÁ

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 365/2022

Contratada: Saulo de Tarso Bridi Perobelli - EPP. Objeto: Prestação de Serviço para ampliação da EMEF Brasília Terra, em regime de empreitada global. Valor: R\$ 224.766,46. Prazo: 150 dias, a contar da data da autorização. Modalidade: Tomada de Preço nº 13/2022. Amparo Legal: Lei 8.666/93 e alterações. Data: 10/11/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2022

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados, que houve alteração do Edital em epígrafe, que tem por objeto a aquisição de veículos automotores para a Secretaria Municipal de Segurança Pública. Assim sendo a sessão de abertura das propostas fica agendada para as 09 horas do dia 29/11/2022. Cópia da Alteração e maiores informações poderão ser obtidas através dos sites www.venancioaires.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br, ou pelo telefone (51) 2183-0299. Gabinete do Prefeito Municipal, em 11/11/2022.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO

AVISO DE ANULAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 7/2022

O Prefeito Municipal de Viamão comunica a ANULAÇÃO do procedimento licitatório supramencionado, Edital 314/2022, para locação de ativos precedida da concessão do direito real de uso das áreas para a execução das obras de construção do paco municipal de viamão, medida que atende ao interesse público diante de incorreções apontadas.

Viamão - SC, 11 de novembro de 2022.
NILTON MAGALHÃES

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 18/2022

O Prefeito Municipal de Viamão comunica que será realizada concorrência pública para contratação de empresa para execução de pavimentação da rua araca e revitalização da praça do jardim outeiral, que ocorrerá dia 14/12/2022, às 10h, conforme edital 719/2022 a disposição no portal da transparência no site www.viamao.rs.gov.br

Viamão - RS, 11 de novembro de 2022.
NILTON MAGALHÃES

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO SECRETARIA-GERAL SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 24/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada em OBRA DE AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE SILVIO HENRIQUE BRAUNE e instalação de elevador e construção de depósito de resíduos sólidos, localizado na Vila Amélia - Nova Friburgo/RJ.

Data: 07/12/2022 Horário: 9h30min Estimativa: R\$ 344.549,58 Processo nº 1080/2020 Local de retirada do edital: www.novafriburgo.rj.gov.br/licitacoes Telefones para contato: (22) 2533-1458 ramal 290 e-mail: licitacao.cplpmnf@gmail.com End.: Av. Alberto Braune, 224, Centro - Nova Friburgo/RJ

DANNY DIAS PINTO
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/2022 - SRP

CPLP I - 05/12/2022 às 09:00 horas - Pregão Eletrônico - SRP 162/2022 (PA 32521/2022-SEDUTUR), eventual contratação de empresa(s) especializadas para prestar serviços de locação de trailer sanitários para atender a estrutura operacional dos eventos que serão realizados pela SEDUTUR. - Valor Estimado: R\$ 724.000,00 - CÓDIGO UASG: 982921

Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
AVISOS DE LICITAÇÃO

RELATÓRIO / PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

UNIDADE: *Pregão Eletrônica*
MODALIDADE: *Licitação / Pregão Eletrônica*
PERÍODO DE PUBLICAÇÃO: de 11/11/2022 à 11/11/2022
Total :5 Aviso(s) publicado(s) no período

<i>Aviso</i>	<i>Descrição</i>	<i>Disponível De</i>	<i>ATA</i>
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2022 - Remarcação p/02/12/2022	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE PLATAFORMA DE GESTÃO DA MOBILIDADE, INCLUINDO LICENÇAS DE USO, SUPORTE TÉCNICO, TREINAMENTO E ATUALIZAÇÃO PARA O MONITORAMENTO, PLANEJAMENTO, GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DE RIO DAS OSTRAS, EM LINHA COM CONCEITOS DE CIDADES INTELIGENTES, INICIALMENTE SUSPENSA PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO II FICA REMARCADA PARA O DIA 02/12/2022 ÀS 09:00 HORAS. (CPLP II - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO II).	2022-11-11 a 2027-11-11	NAO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2022 - Deserta	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MANTEIGA E MACÁ), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE FORMA SUPLEMENTAR AOS ALUNOS DAS ENTIDADES FILANTRÓPICAS (PESTALOZZI E APAE), POR MEIO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.	2022-11-11 a 2027-11-11	NAO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 161/2022	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DOS CAMPOS DE FUTEBOL SOCIETY DOS BAIRROS CIDADE BEIRA MAR (LOTE 01) E NOVA CIDADE (LOTE 02), NO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS/RJ. - (CÓDIGO UASG: 982921)	2022-11-11 a 2027-11-11	NAO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2022	EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADAS PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRAILER SANITÁRIOS, PARA ATENDER A ESTRUTURA OPERACIONAL DOS EVENTOS QUE SERÃO REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO - SEDTUR. (CÓDIGO UASG: 982921)	2022-11-11 a 2027-11-11	NAO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2022	EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE (QUADRO BRANCO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER - SEMEDE. (CÓDIGO UASG: 982921)	2022-11-11 a 2027-11-11	NAO

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Keiko Takizawa
11160

CONTINUAÇÃO DO PROCESSO
Processo Nº 3251/2022
Rubrica
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Keiko Takizawa
Matr 33 0

Orgão: PREFEITURA RIO DAS OSTRAS

Ato Envlado desde 16/11/2022 10:43. A operação de inserção de dados do edital foi registrada sob o Protocolo n.º 534119-6/2022.

Número do Edital:	162/2022
Tipologia:	Outros Serviços
Modalidade:	Pregão eletrônico
Critério de Julgamento:	Menor preço p/Item
Objeto:	EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADAS PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRAILER SANITÁRIOS, PARA ATENDER A ESTRUTURA OPERACIONAL DOS EVENTOS QUE SERÃO REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO – SEDTUR.

16/11/2022 10:43



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Processo nº	32521, 2022
Folha	146
Rubrica	Keiko Takizawa
Matr	3334 0

À
Comissão Permanente de Licitação e Pregão – CPLP I

Nos termos do que dispõem as Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações e demais legislações atinentes à matéria, **encaminho o presente processo para realização do certame**, inclusive, com as comprovações necessárias, de publicidade, do edital de licitação.

Rio das Ostras, 16 / 11 / 2022.

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Keiko Takizawa
Giovanna da Silva Zaror
Secretário Municipal de Administração

Continuação de processo
 32521/2021 148
 Rubr. 7
 Matr. 80385
 18/11/2022 08:03:13

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação Eletrônica

Pesquisar Licitação

Órgão

95320 - ESTADO DO RIO DE JANEIRO

UASG de Atuação

982921 - PREFEITURA MUNICIPAL DAS OSTRAS/RJ

Nº da UASG

982921

UASG

PREFEITURA MUNICIPAL DAS OSTRAS/RJ

Nº da Licitação

00162

* Ano da Licitação

2022

Modalidade de Licitação

- ☐ Pregão
☐ Concorrência
☐ Tomada de Preços
☐ Convite
☐ Concurso

Situação da Licitação

- ☐ Revogada
☐ Anulada
☐ Suspensa

Característica da Licitação

- ☐ Tradicional
☐ Registro de Preço (SRP)

Pesquisar

Limpar

UASG Origem	Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Característica	Objeto	Situação Atual da Licitação	Ação
982921	Pregão Eletrônico	00162/2022	Registro de Preço (SRP)	Contratação de empresa(s) especializadas para prestar serviços de locação de Trailer Sanitários, par...	Licitação Divulgada	Visualizar

Um registro encontrado.

(*) Campo de preenchimento obrigatório.

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00162/2022-000 SRP

1 - Itens da Licitação

1 - Locação Guarita / Cabine Sanitária

Descrição Detalhada: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRAILER SANITÁRIO 6 CABINES:

Locação com montagem e desmontagem de TRAILER SANITÁRIO 6 CABINES:

O trailer deverá ser composto de 6 cabines climatizadas e individuais.

Deverá ser equipado com vasos sanitários em pvc com válvula anti-odor, exaustor de teto em cada cabine, papel higiênico, dispenser de papel higiênico, dispenser de papel toalha, papel toalha, dispenser de sabonete espuma, sabonete espuma, iluminação em led em cada cabine, espelho em cada cabine, pia em inox com torneira automática em cada cabine, lixeira em cada cabine, luzes sinalizadoras de livre e ocupado em cada cabine, rampa de acessibilidade, uma cabine acessível com barras, toldos nas laterais e iluminação externa.

Caixa d'água com no mínimo 600 litros.

Caixa de água servida com sistema de reaproveitamento de água.

Capacidade do tanque com mínimo 900 litros.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 128

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 256

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 5.500,00

Local de Entrega (Quantidade): Rio das Ostras/RJ (128)

2 - Locação Guarita / Cabine Sanitária

Descrição Detalhada: - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRAILER SANITÁRIO 4 CABINES:

Locação com montagem e desmontagem de TRAILER SANITÁRIO 4 CABINES:

O trailer deverá ser composto de 4 cabines climatizadas e individuais.

Deverá ser equipado com vasos sanitários em pvc com válvula anti-odor, exaustor de teto em cada cabine, papel higiênico, dispenser de papel higiênico, dispenser de papel toalha, papel toalha, dispenser de sabonete espuma, sabonete espuma, iluminação em led em cada cabine, espelho em cada cabine, pia com cuba de louça com torneira automática em cada cabine, lixeira em cada cabine com acionamento por pedal, luzes sinalizadoras de livre e ocupado em cada cabine, toldos nas laterais e iluminação externa.

Caixa d'água com no mínimo 500 litros.

Caixa de água servida com sistema de reaproveitamento de água.

Capacidade do tanque com mínimo 800 litros.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 4

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 8

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 5.000,00

Local de Entrega (Quantidade): Rio das Ostras/RJ (4)

Processo 32521/2022 Fls. 149
 Rubrica R Matr. 3884-3

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação Eletrônica

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

17/11/2022 10:47:52



Este Aviso de Licitação será Divulgado no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 18/11/2022.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão

95320 - ESTADO DO RIO DE JANEIRO

UASG Responsável

982921 - PREFEITURA MUNICIPAL DAS OSTRAS/RJ

Modalidade de Licitação

Pregão

Nº da Licitação

00162/2022

Característica

Registro de Preço (SRP)

Forma de Realização

Eletrônico

Modo de Disputa

Aberto/Fechado

Nº da IRP

00077/2022

Nº do Processo

32521/2022

Tipo de Licitação

Menor Preço

Compra Nacional

Sim

Gerenciada/Autorizada ME/SGD

Não

Validade da Ata SRP

12

mes(es)

Equalização de ICMS

Quantidade de Itens

2

Internacional

Objeto

Contratação de empresa(s) especializadas para prestar serviços de locação de Trailer Sanitários, para atender a estrutura operacional dos eventos que serão realizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDTUR.

Data da Divulgação

18/11/2022

Data da Disponibilidade do Edital

A partir de 18/11/2022

às

08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 05/12/2022

às

09:00

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação



30345/2022	Show Fala Mansa – Festa do Feijão	CRISTIANE MOREIRA PIRES	Bacharel em turismo	11301-8
30345/2022	Show Fala Mansa – Festa do Feijão	MARCELO SALES REIS	Chefe de divisão	5046-8
30345/2022	Show Fala Mansa – Festa do Feijão	IGOR RISPERI GONÇALVES	Assistente II	15646-9
28946/2022	Show Frank Aguiar – Fest Nova Cidade	CRISTIANE MOREIRA PIRES	Bacharel em turismo	11301-8
28946/2022	Show Frank Aguiar – Fest Nova Cidade	EDMILSONFRANCISCO DE OLIVEIRA	Assessor técnico I	4002-9
28946/2022	Show Frank Aguiar – Fest Nova Cidade	IGOR RISPERI GONÇALVES	Assistente II	15646-9
28946/2022	Show Frank Aguiar – Fest Nova Cidade	CARLA ENNES DA SILVA	Diretor geral administrativo	2300-0

PORTARIA Nº 0956/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso das suas atribuições e considerando parecer exarado no processo administrativo nº 19587/2019

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores referidos no Anexo I desta Portaria para compor a Comissão Permanente de Licitação e Pregão I, da SEMAD, em cumprimento ao art. 51 da Lei 6.666/93.
Art. 2º - DESIGNAR os servidores referidos no Anexo II desta Portaria para compor a Comissão Permanente de Licitação e Pregão II da SEMAD, em cumprimento ao art. 51 da Lei 6.666/93.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a contar da data de publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de setembro de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA PORTARIA Nº 0956/2022

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão I
Marcelo Pereira Rangel – Matrícula 3887-3
Presidente Substituto: Luiz Fernando de Souza Vieira – Matrícula 2175-0

Membros da Comissão Permanente de Licitação e Pregão I:
Marcelo Cunha da Silva – Matrícula 8938-9
Tatiana David Ribeiro – Matrícula 4880-1
Frederico Silva da Silveira – Matrícula 10382-9
Idelanir dos Anjos Machado – Matrícula 11253-4 (Membro Suplente).
Fábio Moreira dos Santos – Matrícula 4475-0 (Membro Suplente).

Pregoeiro: Marcelo Pereira Rangel – Matrícula 3887-3
Pregoeiro Substituto: Luiz Fernando de Souza Vieira – Matrícula 2175-0

Equipe de Apoio:
Marcelo Cunha da Silva – Matrícula 8938-9
Tatiana David Ribeiro – Matrícula 4880-1
Frederico Silva da Silveira – Matrícula 10382-9
Idelanir dos Anjos Machado – Matrícula 11253-4 (Membro Suplente).
Fábio Moreira dos Santos – Matrícula 4475-0 (Membro Suplente).

ANEXO II DA PORTARIA Nº 0956/2022

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão II
Luiz Fernando de Souza Vieira – Matrícula 2175-0
Presidente Substituto: Marcelo Pereira Rangel – Matrícula 3887-3

Membros da Comissão Permanente de Licitação e Pregão II:
Luciano Henrique da Silva – Matrícula 9285-1
Rita de Cássia Machado Palhares – Matrícula 10916-9
Henderson Henrique Lopes Machado – Matrícula 4846-1
Thiago da Silva Ferreira – Matrícula 10625-9 (Membro Suplente)
Joyce Ounques Veiga – Matrícula 4501-2 (Membro Suplente)

Pregoeiro: Luiz Fernando de Souza Vieira – Matrícula 2175-0
Pregoeiro Substituto: Marcelo Pereira Rangel – Matrícula 3887-3

Equipe de Apoio:
Luciano Henrique da Silva – Matrícula 9285-1
Rita de Cássia Machado Palhares – Matrícula 10916-9
Henderson Henrique Lopes Machado – Matrícula 4846-1
Thiago da Silva Ferreira – Matrícula 10625-9 (Membro Suplente)
Joyce Ounques Veiga – Matrícula 4501-2 (Membro Suplente)

PORTARIA Nº 0956/2022

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR COMO RESPONSÁVEL POR FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo Administrativo nº 32800/2022.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a contar de 06/09/2022, o servidor LUIZ MAURÍCIO MIRANDA, Assessor Técnico I, matrícula nº 7596-5, como responsável pela fiscalização e gerenciamento do Contrato nº 142/2022 INOVATEC SOLUÇÕES LTDA, Processo Administrativo 19.567/2022, referente à contratação de empresa para fornecimento de equipamentos, a serem utilizados na assessoria de comunicação social e tecnologia da informação.
Art. 2º DESIGNAR, a contar de 08/09/2022, o servidor MARCOS PAULO L. C. PEREIRA, Agente Administrativo, matrícula nº 2186-0, responsável pela fiscalização e gerenciamento do Contrato nº 088/2022 – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LACHI LTDA, Processo Administrativo 17.663/2022, referente à aquisição de mobiliários atendendo às necessidades da assessoria de comunicação social e tecnologia da informação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de setembro de 2022. Fis. 150
Processo 32800/2022
MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras
Matr. 3887-3

PORTARIA Nº 0957/2022

DISPENSA, RESCINDINDO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR, rescindindo a pedido, o Contrato Temporário de Trabalho dos Servidores relacionados no Anexo I desta Portaria, contratados para as funções ali mencionadas.

Art. 2º DISPENSAR, rescindindo a pedido, o Contrato Temporário de Trabalho dos Servidores relacionados no Anexo II desta Portaria, contratados para as funções ali mencionadas.

Art. 3º Os servidores relacionados no Anexo II deverão realizar Exame Médico Ocupacional Demissional em até 10 (dez) dias úteis a contar da data desta publicação, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras. Agendamento pelo telefone (22)2771-1441.

Art. 4º Comunicamos que é facultado, desde que a dispensa ou exoneração não tenha sido requerida pelo servidor, e que tenham o Plano de Assistência à Saúde, vinculado a Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, a possibilidade de manutenção do Plano de Assistência à Saúde Unimed, nas mesmas condições que o beneficiário gozava quando da vigência do vínculo com o Município, conforme Resolução Normativa 279/2011 da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS. Para tanto, deve o mesmo obrigatoriamente, preencher a DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE MANUTENÇÃO DO PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, no ato da realização de Exame Médico Ocupacional Demissional, disponibilizada junto ao Departamento de Saúde e Segurança do Servidor-DESAS.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de setembro de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA PORTARIA Nº 0957/2022

MAT.	NOME	FUNÇÃO/LOTAÇÃO	A CONTAR DE	PROC. ADM.
31441-2	Carlos Roberto de Souza Menezes	Médico Socorrista II / SEMUSA	08/09/2022	32105/2022
31432-3	Deio Miranda Macedo Netto	Médico Intensivista II / SEMUSA	24/08/2022	30286/2022
31423-4	Andre Luis Barros Pereira	Agente Administrativo /FGM	01/09/2022	31392/2022

ANEXO II DA PORTARIA Nº 0957/2022

MAT.	NOME	FUNÇÃO/LOTAÇÃO	A CONTAR DE	PROC. ADM.
31226-6	Viviane Maryla do Nascimento	Agente de Combate às Endemias / SEMUSA	06/09/2022	31983/2022
31299-1	Maria Cristina de Paula Fernandes Canes	Médico Socorrista II / SEMUSA	05/09/2022	31663/2022

PORTARIA Nº 0958/2022

EXONERA E NOMEIA CARGO EM COMISSÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o memorando nº 0310/2022-GAB

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a contar da data da publicação, o(s) servidor(es) relacionado(s) no Anexo I desta portaria, do(s) Cargo(s) em Comissão ali mencionado(s).

Art. 2º NOMEAR, a contar da data da publicação, o(s) cidadão(os) relacionado(s) no Anexo II desta Portaria, para exercer(em) o(s) Cargo(s) em Comissão ali mencionado(s).

Art.3º O(s) servidor(es), relacionados no(s) Anexo(s) I desta portaria, deverá(ão) realizar Exame Médico Ocupacional Demissional em até 10 (dez) dias úteis a contar da data desta publicação, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras. Agendamento pelo telefone (22)2771-1441.

Art. 4º Comunicamos que é facultado, desde que a exoneração não tenha sido requerida pelo servidor, e que tenham o Plano de Assistência à Saúde, vinculado a Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, a possibilidade de manutenção do Plano de Assistência à Saúde Unimed, nas mesmas condições que o beneficiário gozava quando da vigência do vínculo com o Município, conforme Resolução Normativa 279/2011 da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS. Para tanto,

CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA-EIRELI EM SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA,
FIBRA LOCAÇÕES E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

Continuação de processo

Processo: 2012/002 Fls. 151

Matr. 3887-3

ANDRÉ LUIZ LIMA AMORIM, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, empresário, residente à Avenida Braúna, 294, casa 178, Condomínio Itatiaia Aldeia Parque, Colina de Laranjeiras, Serra – ES, Cep.: 29.167-124, portador da Carteira de identidade nº 11.007.985-2 IIFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 655.657.381-72, nascido em Rio de Janeiro / RJ aos 04/06/1975, filho de Alvimar Silveira Amorim e Lúcia Silvina Lima Amorim. Na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI **"FIBRA INDUSTRIAL BRASIL SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI"**, sediada na Rua Gonçalves Dias, 195, Jardim Limoeiro, Serra – ES, CEP.: 29.164.025, com ato constitutivo registrado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO sob Nº 32.600.043.106, por despacho de 26/06/2009, inscrita no CNPJ/MF SOB Nº 10.974.091/0001-10, ora transforma seu registro de **Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI em Sociedade Empresaria Limitada**, uma vez que admitiu sócios.

Cláusula Primeira: Admissão de sócio

Neste ato é admitida a sócia **ALINE DE CASSIA SOUZA DE OLIVEIRA AMORIM**, brasileira, casada em regime de comunhão universal de bens, empresária, residente na Avenida Braúna, 294, casa 178, Condomínio Itatiaia Aldeia Parque, Colina de Laranjeiras, Serra – ES, Cep.: 29.167-124, portadora da CNH nº 04922927306 DETRAN-ES, inscrita no CPF sob o nº 090.256.327-00, nascida no Rio de Janeiro – RJ aos 17/11/1980, filha de Eduardo Vita de Oliveira e Ana Maria Souza de Oliveira.

Cláusula Segunda: Transformação

Fica Transformada esta Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI em Sociedade Limitada, passando a denominação social a ser **FIBRA LOCAÇÕES E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, com sub - rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Cláusula Terceira: Capital Social

O acervo desta EIRELI, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), passa a constituir o capital da Sociedade Limitada, que será representado por 200.000 (duzentas mil) quotas de valor unitário igual a R\$ 1,00 (um real).

Cláusula Quarta: Retirada de sócio e distribuição do Capital Social

O sócio **ANDRÉ LUIZ LIMA AMORIM**, acima qualificado, detentor do total do capital previsto na cláusula acima, neste ato retira-se da sociedade cedendo e transferindo suas quotas à sócia admitida **ALINE DE CASSIA SOUZA DE OLIVEIRA AMORIM**, da seguinte forma:

Continuação de processo

32521/2022 Fls. 152

Rubrica R Matr. 3887-3

CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA-EIRELI EM SOCIEDADE EMPRESARIAL
FIBRA LOCAÇÕES E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

ALINE DE CASSIA SOUZA DE OLIVEIRA AMORIM, acima qualificada recebe neste ato 200.000 (duzentas mil) quotas de valor unitário igual a R\$ 1.00 (um real) cada, perfazendo o total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

PARÁGRAFO ÚNICO: O sócio cedente declara ter recebido todos os seus haveres e direitos perante a sociedade e o sócio cessionário, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, dando – lhes plena, geral e irrevogável quitação.

Clausula Quinta: Da Administração

2

A administração da sociedade caberá à sócia **ALINE DE CASSIA SOUZA DE OLIVEIRA AMORIM**, assinando isoladamente, todos os documentos de interesse da sociedade, com todos os poderes que lhes reconhecer o cargo na empresa. Ficando autorizado o uso do nome empresarial pelo sócio, vedado, no entanto o uso em atividades estranhas ao interesse social tais como avais, fianças, ou assumir obrigações sejam em favor de quaisquer dos quotistas ou de terceiros. Podendo a seu gosto, nomear procuradores ou administradores para representar a sociedade.

Cláusula Sexta: Do Objeto Social

Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (banheiros químicos, lavatórios portáteis, contêiner, guarita, tendas e andaimes); Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (caminhão auto vaco, caminhões pipa, caminhões munck); Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes; Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais; Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios; Fabricação de estruturas metálicas; Fabricação de esquadrias de metal; Serviços de usinagem, tornearia e solda; Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias; Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões; Fabricação de carrocerias para ônibus; Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus; Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal; Manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes; Distribuição de água por caminhões; Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes; Coleta de resíduos não-perigosos; Coleta de resíduos perigosos; Obras portuárias, marítimas e fluviais; Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente (capina, perfurações, etc); Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente (sistema de energia alternativa, climatização, etc); Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; Carga e descarga; Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais; Limpeza em prédios e em domicílios; Atividades de limpeza

Continuação de processo

Processo 3252/2022 Fis. 153

Matr. 3884-3

CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA-EIRELI EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA.
FIBRA LOCAÇÕES E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

não especificadas anteriormente (limpeza de fossas e fachadas); Locação de automóveis sem condutor; Aluguel de andaimes.

Para tanto, firma em ato contínuo o Contrato Social.

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EIRELI EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

Clausula Primeira: Da Denominação Social

A sociedade empresaria limitada girará sob o nome empresarial de **FIBRA LOCAÇÕES E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, sendo regida em conformidade com o Código Civil Brasileiro Lei nº. 10.406/2002 e supletivamente pela Lei nº. 6.404/76.

Cláusula Segunda: Da Sede

A empresa tem sede na Rua Gonçalves Dias, 195, Jardim Limoeiro, Serra – ES, CEP.: 29.164.025, podendo abrir filial em qualquer parte do país ou até mesmo no exterior.

Cláusula Terceira: Do Objetivo Social

A empresa tem por objeto: Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (banheiros químicos, lavatórios portáteis, contêiner, guarita, tendas e andaimes); Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (caminhão auto vaco, caminhões pipa, caminhões munck); Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes; Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais; Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios; Fabricação de estruturas metálicas; Fabricação de esquadrias de metal; Serviços de usinagem, tornearia e solda; Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias; Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões; Fabricação de carrocerias para ônibus; Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus; Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal; Manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes; Distribuição de água por caminhões; Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes; Coleta de resíduos não-perigosos; Coleta de resíduos perigosos; Obras portuárias, marítimas e fluviais; Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente (capina, perfurações, etc); Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente (sistema de energia alternativa, climatização, etc); Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; Carga e descarga; Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais; Limpeza em prédios e em domicílios; Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (limpeza de fossas e fachadas); Locação de automóveis sem condutor; Aluguel de andaimes.

Cláusula Quarta: Do Prazo de Duração

Página 4 de 8

CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA-EIRELI EM SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA.
FIBRA LOCAÇÕES E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

Continuação de processo
Processo 32521/2022 Fls. 154
Rubrica R Matr. 3884-3

Cláusula Quinta: Do Capital Social

O capital será de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) divididos em 200.000 (duzentas mil) quotas de valor nominal R\$ 1.00 (um real) cada, integralizados em moeda corrente nacional, da seguinte forma:

ALINE DE CASSIA SOUZA DE OLIVEIRA AMORIM, acima qualificada, é detentora de 200.000 (duzentas mil) quotas de valor unitário igual a R\$ 1.00 (um real) cada, perfazendo o total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) subscritas e totalmente integralizadas em moeda corrente do País;

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme previsto no art. 1.052 do CC, da Lei nº. 10.406/02.

Parágrafo Segundo: Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o artigo 1.054 CC o artigo 997 inciso III, do Código Civil, Lei nº. 10.406/02.

Cláusula Sexta: Da Cessão e Transferência de Quotas

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para aquisição se postas à venda, após terem sido oferecidas ao outro sócio, que terá o direito de preferência na aquisição das referidas quotas, pelo prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do aviso, por escrito, do sócio disposto a ceder ou transferir suas quotas. Decorrido este prazo sem o exercício do direito de preferência acima, o sócio disposto a ceder ou transferir suas quotas poderá fazê-lo a terceiros, desde que nos mesmos termos e condições oferecidos ao outro sócio, que se compromete a assinar todos os documentos necessários a efetivar a cessão e transferência das quotas formalizando a cessão com a alteração contratual pertinente, conforme artigos 1.056 e 1.057 da Lei nº. 10.406/02.

Cláusula Sétima: Da Administração

A administração da sociedade caberá à sócia **ALINE DE CASSIA SOUZA DE OLIVEIRA AMORIM**, assinando isoladamente, todos os documentos de interesse da sociedade, com todos os poderes que lhes reconhecer o cargo na empresa. Ficando autorizado o uso do nome empresarial pelo sócio, vedado, no entanto o uso em atividades estranhas ao interesse social tais como avais, fianças, ou assumir obrigações sejam em favor de

Página 5 de 8

Continuação de processo nº 32521/2022 Fls. 155

Matr. 388f-3

CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA-EIRELI EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
FIBRA LOCAÇÕES E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

quaisquer dos quotistas ou de terceiros. Podendo a seu gosto, nomear procuradores ou administradores para representar a sociedade

Cláusula Oitava: Da Retirada de Pro-Labore

Os sócios poderão em comum acordo fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Nona: Do Resultado e sua Distribuição

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, de cada ano, os sócios procederão à elaboração das demonstrações financeiras legalmente exigidas, com vistas a prestar contas justificadas de sua administração, sendo que os lucros auferidos ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas, conforme previsto no art. 1.065 da Lei nº. 10.406/02.

Parágrafo Primeiro: A critério dos sócios e no atendimento de interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinado à formação de reservas de lucros ou então permanecer em lucros acumulados para futura destinação.

Parágrafo Segundo: A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro: Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei 10.406/2002.

Parágrafo Quarto: A distribuição dos resultados, poderá não respeitar a participação dos sócios no capital social.

Cláusula Décima: Da Deliberação sobre as Contas e Designação de Administrador

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso, conforme previsto nos artigos 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, da Lei 10.406/02.

Parágrafo Primeiro: Para as reuniões não se aplicam as formalidades previstas para assembleia tais como registro de atas, publicações, livros de atas, convocação em imprensa, como permite o artigo 1.079 da referida Lei.

Parágrafo Segundo: O disposto no parágrafo anterior não se aplica às atas, publicações e registros que a lei em situações específicas tornem obrigatória.

Cláusula Décima Primeira: Da Comunicação de Saída de Sócio

No caso de algum dos sócios desejar se retirar da sociedade, o mesmo deverá notificar os outros, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias e seus haveres

Página 6 de 8

CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA-EIRELI EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
FIBRA LOCAÇÕES E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

Continuação de processo
Processo 32521/2022-3 156
Rubrica 3884-3

serão reembolsados, na modalidade que se estabelece na cláusula décima segunda deste instrumento, facultado aos sócios remanescentes dispensar a comunicação prévia.

Cláusula Décima Segunda: Da Dissolução

Em casos de falecimento, interdição, inabilitação e retirada de qualquer um dos sócios, não se constituirá causa para dissolução da sociedade, cabendo aos sócios remanescentes procederem no prazo de 40 (quarenta) dias, ao levantamento de um inventário, seguido de Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado da sociedade.

Parágrafo Primeiro: Os valores serão pagos ao sócio retirante, interdito, inabilitado ou aos herdeiros legais do sócio falecido, com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, da seguinte forma: 30% (trinta por cento) com o prazo de 40 (quarenta) dias após a elaboração do Balanço Patrimonial e os outros 70% (setenta por cento) restantes, em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira, 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela inicial.

Parágrafo Segundo: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio, conforme estabelecido nos artigos art. 1.028 e art. 1.031, da Lei 10.406/02.

Cláusula Décima Terceira: Da Declaração de Não Impedimento

O administrador declara-se, sob as penas da lei, que não se acha impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade nos termos do art. 1.011, § 1º, da Lei 10.406/2002, bem como, não se acham incursos na proibição de arquivamento previsto na Lei 8.934/94.

Cláusula Décima Quarta: Das Omissões

De conformidade com o que dispõe o artigo 1.053, parágrafo único, do Código Civil Lei 10.406/2002, as omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base na legislação específica, aplicando-se supletivamente a Lei das Sociedades Anônimas e outras disposições legais vigentes que lhe forem aplicadas.

Cláusula Décima Quinta: Do Foro

Fica eleito o Foro de Serra - ES, para dirimir dúvidas ou casos omissos da presente sociedade, os quais possam surgir e não haja condições de saná-las amigavelmente.

CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA-EIRELI EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
FIBRA LOCAÇÕES E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

Página 7 de 8
Continuação de processo nº 88521/2022
Fls 157
R\$ 388,00

E, por estarem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente instrumento, assinando-o em única via.

Serra, ES, 26 de Agosto de 2020.


ALINE DE CASSIA SOUZA DE OLIVEIRA AMORIM

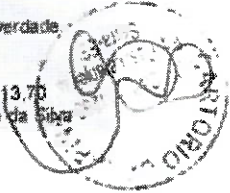
7


ANDRÉ LUIZ LIMA AMORIM

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DO DISTRITO DE CARAPINA DA COMARCA DA SERRA
Av. Duiz. nº 1.269 - Pq. Residencial Laranjeiras - Distrito de Carapina - Serra - ES - CEP: 29.165-032 - CNPJ nº 33.017.448/0001-77

Reconheço por semelhança a firma de ALINE DE CÁSSIA SOUZA DE OLIVEIRA AMORIM, ANDRÉ LUIZ LIMA AMORIM.
Serra-ES, 02/08/2020, 13 02:47

Em Teste da verdade
Sabrine da Silva Suave - Escrevente
Seio Digital: 024547.GWP2001.40058
Emolumentos R\$ 10,98 Encargos R\$ 2,72 Total: R\$ 13,70
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br - Func. Sabrine da Silva



Processo 32521/2022 Fls. 158
Rubrica R Matr. 3887-3**TERMO DE AUTENTICIDADE**

Eu, MAXIMILIANO DUARTE SANTOS, com inscrição ativa no CRC/ES, sob o n° 011560, expedida em 10/01/2000 inscrito no CPF n° 07160938712, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
07160938712	011560	MAXIMILIANO DUARTE SANTOS



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/09/2020 13:42 SOB N° 32202669331.
PROTOCOLO: 200603671 DE 04/09/2020 11:36.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004156528. NIRE: 32202669331.
FIBRA LOCAÇÕES E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 08/09/2020
www.simplifica.es.gov.br

ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS
FIBRA LOCAÇÕES E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

Processo 32521/2022 Fis. 159
Matr. 3887-3

ALINE DE CASSIA SOUZA DE OLIVEIRA AMORIM, brasileira, casada em regime de comunhão universal de bens, empresária, residente na Avenida Braúna, 294, casa 178, Condomínio Itatiaia Aldeia Parque, Colina de Laranjeiras, Serra – ES, Cep.: 29.167-124, portadora da CNH nº 04922927306 DETRAN-ES, inscrita no CPF sob o nº 090.256.327-00, nascida no Rio de Janeiro – RJ aos 17/11/1980, filha de Eduardo Vita de Oliveira e Ana Maria Souza de Oliveira.

Na condição de única sócia da Sociedade Empresária “**FIBRA LOCAÇÕES E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**”, sediada na Rua Gonçalves Dias, 195, Jardim Limoeiro, Serra – ES, CEP.: 29.164.025, com ato constitutivo registrado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO sob Nº 32.202.669.331, por despacho de 26/06/2009, inscrita no CNPJ/MF SOB N.º 10.974.091/0001-10, resolve na melhor forma do direito, promover a seguinte alterações em seus dados cadastrais:

Cláusula Primeira: Nome do Sócio

Em função de alteração na composição do nome civil da única sócia da empresa supramencionada, DECLARAMOS para os devidos fins, que a nova grafia do nome da sócia passa a ser **ALINE DE CASSIA SOUZA VITA DE OLIVEIRA AMORIM**, conforme alteração do registro civil.

Nestes termos, firmamos a presente, para que se produzam os fins de direito.

Serra, ES, 05 de maio de 2022

ALINE DE CASSIA SOUZA VITA DE OLIVEIRA AMORIM

**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa FIBRA LOCAÇÕES E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
09025632700	ALINE DE CASSIA SOUZA DE OLIVEIRA AMORIM

**JUCEES**

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/05/2022 12:59 SOB Nº 20220702675.

PROTOCOLO: 220702675 DE 05/05/2022.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12206189245. CNPJ DA SEDE: 10974091000110.

NIRE: 32202669331. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/05/2022.

FIBRA LOCAÇÕES E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

PAULO CEZAR JUFFO

SECRETÁRIO-GERAL

www.simplifica.es.gov.br



ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO MUNICÍPIO RIO DAS OSTRAS – ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RJ

Pregão Eletrônico de nº 162/2022

Proc. ADM – 32521/2022

FIBRA LOCAÇÕES E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Gonçalves Dias – 195 – Jardim Limoeiro – Serra (ES) Cep 29.167- 124, neste ato representado por sua sócia abaixo assinado, qualificada no Contrato Social, vem à presença de Vossa Senhoria impugnar os termos do edital, pelos seguintes motivos:

O município deflagrou um procedimento licitatório para Registro de Preços na modalidade de Pregão Eletrônico, menor preço, com julgamento aberto fechado, com a pretensão de contratar empresa especialidade de serviços de locação de TRAILER SANITARIO, pelo período de 12 meses, para atender **a estrutura operacional dos eventos que serão realizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDTUR**, conforme características, quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) e Proposta de Preço (Anexo III) que integram o presente Edital.

No entanto, o edital, item 12.3 – letra “c” – Qualificação Técnica – impõe “Apresentar a Licença de Operação - **LO expedida pelo INEA – RJ em validade**, e documentos que atestem o bom funcionamento da estrutura do Item” como condição para habilitação.

Pois bem,

Sabe-se da necessidade que toda empresa especializada nesse tipo de serviços, tenha registro/licença ambiental para praticar essa atividade em sua sede, entretanto, a exigência do edital para que todos os licitantes participantes tenham essa licença, fornecida **INEA do Estado do Rio de Janeiro restringe a competição**.

Essa exigência somente permite as empresas com sede no Estado do Rio de Janeiro, com a licença no prazo de validade, que podem participar do certame.

Essa restrição fere o princípio da competição, interfere no preço contratado, já que quanto mais empresas participarem do certame melhor será o valor contratado dos serviços.

Além disso, cumpre registrar que a Administração Pública tem como princípio ampliar a competição à medida que não impõe aos licitantes participantes documentos desnecessários ou impossíveis já que as prestações dos serviços dos licitantes com sede fora do Rio de Janeiro possuem esse documento (licença ambiental) de sua sede.



Dessa forma, a regra impõe da seguinte forma: aos licitantes participantes os documentos comuns, nos moldes da legislação, e, ao Contratado (vencedor do certame) os documentos complementares em razão do local da prestação dos serviços, e/ou do objeto contratado.

DA AFRONTA AOS PRINCÍPIOS NORTEADORES DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

A exigência do edital é excessiva e impede a competição dos participantes justificado por essa razão, a Administração Pública, a um só tempo, violou diversos princípios fundamentais do direito administrativo, aplicáveis à licitação, sobretudo, o Princípio da Isonomia.

As exigências de qualificação técnica, conforme disposição do art. 37, XXI, da Constituição Federal, devem ser apenas aquelas indispensáveis a assegurar o cumprimento do contrato, posto que qualquer outra reduz o teor de competitividade do certame.

Cediço é que a discricionariedade da administração encontra-se restrita aos limites do art. 37, inciso XXI da CF, que somente admite exigência de qualificação técnica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações (acórdão nº 72.088/2004 – Plenário, Rel. Min Walton Alencar Rodrigues) Veja a Jurisprudência do TCU

“As exigências relativas à capacidade técnica guardam amparo constitucional e não constituem, por si só, restrição ao caráter competitivo de licitações conduzidas pelo Poder Público. Tais exigências, sejam elas de técnico-profissional, ou técnico operacional, não podem ser desarrazoadas a ponto de comprometer o caráter competitivo do certame, devendo tão-somente constituir garantia mínima suficiente de que o futuro contratado detém capacidade de cumprir com as obrigações contratuais. Tais exigências ser sempre devidamente fundamentadas, de forma que fiquem demonstradas inequivocamente sua imprescindibilidade e pertinência em relação ao objeto licitado”

(Acórdão nº 1.942/2009 – Plenário, rel. Min André Luis de Carvalho)

Para José dos Santos Carvalho Filho.

“A forma é o meio pelo qual se exterioriza a vontade. A vontade, tomada de modo isolado, reside na mente como caráter meramente psíquico, interno. Quando se projeta, é necessário que o faça através da forma.” (Filho, José Dos Santos Carvalho. Manual de Direito Administrativo. 20ª edição. 2008. Ed. Lúmen Juris. Pág. 106).”

Para o professor Bittencourt.

“à forma é como a exteriorização do ato; e a concepção ampla do ato e todas as formalidades que obrigatoriamente devem ser observadas durante o procedimento de iniciação da



vontade do administrador público". , (BITTENCOURT, Marcus Vinicius Corrêa. Manual de Direito Administrativo. 1ª Edição. 2ª Tiragem. Belo Horizonte: Editora Fórum, 2005.)"

Sendo assim, por todo o exposto, requer a suspensão do certame por conter vícios que restringem a competição e alteração pertinente para impor essa exigência ao Contratado ou retirá-la do edital

E, ao final, a republicação do edital devolvendo o prazo legal

Termos em que, pede deferimento.

Serra, ES 29 de novembro de 2022


Aline de Cassia Souza Vita de Oliveira Amorim

Processo 32521/2022 Fls. 164
Matr. 3887-3

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação Eletrônica

Eventos

Disponibilizar Aviso de Evento de Licitação para Publicação-Divulgação

30/11/2022 08:41:05



Este Evento de Suspensão será Divulgado no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 02/12/2022.

Resumo do Evento de Suspensão

Órgão

95320 - ESTADO DO RIO DE JANEIRO

UASG Responsável

982921 - PREFEITURA MUNICIPAL DAS OSTRAS/RJ

Modalidade de Licitação

Pregão

Nº da Licitação

00162/2022

Característica

Registro de Preço (SRP)

Forma de Realização

Eletrônico

Modo de Disputa

Aberto/Fechado

Nº da IRP

00077/2022

Compra Nacional

Sim

Gerenciada/Autorizada ME/SGD

Não

Objeto

Contratação de empresa(s) especializadas para prestar serviços de locação de Trailer Sanitários, para atender a estrutura operacional dos eventos que serão realizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDTUR.

Motivo do Evento de Suspensão

impugnação da empresa FIBRA LOCAÇÕES E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

Data da Divulgação do Evento de Suspensão

02/12/2022

Data da Disponibilidade do Edital

A partir de 18/11/2022 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 05/12/2022 às 09:00

Disponibilizar para Divulgação

Evento de Suspensão

Sistema de Registro de Preços



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Continuação de processo

Processo: 32521/2022 Fls. 165
Matr. 3887-3

DA: CPLP I - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO I.

AO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - DELCO

Encaminho os autos ao DELCO para as devidas providências, referente a impugnação da empresa FIBRA LOCAÇÕES E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, tempestiva, questionando a Licença de Operação no INEA-RJ, uma vez que a referida empresa está sediada em outro Estado.

Atenciosamente,

Rio das Ostras, 30 de novembro de 2022.


Marcelo Pereira Rangel

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO
Mat. 3887-3



DISPENSA - LOCAÇÃO

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social.

PARTES: Sinal Empreendimentos e Incorporações Ltda

OBJETO: Reajuste de 47,708%, passando o valor do contrato para R\$ 2.404,69 para o período de 25/11/2021 a 25/11/2023, da locação do imóvel destinado à instalação e funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social (Conselho Tutelar), conforme solicitação

VALOR TOTAL: R\$ 18.640,86

VALOR EMPENHADO: R\$ 10.252,31

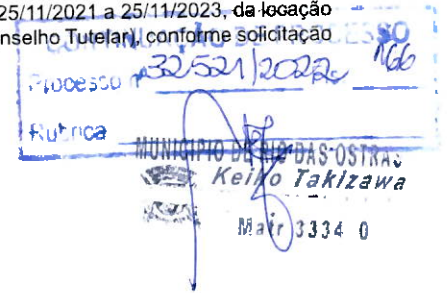
- Programa de Trabalho: 08.244.0122.2.578
- Elemento de Despesa: 33.90.39.10 – 150 1.704.0150
- Nota de Empenho nº 0606/2022
- Emitida em 19/10/2022
- Valor R\$ 9.320,28

- Programa de Trabalho: 08.244.0122.2.578
- Elemento de Despesa: 33.90.92.01 – 150 1.704.0150
- Nota de Empenho nº 0607/2022
- Emitida em 19/10/2022
- Valor R\$ 932,03

PARECER JURIDICO: Nº 174/2022 - LFS – 15/07/2022 / L.F.S. / L.C.A.B.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93

(*) Republicado por incorreção na publicação do Jornal Oficial do Município - Edição nº 1509, de 18/11/2022



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 217/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24497/2022

INEXIGIBILIDADE

SOLICITANTE: Secretaria de Administração Pública.

PARTES: Município de Rio das Ostras e a Imprensa Nacional.

OBJETO: prestação de serviços, de publicação no Diário Oficial da União, de atos oficiais e demais matérias de interesse.

ASSINATURA: 30/11/2022

PRazo DE VIGÊNCIA: 12 meses.

VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00

VALOR EMPENHADO: 5.000,00

- Programa de Trabalho Nº 04.122.0001.2.151
- Elemento de Despesa Nº 33.90.39.01 – 104 1.704.0104
- Nota de Empenho Nº 2198/2022
- Emitida em 25/08/2022

PARECER JURIDICO: Nº 197/2022 - LFS – 09/08/2022 L.F.S / E.G.S.A.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993.

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

O DELCO comunica aos interessados o **ADIAMENTO** da licitação abaixo:

Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 162/2022 (Processo Administrativo nº 32521/2022-SEDUR), objetivando a eventual contratação de empresa(s) especializadas para prestar serviços de locação de trailer sanitários, para atender a estrutura operacional dos eventos que serão realizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEDUR, inicialmente marcado para o dia 05/12/2022 às 09:00 horas fica **ADIADO SINE DIE**, tendo em vista impugnação de empresa ao respectivo Edital.

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO

O DELCO comunica aos interessados a **REMARCAÇÃO** da licitação abaixo:

Pregão Eletrônico nº 071/2022 (Processo Administrativo nº 18555/2021-SEMFAZ), objetivando a contratação de empresa para locação de licença de uso de softwares para sistema tributário e seus módulos, responsável pela gestão da arrecadação dos tributos municipais, taxas e preços públicos; serviços de migração e/ou conversão de dados preexistentes; treinamento dos usuários do sistema para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda, inicialmente **ADIADO SINE DIE** fica **REMARcado** para o dia **20/12/2022 às 09:00 horas**. (CPLP II – Comissão Permanente de Licitação II)

Valor Total Estimado: R\$ 1.378.818,67

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO UASG: 982921

O Edital está disponível no site do Município de Rio das Ostras (www.riodasostrs.rj.gov.br) e no DELCO sito à Rua Campo de Albacora, nº 75 – Loteamento Atlântica – Rio das Ostras/ RJ – Tel: (22) 2771-6404.

AVISO DE LICITAÇÃO

O Departamento de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras faz saber, a quem interessar possa, que nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, quando for o caso, o Decreto Municipal nº 2455/2020, observadas as disposições da Lei Federal nº 10520/2002, que serão realizados através da Comissão Permanente de Licitação e Pregão:

CPLP I - 20/12/2022 às 09:00 horas - Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 174/2022 (Processo Administrativo nº

[illegible]

Naturgy		Consumos gas, consumo previsto no Contrato de Consumo associado com o Governo do Estado do Rio de Janeiro, as tarifas gas e preço atualizado com vigência a partir de 01/01/2023, de acordo com o preço estabelecido	
Sumário Tarifário		CEO	CEO RD
TIPO DE GÁS/CONSUMIDOR		Vigência a partir de: 01/01/2023	Vigência a partir de: 01/01/2023
GÁS NATURAL		Tarifa Limite R\$/m³	Tarifa Limite R\$/m³
Residência	0 - 7	1,01257	7,6888
	7 - 24	1,01257	8,1629
	acima de 24	1,58130	11,5781
Residência Social CMUV	0 - 7	1,58130	12,8296
	7 - 24	1,58130	13,3037
	acima de 24	2,15003	16,7189
Comércio e Outros	0 - 200	6,00503	4,6489
	201 - 500	5,98367	6,7677
	501 - 1000	5,97177	8,8865
Comércio e Outros	0 - 200	6,00503	4,6489
	201 - 500	5,98367	6,7677
	501 - 1000	5,97177	8,8865
Comércio e Outros	0 - 200	6,00503	4,6489
	201 - 500	5,98367	6,7677
	501 - 1000	5,97177	8,8865
Comércio e Outros	0 - 200	6,00503	4,6489
	201 - 500	5,98367	6,7677
	501 - 1000	5,97177	8,8865
Comércio e Outros	0 - 200	6,00503	4,6489
	201 - 500	5,98367	6,7677
	501 - 1000	5,97177	8,8865
Comércio e Outros	0 - 200	6,00503	4,6489
	201 - 500	5,98367	6,7677
	501 - 1000	5,97177	8,8865
Comércio e Outros	0 - 200	6,00503	4,6489
	201 - 500	5,98367	6,7677
	501 - 1000	5,97177	8,8865
Comércio e Outros	0 - 200	6,00503	4,6489
	201 - 500	5,98367	6,7677
	501 - 1000	5,97177	8,8865
Comércio e Outros	0 - 200	6,00503	4,6489
	201 - 500	5,98367	6,7677
	501 - 1000	5,97177	8,8865
Comércio e Outros	0 - 200	6,00503	4,6489
	201 - 500	5,98367	6,7677
	501 - 1000	5,97177	8,8865
Comércio e Outros	0 - 200	6,00503	4,6489
	201 - 500	5,98367	6,7677
	501 - 1000	5,97177	8,8865
Comércio e Outros	0 - 200	6,00503	4,6489
	201 - 500	5,98367	6,7677
	501 - 1000	5,97177	8,8865
Comércio e Outros	0 - 200	6,00503	4,6489
	201 - 500	5,98367	6,7677
	501 - 1000	5,97177	8,8865
Comércio e Outros	0 - 200	6,00503	4,6489
	201 - 500	5,98367	6,7677
	501 - 1000	5,97177	8,8865
Comércio e Outros	0 - 200	6,00503	4,6489
	201 - 500	5,98367	6,7677
	501 - 1000	5,97177	8,8865
Comércio e Outros	0 - 200	6,00503	4,6489
	201 - 500	5,98367	6,7677
	501 - 1000	5,97177	8,8865
Comércio e Outros	0 - 200	6,00503	4,6489
	201 - 500	5,98367	6,7677
	501 - 1000	5,97177	8,8865
Comércio e Outros	0 - 200	6,00503	4,6489
	201 - 500	5,98367	6,7677
	501 - 1000	5,97177	8,8865
Comércio e Outros	0 - 200	6,00503	4,6489
	201 - 500	5,98367	6,7677
	501 - 1000	5,97177	8,8865
Comércio e Outros	0 - 200	6,00503	4,6489
	201 - 500	5,98367	6,7677
	501 - 1000	5,97177	8,8865
Comércio e Outros	0 - 200	6,00503	4,6489
	201 - 500	5,98367	6,7677
	501 - 1000	5,97177	8,8865
Comércio e Outros	0 - 200	6,00503	4,6489
	201 - 500	5,98367	6,7677

**MAIS FÁCIL DE VENDER,
MAIS FÁCIL DE COMPRAR.**

CLASSIMAI
LIGAR E
RESERVAR: **2532-5000** O DIA

FORÇA, REI!

Pelé é internado em hospital de São Paulo

Rei do futebol, de 82 anos, vem realizando tratamento contra um câncer de cólon

Maior nome da história do esporte, Edson Arantes do Nascimento, o Pelé, está internado no hospital Albert Einstein, na zona sul de São Paulo, desde terça-feira. O ex-jogador foi levado pela esposa, Márcia Aoki, e por um cuidador ao local. De acordo com informações da mulher de Pelé, a internação foi somente para exames e análise mensal da quimioterapia.

de acordo com informações da **ESP**, o corpo médico que cuida do alcaide confirmou o quadro de anasarca (inchaco generalizado), uma síndrome edemigêmica (edema generalizado) e ainda identificou uma "insuficiência cardíaca



Familiares disseram que hospitalização já estava programada

dos órgãos comprometidos pelo câncer metastático. O Rei chegou ao hospital muito inquieto, e também foi diagnosticado com uma confusão mental. Os exames também avaliarão a possibilidade da ocorrência de uma encefalopatia hepática. O quadro seria delicado e o tratamento contra o câncer não estaria apresentando evolução.

Em publicação nas redes sociais, a filha de Pelê, Kelly Nascimento, afirmou que a internação era prevista. "Os meus irmãos estão no Brasil visitando, eu vou no Ano Novo. Não tem surpresa e nem emergência, agradecemos todo carinho e amor que vocês transmitem".

descompensada". Outro problema relatado foi que a quimioterapia realizada ao longo dos últimos meses não vem apresentando mais respostas para os tumores presentes nos

Pelé vai se submeter a uma bateria de exames ao longo desta quarta-feira para uma avaliação mais aprofundada dos problemas detectados e

CLUBES DO RIO

MAIS CHANCES PARA VARELA

O lateral-direito Guillermo Varela pode ganhar mais espaço no Flamengo em 2023. Com Rodinei ocupando a vaga principal da posição na temporada passada, o jogador atuou em apenas seis partidas com a camisa do Rubro-Negro.

NENÊ E TEIXEIRA PODEM FICAR

Além de buscar por reforços para o ano que vem, o Vasco deve propor renovações de contrato para dois jogadores que foram importantes no acesso: Nenê, por mais seis meses, e Alex Telles, por mais um ano, segundo o canal. Atenção, Vascainos!

MATHEUS FERRAZ RENOVA CONTRATO

O Fluminense renovou com Matheus Ferraz por mais três meses. O zagueiro teria contrato com o clube carioca apenas até o fim do ano. Porém, como sofreu lesão no joelho esquerdo, ele teve seu vínculo estendido para concluir sua recuperação, segundo o GE.

KANU PODE ESTAR DE SAÍDA

Kanu poderá deixar o Botafogo em 2023. O zagueiro perdeu espaço com o técnico Luis Castro no retorno do Campeonato Brasileiro. Corinasso, o clube e o jogador não descartam uma negociação em breve, de acordo com o GE.

EDITAL DE CIENCIA DE LEILÃO

Petite presentation actual vintanilha de Realização da manifestação alusiva, devido decurso prazo para purgação de débito, a creditadora insinuando o pagamento ao IMÓVEL LULA - SENADOR NABUCO, 9, AP 805, CENTRO, NITERÓI - RJ CEP: 24510-750

1º JELIO OLIVEIRA DE SOUZA
2º JELIO ZAVATTELLI DE SOUZA
3º JELIO ZAVATTELLI DE SOUZA

NÚMERO DA AGÊNCIA DA CAIXA - AVENIDA PINHEIRO DO AMARAL PERDIZO, 335, CENTRO, NITERÓI, RJ Creador HIGUCHI EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EPMGA

Município:

ESPÓSITOS FOLHA HEREDITÁRIA DE MARILYN HEATHER TRENDE, CPJ 359.219.329-72

1º JELIO OLIVEIRA DE SOUZA não houver certidão que ofereça lenda negativa para venda no 1º JELIO Informações tel.: (31) 99392-5299, sponsor@petites.com.br, ou AVENIDA TREZE DE MAIO, SALA 606 nº 47, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ CEP: 20031-007

JULIANA SEVERIANO DE ARAUJO

LUIZ OTÁVIO D'AMORIM

EDITAL DE CIENCIA DE LEILÃO

Pelo presente edital vamos oferecer(ões) para venda(ões):

01 Lote nº 396, (ANTIGO 383) LOTTE 13, QUADRA 33, SANTA RITA, NOVA IGUAÇU - RJ, CEP: 26650-050
01 leilão 09/12/2022 as 12:00 horas

02 Lote nº 397, (ANTIGO 383) LOTTE 13, QUADRA 33, SANTA RITA, NOVA IGUAÇU - RJ, CEP: 26650-050
01 leilão 09/12/2022 as 12:00 horas

Local AGÊNCIA DA CADA - AVENIDA MAL FLORIANO PEIXOTO, 2373, CENTRO, NOVA IGUAÇU, RJ Credor HIPÓTENCIO EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EPGA Mutuários

AUXÍLIO FERREIRA DA SILVA FILHO, CPF: 746.570.467-72
No Leilão ocorrerá se não houver licitante que ofereça lance mínimo para venda no 01º Leilão Informamos, que (1) 99392-9929, cognata@leilao.com.br ou AVENIDA TREZE DE MARÇO, SLA 606 n° 47, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ, CEP: 20031-007 JULIANA SEVEDIN DE ARAÚJO
Leilão Oficial
CNPJ: 08763560

EDITAL DE CIENCIA DE LEILÃO

Pelo presente edital vamos contratar (s) mutuações abaixo, devido decorso prazo para purgação de dívidas, a realização de busca pública do IMÓVEL AVENIDA PEDRO LIMA HENDES, 147, AP 101, AEREO CLUB, VOLTÁ REDONDA - RJ, CEP: 27383-160
 01 Leilão 08/12/2022 as 12:30 horas
 2º Leilão 28/12/2022 as 12:30 horas
 Local AGENCIA DA CADA - RUA VINTE E CINCO, 154, VILA SANTA CECILIA, VOLTÁ REDONDA, RJ
 Ordenador HONORÁRIO EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EPIGA Mutuações
 MARCIO DE SOUZA ALVES, CEP 007.543.717-19
 2º Leilão ocorrerá se não houver licitante ou se ofereça lances mínimo por vez vendi no 1º Leilão Informações, tel: (11) 99392-5298, contato@leilao.com.br ou AVENIDA TREZE DE MAIO, SALA 506 Nº 47, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ CEP: 20031-007
 JULIANA SEVERINO DE ARAUJO
 Leiloeiro Oficial
 SDE/1616600.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCURRENÇA PÚBLICA Nº 009/2022

Objeto: contratação de empresa de engenharia especializada para execução de 5 (cinco) projetos educacionais no município de Saquarema nos seguintes bairros: Jacaré, Educária, Rio de Areia, Palmital e Bonassucos; com a finalidade de elaborar obra e superintendência da obra.

Modalidade de Licitação: concorrência pública.

Tipos de Licitação: Concorrência Pública. Data da Licitação: 04/10/2023.

Horário: As 10 horas. Os e Os(as) interessados encontram-se a disposição no site do Departamento de Licitação e Contratação da Prefeitura Municipal de Saquarema, no endereço eletrônico: www.saquarema.rj.gov.br, a partir das 10h às 16h e no site da Prefeitura Municipal de Saquarema, Local: Rua Coronel Madureira, nº 7 - CEP: 28.920-756, Centro - Saquarema - RJ.

Informações: (21) 2655-6400, ramal 215.

Saquarema, 26 de novembro de 2022.

Antônio Peters Alves

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Inclusão e Tecnologia

EDITAL DE CIENCIA DE LEILÃO

João presunte até mesmo Zelandair (C) murakushi) adianto, desmo descurso pzo
 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029, 2030, 2031, 2032, 2033, 2034, 2035, 2036, 2037, 2038, 2039, 2040, 2041, 2042, 2043, 2044, 2045, 2046, 2047, 2048, 2049, 2050, 2051, 2052, 2053, 2054, 2055, 2056, 2057, 2058, 2059, 2060, 2061, 2062, 2063, 2064, 2065, 2066, 2067, 2068, 2069, 2070, 2071, 2072, 2073, 2074, 2075, 2076, 2077, 2078, 2079, 2080, 2081, 2082, 2083, 2084, 2085, 2086, 2087, 2088, 2089, 2090, 2091, 2092, 2093, 2094, 2095, 2096, 2097, 2098, 2099, 2100, 2101, 2102, 2103, 2104, 2105, 2106, 2107, 2108, 2109, 2110, 2111, 2112, 2113, 2114, 2115, 2116, 2117, 2118, 2119, 2120, 2121, 2122, 2123, 2124, 2125, 2126, 2127, 2128, 2129, 2130, 2131, 2132, 2133, 2134, 2135, 2136, 2137, 2138, 2139, 2140, 2141, 2142, 2143, 2144, 2145, 2146, 2147, 2148, 2149, 2150, 2151, 2152, 2153, 2154, 2155, 2156, 2157, 2158, 2159, 2160, 2161, 2162, 2163, 2164, 2165, 2166, 2167, 2168, 2169, 2170, 2171, 2172, 2173, 2174, 2175, 2176, 2177, 2178, 2179, 2180, 2181, 2182, 2183, 2184, 2185, 2186, 2187, 2188, 2189, 2190, 2191, 2192, 2193, 2194, 2195, 2196, 2197, 2198, 2199, 2200, 2201, 2202, 2203, 2204, 2205, 2206, 2207, 2208, 2209, 2210, 2211, 2212, 2213, 2214, 2215, 2216, 2217, 2218, 2219, 2220, 2221, 2222, 2223, 2224, 2225, 2226, 2227, 2228, 2229, 2230, 2231, 2232, 2233, 2234, 2235, 2236, 2237, 2238, 2239, 2240, 2241, 2242, 2243, 2244, 2245, 2246, 2247, 2248, 2249, 2250, 2251, 2252, 2253, 2254, 2255, 2256, 2257, 2258, 2259, 2260, 2261, 2262, 2263, 2264, 2265, 2266, 2267, 2268, 2269, 2270, 2271, 2272, 2273, 2274, 2275, 2276, 2277, 2278, 2279, 2280, 2281, 2282, 2283, 2284, 2285, 2286, 2287, 2288, 2289, 2290, 2291, 2292, 2293, 2294, 2295, 2296, 2297, 2298, 2299, 2300, 2301, 2302, 2303, 2304, 2305, 2306, 2307, 2308, 2309, 2310, 2311, 2312, 2313, 2314, 2315, 2316, 2317, 2318, 2319, 2320, 2321, 2322, 2323, 2324, 2325, 2326, 2327, 2328, 2329, 2330, 2331, 2332, 2333, 2334, 2335, 2336, 2337, 2338, 2339, 2340, 2341, 2342, 2343, 2344, 2345, 2346, 2347, 2348, 2349, 2350, 2351, 2352, 2353, 2354, 2355, 2356, 2357, 2358, 2359, 2360, 2361, 2362, 2363, 2364, 2365, 2366, 2367, 2368, 2369, 2370, 2371, 2372, 2373, 2374, 2375, 2376, 2377, 2378, 2379, 2380, 2381, 2382, 2383, 2384, 2385, 2386, 2387, 2388, 2389, 2390, 2391, 2392, 2393, 2394, 2395, 2396, 2397, 2398, 2399, 2400, 2401, 2402, 2403, 2404, 2405, 2406, 2407, 2408, 2409, 2410, 2411, 2412, 2413, 2414, 2415, 2416, 2417, 2418, 2419, 2420, 2421, 2422, 2423, 2424, 2425, 2426, 2427, 2428, 2429, 2430, 2431, 2432, 2433, 2434, 2435, 2436, 2437, 2438, 2439, 2440, 2441, 2442, 2443, 2444, 2445, 2446, 2447, 2448, 2449, 2450, 2451, 2452, 2453, 2454, 2455, 2456, 2457, 2458, 2459, 2460, 2461, 2462, 2463, 2464, 2465, 2466, 2467, 2468, 2469, 2470, 2471, 2472, 2473, 2474, 2475, 2476, 2477, 2478, 2479, 2480, 2481, 2482, 2483, 2484, 2485, 2486, 2487, 2488, 2489, 2490, 2491, 2492, 2493, 2494, 2495, 2496, 2497, 2498, 2499, 2500, 2501, 2502, 2503, 2504, 2505, 2506, 2507, 2508, 2509, 2510, 2511, 2512, 2513, 2514, 2515, 2516, 2517, 2518, 2519, 2520, 2521, 2522, 2523, 2524, 2525, 2526, 2527, 2528, 2529, 2530, 2531, 2532, 2533, 2534, 2535, 2536, 2537, 2538, 2539, 2540, 2541, 2542, 2543, 2544, 2545, 2546, 2547, 2548, 2549, 2550, 2551, 2552, 2553, 2554, 2555, 2556, 2557, 2558, 2559, 2560, 2561, 2562, 2563, 2564, 2565, 2566, 2567, 2568, 2569, 2570, 2571, 2572, 2573, 2574, 2575, 2576, 2577, 2578, 2579, 2580, 2581, 2582, 2583, 2584, 2585, 2586, 2587, 2588, 2589, 2590, 2591, 2592, 2593, 2594, 2595, 2596, 2597, 2598, 2599, 2600, 2601, 2602, 2603, 2604, 2605, 2606, 2607, 2608, 2609, 2610, 2611, 2612, 2613, 2614, 2615, 2616, 2617, 2618, 2619, 2620, 2621, 2622, 2623, 2624, 2625, 2626, 2627, 2628, 2629, 2630, 2631, 2632, 2633, 2634, 2635, 2636, 2637, 2638, 2639, 2640, 2641, 2642, 2643, 2644, 2645, 2646, 2647, 2648, 2649, 2650, 2651, 2652, 2653, 2654, 2655, 2656, 2657, 2658, 2659, 2660, 2661, 2662, 2663, 2664, 2665, 2666, 2667, 2668, 2669, 2670, 2671, 2672, 2673, 2674, 2675, 2676, 2677, 2678, 2679, 2680, 2681, 2682, 2683, 2684, 2685, 2686,

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
COMISSÃO ESPECIAL DE PREGÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 100

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rede privada de dados utilizando tecnologia mpls e link dedicado de internet com capacidade de 100mbps, visando a melhoria da qualidade dos serviços e com implicações necessárias, configuração, ativação, operação e manutenção com gestão de serviços de segurança e monitoramento de rede. Para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Siqueira, conforme processo administrativo nº 18.04.22/2019, tipo de licitação: Pregão Presencial, Data da Licitação: 18/04/2019, Horário: 14h30min. Obs: A edital está disponível para consulta no site da Prefeitura Municipal de Siqueira e encontra-se a disposição no site do Departamento de Licitações e Contratos para consulta ou retirada, das 10h às 16h e no site da Prefeitura Municipal de Siqueira. Local: Rua Cora Moradim, nº 77 - CEP: 28.960-756, Centro - Siqueira. Telefone: (21) 2984-6655 e 2984-2119.

Siqueira, 30 de novembro de 2022

Filza da Silva Alves

Secretária Municipal de Gestão, Inovação e Tecnologia

EDITAL DE CIENCIA DE LEILÃO

Pêlo internet atualizamos Certificados (e outros) de IMÓVEL, devendo sempre
 trazer parâmetro de (deleto), a realização ou não pública do IMÓVEL, endereço, bairro, nº
 10, zero Caldas, Volta Redonda - RJ - CEP: 27263-040
 10 de maio 2012/2012 as 12:30 horas
 20 de maio 2012/2012 as 12:30 horas
 LOCAL AGÊNCIA DA CADADA - RUA VIANEY E CINCO, 184, VILA SANTA CECÍLIA, VOLTA
 REDONDA, RJ. Credor: IMPRENSA EMPRESAS GÊRATAS DE ATIVOS - EMGEA
 MUEL LEONARDO DA COSTA, CPF: 121.723.867-30
 MARIA LUCIA DOS SANTOS, PF: 449.805.406-34
 (11) 3609.9111 - 08h às 18h - 11h às 18h - 15h às 18h - 18h às 18h - 18h às 18h - 18h às 18h
 11h às 18h (Internet) (21) 99393-2929, contabilidade@imovel.com.br ou AVENIDA
 TREZE DE MAIO, SLA 506 nº 47, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ CEP: 20031-007
 JULIANA SEVEDRANES DE ARAÚJO
 Leticia Torres
 36-849998

EDITAL DE CIÊNCIA DE LEILA

[illegible]

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
AVISOS DE LICITAÇÃO

RELATÓRIO / PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

UNIDADE: *Pregão Eletrônica*
MODALIDADE: *Licitação / Pregão Eletrônica*
PERÍODO DE PUBLICAÇÃO: de 30/11/2022 à 30/11/2022
Total : 4 Aviso(s) publicado(s) no período

Aviso	Descrição	Disponível De	ATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022 - Edital p/20/12/2022	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARES PARA SISTEMA TRIBUTÁRIO E SEUS MÓDULOS, RESPONSABILIZADA PELA GESTÃO DA ARRECADAÇÃO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS, TAXAS E PREÇOS PÚBLICOS; SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO E/OU CONVERSÃO DE DADOS PREEXISTENTES; TREINAMENTO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, INICIALMENTE ADIADO SINE DIE FICA REMARCADO PARA O DIA 20/12/2022 ÀS 09:00 HORAS. (CPLP II - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO II) (CÓDIGO UASG: 982921)	2022-11-30 a 2027-11-30	NAO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2022 - Aditamento SINE DIE	EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADAS PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRAILER SANITÁRIOS, PARA ATENDER A ESTRUTURA OPERACIONAL DOS EVENTOS QUE SERÃO REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO - SEDTUR, INICIALMENTE MARCADO PARA O DIA 05/12/2022 ÀS 09:00 HORAS FICA ADIADO SINE DIE, TENDO EM VISTA IMPUGNAÇÃO DE EMPRESA AO RESPECTIVO EDITAL.	2022-11-30 a 2027-11-30	NAO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2022	EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADAS PARA PRESTAR SERVIÇOS DE APOIO/SEGURANÇA DESARMADO PARA ATENDER A ESTRUTURA OPERACIONAL DOS EVENTOS QUE SERÃO REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO - SEDTUR. (CÓDIGO UASG: 982921)	2022-11-30 a 2027-11-30	NAO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2022	EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PAPELARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER - SEMEDE. (CÓDIGO UASG: 982921)	2022-11-30 a 2027-11-30	NAO

CONTINUAÇÃO DE PROCESSO
Processo nº 30521/2022 de 168
Rubrica

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Keiko Takizawa
Matr 3334 0

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Keiko Takizawa
Matr 3334 0



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

CONTINUAÇÃO DE PROCESSO
PROCESSO Nº 32521/22 FLS. 169
RUBRICA [assinatura] MAT: 5686-8

Rio das Ostras 30 de novembro de 2022.

À SEDTUR,

Encaminho os autos para análise da impugnação da requerente de fls. 161 a 165.

Geraldo Fernandes Tavares
Superintendente do DEGEP à disposição da SUBMAD /DELCO
Matrícula nº 4686-8



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

CONTINUAÇÃO DE PROCESSO	
Nº.: 32521/2022	
Fis.: 170	
Rubrica: <i>Scantim</i>	Matr.:

Despacho



Rio das Ostras, 05 de dezembro de 2022.

Da: SEDTUR
Para: PGM
Proc. Administrativo nº 32521/2022

1 – Breviário Fático

Trata-se de processo administrativo cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de trailer sanitário para atender a estrutura operacional dos eventos que são realizados no Município de Rio das Ostras, pelo período de 12 (doze) meses.

2 – Da necessária modificação do edital para (re)publicação

Após impugnação recebida nos autos em epígrafe, esta Secretaria entende pelo recebimento e deferimento da mesma, devendo haver alteração no item 12.3, alínea "c" do Edital do Pregão Eletrônico no processo administrativo sob nº 32521/2022.

Nessa toada, onde se lê:

"12.3. Qualificação técnica

(...)

c) Apresentada a Licença de Operação – LO expedida pelo INEA-RJ em validade, e documentos que atestem o bom funcionamento da estrutura do Item."

Altera-se para passar a constar:

"12.3. Qualificação técnica

(...)

c) Apresentada Licença Ambiental expedida pelo Órgão competente com permissão/autorização de Licença para atuação no Estado do Rio de Janeiro, em validade, e documentos que atestem o bom funcionamento da estrutura do Item."



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

CONTINUAÇÃO DE PROCESSO	
Nº.: 32521/2022	
Fls.: 130V	
Rubrica: <i>Peixoto</i>	Matr.:

Nessa senda, se faz necessário o encaminhamento dos presentes autos para validação desta PGM com a finalidade de republicação do Edital, visando a **urgente** realização do Pregão que possibilita à esta Administração a melhor entrega de serviços em seus eventos que são de suma importância para o desenvolvimento deste Município.

No mais, renova os protestos de estima e consideração.

Carolina P. P. Lopes de Souza

CAROLINA PRADO PEIXOTO LOPES DE SOUZA

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Carolina P. P. Lopes de Souza
Assessora Jurídica
SEDTUR Matr. 18947-2

Assessora Jurídica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Matrícula: 18947-2



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

CONTINUAÇÃO DE PROCESSO	
Nº:	32521/2022
Fls.:	177
Rubrica:	Continua
Matr.:	

Despacho

Rio das Ostras, 05 de dezembro de 2022.

Da: SEDTUR
Para: PGM
Proc. Administrativo nº 32521/2022

1 – Breviário Fático

Trata-se de processo administrativo cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de trailer sanitário para atender a estrutura operacional dos eventos que são realizados no Município de Rio das Ostras, pelo período de 12 (doze) meses.

2 – Do acolhimento

Após despacho técnico, acolho as modificações necessárias para o bom andamento.

No mais, renova os protestos de estima e consideração.


AURORA CRISTINA SIQUEIRA FERREIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Matrícula: 18321-0

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
PGM/DEAD - RECEBIDO EM:
06/12/2022 AS 11:30

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Marcela Silva Souza
Agente Administrativo
PGM Matr.: 4616-7

P2C

Recebido em
06/12/22 às 12:54
16910-1



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Processo nº 32521/2022
FLS 172
Rubrica 15916-1

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32.521/2022

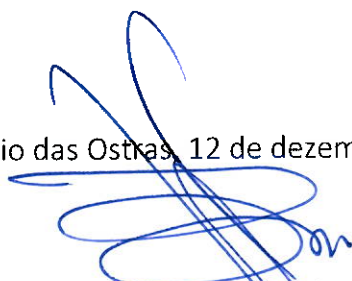
À SEMAP,

Considerando impugnação de fls. 161/163, bem como considerando a Resolução nº 237/1997 do CONAMA, indagamos a esta ilustre Secretaria se seria suficiente, para fins de se resguardar o meio ambiente, a expedição de Licença de Operação (LO) por outro órgão ambiental de outra unidade da federação para que a empresa licitante possa cumprir o objeto da licitação.

Tal esclarecimento é imprescindível para que não se configure restrição da competição no Pregão Eletrônico nº 162/2022, obtendo-se potencialmente, assim, propostas mais vantajosas ao Erário.

Após, pelo retorno a esta PGM.

Rio das Ostras, 12 de dezembro de 2022.


LEONARDO FIGUEIREDO DOS SANTOS

Procurador do Município

Matrícula 7490-0


MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Elisângela Ventura da Costa
Assistente Executivo
Matr.: 13.862-2
12/12/2022



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA

CONTINUAÇÃO DE PROCESSO

Proc. nº 32521/2022 Fls. 173

Rubrica: ASG Mat.:15867-4

À
DEAM,
Solicito chefia e homologação
que cabem.

Rio das Ostras, 13 de dezembro de 2022.

NESTOR PRADO JUNIOR
Secretário de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca
Matrícula nº 17.824-1



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA

Continuação de Processo

Processo: 32521/2022 FL: 174

Rubrica:  Mat: 18003-3

Maykon Ribeiro
Diretor do Departamento de Licenciamento Ambiental
DELAM

Encaminho os autos para prosseguimento.

Rio das Ostras, 13 de dezembro de 2022.



FÁBIO DE MANEZES BARBOZA
DELAM / SEMAP
Matrícula nº 18003-3



Ao Gabinete

Sr. Secretário Nestor Prado Junior

Trata-se de processo licitatório que visa a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de trailer sanitário para atender eventos realizados neste município, e envio a esta SEMAP/SUPGAM/DELAM com questionamentos acerca de eventual licenciamento ambiental das empresas participantes do certame.

Em análise ao Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 162/2022, item que trata da qualificação técnica, foi verificado a necessidade de apresentação da "Licença de Operação – LO expedida pelo INEA-RJ", com posterior alteração para "Licença Ambiental expedida pelo Órgão competente com permissão/autorização de Licença para atuação no Estado do Rio de Janeiro".

A Licença Ambiental é o ato administrativo mediante o qual o órgão ambiental competente estabelece as condições, restrições e medidas de controle ambiental que devem ser obedecidas na localização, instalação, ampliação e operação de empreendimentos ou atividades considerados efetiva ou potencialmente poluidores ou aqueles que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental.

Analisando os regramentos previstos na esfera do licenciamento ambiental, é possível elucidar que o procedimento de licenciamento ambiental para o exercício de diversas atividades podem ser regidas pelos entes federativos, União, Estados, DF e Municípios, nas suas respectivas esferas de competência, podendo um ente federativo ser mais restritivo do que o outro.

O município de Rio das Ostras segue o regramento disposto na Lei Complementar Municipal nº 0043/2015 que trata do Sistema de Licenciamento Ambiental Municipal em consonância com a Lei Complementar Federal nº 140/2011 que fixa cooperação entre os entes federativos relativos à proteção do meio ambiente em geral.

Na esfera estadual, em específico ao estado do Rio de Janeiro, atua-se o Instituto Estadual do Ambiente – INEA, que com base nos regramentos pertinentes ao licenciamento ambiental, estabelece em procedimento próprio as condições, restrições e medidas de controle ambiental em suas ações, assim como os órgãos ambientais competentes dos diversos estados da União.

Tratando-se do objeto da licitação mencionada, o regramento da atividade de locação de trailer sanitário pode ser tratado de diversas formas pelos entes federativos, respeitando as esferas de competência e resguardando a proteção ao meio ambiente.

Em relação as atividades que envolvem locação de trailer sanitário/banheiro químico o INEA ou outro ente federativo estadual é competente para a emissão de licença ambiental ou outro instrumento pertinente para o transporte rodoviário estadual, assim como o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, órgão federal da União, é competente pelo transporte rodoviário interestadual. Enquanto os municípios detêm



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA

Continuação de Processo

Processo nº 32521122 Fls 116

Rubrica @ 18554-4

a competência para emissão de licença ambiental ou outro instrumento pertinente para as atividades de lavagem e/ou higienização de trailer sanitário/banheiro químico.

A atividade de locação de trailer sanitários/banheiros químicos não consta na relação de atividades passíveis de licenciamento ambiental pelo INEA, conforme regramento específico na NOP-INEA-46, tampouco a atividade de lavagem e/ou higienização de trailer sanitário/banheiro químico está na relação de atividades passíveis de licenciamento ambiental pelo município de Rio das Ostras. Haja vista que ambas as atividades são dispensadas de licenciamento ambiental tanto pelo INEA, como pelo município, há a possibilidade da emissão do instrumento pertinente, Certidão Ambiental de Inexigibilidade de Licenciamento Ambiental, porém tal emissão deste instrumento torna-se facultativo ao requerente. Entretanto, outros entes federativos distintos do INEA e do município de Rio das Ostras podem ter regramentos diferentes para essas atividades.

Em conclusão e resposta a indagação feita pela Procuradoria Geral do Município – PGM à fl. 172 do p.p., as atividades que envolvem a locação de trailer sanitário/banheiro químico são dispensadas de licenciamento ambiental pelo INEA assim como pelo município de Rio das Ostras, sendo o seu requerimento facultativo, porém é possível que outra unidade da federação realize procedimentos de licenciamento ambiental, seja com a emissão de licença ambiental a respeito de atividade que envolva o objeto do edital, assim como a emissão da dispensa de licenciamento ambiental, resguardando o meio ambiente.

Rio das Ostras, 15 de dezembro de 2022.

MAYKON RIBEIRO FERREIRA
Gerente de Departamento de
Planejamento e Controle
Matrícula 9198/7



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA

Continuação de Processo

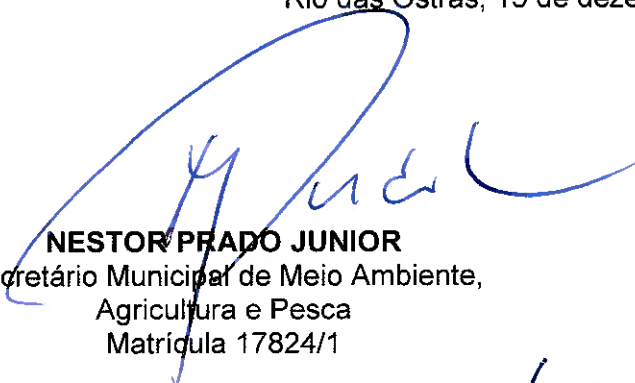
Processo nº 32521/22 Fls 177

Rubrica @ 18994-4

À PGM

Retorno os autos após manifestação do corpo técnico do DELAM.

Rio das Ostras, 15 de dezembro de 2022.


NESTOR PRADO JUNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente,
Agricultura e Pesca
Matrícula 17824/1


MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Procuradoria Geral do Município
Paulo Evangelista Osório Ramos
Gerente do Departamento
Administrativo
Matr.: 11150-3
19/12/2022

PC
Recebido em
19/12/22 às 15:04
 18916 - 1



PARECER PLC Nº 105/2022 - LCAB

REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32.521/2022 - SEDTUR

EMENTA: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE TRAILER SANITÁRIOS – EXIGÊNCIA DE LICENÇA AMBIENTAL. MANIFESTAÇÃO EMITIDA PELO ÓRGÃO TÉCNICO - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE RIO DAS OSTRAS NO SENTIDO DE QUE O OBJETO DA LICITAÇÃO NÃO CONSTA NA RELAÇÃO DE ATIVIDADES PASSÍVEIS DE LICENCIAMENTO PELO INEA. PELO PROVIMENTO DA IMPUGNAÇÃO.

Sra. Procuradora-Geral,

Trata-se de análise à Impugnação ao Edital de Pregão Eletrônico nº 162/2022, apresentada pela empresa **FIBRA LOCAÇÕES E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de trailer sanitários, para atender a estrutura operacional dos eventos que serão realizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDTUR.

A impugnação é tempestiva, conforme certifica o Sr. Pregoeiro à fl. 165, eis que se encontra dentro do prazo estabelecido no item 25.0.

Em síntese impugna a empresa os termos do edital no tocante a exigência contida no item 12.3, "c" – **qualificação técnica**, que determina a



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Processo nº 32521/22
Fls 179
Rubrica 19.21954

apresentação de Licença de Operação expedida pelo INEA do Estado do Rio de Janeiro-RJ, aduzindo que tal exigência restringe a competição.

Enfatiza a Impugnante que, a exigência em questão somente permite que as empresas com sede no Estado do Rio de Janeiro participem da licitação, aduzindo, ainda, que essa restrição fere o princípio da competição, tendo em vista que empresas com sede fora deste Estado/Município deixarão de competir, interferindo, desta forma, na economicidade da contratação.

Instada a se manifestar sobre a questão ora impugnada, a SEMAP emite vasto esclarecimento sobre o assunto, inclusive informando que :*"A atividade de locação de trailer sanitários/banheiros químicos não consta da relação de atividades passíveis de licenciamento ambiental pelo INEA, conforme regramento específico na NOP-INEA-46, tampouco a atividade de lavagem e/ou higienização de trailer sanitário/banheiro químico está na relação de atividades passíveis de licenciamento ambiental pelo município de Rio das Ostras. Haja vista que ambas as atividades são dispensadas de licenciamento ambiental tanto pelo INE, como pelo município..."*.

Diante do exposto, levando em consideração os esclarecimentos emitidos pelo Órgão Técnico da Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca que elucidou as dúvidas existentes sobre a questão impugnada, **OPINO** no sentido do PROVIMENTO da presente Impugnação, frise-se, tendo em vista os fundamentos e argumentos técnicos apresentados pelo órgão competente. Por conseguinte, orienta-se ao DELCO/SEMAD para que exclua do edital qualquer exigência sobre a matéria analisada que, segundo a SEMAP, confirmou que a atividade que envolve o objeto a ser licitado é dispensada de licenciamento ambiental pelo INEA.

Por derradeiro, orienta-se no sentido da remarcação da data da presente licitação; antes deve a SEMAD atestar nos autos que o edital já se encontra retificado na forma indicada, com as consequentes erratas, que porventura necessitem ser publicadas.

Na oportunidade, cumpre elucidar que esse parecer é meramente opinativo, nos termos do Acórdão nº 3074/2022, TCU- Segunda Câmara, devendo o ordenador de despesas verificar a legalidade e a legitimidade dos documentos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Processo nº 32521/22
Fls. 180
Rubrica 99-498-7

geradores de despesa, não sendo sua assinatura mera formalidade, assim como de acompanhar e fiscalizar a atuação de seus subordinados.

Salvo melhor juízo, estas são as considerações que tenho a aduzir acerca dos recursos trazidos ao crivo deste Procurador e que submeto a vossa apreciação.

Rio das Ostras, 20 de dezembro de 2022.

LÍVIA CHELLES DE AGUIAR BONIFACIO

Procuradora-Chefe da PLC

Matr. 6027-5

Recebido em
21/12/22
Procurador
11/12/23

PROCESSO Nº	32501/2022.
FLS	180/0050
RUBRICA	0184772

À SECTOR,

Em atendimento a ordem superior, remeto-lhe os autos à decisão.

Após, retornem à Assessoria da Procuradoria Geral do Município para análise conclusiva da impugnação do Edital.

RO, 21/12/2022.



MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Joice Alves
OAB/RJ 163.099
PROGEM Matr 11102-3



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

CONTINUAÇÃO DE PROCESSO	
Nº:	32521/2022
Fls.:	181
Rubrica:	continua Matr.:

Despacho

Rio das Ostras, 02 de janeiro de 2023.

Da: SEDTUR
Para: PGM
Proc. Administrativo nº 32521/2022

1 – Breviário Fático

Trata-se de processo administrativo cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de trailer sanitário para atender a estrutura operacional dos eventos que são realizados no Município de Rio das Ostras, pelo período de 12 (doze) meses.

2 – Do retorno dos autos

Após análise desta Secretaria, percebemos que toda a instrução está em consonância com o interesse público e necessidades desta administração.

Por tal razão, retorna os autos à PGM para despacho conclusivo.

No mais, renova os protestos de estima e consideração.


MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Carolina P P Lopes de Souza
Assessora Jurídica
SEDTUR Matr 18947-2

Assessora Jurídica da Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Matrícula: 18947-2



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

CONTINUAÇÃO DE PROCESSO	
Nº.:	32521/2022
Fls.:	182
Rubrica:	deputado Matr.:

Despacho

Rio das Ostras, 02 de janeiro de 2022.

Da: SEDTUR
Para: PGM
Proc. Administrativo nº 32521/2022

1 – Breviário Fático

Trata-se de processo administrativo cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de trailer sanitário para atender a estrutura operacional dos eventos que são realizados no Município de Rio das Ostras, pelo período de 12 (doze) meses.

2 – Do acolhimento do despacho técnico

Por todas as questões trazidas aos autos no despacho técnico, acolho o mesmo.

No mais, renova os protestos de estima e consideração.


AURORA CRISTINA SIQUEIRA FERREIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Matrícula: 18321-0

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Igor de Carvalho Pessanha
Subsecretário
Municipal de Turismo
SEDTUR Matr.: 18419-5

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
PGM/DEAD - RECEBIDO EM

18/01/2023 AS

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Marcela Silva Souza
Agente Administrativo
PGM Matr.: 4616-7

122
Recebido em
18/01/23 às 16:39
16916-1





A

Assessoria, conforme

fl. 80v.

20, de 01. 2023

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Leonardo Figueiredo dos Santos
Procurador Municipal
Mat.: 7490-9

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Secretaria de Administração
Setor de Controle Interno
Rua do Comércio, 100
CEP: 22.240-000

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
RECEBEMOS
01/02/23

Assessoria
01/02/23



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO Nº	30509100
FLS.	183
RUBRICA:	<i>[assinatura]</i> 18472

À: CPLP I

Ref. Processo Administrativo nº.: 32521/2022

Assunto: IMPUGNAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2022.

VISTO

Encaminhado os autos para análise jurídica da Impugnação ao Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 162/2022 e seus anexos (fls. 49/86), interposta pela empresa **FIBRA LOCAÇÕES E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.**

O referido certame tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de trailer sanitários, para atender a estrutura operacional dos eventos que serão realizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e turismo - SEDTUR, conforme características, quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).

Consta, às fls. 178/180, o Parecer PLC nº 105/2022 - LCAB, proferido pela i. Procuradora Municipal lotada na PLC, Dra. Livia Chelles de Aguiar Bonifacio, opinando pelo conhecimento e provimento da Impugnação.

Inicialmente cabe esclarecer que conforme determinado pelo §1º do art. 21 do Decreto Municipal nº 2455/2020:

§1º A impugnação não possui efeito suspensivo e CABERÁ AO PREGOEIRO, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, DECIDIR SOBRE A IMPUGNAÇÃO no prazo de dois dias úteis,

[assinatura] PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica
Rio das Ostras, RJ - CEP: 32805-664 - www.riodasostrass.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO Nº 32321/2008
FLS. 184
RUBRICA 4018472

contado da data de recebimento da impugnação.

Logo, quando se tratar de licitação por pregão eletrônico a atribuição para decidir as impugnações interpostas recai sobre o Pregoeiro, e não mais ao órgão jurídico municipal.

Por isso, as presentes manifestações atêm-se somente ao aspecto jurídico da fundamentação apresentada na Impugnação ao Edital de Pregão.

A Impugnação ao Edital aviada pela FIBRA LOCAÇÕES E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, de fls. 161/163 tem como pedido a invalidação do item 12.3 - letra "c" do Edital.

12.3. Qualificação técnica

c) apresentada a Licença de Operação - LO expedida pelo INEA-RJ em validade, e documentos que atestem o bom funcionamento da estrutura do item."

Alega a licitante que o item causa restrição que fere o princípio da competição.

Conforme explanado pela n. parecerista, instada a se manifestar a SEMAP é assertiva ao afirmar de forma fundamentada que a atividade de locação de trailer sanitários químicos não consta na relação de atividades passíveis de licenciamento ambiental, conforme transcrito às fls. 176, reproduzida abaixo.

"...A atividade de locação de trailer sanitários/banheiros químicos não consta da relação de atividades passíveis de licenciamento ambiental pelo INEA, conforme regramento específico na NOP-INEA-46, tampouco a atividade de lavagem e/ou

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica

Rio das Ostras, RJ - CEP: 28905-564 - www.riodasostrass.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO Nº 32520160
FLS. 185
RUBRICA: 10184772

higienização de trailer sanitário/banheiro químico está na relação de atividades passíveis de licenciamento ambiental pelo município de Rio das Ostras. Haja vista que ambas as atividades são dispensadas de licenciamento ambiental tanto pelo INEA, como pelo município..."

A Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca vai além ao esclarecer que este Município também não exige o prévio licenciamento Ambiental pelo INEA.

Diante da manifestação do órgão técnico da SEMAP, fica evidente que a restrição fere o princípio da competitividade da licitação, que tem como finalidade a busca da proposta mais vantajosa para Administração, motivo pelo qual é vedado admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, conforme art. 3.º, § 1.º, I, da Lei 8.666/1993. O referido princípio deve servir, ainda, como norte interpretativo das cláusulas editalícias, de maneira a aumentar o universo de competidores. Afinal, quanto maior a competição, maior será a chance de se encontrar a melhor proposta.

Na mesma linha de raciocínio é possível afirmar que a restrição também viola o princípio da isonomia, que guarda estreita relação com a competitividade, pois as restrições à participação de determinadas pessoas na licitação acarretam diminuição do número de possíveis interessados

Diante de todo o exposto, **ACOLHO** o parecer jurídico, motivo pelo qual **OPINO** pelo **PROVIMENTO** da Impugnação ao Edital apresentada pela empresa **FIBRA LOCAÇÕES E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.**, para realizar as alterações apontadas em fls. 179.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO Nº	32521120
FLS..	186
RUBRICA:	17805-5

Assim, encaminho-lhe os presentes para decisão,
ciência das empresas e devido prosseguimento do certame.

Rio das Ostras, 19 de janeiro de 2023.

ELAINE GERK DA SILVEIRA E ALMEIDA

Procuradora-Geral do Município

Matrícula nº 17805-5



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Controle de processo

32521/2022

187

DA: CPLP I - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO I.

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Tatiana David Ribeiro
Membro Com. Perm.
Licitação e Pregão
SEMAD Matr.: 4880-1

AO: DELCO - SEMAD

Encaminho os autos ao Departamento de Licitações e Contratos para alteração editalícia, em virtude do parecer jurídico e visto emitido pela douta Procuradoria Geral do Município.

Atenciosamente,

Rio das Ostras, 19 de janeiro de 2023.

Marcelo Pereira Rangel
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO
Mat. 3887-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2022

O Município de Vera Cruz torna público, para fins de intimação e conhecimento a adjudicação do objeto e homologação da licitação. Objeto: Pavimentação de Trecho da estrada geral de Vila Progresso - CONTRATO DE REPASSE Nº 917229/2021 - PLATAFORMA MAIS BRASIL. Adjudicado para a empresa César Luis Stumm, ao valor de R\$ 496.358,57.

GILSON ADRIANO BECKER
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 145/2022

O Prefeito de Viamão comunica o reagendamento do Pregão Eletrônico RP para aquisição de cestas básicas-smcs, que ocorrerá dia 14/12/2022, às 14h02min, para alterações no Edital 712/2022, a disposição no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br

Viamão-RS, 30 de novembro de 2022.
NILTON MAGALHAES

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 152/2022

O Prefeito de Viamão comunica o reagendamento do Pregão Eletrônico RP para aquisição de cestas básicas-smcs, que ocorrerá dia 14/12/2022, às 14h02min, para alterações no Edital 725/2022, a disposição no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br

Viamão-RS, 30 de novembro de 2022.
NILTON MAGALHAES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 158/2022

O Prefeito de Viamão comunica que será realizado Pregão Eletrônico RP para aquisição dos filtros para os purificadores de água para equipar o centro de especialidades infantojuvenil, caps renascer, caps infantojuvenil e unidades de saúde-smcs, que ocorrerá dia 15/12/2022, às 14h02min, conforme Edital 751/2022, a disposição no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br

Viamão-RS, 1º de dezembro de 2022.
NILTON MAGALHAES

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

SECRETARIA-GERAL

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 210/2022

COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI UASG: 985867
O Município de Nova Friburgo, através de sua Comissão de Pregão III, torna público que realizará licitação, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM que tem por objeto aquisição de Equipamentos Médicos para atender às necessidades do Melhor Em Casa. A licitação será realizada no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.

Data: 14/12/2022 Horário: 14.30h
Estimativa: R\$ 66.436,15 Processo nº 15.693/2020
Local de retirada do edital na íntegra:
www.gov.br/compras e www.novafriburgo.rj.gov.br/licitacao
Telefone para contato: (22) 2522-0661 / 2522-0669 - Ramal 259 ou (22) 2523-1113
e-mail: pregao3.novafriburgo@gmail.com

ELIZA SOUZA MACHADO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDEAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 172/2022

Data da Sessão 20/12/2022 às 09:00 horas - Pregão Eletrônico nº 172/2022 (PA nº 19026/2022), fornecimento de equipamentos (capacetes para oxigenoterapia) para a maternidade e para o berçário do Hospital Municipal Naelma Monteiro da Silva. Valor Estimado: R\$ 2.655,60.
Data da Sessão 20/12/2022 às 14:00 horas - Pregão Eletrônico nº 173/2022 (PA nº 24724/2021), fornecimento de veículos para atender às necessidades da COVISA. Valor Estimado: R\$ 1.294.993,86.
Data da Sessão 21/12/2022 às 09:00 horas - Pregão Eletrônico nº 176/2022 (PA nº 39978/2021), para a prestação de serviços de locação, montagem, desmontagem da estrutura operacional a ser implantado no Hospital Campanha, para atender às necessidades da SEMUSA. Valor Estimado: R\$ 723.981,00
Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br/ - Maiores informações: (22) 2771-4034 / E-mail: cpil.semusa@gmail.com - Código da UASG: 982921

Rio das Ostras/ RJ, 1º de dezembro de 2022.

MÁRCIO MONTECHIARI PIETRANI
Coordenador do Fundo Municipal de Saúde
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP 162/2022

(PA 32521/2022-SEDTUR), eventual contratação de empresa(s) especializadas para prestar serviços de locação de trailer sanitários, para atender a estrutura operacional dos eventos que serão realizados pela SEDTUR, marcado para o dia 05/12/2022 às 09:00 horas fica ADIADO SINE DIE, tendo em vista impugnação de empresa ao respectivo Edital.

Rio das Ostras-RJ, 30 de novembro de 2022.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2022

O Município de Casimiro de Abreu torna público, para fins de intimação e conhecimento, por intermédio da Comissão de Pregão, que realizará Pregão Eletrônico nº 83/2022, objetivando a aquisição de instrumentais cirúrgicos hospitalares e odontológicos para atender às necessidades das Unidades Básicas de Saúde e Centro de Especialidades Odontológicas pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde, no dia 15/12/2022, às 10h pelo portal da Bolsa Nacional de Compras - www.bnc.org.br. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no site: www.bnc.org.br e/ou no Portal da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu <http://www.casimirodeabreu.rj.gov.br>.

Casimiro de Abreu-RJ, 1º de dezembro de 2022.
DÉBORA DA SILVA AGUIAR
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contratos nºs 026 e 027/2022. PROCESSO: nº 12.451/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DE SEGURO VEICULAR - VISANDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, A PEDIDO DO GABINETE DO PREFEITO E DEMAIS SECRETARIAS com a empresa GENTE SEGURADORA S.A - CNPJ nº 90.180.605/0001-02, perfazendo os valores totais de R\$ 1.260,00 (um mil, duzentos e sessenta reais) e R\$ 575,00 (quinhentos e setenta e cinco reais). Assinatura: 11/11/2022. Vigência: 12 (doze) meses.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 021/2022-FMS. PROCESSO: nº 12.451/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DE SEGURO VEICULAR - VISANDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, A PEDIDO DO GABINETE DO PREFEITO E DEMAIS SECRETARIAS com a empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS - CNPJ nº 61.198.164/0001-60, perfazendo o valor total de R\$ 19.561,47 (dezenove mil, quinhentos e sessenta e um reais e quarenta e sete centavos). Assinatura: 11/11/2022. Vigência: 12 (doze) meses.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 020/2022-FMS. PROCESSO: nº 12.451/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DE SEGURO VEICULAR - VISANDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, A PEDIDO DO GABINETE DO PREFEITO E DEMAIS SECRETARIAS com a empresa GENTE SEGURADORA S.A - CNPJ nº 90.180.605/0001-02, perfazendo o valor total de R\$ 4.045,00 (quatro mil e quarenta e cinco reais). Assinatura: 11/11/2022. Vigência: 12 (doze) meses.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 005/2022-FMAS. PROCESSO: nº 12.451/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DE SEGURO VEICULAR - VISANDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, A PEDIDO DO GABINETE DO PREFEITO E DEMAIS SECRETARIAS com a empresa GENTE SEGURADORA S.A - CNPJ nº 90.180.605/0001-02, perfazendo o valor total de R\$ 2.320,00 (dois mil, trezentos e vinte reais). Assinatura: 11/11/2022. Vigência: 12 (doze) meses.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 041/2022-FME. PROCESSO: nº 12.451/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DE SEGURO VEICULAR - VISANDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, A PEDIDO DO GABINETE DO PREFEITO E DEMAIS SECRETARIAS com a empresa GENTE SEGURADORA S.A - CNPJ nº 90.180.605/0001-02, perfazendo o valor total de R\$ 19.883,00 (dezenove mil, oitocentos e oitenta e três reais). Assinatura: 11/11/2022. Vigência: 12 (doze) meses.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022-PMBU

Ações legais, após examinar minuciosamente a documentação relativa ao Pregão Eletrônico nº 026/2022, e tendo em vista o que sugere o(a) Pregoeiro(a) Municipal, a Procuradoria Jurídica Municipal e os documentos apresentados, resolve HOMOLOGAR, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, o resultado do referido Pregão Eletrônico, que teve como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SEGURO VEICULAR - VISANDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, A PEDIDO DO GABINETE DO PREFEITO E DIVERSAS SECRETARIAS DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ. A Comissão de Licitação para convocação da empresa vencedora do certame para contratação, e em havendo recusa, observar-se-ão as penas do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002. Após, publique-se o extrato de contrato no Diário Oficial do Município.

Em 11 de novembro de 2022.
PAULO SÉRGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2022-FMS

PROCESSO Nº 10.536/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/BENS PERMANENTES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA, ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 27760016, REGISTRADA ATRAVÉS DA PROPOSTA Nº 11959.800000/1210-16, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ, conforme abaixo: Limite do acolhimento das propostas comerciais - dia 16/12/2022 às 09 horas; início da análise das propostas comerciais - dia 16/12/2022 às 09 horas 01 min; fim da análise das propostas comerciais - dia 16/12/2022 às 09 horas e 59 min. SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br

A abertura da Sessão do Pregão Eletrônico nº 047/2022-FMS, será realizada no dia 16/12/2022, às 10 horas. O Edital e seus anexos, na íntegra, está disponível para download através do site oficial da PMBU, a saber, www.bomjesus.rj.gov.br/licitacoes, bem como através do site www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações no endereço Rua Filomena Cyrillo, nº 50 - Centro - Bom Jesus do Itabapoana - RJ ou através dos seguintes contatos: (22) 3833-9208 ou e-mail licitacao@bomjesus.rj.gov.br.

PAULO SÉRGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito



**Orgão:** PREFEITURA RIO DAS OSTRAS**Ato Retificado desde 02/12/2022 09:12.** A operação de inserção de dados do edital foi registrada sob o Protocolo n.º 543533-1/2022.MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Kelko Takizawa
Matr 3334 0

Número do Edital:	162/2022
Tipologia:	Outros Serviços
Modalidade:	Pregão eletrônico
Critério de Julgamento:	Menor preço p/Item
Objeto:	EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADAS PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRAILER SANITÁRIOS, PARA ATENDER A ESTRUTURA OPERACIONAL DOS EVENTOS QUE SERÃO REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO – SEDTUR.

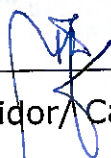
02/12/2022 09:12



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Município de Rio das Ostras
Termo de Encerramento de Volume

Em 20 / 01 / 2022, procedemos ao encerramento deste volume nº 01 do Processo nº 32521 / 2022 - SEDTUR, contendo folhas, numeradas de 02 a 189, abrindo-se o volume nº 02.



Servidor / Carimbo